SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4230

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO Nº. 096/2026 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2023

1º Termo Aditivo nº. 096/2026
Contrato Administrativo nº. 105/2023
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Contratada: CLARO S/A, inscrita no **CNPJ nº. 40.432.544/0001-47**.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal – CIMCERO.
Valor: R$ 53.048,40(cinquenta e três mil e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
Vigência do Contrato: 30 (trinta) meses, compreendidos entre 1º de junho de 2026 a 30 de novembro de 2028.
Embasamento Legal: Lei nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.248/1991 e do Decreto nº. 7.892/2013.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:C8994412

PROCURADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 120ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – CIMCERO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 120ª ASSEMBLEIA GERAL

ORDINÁRIA – CIMCERO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 120ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, inscrito no CNPJ sob o nº 02.049.227/0001-57, neste ato representado por seu Presidente, Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IX, do Estatuto Social, convoca os Prefeitos dos Municípios consorciados para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 14 de maio de 2026 (quinta-feira), às 09h, em modalidade híbrida.
A reunião ocorrerá presencialmente na Praça Castelo Branco, nº 3985, Centro, no Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, e por meio virtual, através do seguinte link de acesso: https://meet.google.com/rua-ixkp-rzx .
A Assembleia terá como pauta principal a Prestação de Contas do exercício de 2025, bem como a deliberação dos seguintes assuntos:
Prestação de Contas do exercício financeiro de 2025;
Discussão e deliberação acerca do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CIMCERO, que dispõe sobre a Política de Fomento destinada ao custeio facultativo de análises fiscais oficiais determinadas pelo SIM/CIMCERO, observada a disponibilidade orçamentária;
Apresentação e deliberação sobre o programa de encerramento dos lixões;
Outros assuntos e deliberações de interesse do Consórcio.

Ji-Paraná/RO, 11 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente - CIMCERO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Aleff Ariel Costa Barroso
Código Identificador:CAAA601E

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO CONTRATO N°99/2026/CISAN CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

CONTRATADO: LAPEF LABORATÓRIO ANÁLISES QUIMICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.912.588/0001-48.

DO OBJETO: Contratação de laboratório especializado na prestação de serviços para realização de coletas e análise de águas e efluentes para atender ao Departamento Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).

DO VALOR TOTAL: R$ 154.983,00 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e oitenta e três reais).

DA VIGÊNCIA: vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de início de serviço ou do recebimento do empenho, o que ocorrer por último.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Ariquemes/RO, 11 de maio de 2026.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:5E06B19C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 18, DE 11 DE MAIO DE 2026

> "Nomeia o senhor ARILDO ALMEIDA LARA GONDRIGE, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomeia o senhor **ARILDO ALMEIDA LARA GONDRIGE**, brasileiro, maior, portadora da cédula de identidade nº xxx.x89.8xx-xx SESDEC/RO, CPF nº xxx.x89.8xx-xx, no cargo em comissão de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** da Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 11 de maio de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Daniela Ceccon Carneiro
Código Identificador:A20850ED

PODER EXECUTIVO
FEIRA DE AGROINDÚSTRIAS, EMPREENDEDORISMO E ARTESANATO – 2026

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
FEIRA DE AGROINDÚSTRIAS, EMPREENDEDORISMO E ARTESANATO – 2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO EVENTO
Evento: Feira de Agroindústrias, Empreendedorismo e Artesanato 2026
Local: Praça Castelo Branco – Quadra Sintética de Futsal
Data: 26 a 28 de junho de 2026
Horário: 16h00 às 22h00
A Feira de Agroindústrias, Empreendedorismo e Artesanato 2026 acontecerá entre os dias 26 e 28 de junho de 2026, no horário das 16h00 às 22h00, na Praça Castelo Branco, dentro da quadra sintética de futsal.

2. ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA ORGANIZAÇÃO
2.1 Serão disponibilizadas 12 tendas medindo 5x5 metros, divididas em 4 espaços de 2,5m x 2,5m para cada expositor, totalizando 48 espaços.
2.2 As tendas contarão com cobertura e fechamento lateral.
2.3 Haverá disponibilidade de lâmpadas e tomadas 110 volts. O expositor que necessitar de tomada 220 volts deverá comunicar no ato da inscrição.
2.4 Cada expositor participante receberá:
02 mesas plásticas;
02 cadeiras plásticas;
02 metros de TNT branco.
2.5 No sorteio das tendas, os espaços serão organizados por segmentos, sendo separados entre expositores de alimentos/agroindústrias e expositores de artesanato, visando melhor organização e circulação do público.
2.6 Haverá internet gratuita disponível no local para utilização dos expositores durante os dias do evento.
2.7 A disposição dos expositores nas tendas será definida por meio de sorteio, realizado na primeira reunião após o encerramento das inscrições.

3. RESPONSABILIDADES DO EXPOSITOR
O expositor participante, abaixo discriminado, assume integralmente as responsabilidades descritas neste termo.
3.1 Horário de funcionamento
3.1.1 Os expositores deverão estar no local com antecedência, realizando a abertura às 15h45 e o fechamento às 22h00.
3.1.2 Será definido em reunião 3 (três) expositores para cada dia, ao qual ficarão responsáveis pela abertura e fechamento nos horários de funcionamento.
3.1.3 Caso os expositores decidam, em comum acordo, estender o horário de funcionamento após o encerramento oficial do evento (às 22:00horas), toda a responsabilidade pelo fechamento ficará sob responsabilidade dos expositores definidos previamente no sorteio, e acaso estes não puderem permanecer, os mesmos delegarão a função para alguns dos expositores que irão permanecer a partir das 22:00 horas.

3.2 Equipamentos e produtos
É de inteira responsabilidade do expositor o transporte, utilização, guarda e retirada de seus equipamentos, produtos e demais materiais utilizados durante o evento.

3.3 Organização, limpeza e divulgação
O expositor será responsável pela decoração interna do espaço, preservação, organização e limpeza da barraca, bem como pela instalação de banners, faixas e materiais de divulgação relacionados aos produtos expostos.

3.4 Devolução dos materiais

O expositor fica ciente de que, até às 22h00 do dia 28/06/2026, deverá devolver à equipe organizadora as 02 mesas e as 02 cadeiras plásticas disponibilizadas para utilização no evento.

3.5 Inscrição e Caução
3.5.1 O valor da inscrição para participação no evento será de R$ 50,00 (cinquenta reais) em dinheiro, devendo ser pago no ato da inscrição, e somente feita presencialmente;
3.5.2 Além da inscrição, o expositor deverá efetuar o pagamento de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao valor caução, que será devolvido integralmente a partir do dia 29/06/2026, nas dependências da SEMAGRI, pela equipe organizadora.
3.5.2.1
O participante que não comparecer em todos os dias do evento, sem justificativa plausível, não terá direito à devolução do valor caução.
3.5.2.2
O participante que não devolver as 02 mesas e as 02 cadeiras ao final do evento também não terá direito à devolução do valor caução.

3.6 Limite do espaço
O expositor não poderá expor produtos fora do espaço cedido (2,5m x 2,5m), sendo proibida a utilização de corredores ou invasão do espaço destinado ao expositor vizinho.

4. DECLARAÇÃO
Declaro estar ciente e de acordo com todas as normas e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Compromisso e Responsabilidade.

Nome do Expositor
CPF: _____
Telefone: _____
Segmento: _____
Data: //2026
Assinatura: _____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:96ED191D

PODER EXECUTIVO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 15/2026/SEMSAU

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 15/2026/SEMSAU

05 de maio de 2026

Retifica a Portaria nº 15/2026/SEMSAU, que dispõe sobre a criação da Comissão referente ao Edital de Credenciamento nº 01/2026 – SEMSAU.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,
Art. 1º - Retificar a redação da Portaria nº 15/2026/SEMSAU, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:
"Comissão de Recebimento de Documentos referente ao Edital de Credenciamento nº 01/2026 – SEMSAU".

Leia-se:
"Comissão de Recebimento e Credenciamento de Documentos referente ao Edital de Credenciamento nº 01/2026 – SEMSAU".

Art. 2º - Fica retificado o Art. 1º da Portaria nº ___/2026/SEMSAU, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituída a Comissão de Recebimento e Credenciamento de Documentos referente ao Edital de Credenciamento nº 01/2026 – SEMSAU, com a finalidade de receber, conferir formalmente, protocolar e realizar o credenciamento dos documentos apresentados pelos interessados, sendo vedada qualquer análise de mérito ou julgamento."
Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 15/2026/SEMSAU.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.275/2026/GAB

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:7A1F8B5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 203/2026

DECRETO Nº 203/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO.

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis - RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 009/GP/2026,classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

SE22 Zelador(a) 40h Escola Silva Jardim

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
25º Lugar	Poliana Dias de Souza (*)	PS1153	Escola Silva Jardim
26º Lugar	Josimar Machado Loiola (*)	PS1357	Escola Silva Jardim
27º Lugar	Fredi Junior Ferreira Ramos	PS0256	Escola Silva Jardim

SE21 Cozinheira 40h

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
23º Lugar	Francislaine Lucia Silva (*)	PS1218	Escolas da Rede
24º Lugar	Miriam Cristian de Jesus Almeida (*)	PS0279	Escolas da Rede
25º Lugar	Cristiane Furtado Ricarte Schmidt (*)	PS1433	Escolas da Rede
26º Lugar	Greiciane Santos Oliveira	PS0299	Escolas da Rede

* Candidato (a) pediu reclassificação

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:FE53065E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 204/2026

DECRETO Nº 204/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/SEMEC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocada a candidata abaixo relacionada, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 003/GP/2026,classificado no Processo SeletivoSimplificado nº 001/2025/SEMEC.

Art. 2º. A candidata ora convocada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação do nome do convocado:

Professor com Especialização em Libras 30 horas

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
03º. Lugar	Patricia Moreira de Oliveira Albres (*)	21	Escola Municipal em Tempo Integral Severino Batista Costa
04º. Lugar	Jhienys Karla Bruno dos Santos(*)	85	Escola Municipal em Tempo Integral Severino Batista Costa
05º. Lugar	Eduarda da Costa Araújo	89	Escola Municipal em Tempo Integral Severino Batista Costa

(*) Candidato desistiu da vaga.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2A67CEE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RECONDUÇÃO AO CARGO Nº 202/2026

DECRETO Nº 202/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de maio de 2026.

RECONDUZ A SENHORA MARCELA FERNANDA BRANCO LOPES AO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA DE PORTUGUÊS 40H.

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica reconduzida ao cargo efetivo a servidoraMARCELA FERNANDA BRANCO LOPES, inscrita no CPF: *.138.582-, para exercer o cargo deProfessora de Português 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único.A recondução de que trata este artigo ocorre em razão do retorno da servidora ao quadro efetivo municipal, tornando sem efeito a vacância anteriormente declarada por meio do Decreto nº 3/2026.
Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C694C39D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA e HOMOLOGA**, a despesa por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO n°05/2026**, nos termos do art. 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 059/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL.
Valor global de R$ 37.390,00 (trinta e sete mil, trezentos e noventa reais), em favor das empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS VENCIDOS
J. R. SILVA AR E CLIMATIZAÇÃO	12.534.924/0001- 57	1 - 3
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001- 17	2

Alto Paraíso/RO, 11 de maio 2026.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:E20A705E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.913/2026 DE 06 DE MAIO DE 2026

LEI MUNICIPAL 1.913/2026
DE 06 DE MAIO DE 2026

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2026, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1.887/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R$ 289.838,46 (Duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme disposto no Art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, na dotação orçamentária abaixo:

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02 09 Secretaria Municipal de Saúde
020902 Bloco -Atenção Básica

10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0004 Gestão das redes de atenção à Saúde
10 301 0004 2045 0002 Estruturação e investimentos

Ficha 518 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 82.612,82
15.1.500 010.384 Vereador Aparecido Antônio Machado

Ficha 520 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 104.612,82
15.1.500 010.389 Vereador João Batista de Paula

Ficha 521 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 82.612,82
15.1.500 010.394 Vereador Valmir Silva dos Santos

020903 Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0004 Gestão das redes de atenção á Saúde
10 302 0004 2048 Manutenção das atividades de atenção especializada em saúde
10 302 0004 2055 0000 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU

Ficha 519 4.4.90.52.00 EQ. E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 20.000,00
15.1.500 010.387 Vereador Eliseu Rodrigues Batista

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

02.09.02 Bloco -Atenção Básica
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0004 Gestão das redes de atenção à Saúde
10.301.0004.2045.0002 Estruturação e investimentos

Ficha 303 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ - 82.612,82
15.1.500 010.384 Vereador Aparecido Antônio Machado

Ficha 304 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ -104.612,82
15.1.500 010.389 Vereador João Batista de Paula

Ficha 305 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ -82.612,82
15.1.500 010.394 Vereador Valmir Silva dos Santos

020903 Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0004 Gestão das redes de atenção à Saúde
10.302.0004.2048 Manutenção das atividades de atenção especializada em saúde
10.302.0004.2055.0000 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU
Ficha 337 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ -20.000,00
15.1.500 010.387 Vereador Eliseu Rodrigues Batista

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei municipal 1.878/2025 de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº1.877 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026/2029.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 06 de maio de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:C51650C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.914/2026 DE 06 DE MAIO DE 2026

LEI MUNICIPAL 1.914/2026
DE 06 DE MAIO DE 2026

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2026, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1.887/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais.) na dotação orçamentária abaixo:
12 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO (SEC. EDUCACAO)
02 PODER EXECUTIVO
02 04 Secretaria Municipal de Educação
020403 Educação Infantil
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0003 Educação
12 365 0003 2006 Gestão de Ações de Educação Básica
12 365 0003 2006 0009 MANUTENÇÃO DA CRECHE
FICHA 549 ES 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$15.000,00
3008.1.571 012.181- CV203/2026 AQ. DE BRINQU. PEDAGÓGICOS
Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei municipal 1.878/2025 de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº1.877 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026/2029.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 06 de maio de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:2DC923D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.915/2026 DE 06 DE MAIO DE 2026

LEI MUNICIPAL 1.915/2026
DE 06 DE MAIO DE 2026

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT, NO

ORÇAMENTO DO ANO DE 2026, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1.887/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit, no valor de R$103.063,93 (cento e três mil, sessenta e três reais e noventa e três centavos), na dotação orçamentária abaixo:
12 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO (SEC. EDUCACAO)
02 PODER EXECUTIVO
02 04 Secretaria Municipal de Educação
020405 Educação Fundamental
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0003 Educação
12 361 0003 2006 Gestão de Ações de Educação Básica
12 361 0003 2006 0005 Custeio das Atividades do FUNDEB 30
551 ES 3.3.90.39.00 SER. DE PESSOA JURÍDICA.....R$103.063,93
0.2.599 012.141 REPASSE FUNDEB RECOMPOSIÇÃO
Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei municipal 1.878/2025 de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº1.877 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026/2029.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 06 de maio de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:52FC40D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.916/2026 DE 06 DE MAIO DE 2026

LEI MUNICIPAL 1.916/2026
DE 06 DE MAIO DE 2026

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2026, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1.887/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais.) na dotação orçamentária abaixo:
8 PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO (SEC. ACAO SOCIAL)
02 PODER EXECUTIVO
02 05 Secretaria Municipal de Assistência Social
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0005 Assistência e Desenvolvimento Social
08 244 0005 2015 0000 Bloco de Proteção Social Básica
554 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 50.000,00
0.1.665 008.089 CV 707/2025/PGE - SEAS FRUTAS E VERDURAS

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei municipal 1.878/2025 de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº1.877 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026/2029.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 06 de maio de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

MENSAGEM
PROJETO DE LEI Nº 028/2026.
DE _____ DE ABRIL DE 2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES,

O Executivo Municipal encaminha a essa Egrégia Casa, o Projeto de Lei que dispõe: **DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2026, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1.887/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei propõe a inclusão do valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Este recurso é proveniente do Convênio CV 707/2025/PGE – SEAS, firmado com o Governo do Estado com indicação do Deputado Alex Redano por intermédio do Vereador Edmilson Facundo.

O objetivo central deste crédito é viabilizar o apoio financeiro para a aquisição e distribuição gratuita de frutas e verduras. Esta ação tem como foco principal o atendimento aos idosos em situação de vulnerabilidade social em nosso município. A segurança alimentar desta parcela da população é uma prioridade da gestão, visando garantir saúde e dignidade através de uma alimentação rica em nutrientes.

A execução deste recurso seguirá rigorosamente o Plano de Trabalho, em anexo, que detalha a aplicação dos valores e as especificações dos itens a serem adquiridos.

Em anexo encaminho o plano de trabalho e o extrato bancário do repasse estadual que já está em conta municipal.

Diante do exposto, considerando tudo que mais consta, é que colocamos o presente à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitamos a imprescindível presteza dos nobres vereadores desta Colenda Casa para a apreciação e aprovação.
Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Palácio dos Pioneiros, _____ de abril de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:4941FB8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 110 DE 05 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 110 DE 05 DE MAIO DE 2026

"EXONERAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ALEXANDRE SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o número XXX.356.XXX-23, do cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **01/05/2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº286/2025.

Palácio dos Pioneiros, 05 de maio de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:D6731C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 111 DE 06 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 111 DE 06 DE MAIO DE 2026

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **RAISSA ALEXANDRE AQUINO**, inscrita no CPF/MF sob o número XXX.130.XXX-47, para exercer o cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de maio de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:066E27AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 112 DE 06 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 112 DE 06 DE MAIO DE 2026

"EXONERAR A PEDIDO, ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **VALQUIRIA DRESCH MORAIS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.248.XXX-79, do cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13/04/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 250/2025.

Palácio dos Pioneiros, 06 de maio de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:40CE605D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 113 DE 06 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 113 DE 06 DE MAIO DE 2026

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **TAYNARA TRINDADE RUYVO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.035.XXX-51, para exercer o cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de maio de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:5DC8CE06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 115 DE 08 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 115 DE 08 DE MAIO DE 2026

"NOMEAR SECRETÁRIO COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO 3.962/2021".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear Fernando Gonçalves Brozeguini, inscrito no CPF sob o nº XXX.733.XXX-47, para exercer a função de Secretário da Comissão Permanente de Sindicância da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, comissão nomeada através do Decreto 3.962/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Pioneiros,

08 de maio de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:955C54D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS SEMSAU Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.762.025/0001-42, com sede administrativa na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031, Centro, Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Pavan, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO da ORDEM DE SERVIÇO SEMSAU Nº 001/2026**, referente ao Processo Administrativo nº 2009/2025/SEMSAU, para correção do número da Concorrência Eletrônica e da localização da obra, conforme segue:
ONDE SE LÊ:
"CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025" **e** "LOCALIZADO NA RUA EMILIANO LOPES, 3795, CENTRO, MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSIO/RO"

LEIA-SE:
"CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025" **e** "LOCALIZADO NA RUA AZALEIA, LOTE 01 E 03, QUADRA 09, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Ordem de Serviço SEMSAU nº 001/2026.

Alto Paraíso/RO, 07 de maio de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 415/2024

GERALDO TARCIANO FERNANDES
G T Fernandes - CNPJ sob o nº 46.354.430/0001-02

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:FB55DD82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 469/2026

PORTARIA Nº 469/DRH/2026
Alvorada do Oeste – RO de 11 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 760/2026.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio, 2016/2021**,** para usufruir no período de 15/05/2026 à 12/08/2026, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ESDRAS CARVALHO BRAGANÇA**,** na categoria funcional de motorista, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de agricultura, nomeado (a) em 01/10/2011, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:DD5CCFB8

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 464/2026

PORTARIA Nº 464/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 11 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 1220/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). EDINEI GERMINIANO DOS SANTOS**,** brasileiro (a), divorciado (a), portador (a) do RG nº 86***8/SESDEC/RO e do CPF: 809. ***. 372-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Coordenador de Urbanismo e Infraestrutura**, Ref. CO2, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5E5E9A0F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 465/2026

PORTARIA Nº 465/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 11 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). TAYLLA MARIA BORGES JARDIM, brasileiro(a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 15. ***.42/SESDEC/RO e do CPF nº 052. ***.222-**, domiciliado(a) neste município, no cargo de Diretora de Departamento Administrativo, Ref. DDP3, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:EB1D40D7

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463/GAB/2026 EXONERAÇÃO, O(A) SR.(A) FRANCISCO ALTAMIRO PINTO JUNIOR

PORTARIA Nº 463/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE MAIO DE 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DEALVORADA DO OESTE JAIR LUIZNO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕESLEGAIS QUE LHE SÃOCONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a) FRANCISCOALTAMIRO PINTO JUNIOR, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 930***.***12/SSP/CE e do CPF: 581. ***. ***-00, domiciliado (a) neste município,PROCURADOR GERAL, vinculada a estrutura organizacional da Procuradoria Geral doMunicípio, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data desua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13V5.8Z39.130U.6123.5465 - ATHUS - PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE - RO
Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: F0D.415 - 08/05/2026 - 13:39:30 - ASSINADO POR(1): CPF:272.54*.**2-*2

Publicado por:
Lucrecia Venancio Pereira
Código Identificador:7D3C446C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 015/2026
PROCESSO Nº: 474.02.12-2026 - SEMAF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: CONTRUTURA SOBRERANA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de conservação e manutenção (preventiva e corretiva) com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
CONTRUTURA SOBRERANA LTDA – representada por - FELIPE AUGUSTO DE ALBUQUERQUE - empresa contratada
VERA LUCIA QUADROS – Secretário Municipal de Saúde – interveniente
ANDERSON LUNARDI – Secretário Municipal de Administração e Fazenda
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:77AEB4D2

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/SUPEL/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 733.02.02-2026/SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/SUPEL/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 733.02.02-2026/SEMED
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, para atender a SEMED. **DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS REFORÇADAS MATERIAL EM POLIPROPILENO PARA ATENDER A NECESSIDADE IMEDIATA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 46.960,00** (Quarenta e seis mil novecentos e sessenta reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14 de maio de 2026, às 09h00min (horário de Brasília). **ENCERRAMENTO DA DISPUTA:** Dia 14 de maio de 2026, às 11h00min (horário de Brasília).
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo nº 733.02.02-2026/SEMED.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal

Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 11 de maio de 2026.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:A4BF2FBB

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 668.02.06-2026/SEMUSA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/SUPEL/2026

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 668.02.06-2026/SEMUSA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/SUPEL/2026
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/SUPEL/2026**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 668.02.06-2026/SEMUSA**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO de **OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ACONDICIONADOS EM CILINDROS APROPRIADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO**, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI - EPP – CNPJ: 00.941.837/0001-35**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 164.520,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS,** PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 11 DE MAIO DE 2026.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:14C7BB7F

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Tendo em vista as informações constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 694.02.09-2026/SEMAGRI/CARONA - PLANO DE AÇÃO: 09032025-078955/2025 - PROGRAMA: 09032025,** referente à Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18-B/2025,** REFERENTE AO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 8/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO D'OESTE/RO,** com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, Nº 4132, Bairro: Centro, Colorado D'Oeste/Estado de Rondônia - CEP 76.993-000, **EMPRESA: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA,** CNPJ nº **19.614.838/0001-01,** localizada na Avenida Castelo Branco, nº 14893, Zona Rural, CEP 76.967-211, Cacoal/Estado de Rondônia, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, vinculada à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, constatadas as regularidades dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, que é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E OUTROS,** perfazendo o valor total de R**$ 435.000,00** (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.
RESOLVE:
1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório **CARONA Nº 008/2026**, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.
A presente Homologação será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU,** de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 11 de maio de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:55B65551

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2026

Designação dos servidores responsáveis pelo recebimento e ateste de bens e serviços em processos de entrega imediata.

O Diretor - Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes - AMR, inscrita no CNPJ 24.599.430/0001-30, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para acompanhar, receber e atestar a entrega de bens e serviços adquiridos pela Administração com entrega imediata e integral, nos casos em que não houver contrato formal.

Servidores Designados

Gestora do Processo: Gisele Luiz Cordeiro do Nascimento, matricula n° 18, cargo Ouvidora.
Fiscal do Processo: Tharcio Gomes Badra, matricula 92, cargo Técnico - Operacional.

Art. 2º Compete aos servidores designados verificar a conformidade do objeto entregue com as especificações do processo e atestar as respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes.

Art. 3º Fica REVOGADA, as seguintes portarias:

PORTARIA	ID DOCUMENTO
20/2025	3415988
18/2025	3372510
16/2025	3339057

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de 12 meses.

Ariquemes/RO, 11 de maio de 2026.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto 21.743/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:8725EAEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11013/2026 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A ECOS TURISMO LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/PGM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11013/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A ECOS TURISMO LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, representada por Breno Maifrede Campanha doravante CONTRATANTE e a Empresa **ECOS TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 06.157.430/0009-55, localizada AV. Sete de Setembro, 1925 - SALA 6 - NOSSA SENHORA DAS. CEP: 76.804-123. Cidade: Porto Velho/Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Ana Flavia Capanema Merheb**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Filhote n° 11013/2026, advindo do Processo Mãe n° 12715/2025, ARP n° 095/SML/2025, PE N° 90106/2025, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Contratação de Agenciamento de Viagens Aéreas (Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC)com o objetivo de atender às necessidades da Procuradoria Geral do município de Ariquemes/RO.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes.
2.2O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

•

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1O valor do presente contrato é deR$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

•

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 3/10/2025.
7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.24A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para

representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante;
9.25 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente
9.26 Fornecer passagens aéreas nacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes aéreos, com os bilhetes emitidos pela tarifa econômica;
9.27 Informação atualizada as Secretarias das regras tarifárias vigentes nas empresas aéreas que operam viagens regulares no território nacional sobre: itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidadede voos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhorroteiro e informando sobre eventuais vantagens que as Secretarias possam obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
9.28 Providenciar cotações de mercado, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menorvalor;
9.29 Providências, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, para a reserva do vôo,imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem imediatamente logo após o recebimento da autorização de emissão;
9.30 Reserva, emissão, marcação, remarcação, desdobramentos, confirmação e reconfirmação das passagens aéreas para rotas nacionais, inclusive o retorno;
9.31 Apresentação de alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas ehorários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
9.32 Emissão de ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporteaéreo, informando as Secretarias, o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dostrechos e taxas de embarque; sempre em resposta ao email de solicitação das secretarias demandantes;
9.33 Efetivação de reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelassecretarias demandantes, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingose feriados, devendo o bilhete estar à disposição da secretarias demandantes em tempo hábil para oembarque do passageiro;
9.34 Apresentação de relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete;
9.35 Providências da substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pela secretarias demandantes, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor das secretarias demandantes, no Brasil, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do ofício;
9.36 Promoção do reembolso de passagens não-utilizadas pela secretarias demandantes, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da secretarias demandantes, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior;
9.37 Subsidiar a resolução de problemas que venham ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque, no Brasil;
9.38 Fornecimento e atualização da relação das empresas aéreas filiadas ao sistema de venda de passagens com as quais mantenha convênio, informando as secretarias demandantes, as inclusões e/ou exclusões sempre que ocorrerem;
9.39 Providenciar a realização de check-in quando solicitado pelas secretarias demandantes;
9.40 Manutenção de um promotor de vendas à disposição das secretarias demandantes, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas;
9.41 Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas;
9.42 A entrega dos bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito das secretarias demandantes

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO(art. 92, XII e XIII)

10.1Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DO OBJETO
11.1A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.
11.2 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
11.3 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
11.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, deverá executar o serviço em conformidade com a cláusulas do termo de referencia em até 72 (setenta e duas) horas.
11.5 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
11.6O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a
Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
11.7A prestação dos serviços deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
11.8O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o serviço contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, ou seja, após a devida entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
12.1A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados.
12.2A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.
12.3A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços contratados.
12.4A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da LGPD, incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.

12.5 Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada compromete-se a adotar as medidas necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD.
12.6A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência internacional de dados pessoais.
12.7A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.
12.8A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará a Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais.
12.9A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.
12.10A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos.
12.11A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços comprometem-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término.
12.12A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias.
12.13A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD.
12.14A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso a documentos, registros e pessoal necessário.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Multa:
1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a30 (trinta)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de15% (quinze por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, dei***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, geh***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, dei*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
14.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
14.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
14.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
14.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
14.3O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos noartigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também osartigos 138 e 139 da mesma Lei.
14.3.2A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.4O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.4.3 Indenizações e multas.
14.5A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município de Ariquemes deste exercício (2026), na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária:02 - Procuradoria Geral do Município**Programação:**02.03.02.122.0003.2007
Elemento de Despesa:3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso:0.1.500.0 Próprio
15.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

•

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES
17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO
18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)
19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes-RO, 28 de Abril de 2026.

Contratante	Contratada
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***ECOS TURISMO LTDA***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ: 06.157.430/0009-55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por**BRENO MAIFREDE CAMPANHA**,**Procurador Geral do Município**, em 28/04/2026 às 13:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ANA FLAVIA CAPANEMA MERHEB**,**Usuário Externo**, em 08/05/2026 às 16:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3955189**e o código verificador**7177CFAE**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:C633D352

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11013/2026

Extrato do Contrato Administrativo nº 89/2026
Processo Administrativo nº 11013/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/PGM
2) ECOS TURISMO LTDA-**CNPJ: 06.157.430/0009-55**

OBJETO: Contratação de Agenciamento de Viagens Aéreas (Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC) para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze).

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Ariquemes/RO, 28 de abrilde 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por**BRENO MAIFREDE CAMPANHA**,**Procurador Geral do Município**, em 28/04/2026 às 17:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3955245**e o código verificador**89D8399C**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:19159355

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 361, DE 08 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO UEVERTON DE OLIVEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 361, DE 08 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALJOÃO UEVERTON DE OLIVEIRA DA SILVA

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 184 de 07/05/2026 (ID 3975884), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal João Ueverton de Oliveira da Silva, à exercer a função de Gerente de Manutenção de Frota, junto à Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, do Município de Ariquemes/RO.
Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 08 de Maio de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto Nº 23.654

Documento assinado eletronicamente por**GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**,**Secretário Municipal de Saúde**, em 08/05/2026 às 11:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3978931**e o código verificador**AFDC14B2**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:4A7071AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 362, DE 8 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI PINHEIRO DOS SANTOS LEGAL

PORTARIA Nº 362, DE 8 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI PINHEIRO DOS SANTOS LEGAL

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 183 de 07/05/2026 (ID 3975674), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Roseli Pinheiro dos Santos Legal, à exercer a função de **Gerente do Setor de Transportes**, junto à Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, do Município de Ariquemes/RO.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de Maio de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal De Saúde Interino De Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**,**Secretário Municipal de Saúde**, em 08/05/2026 às 11:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3979473**e o código verificador**EE920BA7**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:97B3DAED

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Edital de Chamamento Público 3 de 04/02/2026 (ID 3766675)

PROCESSO Nº 1909/2026

A Comissão nomeada na Portaria 337 de 29/04/2026 (ID 3958925), no uso de suas atribuições constituídas legais, vem homologar o resultado final após prazo para que as Organizações da Sociedade Civi (Osc) pudessem apresentar algum recurso contra o resultado preliminar publicado no dia 05/05/2026 na AROM, conforme solicita o item: 13.1 do edital;

Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada e resolve HOMOLOGAR o resultado final do edital de chamamento público n°003/2026/SEMTEC conforme PARECER TÉCNICO 2 de 05/05/2026 (ID 3968594);

Sendo esse:

INSTITUIÇÃO CONTEMPLADA:

OSC: Instituto Filantrop. Assistencial, Social ,Esportivo e Educacional Galileu.

CNPJ: 08.871.948/0001-24

Título do Projeto: Administração e exploração da lanchonete do Ginásio Municipal Mané Garrincha, com contrapartida de limpeza, e conservação do espaço público.

Valor Total do Projeto: Para a implantação e execução do serviço não haverá repasse financeiro, e não será exigida contrapartida financeira da Organização da Sociedade Civil, admitida tão-somente contrapartida de limpeza, manutenção e zelo pelo patrimônio público.

Membros da Comissão:

Comissão de seleção:

Juan Adalio Barron Conroy

Thiago Souza Batista

Diego Aparecido dos Santos Lima

RATIFICO E HOMOLOGO a habilitação da Organização da Sociedade Civil (OSC) acima descrita referente ao Processo Administrativo nº 8-1909/2026, cujo objeto do presente é Administração e exploração da lanchonete do Ginásio Municipal

Mané Garrincha, com contrapartida de limpeza, e conservação do espaço público por um período de 02 (dois) anos.

Ariquemes/RO, 11 de maio de 2026.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal da SEMTEC

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**THIAGO SOUZA BATISTA**,**Port. 337/26 - COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em 11/05/2026 às 10:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**DIEGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA**,**Port. 337/26 - COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em 11/05/2026 às 10:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JUAN ADALIO BARRON CONROY**,**Port. 337/26 - COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em 11/05/2026 às 10:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**,**SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 11/05/2026 às 10:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3982888**e o código verificador**7C6296F7**.

Referência: Processo nº 8-1909/2026.	Docto ID: 3982888 v1

Publicado por:
Juan Adlio Barron Conroy
Código Identificador:F4B9FBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 060/2026 PROCESSO Nº 1.126/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Termo de Fomento nº060/2026
Processonº 1.126/2026- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EO C.E. DA E.M.E.I.E.F. ROBERTO TURBAY.MATERIAL DE EXPEDIENTE.

O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, Ariquemes/RO, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, via**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)**, CNPJ nº 30.984.161/0001-28, representada pela Sra. SANDRA MARCIA NEVES, Secretária Municipal de Educação Interina, doravante denominada**FOMENTANTE**, e o**C.E. da E.M.E.I.E.F.ROBERTO TURBAY**, CNPJ nº00.671.997/0001-01, com sede na RUAMéxico n° 932,SETOR 10,ARIQUEMES -RO, representado por sua Presidente, Sra.**Franciele Lerois Alves, CPF 891.xxx.912-xx**, doravante denominada**FOMENTADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelas Leis nº 13.019/2014 e nº 3.122/2013, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Repasse financeiro para "Aquisição de materiais conforme necessidade da escola", TIPO: Colas, Grampos, Pastas, Pinceis, Borrachas, Canetas, Bolas de Esportes Volei futsal, ping pong, Estiletes, Placas de EVA, TNT Várias Estampas, Toners ETC... para melhor atender a comunidade escolar, conforme Plano de Trabalhoe cotações (ID 3926427).

§1º Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§2ºÉ vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor global do repasse é de**R$30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme dotação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Unidade:020701 Fundo Municipal de Educação (FME)
Funcional:12.361.0006.3011.0000 - APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL
Classificação:33.50.41.00 Contribuições
Ficha:227

CLÁUSULA TERCEIRA DOS DADOS BANCÁRIOS

Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:
Banco do Brasil Agência nº 1178-9**Conta Corrente nº**88.460-x (ID3946079)

Parágrafo único: Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento terá vigência de12de maio a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante proposta justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.
Parágrafo único: As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):
a) Fornecer manuais de prestação de contas;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
c) Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
d) Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;
e) Monitorar e avaliar a execução do objeto;
f) Designar novo gestor em caso de vacância;
g) Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
h) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):
a) Manter escrituração conforme princípios contábeis;
b) Prestar contas dos recursos recebidos;
c) Divulgar a parceria na internet e em sua sede;

d) Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
e) Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
f) Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
g) Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES
É vedada a utilização dos recursos para:
I Taxa de administração ou gerência;
II Finalidade diversa da pactuada;
III Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
IV Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;
V Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
VI Repasses a instituições com fins lucrativos;
VII Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de**90 (noventa) dias**após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).
Parágrafos:
1º Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.
2º O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.
3º As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).
4º A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.
5º Observar a**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024-*Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC.***

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES
Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo)que após análise e aprovação de Comissão Específica,dependem de aditamento prévio, composterioranálisee formalização da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES
Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:
I Advertência;
II Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;
III Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.
Parágrafo único:A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE
O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES GERAIS
Asreuniões,comunicações serão feitas por correspondência,bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes, 11 de maio de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES	***FRANCIELE LEROIS ALVES***
Secretária Municipal de Educação	Pres.C. EE.M.E.I.E.F
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023	Roberto Turbay

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 11/05/2026 às 11:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**FRANCIELE LEROIS ALVES**,**Presidente - C.E. EMEIEF Roberto Turbay**, em 11/05/2026 às 12:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:40F81946

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO

Processo Adm. Fiscal nº: 8928/2026
Interessado: DURVALINA RODRIGUES PEREIRA
CPF:526.XXX.XXX.XX.

Após tentativa de notificar a contribuinte em sua residência, a fim de que fosse informada do andamento processual, o agente público trouxe a informação de que a contribuinte não se encontrava no local.

Registre-se que não foi possível notificar a contribuinte por meio do número de telefone informado no requerimento, via aplicativo de comunicação WhatsApp, conforme comprovaAnexo Espelho do WhatsApp de 22/04/2026 (ID 3937892).

O contato tinha como finalidade cientificar a requerente acerca da decisão manifestada em relação ao pedido inicial de isenção de IPTU, o qual foi indeferido, de acordo com os fundamentos constantes no Parecer Circunstanciado 227 de 15/04/2026 (ID 3923533).

Em conformidade com o Decreto nº 22.297/2025, art. 13:

Art. 13.*Os contribuintes aposentados, pensionistas, beneficiários do Amparo Assistencial dos idosos e dos P portadores de Deficiência LOAS, e aqueles que recebem benefício por renda mensal vitalícia*

por invalidez e por idade, abrangidos pela Lei Federal nº6.179/74, para terem o benefício de isenção de 50% (cinquenta por cento) da Taxa da Coleta de Lixo deverão preencher os seguintes requisitos:
I- Possuir um único imóvel urbano e que o mesmo seja utilizado para a sua residência;[Grifo nosso].
II-O imóvel não ultrapasse 500 m (quinhentos metros quadrados);
III-A renda do requerente seja igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos;
IV-O valor venal do imóvel, segundo a Planta Genérica de Valores (PGV) não ultrapasse 30 (trinta) salários mínimos.

Dessa forma, o processo será encerramento e arquivamento definitivamente após tentativas de notificar a contribuinte no endereço mencionado no requerimento e via comunicação virtual.

A interessada poderá, caso deseje, protocolar novo processo administrativo, desde que apresente toda documentação exigida e resida no imóvel. Informamos que os meios de comunicação permanecem à disposição para eventuais esclarecimentos através do número (69) 3516-2128.

Ariquemes/RO, na data da assinatura eletrônica.

Publicado por:
Iriane Lopes de Morais
Código Identificador:00EA3BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/SEMA/PMA/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL Nº 002/SEMA/PMA/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES RO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente,

NOTIFICA
O autuado abaixo identificado, em razão da lavratura do Auto de Infração Ambiental nº 006/SEMA/FISCAMB/PMA/2026, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO
AUTUADO:O CAFÉ DO SÍTIO LTDA
CNPJ:43.251.506/0001-86
NOME FANTASIA: Café do Sítio
ATIVIDADE: Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
ENDEREÇO: Rua Pirarucu, nº 1569, Áreas Especiais, Ariquemes/RO
RESPONSÁVEL TÉCNICO/ADMINISTRATIVO:
Sra. Cleidialda Gonçalves de Castilho Contadora CPF nº 613.xxx.xxx-68

DOS FATOS
Foi lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 006/SEMA/FISCAMB/PMA/2026 em face do empreendimento acima identificado, em razão do descumprimento reiterado de determinações administrativas ambientais relacionadas à obrigatoriedade de regularização ambiental mediante licenciamento.
Conforme registros administrativos desta Secretaria, o autuado foi previamente notificado por meio de:

• Notificação nº 30/SEMA/PMA/2026, emitida em 23/02/2026, com prazo até 15/03/2026;
• Notificação nº 56/SEMA/PMA/2026, emitida em 18/03/2026, com prazo até 29/03/2026;
• Edital de Notificação Ambiental nº 013/2026, publicado no Diário Oficial em 29/04/2026.

Todas as comunicações determinaram a regularização ambiental da atividade mediante abertura de processo de licenciamento ambiental junto à SEMA, conforme Parecer Técnico nº 118/2026 (ID 3785085), o qual indeferiu a dispensa de licenciamento ambiental, enquadrando a atividade como passível de licenciamento obrigatório.
Até a presente data, não houve apresentação de documentos, protocolo de regularização ou manifestação do interessado, configurando inadimplemento das obrigações ambientais.

DO AUTO DE INFRAÇÃO
Em razão dos fatos acima descritos, foi lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 006/SEMA/FISCAMB/PMA/2026, em desfavor do autuado, com fundamento na legislação ambiental vigente.

ENQUADRAMENTO LEGAL
O presente ato fundamenta-se nas seguintes normas:
• Lei Federal nº 6.938/1981 Política Nacional do Meio Ambiente;
• Lei Federal nº 9.605/1998 Lei de Crimes Ambientais;
• Decreto Federal nº 6.514/2008;
• Lei Municipal nº 1.495/2009 (Código Ambiental), alterada pela Lei nº 2.594/2021, especialmente:
• Art. 294 Atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental;
• Arts. 327 e 332 Descumprimento de obrigações e penalidades;
• Art. 350 Sanções por não atendimento de notificações;
• Lei Municipal nº 2.349/2019 Enquadramento da atividade como passível de licenciamento ambiental (Item 12 Torrefação e moagem de café).
DA INFRAÇÃO E PENALIDADE
O autuado foi penalizado com:

• Multa de 100 (cem) UFAR, pela operação de atividade potencialmente poluidora sem o devido licenciamento ambiental;
• Multa de 30 (trinta) UFAR, pelo descumprimento de notificações e pendências administrativas.
As penalidades possuem natureza autônoma e cumulativa, nos termos da legislação ambiental vigente.
DA CIÊNCIA E PROVIDÊNCIAS
Considera-se o autuado devidamente cientificado da lavratura do Auto de Infração Ambiental nº 006/SEMA/FISCAMB/PMA/2026 por meio do presente edital, para todos os efeitos legais.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente edital tem por finalidade assegurar a publicidade do ato administrativo sancionador, garantindo a ciência do autuado, nos termos da legislação ambiental e administrativa vigente.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AUTUAÇÃO
OAuto de infração 6 de 11/05/2026 (ID 3982318)encontra-se em trâmite sob o Processo Administrativo nº 13635/2026.
Ressalta-se que a vista e consulta aos respectivos autos poderão ser realizadas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA/Ariquemes, situada na Avenida Vimbere, nº 2566, Setor 04, Ariquemes/RO.
Ariquemes/RO, 11 de maio de 2026.

Documento Elaborado Por:
MARCOS ANTÔNIO MENDES
Fiscal Ambiental Nível III
Matrícula 8251-1

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:A83A43F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 175/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.067/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA-CNPJ: 50.429.810/0001-36

OBJETO: Aditivode prazo no Contrato nº 175/2024.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo no Contrato nº 175/2024 por mais 12 (doze) meses, perfazendo pelo período de 12 de maio de 2026 a 12 de maio de 2027.

VALOR:O valor do Contrato reajustado passa a ser de em R$ 20.140,56 (vinte mil, cento e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

Ariquemes/RO, em 11 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:FF40FEC1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES ADENDO MODIFICADOR I, COM REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 3037/2025/SEMPOG MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Mobiliário em Geral e materiais de consumo,** para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses. Com valot total estimado em **R$ 2.592.142,94** (Dois Milhões, Quinhentos e Noventa e Dois Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico nº 90039/2026, que houve alterações nos descritivos dos itens 03, 06, 07 e 16 do Termo de Referência. Em detrimento de pedido de Esclarecimento no item 16 e verificado a necessidade de adequações nos itens 03, 06 e 07 pelo departamento técnico, vejamos:

A) - Item 03 do Termo de Referência (item 4 do Edital): Complementação no descritivo;
B) - Item 06 do Termo de Referência (itens 8 e 9 do Edital): Complementação no descritivo;
C) - Item 07 do Termo de Referência (itens 10 e 11 do Edital): Adequação;
D) - Item 16 do Termo de Referência (itens 23 e 24 do Edital): Alteração no descritivo;

Em razão das alterações realizadas, fica REPUBLICADO o edital designando a **ABERTURA da sessão pública para o dia 27/05/2026** às 09h00min (horário de Brasília/DF). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do edital e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo. O Edital com Adendo Modificador poderá ser consultado/obtido nos endereços www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.brDemais informações poderão ser obtidas pelos telefones (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 11 de maio de 2026.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:53EE7B8B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 12937/2025/SEMOSP MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM/GRUPO EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.. Com valor total estimado em **R$ 204.798,02** (Duzentos e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e dois centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90049/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM e POR GRUPO,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 13/05/2026 até às 08h59min do dia 25/05/2026. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/05/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 11 de maio de 2026.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:5FA587B7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90055/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 29357/2025/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2026/2027 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos Usados no Programa Hiperdia e Outros do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses,. Valor estimado em R$ 4.500.736.60. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.384 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90055/2026 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 13/05/2026 até às 09h00min do dia 26/05/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 26/05/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 11 de maio de 2026.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:CD71F1F5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º90.028/2026 PROC. N.27232/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º90.028/2026
PROC. N.27232/SEMSAU/2025

O Secretario Municipal de Saúde, no exercício de suasatribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022com base noRelatório Final - PE 90028/26 de 28/04/2026 (ID 3955443)eecom razões remissivas aoParecer 440 de 29/04/2026 (ID 3959458),ADJUDICA o objeto, qualseja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares Fracassados em Pregão Anterior, Tipo Absorvente Higiênico, Algodão, Atadura, Compressa, Papel GrauCirúrgico, Faixa, Fita, Garrote, Luva e Malha Tubular, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses,e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90.028/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 27232/2025, emfavor das empresas: SALUVIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ - 55.199.989/0001- 04, itens: 4, 5, 6, 19, 20, valor total: R$ 7.859,70, ASCLE BRASIL LTDA - CNPJ - 28.911.309/0001- 52, itens: 9; 10, 11, valor total: R$65.832,44, OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 27.130.979/0001- 79, itens: 2, 3, valor total: R$ 1.393,00, CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ - 09.135.378/0001-77, item: 15, valor total: R$6.737,50, GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 41.836.567/0001- 80, item: 7, valor total: R$ 42.750,00.Ficando o processo homologado no valor total: R$ 124.572,64 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 08 de maio de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:E730FE1A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º90.037/2026 PROC. N. 29448/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º90.037/2026
PROC. N. 29448/SEMSAU/2025

O Secretario Municipal de Saúde, no exercício de suasatribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022com base noRelatório Final - PE 90037/26 de 05/05/2026 (ID 3969564)ecom razões remissivas aoParecer 465 de 07/05/2026 (ID 3975434),ADJUDICA o objeto, qualseja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Filmes Impressora para Registro de Imagens de Exames, Hipoclorito de Sódio, Indicador Biológico, Indicador Químico, Mini Incubadorae Papéis Termossensíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses,e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90.037/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 29448/SEMSAU/2025, emfavor das empresas: TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA - CNPJ - 04.516.470/0001-63, itens: 10, 11, 12, 13, 14, 15, valor total: R$ 23.314,36, OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 25.252.533/0001- 91, itens: 3, 4, 5, valor total: R$ 38.017,50, DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 19.316.524/0001- 14, item: 7, valor total: R$ 16.357,20, CME COMERCIO E IMPORTACAO HOSPITALAR LTDA - CNPJ - 26.232.599/0001- 82, item: 9, valor total: R$ 2.880,00, IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 30.597.921/0001- 44, item: 8,valor total: R$ 2.278,00, Ficando o processo homologado no valor total de: R$ 82.847,06 (oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e sete mil reais e seis centavos).

Ariquemes/RO, 08 de maio de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:8CD5560B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º90.038/2026 PROC. N.27760/SEMED/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º90.038/2026
PROC. N.27760/SEMED/2025

A Secretaria Municipal de Educação, no exercício de suasatribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022com base noRelatório Final - PE 90038/26 de 07/05/2026 (ID 3975138)eecom razões remissivas aoParecer 475 de 08/05/2026 (ID 3978995),ADJUDICA o objeto, qualseja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Cartazes/ Impressões Padronizadas (Materiais Gráficos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação por umperíodode12 (doze) meses,e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90.038/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 27760/2025, emfavor das empresas: EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ - 51.424.864/0001-71, itens: 1, 3, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, valor total: R$ 117.873,05, GRAFICA OPCAO LTDA - CNPJ - 05.501.123/0001-20, itens: 2, 4, 14, valor total: R$ 2.704,00, HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA - CNPJ - 63.750.350/0001-95, itens: 8, 9. valor total: R$12.067,20.Ficando o processo homologado no valor total: R$ 132.644,25 (cento e trinta e dois mil seiscentos e quarenta e quatro mil reais e vinte e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 08 de maio de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:9DD37129

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.024/2026
PROCESSO Nº 10756/2026/SEMSAU

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.024/2026
PROCESSO Nº 10756/2026/SEMSAU

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação n° 90.024/2026, referente ao Processo Administrativo nº 10756/2026, amparado pelo Inexigibilidade Art. 74, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90024 de 04/05/2026 (ID 3966198)e Parecer 468 de 07/05/2026 (ID 3976106), cujo objeto é: Contratação de Empresa MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 21.474.357/0001-81, contratada pelo CREDENCIAMENTO 01/2026, REFERENTE AO PROCESSO: 455/2026/SEMSAU de chamamento público para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, visando atendimento médico hospitalar nas especialidades de Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de Ariquemes/RO, pelo período de 12 meses, item: 1. Valor total homologado: R$ 321.776,00 (Trezentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e seis reais).

Ariquemes/RO, 08 de maio de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:41DE35B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2026/SLC PROCESSO N.º 3109/SEMUSA/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública A ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE). Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia Clínica, valor: R$ 297.206,10 (duzentos e noventa e sete mil e duzentos e seis reais e dez centavos). Sofreu alteração no edital e na data da licitação, Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 29/05/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET), **Motivo:** Adequação do edital conforme adendo modificador. Obtenção do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 11 de maio de 2026 de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Ronei Eduardo Dos Santos
Código Identificador:3A625DF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA O SR°. LUAN HENRIQUE DA COSTA BRITO, NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE CONTROLE DE FROTAS

DECRETO Nº 7.018/GP/2026
05 de maio de 2026

NOMEIA O Sr°. LUAN HENRIQUE DA COSTA BRITO, NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE CONTROLE DE FROTAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia o Senhor LUAN HENRIQUE DA COSTA BRITO**,** na função de **DIRETOR DE CONTROLE DE FROTAS.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:DEB730FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO N.º 7.029/GP/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal n.º 5.402, de 28 de junho de 2023, que versa sobre a Comissão Permanente de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Obras, Serviços, Materiais e Bens Móveis e Imóveis do Município de Cacaulândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal n.º 5.402, de 28 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. .....
I - Presidente: JESSIANE FERREIRA GABIATI, Matrícula n.º 2614;
II - Secretário: VALDENI DE LIMA FRANCO, Matrícula n.º 2649;
III - Membro: PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS, Matrícula n.º 2320;
IV - Membro: FLAVIA MOREIRA SINDRA, Matrícula n.º 931;
V - Membro: ALEANDRO PIRES COSTA, Matrícula n.º 2125.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 08 de maio de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:1D24924E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N.º 1.526/GP/2026, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor total de **R$ 189.160,48** (cento e oitenta e nove mil cento e sessenta reais e quarenta e oito centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c) PROGRAMA: 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d) PROJ. ATIVIDADE: 2019 - MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR;
e) AÇÃO: 0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.1006.2019.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
h) FONTE: 2.720;
i) VALOR: R$ 80.664,15 (OITENTA MIL SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS);
j) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
k) FONTE: 2.721;
l) VALOR: R$ 108.496,33 (CENTO E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 07 de maio de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:E2F3D81F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N.º 1.527/GP/2026, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor total de **R$ 99.315,95** (noventa e nove mil trezentos e quinze reais e noventa e cinco centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) FUNÇÃO: 06 - TRANSPORTE;
b) SUB FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
c) PROGRAMA: 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d) PROJ. ATIVIDADE: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;
e) AÇÃO: 0000 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.782.1006.2022.0000 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FONTE: 2.750;
i) VALOR: R$ 11.200,77 (ONZE MIL DUZENTOS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS);
j) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
k) FONTE: 2.708;
l) VALOR: R$ 71.125,56 (SETENTA E UM MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS);
m) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
n) FONTE: 2.502;
o) VALOR: R$ 16.989,62 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 07 de maio de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:EC0067C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7.030/GP/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA A Sra. LAUDIRA DA SILVA XAVIER NA FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR E.M.E.B.WALDEMIRO DA SILVA MOURA

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
==========

Art. 1º -Nomeia a Senhora **LAUDIRA DA SILVA XAVIER,**na função de **DIRETORADA UNIDADE ESCOLARE.M.E.B.WALDEMIRO DA SILVA MOURA.**

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de Maio de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:EA937DDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7031GP/2026

DECRETO Nº 7031/GP/2026 de 11 de maio de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.526/GP/2026 de 07 de maio de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 189.160,48 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 528 - 04.122.1006.2019.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 80.664,15
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 529 - 04.122.1006.2019.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 108.496,33
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 189.160,48

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:37E753C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7032GP/2026

DECRETO Nº 7032/GP/2026 de 11 de maio de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.527GP/2026 de 07 de maio de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 99.315,95 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 530 - 06.782.1006.2022.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 11.200,77
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 531 - 06.782.1006.2022.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 71.125,56
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 532 - 06.782.1006.2022.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 16.989,62
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 99.315,95

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:D55ADB76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7033GP/2026

DECRETO Nº 7033/GP/2026de 11 de maio de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTOVIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha:8018.543.1001.2002.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 50.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 50.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha:8318.543.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -50.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -50.000,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:3047B219

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº05/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/PMC/2026

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) foram aprovado(a) no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2026**da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 11 de maio de 2026

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Mateus Renan Brito da Silva	Professor (a) de Educação Física	E.M.E.B. Valdir Alberton

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) CPF, RG (cônjuge quando casado)
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);

( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);
( ) CPF, E RG (dependentes)

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( ) Declaração, emitida pelo **próprio** candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:A28B3E08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, dispensa licitação para aquisição do objetivo abaixo especificado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 00063/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA A CONSTRUÇÃO DE 08 (OITO) GABINETES. Conforme especificações mínimas descritas no Termo de Referência.

OBJETIVO: A presente contratação tem como objetivo garantir a adequada execução da obra, assegurando funcionalidade, segurança, eficiência e atendimento às necessidades estruturais deste Poder Legislativo Municipal.

NOME DO CREDOR: PIRES & MAIA ENGENHARIA SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ/CPF 61.562.820/0001-61
ENDEREÇO Rua das Flores, 2539, Setor 02
Theobroma/RO

CLASSIFICAÇÃO
DA DESPESA: 01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
ELEMENTOS
DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

VALOR : R$ 37.555,58 (trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Campo Novo de Rondônia 11 de maio de 2026.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:E4C846EA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 11-2267/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO JALAPAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA - CNPJ: 08.950.781/0001-97
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro Total para 37 (trinta e sete) motocicletas Honda Pop 110cc ESpertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia,nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: RS 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), conforme pedido de empenho 846(ID 589468).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha Orçamentária nº 641
Órgão/Entidade:Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia
Unidade: Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde
Exercício: 2025
Programa:10 Saúde
Ação:10 301 0010 Saúde para Todos
Subação:2105 0000 Atividades da Atenção Básica PAB
Categoria Econômica / Natureza da Despesa:
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:
0.2.600 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo SUS
Ficha Orçamentária nº 524
Órgão/Entidade:Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia
Unidade:Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde
Exercício:2025
Programa:10 Saúde
Ação:10 301 0010 Saúde para Todos
Subação:2105 0000 Atividades da Atenção Básica PAB
Categoria Econômica / Natureza da Despesa:
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de maio de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D62DE8BC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 085, DE 11 DE MAIO DE 2026

Autoriza cedência, com ônus, do servidor ERNANI SARDINHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei

Orgânica Municipal; e considerando os documentos apresentados no Processo n° 10-2408/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cedência do servidor **ERNANI SARDINHA**, cargo Agente de Transporte Escolar, matrícula nº 24344, paraexercer suas atividades laborativasjunto à **Secretaria de Estado da Educação SEDUC**, a partir de **13 de maio de 2026**.

Parágrafo Único: A cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual nº. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9DA00C12

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 393, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidora ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 003/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 11 (Onze) dias de férias a servidora **ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA,** cargo Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, Matricula nº 26535, para gozo no período de **12/05/2026 a 22/05/2026** referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 à 31/12/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B66DF225

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 394 DE 11 DE MAIO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 094/2026 contidos no processo 2267/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2267/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 094/2026 contidos no processo 2267/2025, Referente à**Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro Total para 37 (trinta e sete) motocicletas Honda Pop 110cc ES**pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Gestora do Contrato	Edimara da Silva	25531
Fiscal	Hdeivd Queiroz de Jesus Alves	26710
Fiscal Administrativo	Sara Barsalobre Carvalho	26775
Fiscal Administrativo Substituto	Weindy Kamilly Amaral Hartwig	26449

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:6125A6F9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 395 DE 11 DE MAIO DE 2026.

Revoga Portaria n° 388, de 23 de Maio de 2024 do servidor ERNANI SARDINHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do processo 2408/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Portaria n°** 388, de 23 de Maio de 2024 que designou o servidor **ERNANI SARDINHA**, Agente de Transporte Escolar, matrícula nº 24344, para desempenho de funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, como Motorista de Transporte Escolar da APAE Sonho Meu de Buritis-RO**.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3ECA657F

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 019/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2026

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2026-SEMED Edital nº. 001 de 16 de janeiro de 2026, com homologação do Resultado Final em 05/03/2026. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo-se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Cópia do título eleitoral, frente e verso;f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da Carteira nacional de habilitação –CNH válida da categoria exigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997;j) Cópia do Cartão PIS/PASEP;k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;p) Certidão negativa do Tribunal de Contas;q)

Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br;r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.s) Comprovante de residência;t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos.u)Telefone para contato.v) Exames para todos os cargos, o candidato (a) deverá apresentar Atestado de Aptidão Psicológica, emitido por psicólogo/ou médico psiquiátrico legalmente habilitado, atestando condições psicológicas adequadas para o exercício de atribuições do cargo.w) Exame para todos os cargos, de Radiografia Simples (ou Raio-X), atestando condições adequadas para o exercício de atribuições do cargo.x) A junta Médica Oficial poderá solicitar exames adicionais, a critério clínico, quando necessários para conclusão de aptidão, conforme a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).**14.2**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no**item nº 14.1**será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.**14.3.**Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.**14.4.**Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMED.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Carolayne Soares Dornelo	Cuidador educacional	03°	E.M.E.I.F. 07 de Setembro
Fabiana R. de Souza Vieira	Prof. NV II serie Inicial	08º	E.M.E.I.F. 07 de Setembro
Andréia Couto Fonseca	Prof. NV II serie Inicial	09º	E.M.E.I.F. 07 de Setembro
Jaime Lima Cavalcante	Prof. NV II serie Inicial	10º	E.M.E.I.F. 07 de Setembro
Maria Verônica Bispo Santos Pires	Prof. NV II serie Inicial	07º	E.M.E.I.F. Rio Branco
Karina Souza Carvalho	**ASE-Merendeira/Zelador**	06°	C.M.E.I.F: Fabiana Lourdes Bicalho

Campo Novo de Rondônia - RO, 11 de maio de 2026.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:0216244D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 041/CMCJ/2026.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 11 DE MAIO DE 2026.

"Designa PREGOEIRO e AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com as respectivas EQUIPES DE APOIO, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021".

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ANALICE NEGRÃO DE ALMEIDA**, matrícula 796, lotado no cargo de Analista em Licitação, para atuar como **PREGOEIRO** desta Câmara Municipal, consoante com o que dispõe o § 5º do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio do Pregoeiro abaixo relacionada:
*Elton Douglas de Jesus França - APOIO
*Erica Pereira de Souza de Jesus - APOIO

Art. 3º - **DESIGNAR** a servidora **ANALICE NEGRÃO DE ALMEIDA**, lotado no cargo de Analista de Licitação, para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** desta Câmara Municipal, consoante com o que dispõe o art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio do Agente de Contratações abaixo relacionada:
*Maike Figueiredo da Silva - APOIO
*Isabel Cristina Moreira da Luz – APOIO

Art. 5º - Os Membros das Comissões de Apoio serão remunerados conforme especificado na Resolução nº 165/CMCJ/2024 enquanto perdurar a nomeação desta Portaria.

Art. 6º - As funções de Pregoeiro e Agente de Contratação não serão remuneradas em razão da equivalência destas funções e do cargo do membro nomeado.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 8º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAIS
Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:C2C60571

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 917, 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Secretário Municipal de Saúde do Município de Candeias do Jamari/RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 3.544, de 10 de julho de 2018, e no Decreto nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO a participação do Secretário Municipal de Saúde no 11º Congresso Norte e Nordeste de Gestão Municipal do SUS, a ser realizado no período de 11 a 13 de maio de 2026, no Multicenter Sebrae, no município de São Luís;

CONSIDERANDO a relevância institucional do evento, voltado ao fortalecimento da gestão pública municipal de saúde, reunindo gestores, técnicos, pesquisadores e representantes do Sistema Único de Saúde – SUS, proporcionando atualização técnica, intercâmbio de experiências e alinhamentos estratégicos para o aprimoramento das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO que, durante a participação no congresso, o Secretário Municipal cumprirá agendas institucionais e reuniões técnicas de interesse do Município, dentre as quais:

I – reuniões técnicas junto à equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, visando tratativas para futura implantação do serviço no Município;

II – reuniões institucionais junto ao Fundo Nacional de Saúde – FNS, com objetivo de alinhamentos técnicos e fortalecimento da captação de recursos federais;

III – participação em agendas vinculadas à Atenção Primária à Saúde, visando ao fortalecimento das ações estratégicas e melhoria dos indicadores municipais;

IV – participação em painéis, oficinas e debates técnicos relacionados ao financiamento do SUS, planejamento regional, inovação e gestão municipal em saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao **Sr. Irgo Mendonça Alves**, Secretário Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO, 05 (cinco) diárias com pernoite, em razão de seu deslocamento ao município de São Luís, para participação no 11º Congresso Norte e Nordeste de Gestão Municipal do SUS, a ser realizado no período de 11 a 13 de maio de 2026, no Multicenter Sebrae.

Art. 2º O deslocamento ocorrerá no **período de 10/05/2026 a 14/05/2026**, considerando o translado aéreo e terrestre necessário para participação no referido evento e posterior retorno ao Município.

Art. 3º O valor das diárias será concedido conforme demonstrativo abaixo:

• **Período do afastamento:** 10/05/2026 a 14/05/2026;

• **Quantidade de diárias:** 05 (cinco) diárias com pernoite;

• **Valor unitário da diária:** R$ 500,00;

• **Adicional fora do Estado (100%):** R$ 500,00;

• **Valor total por diária:** R$ 1.000,00;

• **Valor total geral:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º As passagens aéreas serão custeadas pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de Rondônia – COSEMS/RO, conforme Ofício nº 025/COSEMS-RO, cabendo ao Município exclusivamente o custeio das despesas relativas às diárias.

Art. 5º Autorizar o pagamento das diárias pela Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme **Processo Administrativo nº 0001533.05.02-2026**.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAELA DA SILVA SOARES
Secretária Municipal de Saúde Adjunta
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:EBBFBB4F

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
1º TERMO ADITIVO DE 11 DE MAIO DE 2026

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 053/2025/PGM/PMCJ ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO E A EMPRESA GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro: União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, através da Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio - SEMG, representado neste ato pelo Sr. **EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS**, Secretário Municipal, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 592.631 SSP/RO e CPF nº 692.795.782-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado**a empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº41.886.613/0001-55, com sede à Rua: Fernando de Noronha, 956, Sala 41, Centro, CEP: 86060410, Londrina/Paraná, doravante denominada de **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, além do constante no Processo Administrativo n° 0001467.02.01-2025 e o Contrato n° 053/2025/PGM/PMCJ, ambos de comum e recíproco acordo ajustam aditivar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Segunda (DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS), do CONTRATO Nº 053/2025/PGM/PMCJ referente a contratação de empresa especializada em tecnologia para o fornecimento de Licença Básica de uso do aplicativo GOVFácil, para acompanhamento de índices, dados e informações referentes ao Município de Candeias do Jamari-RO .

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - Aprorrogação do prazo constante na **Cláusula Segunda** do Contrato nº 053/2025/PGM/PMCJ, por mais 12 (doze) meses, **passando a ter vigência a partir de 06 de junho de 2026 à 06 de junho de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE - O Valor do Contrato reajustado será de R$ 58.953,98 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), mediante aplicação do índice e IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), com início da vigência a contar da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:
Ficha: 179
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG
Função/Sub-Função:4 - Administração / 122 - Administração Geral
Programa: 0005 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - GESTÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Ação: 2.041 - GERIR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMG
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
D.R: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA - Para dirimir quaisquer questões suscitadas no presente CONTRATO, fica eleito o foro da Comarca do Município de PORTO VELHO/RO, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro.

CLÁUSULA SEXTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas**não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Serviços, Indústria, Emprego - SEMG
Contratante
EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
CPF: 692.795.782-00
Secretário Municipal

GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 41.886.613/0001-55
Contratado

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:23C44938

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
32ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO – EDITAL - Nº 002/2025

A **Secretária Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025,

RESOLVE:

I – PROMOVER a Trigésima Segunda Convocação de candidatos selecionados no Processo de seleção do Serviço Voluntário, considerando o número de Vagas do Edital 002/2025, constante do Processo Administrativo 000644.43.07-2025, de acordo com os cargos especificados em anexos;
II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 11 de maio de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local conforme indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Airton Sena, Nº 113, Bairro: União.

Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (com CEP).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Carteira de Identidade (RG);

• Título de Eleitor;

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

• Atestado de sanidade física e mental.

• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

• Comprovante de Conta Bancária no Banco do Brasil.

OBSERVAÇÕES:

** Os Termos de Adesão terão validade a partir da data da assinatura.*

* Nos casos de candidatos que exerçam algum cargo público, ainda que, em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de cuidador-Ensino Fundamental incompleto (SEDE)

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
71	182	Helen Pontes Oliveira	Xxx.900.192-xx	06/04/2004	85
72	317	Alexia de Souza Geraldi	Xxx.938.432-xx	15/11/2005	85
73	141	Fabrynne Fernandes Cavalcante	Xxx.075.072-xx	01/04/2006	85
74	2	Ana Carolina Santos de Barros	Xxx.911.372-xx	30/05/2006	85

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7A1C5F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que após levantamento nos registros desta GPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora **EMEFTI LUIZ PERSEGHINI** , CNPJ: 28.071.606/0001-37 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais – PROAFIN Regular, referente ao Saldo Reprogramado e parcela única recebida em 2025, conforme solicitado pelo Art. 26 do Decreto 9989/2025 que regula a Lei do PROAFIN Nº 1737/2025.

ANACELE COSTA DA SILVA
Gerente de Prestação de Contas – SEMED (Dec. Nº 10325/2026)
Portaria Nº 389/SEMED/2025

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D2A0754B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 918,11 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO Nº 29/2026/PGM/PMCJ "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Amanda Evellyn dos Santos Costa**, Matrícula Nº 11XXX, para a Função de Gestora do Contrato Nº 29/2026/PGM/PMCJ, do Processo nº 0000738-23.07.01-2026 visando **aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis)** para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Art. 2º Cabe a Gestora do Contrato, em especial:

• Coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização do Contrato;

• Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, bem como informar à autoridade superior aquelas que ultrapasse a sua competência;

• Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, bem como anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

• Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do Art. 19 do Decreto Nº 11.246/2022;

Parágrafo único. Dentre outros que se fizerem necessários, conforme Art. 21 do Decreto Nº 11.246/2022 que regulamenta o disposto no Parágrafo 3º do Art. 8º da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 3°. Fica **REVOGADA** a Portaria nº 882/2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo do dia 07/05/2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:67277858

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 922, 11 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO Nº 33/2026/PGM/PMCJ "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Amanda Evellyn dos Santos Costa**, Matrícula Nº 11XXX, para a Função de Gestora do Contrato Nº 33/2026/PGM/PMCJ, do Processo nº 0000735-20.07.01-2026 visando **aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis)** para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Art. 2º Cabe a Gestora do Contrato, em especial:

• Coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização do Contrato;

• Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, bem como informar à autoridade superior aquelas que ultrapasse a sua competência;

• Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, bem como anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

• Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do Art. 19 do Decreto Nº 11.246/2022;

Parágrafo único. Dentre outros que se fizerem necessários, conforme Art. 21 do Decreto Nº 11.246/2022 que regulamenta o disposto no Parágrafo 3º do Art. 8º da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 3°. Fica **REVOGADA** a Portaria nº 885/2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo do dia 07/05/2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7AB4CD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N ° 923, 11 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO Nº 27/2026/PGM/PMCJ "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Amanda Evellyn dos Santos Costa**, Matrícula Nº 11XXX, para a Função de Gestora do Contrato Nº 27/2026/PGM/PMCJ, do Processo nº 0000739-24.07.01-2026 visando **aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis)** para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Art. 2º Cabe a Gestora do Contrato, em especial:

• Coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização do Contrato;

• Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, bem como informar à autoridade superior aquelas que ultrapasse a sua competência;

• Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, bem como anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

• Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do Art. 19 do Decreto Nº 11.246/2022;

Parágrafo único. Dentre outros que se fizerem necessários, conforme Art. 21 do Decreto Nº 11.246/2022 que regulamenta o disposto no Parágrafo 3º do Art. 8º da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 3°. Fica **REVOGADA** a Portaria nº 881/2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo do dia 07/05/2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:552F5ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 924, 11 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO Nº 30/2026/PGM/PMCJ "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Amanda Evellyn dos Santos Costa**, Matrícula Nº 11XXX, para a Função de Gestora do Contrato Nº 30/2026/PGM/PMCJ, do Processo nº 0000736-21.07.01-2026 visando **aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis)** para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Art. 2º Cabe a Gestora do Contrato, em especial:

• Coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização do Contrato;

• Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, bem como informar à autoridade superior aquelas que ultrapasse a sua competência;

• Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, bem como anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

• Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do Art. 19 do Decreto Nº 11.246/2022;

Parágrafo único. Dentre outros que se fizerem necessários, conforme Art. 21 do Decreto Nº 11.246/2022 que regulamenta o disposto no Parágrafo 3º do Art. 8º da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 3°. Fica **REVOGADA** a Portaria nº 884/2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo do dia 07/05/2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B187822D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE- EQUIDADE 2025 – EMEI FRANCISCO ALVES

A **Secretária Municipal de Educação,** torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e considerando o Parecer Técnico Conclusivo ID 2.571.479 da Gerente de Prestação de Contas da SEMED nomeada mediante Portaria Nº 389/SEMED/2025 ID 1.EDA.536 para a Prestação de Contas do PDDE EQUIDADE 2025, **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas do repasse financeiro repassado ao **Conselho Escolar da EMEI FRANCISCO ALVES em 2025**, localizada no município de Candeias do Jamari.

Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS:0004295.07.15-2025			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR TOTAL (R$) PARA EXECUÇÃO EM 2025**
Conselho Escolar da**EMEI FRANCISCO ALVES**	112.530.181/0001-47	2025	R$ 3.767,58

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5443C6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N° 909, 11 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR(A)."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta **Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN;**

Considerando ainda o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município:
"As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º – **INTERROMPER** as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na **Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN,** por haver trabalhos inadiáveis e não termos, em nosso quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituí-la.

Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**Período Interrompido**	**Período de Gozo**
9065	**Edcarlos dos Santos**	**2025 a 2026**	**01/05/2026 a 30/05/2026**	**01/11/2026 a 30/11/2026**

Art. 2º – As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de julho do corrente ano.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALMOR ALVES DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3328E198

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N° 910, 11 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta **Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN;**

Considerando ainda o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município:
"As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º – **INTERROMPER** as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na **Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN**, por haver trabalhos inadiáveis e não termos, em nosso quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituí-la.

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
13.413/1	Geraldo Augusto da Silva	2025 a 2026	01/05/2026 a 30/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026

Art. 2º – As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de julho do corrente ano.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALMOR ALVES DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9FA3DDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP
CALÇADAMENTO EM TORNO DO JAIME BARCESSAT

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, através da **Secretaria Municipal de Serviços PÚBLICOS (SEMUSP)** , inscrita no CNPJ nº 63.761.902/0001-60, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA, a LICENÇA PRÉVIA LP, Para o Calçadamento ao entorno do Cólegio EEEF Jaime Barcessat, Localizado na Rua Dom Bosco, 20, bairro Satélite,(Avenida Tancredo neves, Rua Vinte e Dois de Setembro, Rua Dezoito e Rua Dom João Bôsco), no município de Candeias do Jamari.

O referido empreendimento está vinculado ao Plano de ação: 09032025-080537-2025,EMENDA PARLAMENTAR: 202544260019

JOAQUIM NOLETO
Secretário Adjunto de Serviços Públicos

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:EAC81C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP
LICENÇA PRÉVIA – AVISO DE REQUERIMENTO

GABINETE DO PREFEITO

LICENÇA PRÉVIA – AVISO DE REQUERIMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** por meio da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP)**, inscrita no CNPJ nº 63.761.902/0001-60, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) a LICENÇA PRÉVIA (LP) para a execução do calçamento do Campo de Futebol Hebert Nobre Pinto, localizado na Rua Tancredo Neves, nº 1849, no município de Candeias do Jamari/RO.

O referido empreendimento está vinculado ao Plano de Ação nº 09032025-080537/2025, referente à Emenda Parlamentar nº 202544260019.

JOAQUIM NOLETO
Secretário Adjunto de Serviços Públicos

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:53C176DA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/SML/2026

Processo Administrativo: 912/SEMED/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (limpeza e higiene), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO.
Fornecedor:
S. ALMEIDA LTDA
CNPJ: 07.933.407/0001-10
Item: 4, 17, 23, 24, 36, 44 e 48
R$ 4.182,15 (quatro mil e cento e oitenta e dois reais e quinze centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 11 de Maio de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:9937D986

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11/SML/2026

Processo Administrativo: 1243/CMDUR/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
DA CASA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 01.668.721/0001-37
Item: 7.
R$ 12,80 (Doze Reais e Oitenta Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 11 de Maio de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:C3DF5668

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12/SML/2026

Processo Administrativo: 1243/CMDUR/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
EXECELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 49.496.216/0001-89
Item: 42.
R$ 98,90 (Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 11 de Maio de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:1045711B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026 – SUPEL PROCESSO Nº 35/CMC/2026

O Município de Castanheiras – RO, por meio da Comissão Permanente Licitações – CPL, com sede na Av. jacarandá nº 100, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail supel@castanheiras.ro.gov.br.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, E FORNECIMENTO DE SUPORTE E PLACAS IDENTIFICADORAS DE EXTINTORES TEM COMO OBJETIVO SUPRIR A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.
Valor Global Estimado: R$ 892,74 (Oitocentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos)
PERÍODO DE PROPOSTAS
De **12/05/2025** às **00:00h**
Até **14/05/2025** às **23:59h**
PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS
15/05/2025 às 8:00h
Link:
https://transparencia.castanheiras.ro.leg.br/portaltransparencia/8/licitacoes

Castanheiras, 11 de abril de 2026

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:A40E77B6

GABINETE
EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO 2026-2028

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO 2026-2028

O Conselho Municipal de Saúde de Castanheiras, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei 127/1992, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, convoca a eleição para a escolha das entidades e movimentos sociais das usuárias e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), dos profissionais de saúde, entidades do governo, doravante denominados entidades e movimentos sociais para composição e mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Castanheiras para o biênio 2026-2028:
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Sessão Extraordinária para a eleição das entidades e instituições de usuárias e usuários do SUS, de trabalhadores da saúde no SUS para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Castanheiras **será realizada no dia 17 de abril de 2026, às 13 h, na sala do Conselho Municipal/ Auditório da Câmara Municipal de Vereadores**, com o objetivo de eleger as entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde de para o biênio 2026 - 2028.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º Poderão votar e serem votados os representantes de entidades e instituições legalmente cadastradas no processo eleitoral, inscritas no período de **13 a 14 de abril, pelo e-mail: semusacast@gmail.com** ou presencialmente na sala da Secretaria Municipal de Saúde, o Formulário (ANEXO I) estará disponível no site institucional do Município.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º Conforme Lei municipal, o Conselho Municipal de Saúde será composto por doze entidades - membro, cada uma indicando os seus respectivos representantes titular e suplente, compreendendo cinquenta por cento do segmento de usuários paritariamente com os demais segmentos, vinte e cinco por cento de profissionais de saúde e vinte e cinco por cento do governo.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º As entidades e instituições que compõem o Conselho Municipal de Saúde estarão classificadas nos segmentos e seus respectivos subgrupos:
I – representação de governo e prestadores de serviços conveniados, ou sem fins lucrativos:
03 (três) vagas para Governo/ Prestadores de Serviços conveniados;
II – entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde:
03 (três) vagas para entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
III – entidades e movimentos representativos de usuários:
06 (seis) vagas para entidades populares/ sindicais/ entidades não governamentais que atuem no atendimento a pessoas com patologias crônicas e pessoas com deficiência entidade de aposentados e pensionistas;

DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 5º As entidades e instituições deverão solicitar inscrição dentro do período estipulado no art. 2º para a Sessão Extraordinária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde, devendo apresentar cada uma, os seguintes documentos:
I - ofício da entidade, em papel timbrado que a identifique, e cuja assinatura da autoridade Indicadora esteja claramente identificada com aposição de carimbo ou do nome digitado por extenso, endereçada ao Conselho Municipal de Saúde de Castanheiras, com indicação de 01 (um) representante que participará do processo de escolha na Sessão Extraordinária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Castanheiras e 01 (um) suplente; e
II – indicação do respectivo enquadramento da entidade no subgrupo e no segmento por meio de formulário próprio a ser preenchido no ato da inscrição.
Art. 6º As entidades e instituições serão consideradas inscritas após ato de homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios e nos sítios da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde a **partir de 10/04/2026**, nos seguintes endereços eletrônicos:
I – https://castanheiras.ro.gov.br/
Parágrafo único. Na publicação dos resultados conterá o subgrupo e segmento em que a entidade foi inscrita.

DA ELEIÇÃO

Art. 7º As entidades presentes e regularmente participantes da Sessão Extraordinária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde, eleitas e homologadas, indicarão ao Conselho Municipal de Saúde 02 (dois) representantes conselheiros, sendo um titular e um suplente, para o biênio 2026-2028.
Art. 8º Somente terá direito a voto no dia das eleições a pessoa indicada pela entidade como sua representante para esta finalidade.
Parágrafo único. Eventual substituição só será possível mediante novo ofício da entidade, nos moldes estabelecidos no Regulamento e neste edital de Convocação, devendo apresentar-se ao Conselho Municipal de Saúde no endereço e horários já anunciados em razão da Sessão Extraordinária de Eleição, ou impreterivelmente antes do início da Sessão Extraordinária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde, com comprovação de identidade por documento com foto do indicado substituto.

DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS

Art. 9º As instituições a que se refere ao art. 4º deste edital, indicarão seus representantes, sendo um conselheiro titular e um suplente, por meio de ofício próprio e específico, em papel timbrado, cuja assinatura da autoridade indicadora esteja claramente identificada, com aposição de carimbo ou do nome digitado por extenso.
§ 1º As indicações deverão ocorrer no período de apresentação de solicitação da inscrição pelas demais entidades que participam da eleição, recomendando-se a presença de representantes na Sessão Extraordinária de Eleição do CMS.

DOS RECURSOS

Art. 10 As entidades terão prazo de 03 (três) dias úteis, a partir dos atos de publicação, para contestação do Edital e da Homologação das inscrições e da Homologação do Resultado das Eleições do Conselho Municipal de Saúde, conforme Cronograma ANEXO III.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 11 A inscrição da entidade, caso os dados informados não sejam confirmados, tais como situação legal vigente, endereço, diretoria atual e efetiva participação na comunidade a que pertence, será anulada, bem como os efeitos dela decorrentes para a Sessão Extraordinária de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Castanheiras que elegerá as entidades- membro para a gestão de 2026 a 2028, em todas as suas etapas.
Art. 12 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Municipal de Saúde. Art.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

JONATAN BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO ELEIÇÕES CMS BIENIO 2026-2028
CANDIDATO A CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE

Via Candidato
Eu, me inscrevi como candidato para Conselheiro Municipal de Saúde pelo segmento:

representando

Recebido por: Data:

FICHA DE INSCRIÇÃO ELEIÇÕES CMS BIENIO 2026-2028
CANDIDATO A CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nome: Nome Social/ Apelido (não obrigatório): Data Nasc. / / RG nº Sexo: Masc ( ) Fem ( ) Endereço: Bairro: E-mail: Tel: (69) Associação/ Entidade ou unidade de saúde a qual pertence: Segmento: ( ) Usuário ( ) Trabalhador da Saúde
DECLARO SER VERDADEIRA AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS, SOB PENA DE CASO ELEITO, NÃO PODER EXERCER A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Assinatura por extenso:

Recebido por: Data: / /

Continuação ANEXO II

SEGMENTO DOS USUÁRIOS
Serão candidatos às vagas para o segmento de usuário (titular e suplente), todo cidadão que:
- Tiver mais de 18 anos;
– Ser morador da área de abrangência da unidade de saúde a qual pertence há mais de um ano, com comprovante de residência em nome do candidato ou Declaração;
- Não pertencer a nenhuma entidade prestadora de serviço de saúde ou conveniadas pelo Sistema Único de Saúde Municipal – SUS;
- Realizar sua inscrição no período definido pelo Conselho Municipal de Saúde, publicada através de edital;
- Preencher ficha de inscrição legível e anexar cópia de documento com foto (RG ou carteira profissional), comprovante de residência e **antecedentes criminal estadual ou federal**.
- As Entidades representativas dos usuários não poderão indicar como representante pessoa que mantenha vínculo empregatício com o Município de Castanheiras.

SEGMENTO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE
Serão candidatos as vagas para o segmento de trabalhadores da saúde (titular e suplente):
- Todo trabalhador da área da saúde municipal, que realize a inscrição;
- Preencher ficha de inscrição legível e anexar cópia de documento com foto (RG ou carteira profissional).
- As Entidades representativas de trabalhadores na saúde não poderão indicar como representante pessoa que mantenha vínculo empregatício com o Município de Castanheiras.

ANEXO III CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

Divulgação do Edital	10/04/2026
Inscrição	13/04/2026 a 14/04/2025
Lista Entidades habilitadas a concorrer ao Pleito	15/03/2026
Resultado das inscrições	15/04/2026
Recursos	16/04/2026
Resultado dos Recursos	16/04/2026
Eleição	**17/04/2026 (13h)**
Resultado para publicação da Portaria	20/04/2026

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:F5DED2D3

GABINETE
PORTARIA DE COMISSÃO Nº55/GAB/2026. RESOLVE: NOMEAR OS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO:

PORTARIA DE COMISSÃO Nº55/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de monitoramento e avaliação das condicionalidades do Programa Bolsa Família nas áreas da saúde, educação e assistência social, conforme Portaria Interministerial MEC/MDS nº 12, de 17 de dezembro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família do Município de Castanheiras/RO:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

• Maria Claudete Ferrari – Coordenadora;

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

• Janaina Pereira de Oliveira – Coordenadora;

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

• Ketlin Thais Rodrigues Boenos – Coordenadora.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá como finalidade o acompanhamento, monitoramento e avaliação das condicionalidades do Programa Bolsa Família no âmbito municipal, promovendo a integração entre as políticas públicas de educação, saúde e assistência social.
Art. 3º Os membros nomeados exercerão suas funções sem ônus adicional ao Município, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 11 de Maio de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:E7C80304

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.257, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

NomeiaSILAS SANTOS SILVAno cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º-É nomeado, a partir de 01 de abril de 2026,**SILAS SANTOS SILVA**no cargo**Assessor Especial II -CC9 -SEMOSP,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º- O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:BD1D6883

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.258, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Concede Gratificação de Interiorização a servidora SUELYM POSSMOSER e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhesão conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Concede Gratificação de Interiorização a servidora **SUELYM POSSMOSER,** matricula nº 204504, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,**ocupante do cargo de PROFESSORA "D", conforme Requerimento no Processo nº 1691/2025.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 16 de abril de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:3BE93555

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.259, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Concede Licença Maternidade à servidora DANIELA CEROZINI MARIM e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhesão conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1 º -Concede Licença Maternidade à servidora **DANIELA CEROZINI MARIM**, ocupante do cargo de Secretario Executivo da PGM, lotada no Gabinete do Prefeito, conforme o requerimento anexado ao Processo Administrativo nº 966/2026.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 16 de abril de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DIANA DOS SANTOS BIZI
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:50E7C38B

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA 31 PROC 1122/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa M S TEIXEIRA COMERCIAL, CNPJ: 36.209.275/0001-87 , para Contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P13), destinados a atender as necessidades da Casa de Apoio de Porto Velho/RO, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Chupinguaia/RO, com empenho no valor de R$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais), com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 31/2026.

Processo Administrativo nº.1122/2026.

Gabinete do Prefeito em11 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460
eProc
Documento assinado eletronicamente por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, em 11/05/2026 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

QRCode
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 845783 e o código verificador 230D7C50.

Referência: Processo nº 2-1122/2026.

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:BF1C1306

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 30 PROC 473/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 0473/2026, conforme o Pregão Eletrônico nº 30/2026. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ: 32.830.059/0001-01, Documentação da empresa (ID 845334), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 69.476,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 845336), Termo de Adjudicação (ID845335), Homologação (ID846069).

Chupinguaia-RO, 11 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460
eProc
Documento assinado eletronicamente por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, em 11/05/2026 às 14:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. QRCode
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 846077 e o código verificador E0CAC78F.

Referência: Processo nº 1-473/2026.

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:2BED8C2E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 662-26

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **0662/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **26/2026**. Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, as empresas: **BCM ATACADISTA LTDA - CNPJ: 33.164.783/0001-06**, Documentação da empresa (ID 844064), vencedora dos itens 2,3,5,6,12 com valor de R$444.251,00, empresa **RR SOARES SERVICOS LTDA** - 64.775.334/0001-10 , Documentação da empresa (ID 844063), vencedora do item 1 com valor de R$16.490,00, a empresa **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA** - 10.942.831/0001-36 , Documentação da empresa (ID 844065), vencedora do item 8 com valor de R$ 112.439,60, e a empresa **BRASIDAS LTDA** - 20.483.193/0001-96 Documentação da empresa (ID 844066), vencedora do item 9,10,11 com valor de R$77.771,50, perfazendo o valor total de R$ **650.952,10 (seiscentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).**
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 844067), Termo de Adjudicação (ID 844069), Homologação (ID844702).

Chupinguaia-RO, 07 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em

08/05/2026 às 07:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **844703** e o código verificador **3D703D1E**.

Referência: Processo nº 1-662/2026.	Docto ID: 844703 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D0394E3F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17 E 17-1/2026. PROCESSO Nº 606/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/SRP/2026.

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF n° 023*******, RESOLVE, registrar preços para Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de limpeza e de copa, cozinha suprindo as necessidades das unidades de saúde sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, vencedoras as empresas: **V. FERREIRA QUEIROZ LTDA - 21.316.361/0001-11**, **lotes 1, 2 e 4,** perfazendo o valor total de **R$ 328.992,00** (Trezentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa dois reais), a empresa: **nexus vendas e serviço LTDA - 08.251.727/0001-53, lote: 3,** perfazendo o valor total de **R$ 129.507,83** (Cento e vinte e nove mil, quinhentos e sete reais e oitenta e três centavos). Informações Complementares: A Ata na integra encontra-se a disposição dos interessados no site no Portal da Transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br, e https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&q=chupinguaia&status=vigente, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 11 de maio de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:92F6F881

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 9/2026

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 9/2026**, na forma Eletrônica, do tipo **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação de reservatório de água no Distrito de Boa Esperança, município de Chupinguaia, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **929/2026**. Valor Total R$: 263.621,82 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 12 de maio de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 03 de junho de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia, 11 de maio de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:C9215DD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 178, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, cujo resultado Final da 1°etapa foi homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, combinado com a Lei Complementar nº 071, de 28 de dezembro de 2012, a Srª. EDUARDA KAROLINE ROYER DE MATHIAS para exercer, em caráter efetivo, o Cargo de ENFERMEIRA, Nível Superior, criado pela Lei 2500/2023, integrante do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, em virtude de aprovação e classificação no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2024, cujo resultado final da 1ª etapa foi homologado em 21 de Junho de 2024 e da 2ª etapa em 02 de Julho de 2024.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 08 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000 Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 11/05/2026 às 12:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 578532 e o código verificador AF2B0956.
Docto ID: 578532 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:FF603A9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180, DE 11 DE MAIO DE 2026

CONSTITUIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PARA O BIÊNIO 2026/2028.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.181, de 30 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 2.478, de 23 de maio de 2023;
CONSIDERANDO, o EDITAL 001/2026 DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL ÓRGÃO E/OU ENTIDADE E DA SOCIEDADE CIVIL ORGÃO E/OU ENTIDADE, PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO DO OESTE – CMDCA, PARA O BIÊNIO 2026/2028, constante do Processo nº 1-907/2026;
CONSIDERANDO, a ATA 03/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE – CMDCA, com a finalidade de tratar das seguintes pautas: posse dos novos membros e composição da mesa diretora para o biênio 2026-2028;
CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO Nº 03/2026-CMDCA, DE 14 DE ABRIL DE 2026, que dispõe sobre Dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o mandato biênio 2026-2028;
RESOLVE:
Art. 1º CONSTITUIR o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o Biênio 2026/2028, como órgão normativo, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento e defesa aos direitos da criança e do adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que será composto pelos membros representantes dos respectivos Órgãos e/ou Entidades, conforme segue:
REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO – SEMDESFAT:
Titular : LUCIA MARIA DA SILVA BORGES
Suplente: HELIA COSTA MIRANDA
II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA:
Titular : FRANCYLENE BAZIL BRAZ
ID: 579131 e CRC: F5E21FFA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
Suplente: DAVID DA SILVA AZEVEDO
III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED:
Titular : LILIAN BIAVATTI DA SILVA
Suplente: PRIMA SOUZA BRITO
IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAFIN:
Titular : KELLY GLEICE OLIVEIRA DOS SANTOS
Suplente: ELEDYANE PEREIRA DA SILVA
V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SEMELJU:
Titular : SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS
Suplente: GERSON APARECIDO DA SILVA
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA – SEMATUR:
Titular : MARÍLIA ALVES GRANDINI CABREIRA
Suplente: AMANDA FERNANDES DE OLIVEIRA RAMOS ASSESSORES TÉCNICOS:
VII – TÉCNICO DE PSICOLOGIA:
Titular: HILANE NERY LEITE
VIII – TÉCNICO DE SERVIÇO SOCIAL:
Titular: SANDRA DE OLIVEIRA PEREIRA
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
I – ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE COLORADO DO OESTE – RO E REGIÃO – AMA CONESUL:
Titular : GERALDO JOSE TAVARES GATTOLINI
Suplente: SABRINA DA SILVA SANTANA
II – MISSÃO RENASCER PROJETO CIDADE REFÚGIO:
Titular : MIRIAN RAFAEL DE OLIVEIRA
Suplente: MEIRE RAFAEL DE OLIVEIRA DE MORAIS
III – ASSOCIAÇÃO DE JUDO MATSUBARA – AJM:
Titular : OSCAR LUIZ NICHIO DIAS
Suplente: CAUA DE OLIVEIRA AGUIAR
IV – ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ SHOTOKAN – ASNAKA:
ID: 579131 e CRC: F5E21FFA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
Titular : APARECIDO FERREIRA DE SOUZA
Suplente: REBECA SANTOS DE SOUZA
V – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE:
Titular : JANETE ANACLETO SILVA
Suplente: MARIA JOSE DE BRITO
VI – ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE COLORADO
Titular : CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA
Suplente: SILVANEI ROMÃO DA SILVA
Parágrafo único. Os Assessores Técnicos foram indicados pela Assessora Especial de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho e atuam na área de Sistema de Garantia de Direitos, bem como ocuparão apenas o posto de assessoramento quando solicitado.
Art. 2º Os representantes da sociedade junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois)
anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas.
Parágrafo único. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.
Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA elegerá, entre seus membros, para um mandato de 02 (dois) anos, o seu Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, Tesoureiro e Vice Tesoureiro com atribuições definidas no Regimento Interno.
Art. 4º As competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, são as contantes do artigo 19, da Lei nº 2.181, de 30 de dezembro de 2019.
Art. 5º A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Art. 6º Revoga-se o Decreto nº 179, de 24 de maio de 2023.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 11 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
11/05/2026 12:36:22
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 579131 e o CRC F5E21FFA.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:90E2515C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA PAZ AMBIENTAL LTDA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado**ADITANTE,** e a Empresa **PAZ AMBIENTAL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.331.865/0001-94, com sede CH Lote 58R-2E, Setor 12, Gleba Corumbiara, Vilhena RO, neste ato representado por **ERIVELTON LUIZ GIORDANE**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 5XXXX2 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 5XXXXXX2-

15, neste ato representado pelo seu bastante procurador **EDELSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro, comercio, portador do RG n° 6XXXXX4 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 6XXXXXX-53, doravante denominada **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 999/2023** e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo tem por objeto aditamento na vigência e execução do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 03/05/2026 a 03/05/2027. Os quantitativos e valor são automaticamente renovados quanto da confecção e publicação deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato em seus termos.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 28 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Paz Ambienal LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***EDELSON ALVES DE SOUZA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 28/04/2026 às 12:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **EDELSON ALVES DE SOUZA**, **PROCURADOR**, em 29/04/2026 às 08:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 11/05/2026 às 08:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **575292** e o código verificador **CF1D9F35**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	11/05/2026 09:26

Referência: Processo nº 1-999/2023.	Docto ID: 575292 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:B61E24EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 006/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2064/2025

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, nos termos do Artigo 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, adjudica o objeto e homologa a presente Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 2064/2025, resultado do Pregão Eletrônico 006/2026, que teve por finalidade a**Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA**,em favor das seguintes empresas:

EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.505.564/0001-24, no valor de **R$ 32.464,68** (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos);

J MARCAL SERVICOS DE PROTESE ODONTOLOGICA, inscrita no CNPJ nº 84.750.918/0001-48, no valor de **R$ 12.870,89** (doze mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e nove centavos);

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.803.038/0001-35, no valor de **R$ 3.396,38** (três mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos);

V & A DESCARTAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.125.547/0001-07, no valor de **R$ 5.510,00** (cinco mil e quinhentos e dez reais**)**;

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.287.059/0001-54, no valor de**R$ 245,00** (duzentos e quarenta e cinco reais);

BHDENTAL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.312.896/0001-26, no valor de **R$ 1.958,00** (um mil, novecentos e cinquenta e oito reais);

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.240.632/0001-16, no valor de **R$ 10.982,90** (dez mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos);

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.391.064/0001-99, no valor de **R$ 7.823,92** (sete mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos);

Total Geral Homologado:R$75.251,77 (setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos).

Corumbiara/RO, 08 de maio de 2026.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.

MARCELO CRISOSTOMO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal em Exercício
Termo de Posse n°224.

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:A6A362A7

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 016/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2026/SEMUSA

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, nos termos do Artigo 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, adjudica o objeto e homologa a presente Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 263/2026, resultado do Pregão Eletrônico 016/2026, que teve por finalidade a**FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA) COM EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS do Município de Corumbiara/RO, abrangendo 26 (vinte e seis) procedimentos distintos, com utilização do equipamento disponibilizado pelo Fundo Municipal de Saúde**,em favor da seguinte empresa:

SEDUL SERVICOS DE DIAGNOSTICO E ULTRASSONOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.460.764/0001- 19.

Total Geral Homologado: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)
Total geral estimado para consumo:R$300.000,00 (trezentos mil reais).

Corumbiara/RO, 08 de maio de 2026.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.

MARCELO CRISOSTOMO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal em Exercício
Termo de Posse n°224.

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:84B5BD70

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - P.E. 039/2025

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2025/SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio da Agente de Contratação, Renara Gonçalves da Silva, designada pela Portaria nº 181/2026, torna público aos interessados a reabertura do Pregão Eletrônico nº 039/2025, cujo objeto consiste na **formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto (manilhas), bancadas pré-moldadas e blocos de cimento, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais SEMOSP e SEMAM**.

A sessão pública será reaberta no dia 15 de maio de 2026, às 09h00min (horário de Brasília), ocasião em que terão continuidade os procedimentos relativos ao certame.

A presente reabertura se justifica em decorrência das **dificuldades enfrentadas na execução do fornecimento pela atual empresa vencedora T. M. CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA** e a **convocação da licitante remanescente** referente aos itens:

Item | UN | Descrição Completa
3 | UND | TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 1, D= 0,60M, E= 8CM, C=1M, (SICRO M2174).
4 | UND | TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 1, D= 0,80 M, E= 10CM, C=1M, (SICRO M2174).
5 | UND | TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 1, D=1,00 M, E= 12CM, C=1M, (SICRO M2174).

Ficam os interessados convocados a acompanhar os atos e procedimentos referentes ao retorno da sessão pública.

Corumbiara/RO, 11 de maio de 2026.

RENARA GONÇALVES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 181/2026

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:A9837956

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
NOMEAÇAO BEATRIZ

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº016/RH/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1.º - NOMEAR a servidora BEATRIZ DE MIRANDA a função de **ASSISTENTE JURÍDICO,** de acordo com o Anexo II da Lei Municipal nº 1.347/2022, e dá outras providências.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim-RO, em 11 de maio de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lidiana Pereira Dos Santos
Código Identificador:5F54CCF2

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 094, 11 DE MAIO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 094/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 01 (UMA) diária ao **Vereador Presidente Sr. HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**, **CPF nº ***.523.***-20**, para deslocamento à cidade de **Porto Velho/RO**, no dia **13 de maio de 2026**, onde participará de reunião junto ao **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, marcada para às **09h00**, na sala de reunião do **6º andar do prédio sede**. A presente viagem tem como finalidade tratar de assuntos relacionados às **emendas parlamentares dos vereadores do município de Cujubim/RO**.
A referida viagem tem como objetivo atender demandas institucionais e administrativas pertinentes às atividades da Presidência desta Casa de Leis.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 11 de maio de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:99BA4460

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 095, 11 DE MAIO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 095/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 01 (UMA) diária ao Vereador Sr. **REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA**, CPF nº ***.133.***-20, para deslocamento à cidade de **Porto Velho/RO**, no dia **13 de maio de 2026**, onde participará de reunião junto ao **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, marcada para às **09h00**, na sala de reunião do **6º andar do prédio sede**. A presente viagem tem como finalidade tratar de assuntos relacionados às **emendas parlamentares dos vereadores do município de Cujubim/RO**.
A referida viagem tem como objetivo atender demandas institucionais e administrativas pertinentes às atividades da Presidência desta Casa de Leis.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 11 de maio de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:178B7B63

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 096, 11 DE MAIO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 096/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 01 (UMA) diária a **Servidora Sra. ANA PAULA FERRO DIOMENA BALTAZAR, CPF nº ***.934.***-49**, para deslocamento à cidade de **Porto Velho/RO**, no dia **13 de maio de 2026**, onde participará de reunião junto ao **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, marcada para às **09h00**, na sala de reunião do **6º andar do prédio sede**. A presente viagem tem como finalidade tratar de assuntos relacionados às **emendas parlamentares dos vereadores do município de Cujubim/RO**.
A referida viagem tem como objetivo atender demandas institucionais e administrativas pertinentes às atividades da Presidência desta Casa de Leis.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 11 de maio de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:646667F9

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 097, 11 DE MAIO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 097/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (UMA) diária ao Servidor Sr. JANSEN DE LIMA RODRIGUES, CPF nº *.347.***-48, para deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) com o Conselheiro Jailson Viana de Almeida, para tratar de assuntos referentes as Emendas Parlamentares Impositivas e Instrução Normativa 85/2025/TCE-RO, Ida no dia 12 e retorno no dia 13.**
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 11 de maio de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:63AFBFAB

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 098, 11 DE MAIO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 098/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 01 (UMA) diária ao Servidor **Sr. JOSE ASSIS DOS SANTOS, CPF nº ***.153.***-53**, para deslocamento à cidade de **Porto Velho/RO**, no dia **13 de maio de 2026**, onde participará de reunião junto ao **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, marcada para às **09h00**, na sala de reunião do **6º andar do prédio sede.** A presente viagem tem como finalidade tratar de assuntos relacionados às **emendas parlamentares dos vereadores do município de Cujubim/RO**.

A referida viagem tem como objetivo atender demandas institucionais e administrativas pertinentes às atividades da Presidência desta Casa de Leis.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 11 de maio de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:91EB9AE9

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 099, 11 DE MAIO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 099/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 01 (UMA) diária para a Servidora Sra. **ALINE MUNARI GARCIA DE SOUZA**, **CPF ***.475.***-53**, para deslocamento à cidade de **Porto Velho/RO**, no dia **13 de maio de 2026**, onde participará de reunião junto ao **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, marcada para às **09h00**, na sala de reunião do **6º andar do prédio sede**. A presente viagem tem como finalidade tratar de assuntos relacionados às **emendas parlamentares dos vereadores do município de Cujubim/RO**.

A referida viagem tem como objetivo atender demandas institucionais e administrativas pertinentes às atividades da Presidência desta Casa de Leis.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 11 de maio de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:0D96DA77

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2227 , DE 11 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2227 , DE 11 DE MAIO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021501 INPREC
Ficha: 474 - 09.122.0010.2008.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INPREC..... 20.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 11 de maio de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:054B8C94

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE LARISSA SANTOS DE ATHAYDE

TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (11/05/2026), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu o senhor **LARISSA SANTOS DE ATHAYDE,** aprovada em 51º lugar, para o cargo de **PROF LICENC PLENA 40 HS NIVEL II REF I-A**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a CPF/ RG Nº 025.518.392-54 SESDEC/RO, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 11 de maio de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

LARISSA SANTOS DE ATHAYDE
Servidor (a) Empossado (a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:7BF85B12

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE SAYMON JEFFERSON ALVES DOS SANTOS

TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (11/05/2026), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu o senhor **SAYMON JEFFERSON ALVES DOS SANTOS,** aprovado em 1º lugar, para o cargo de **FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA CAT VI REF I – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a CPF/ RG Nº 003.026.912-19 SESDEC/RO, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 11 de maio de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

SAYMON JEFFERSON ALVES DOS SANTOS
Servidor (a) Empossado (a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:496AB375

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.226 DE 08 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a homologação do resultado final e a definição dos valores das premiações das equipes vencedoras do "Campeonato dos Torcedores", e dá outras providências.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a autorização concedida pela **Lei Municipal nº 1.644, de 28 de agosto de 2025**, que permite ao Poder Executivo Municipal conceder premiações pecuniárias às equipes e atletas vencedores de competições esportivas promovidas pelo Município;

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas pelo **Decreto nº 2.126, de 08 de dezembro de 2025**, e pelo **Decreto nº 2.208, de 30 de março de 2026**, quanto à organização e pagamento de premiações pecuniárias;

CONSIDERANDO o teor do **Memorando nº 15/SEMDEL/2026** e a regularidade do Processo Administrativo nº **1-475/2026**,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologadas as equipes vencedoras e definidos os valores das premiações do **"Campeonato dos Torcedores"**, conforme segue:

1º LUGAR: EQUIPE PALMEIRAS A

Representante: **JUNIOR DE OLIVEIRA SANTANA**

Valor: R$ **2.500,00** (dois mil, e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho Ordinária nº **1521/2026 de 07/05/2026**:

Ficha: 442
02 -PODER EXECUTIVO
12 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0002.2011.0000 -COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPERTAMENTO DE ESPORTE
3.3.90.31.00- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E
01 - PREMIAÇÕES CULTURAIS

2º LUGAR: EQUIPE FLAMENGO B

Representante: **MARCIO CABRAL**

Valor: R$ **1.000,00** (um mil reais), conforme Nota de Empenho Ordinária nº **1522/2026 de 07/05/2026**:

Ficha: 442
02 -PODER EXECUTIVO
12 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0002.2011.0000 -COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPERTAMENTO DE ESPORTE
3.3.90.31.00- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E
01 - PREMIAÇÕES CULTURAIS

3º LUGAR: EQUIPE CORINTHIANS A

Representante: **GABRIEL JATOBÁ DOS SANTOS**

Valor: R$ **500,00** (quinhentos reais), conforme Nota de Empenho Ordinária nº **1523/2026 de 07/05/2026**:

Ficha: 442
02 -PODER EXECUTIVO
12 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0002.2011.0000 -COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPERTAMENTO DE ESPORTE
3.3.90.31.00- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E
01 - PREMIAÇÕES CULTURAIS

Art. 2º. As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMDEL).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:8C47EB8D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº02 AO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2024

Processo Administrativo nº: 1-405/2024.

O **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88, por intermédio da Secretaria Municipal competente, resolve **RETIFICAR** o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2024 (publicado em 25/03/2026), para que passe a vigorar com a seguinte redação e fundamentação:

DO HISTÓRICO PROCESSUAL E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Da Solicitação da Contratada: Em 17/03/2026, a empresa **Centro América Comércio e Serviço Gestão Tecnológica Ltda** (CNPJ 09.179.444/0001-00) protocolou ofício pleiteando o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os saldos específicos das dotações das Secretarias de Educação (SEMEC), Agricultura (SEMAGRI) e Assistência Social (SEMAS).

1.2. Do Cálculo do Aditivo: O valor de **R$ 695.267,82** (seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos) refere-se exclusivamente ao aporte de **25%** sobre os valores de R$ **2.234.613,27** (SEMEC), R$ **507.705,47** (SEMAGRI) e R$ **38.752,62** (SEMAS), conforme detalhado na solicitação da empresa e aceito pela administração.

1.3. Da Retificação do Percentual Global: Esclarece-se que, embora o acréscimo seja de **25%** dentro das secretarias solicitantes, o impacto financeiro sobre o valor inicial atualizado do contrato (R$ **5.913.051,49**) é de **11,76% (onze inteiros e setenta e seis centésimos por cento)**, respeitando integralmente o limite legal estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Do Erro Material: A presente errata corrige o erro material identificado no instrumento original do 2º Termo Aditivo, onde constou indevidamente o valor de R$ **1.478.262,87** (limite máximo teórico de 25% global) em vez do valor efetivamente aditado que foi de R$ **695.267,82** que perfaz o valor de (**11,76%)** do contrato original.

DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

A Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O presente Termo Aditivo promove o acréscimo de **R$ 695.267,82 (seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**, distribuídos conforme as seguintes Notas de Empenho:

SEMEC (Educação): R$ 558.653,31 (NE nº 796/2026);

SEMAGRI (Agricultura): R$ 126.926,36 (NE nº 827/2026);

SEMAS (Assistência Social): R$ 9.688,15 (NE nº 848/2026).

Em decorrência deste aditamento, o valor total e consolidado do Contrato nº 42/2024 passa a ser de **R$ 6.608.319,31 (seis milhões, seiscentos e oito mil, trezentos e dezenove reais e trinta e um centavos)**."

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 42/2024 e de seus respectivos Termos Aditivos que não foram expressamente alteradas por este instrumento de retificação.

Cujubim/RO, 08 de maio de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:204B1D14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180 DE 11 DE MAIO DE 2026.

Designa servidor responsável pelo Portal da Transparência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cujubim/RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e considerando as diretrizes de governança estabelecidas pela Lei de Acesso à Informação e pelo PNTP.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de identificar claramente os responsáveis pela gestão e fornecimento de dados para o Portal da Transparência.

CONSIDERANDO o prazo de urgência estabelecido pela Controladoria-Geral do Município para o cumprimento das metas de transparência ativa do Ciclo 2026.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JANDERSON CORREIA DA SILVA**, matrícula **2655**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, como responsável pelo envio, fornecimento e atualização periódica dos dados desta unidade administrativa junto ao **Portal da Transparência**.

Art. 2º Compete ao servidor designado assegurar que as informações sejam **íntegras, fidedignas, completas e tempestivas**, observando o critério de **atualidade** (atualização não superior a 30 (trinta) dias) e a manutenção da **série histórica** de, no mínimo, 03 (três) anos.

Art. 3º Esta designação é de caráter obrigatório e permanente, visando a manutenção da certificação de qualidade (Selo de Transparência) do município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Janderson Correia da Silva
Código Identificador:E81D8444

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO GERAL- CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CUJUBIM – SEMDEL

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º O Campeonato Municipal de Campão, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes de Cujubim – SEMDEL, tem como finalidade incentivar a prática esportiva, promover a integração social, o lazer e o espírito esportivo entre os participantes.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O campeonato será organizado, coordenado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Esportes de Cujubim – SEMDEL, que será a autoridade máxima da competição.
Art. 3º Todos os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Poderão participar equipes formadas por atletas do município e de outros municípios desde que a organização autorize, e atendam às exigências deste regulamento.
Art. 5º Cada equipe deverá inscrever:

• Mínimo de **11 (onze)** atletas;
• 01 (um) dirigente ou responsável pela equipe.

Art. 6º A idade mínima para participação será de **18 anos completos**, mediante apresentação de documento oficial com foto.
= menor de idade com autorização dos pais ou responsável

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições deverão ser realizadas dentro do prazo estabelecido pela organização.
Art. 8º No ato da inscrição, a equipe deverá apresentar:

• Ficha de inscrição preenchida;
• Nome da equipe

Art. 9º Após a confirmação da inscrição, não será permitida a inclusão de novos atletas, na 2º fase

CAPÍTULO V – DA FORMA DE DISPUTA

Art. 10º A forma de disputa será definida de acordo com o número de equipes inscritas, podendo ser:

• 2 grupos, com seis equipes cada grupo
• Primeira fase jogos dentro do mesmo grupo
• Classifica 4 times por grupo;
• 1° contra 4° e 2° contra o 3° uma chave contra a outra

Art. 11º A tabela, datas e horários dos jogos serão definidos e divulgados pela SEMDEL.
Os jogos serão realizados no campo municipal os sábados e domingos

CAPÍTULO VI – DAS REGRAS DE JOGO

Art. 12º As partidas seguirão as regras oficiais do Futebol de campo, com adaptações previstas neste regulamento.

Art. 13º As partidas terão duração de:

• **90 minutos mais acréscimos** com intervalos de 10 minutos.

Art. 14º Cada equipe jogará com **11 (onze) atletas**, incluindo o goleiro.

Art. 15º Será permitida 05 substituições ao longo da partida.

CAPÍTULO VII – DA ARBITRAGEM

Art. 16º A arbitragem será designada pela Comissão Organizadora.

Art. 17º A arbitragem será paga com recursos da Prefeitura de Cujubim por meio da SEMDEL.

CAPÍTULO VIII – DAS PENALIDADES

Art. 18º O atleta que receber:

• **Cartão amarelo**: advertência;
• **Cartão vermelho**: expulsão e suspensão automática da próxima partida.

Art. 19º O atleta que provocar tumultos agressões ou desrespeito à arbitragem poderá ser punida com:

Advertência;
Eliminação do campeonato.
Atletas que estiver participando do campeonato serão poderão ser punidos, mesmo sem ser o horário do seu jogo

CAPÍTULO IX – DOS UNIFORMES

Art. 20º As equipes deverão apresentar uniformes padronizados, com numeração visível.

Art. 21º Em caso de uniformes semelhantes, as equipes tiram par ou impar

CAPÍTULO X – DA PREMIAÇÃO

Art. 22º A premiação será definida e divulgada pela SEMDEL, podendo incluir:

• Troféus;
• Premiação em dinheiro
• 3000 1°lugar
• 1500 2º lugar
• 500 3° lugar

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º Cada equipe é responsável pela conduta de seus atletas, dirigentes e torcedores.

Art. 24º O não comparecimento de uma equipe ao jogo, após tolerância de **15 minutos**, implicará em **W.O assim que a organização do campeonato autorizar,** com placar de 1x0 para a equipe presente.

W.O – O time que não comparecer perderá três pontos e o time presente ganhará três pontos.

Art. 25º Ao se inscrever, a equipe declara estar de acordo com todas as normas deste regulamento.

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:56F82386

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL- APP EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADO: DANIEL DAS CHAGAS DO NASCIMENTO
CPF: 792.***.***-34

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE (FUNDAMENTAL) homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 798,99 (setecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sra. DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

Sr°. DANIEL DAS CHAGAS DO NASCIMENTO
Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:1B7F4F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL- APP EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADO: GENECI TEODORO DE SOUZA
CPF: 204.***.***-91

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE (FUNDAMENTAL) homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 404,00 (quatrocentos e quanto reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sra. DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

Sr°. GENECI TEODORO DE SOUZA
Produtor doravante denominado CONTRATADO..

Cujubim - RO, 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:AD6A5167

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL- APP EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADO: JEAN ALVES PINTO
CPF: 012.***.***-08

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE (FUNDAMENTAL) homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 6.127,20 (seis mil cento e vinte e sete reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sra. DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

Sr°. JEAN ALVES PINTO
Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:62DB3CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL- APP EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADO: MESAC FRANCISCO NUNES
CPF: 681.***.***-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE (FUNDAMENTAL) homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 5.121,92 (cinco mil cento e vinte e um reais e noventa e dois centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sra. DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

Sr°. MESAC FRANCISCO NUNES
Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:31383875

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL- APP EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADA: ROSELI DA SILVA ALVES
CPF: 585.***.***-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE (FUNDAMENTAL) homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 2.539,69 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sra. DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

Sra. ROSELI DA SILVA ALVES
Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:8D09A626

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PRÉ- APP EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADO: DANIEL DAS CHAGAS DO NASCIMENTO
CPF: 792.***.***-34

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar,

em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE (PRÉ ESCOLA), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 382,97 (trezentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Srª. DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

Sr°. DANIEL DAS CHAGAS DO NASCIMENTO
Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:F404F825

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PRÉ- APP EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADO: GENECI TEODORO DE SOUZA
CPF: 204.***.***-91

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE (PRÉ ESCOLA), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 32,32 (trinta e dois reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Srª. DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

Sr°. GENECI TEODORO DE SOUZA
Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:F4929070

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PRÉ- APP EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADO: JEAN ALVES PINTO
CPF: 012.***.***-08

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE (PRÉ ESCOLA), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Srª. DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

Sr°. JEAN ALVES PINTO
Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:0D5D3980

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PRÉ- APP EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADO: MESAC FRANCISCO NUNES
CPF: 681.***.***-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE (PRÉ ESCOLA), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 899,86 (oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Srª. DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

Sr. MESAC FRANCISCO NUNES
Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:B0B3E537

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PRÉ- APP EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADA: ROSELI DA SILVA ALVES
CPF: 585.***.***-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE (PRÉ ESCOLA), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 340,77 (trezentos e quarenta reais e setenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Srª. DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

Srª. ROSELI DA SILVA ALVES
Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:38BF700F

SEMAS
PORTARIA Nº179/2026/SEMAS

"DESIGNA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

João Becker, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente no artigo 65, inciso IX,
CONSIDERANDO a necessidade de identificar formalmente os responsáveis pela alimentação, envio, fornecimento e atualização das informações disponibilizadas no Portal da Transparência do Município;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento das metas de transparência ativa estabelecidas pelos órgãos de controle;
CONSIDERANDO o prazo estabelecido pela Controladoria-Geral do Município para atendimento das exigências referentes ao Ciclo PNTP 2026;
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o servidor **ELIELTON SANTOS MORAES**, matrícula nº 4615-1, lotado na Secretaria Municipal da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEMAS, como responsável pelo envio, fornecimento, acompanhamento e atualização periódica das informações e dados da referida Secretaria junto ao Portal da Transparência do Município.
Art. 2º – Compete ao servidor designado:
I – assegurar que as informações encaminhadas sejam íntegras, completas, fidedignas e atualizadas;
II – garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos pelos órgãos de controle e fiscalização;
III – manter atualizadas as informações disponibilizadas no Portal da Transparência, observando o critério de atualidade, com atualização não superior a 30 (trinta) dias;
IV – zelar pela manutenção da série histórica das informações pelo período mínimo de 03 (três) anos, conforme exigências legais e normativas aplicáveis.
Art. 3º – A presente designação possui caráter obrigatório e permanente, visando garantir o cumprimento das normas de transparência pública e a manutenção da certificação de qualidade e transparência do Município.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim/RO, 11 de maio de 2026.

JOÃO BECKEC
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francimar Facundes de Souza Ramos
Código Identificador:0F3CEC15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 009/2026

ESTADO DE RONDÔNIA,
PODER LEGISLATIVO.
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO.
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 009/2026
O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e,
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a cessão de uso do Plenário para entidades da sociedade civil, órgãos públicos e instituições privadas, visando a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades legislativas;
CONSIDERANDO os princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do *Art. 37 da Constituição Federal*;
RESOLVE:
1. Dos Critérios de Solicitação e Autorização
1.1. A cessão de uso do Plenário da Câmara Municipal a entidades externas possui caráter precário, discricionário e gratuito, condicionada à conveniência administrativa e à inexistência de conflito com a agenda legislativa oficial.
1.2. O requerimento formal deverá ser protocolado junto à Secretaria Geral da Câmara com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** da data pretendida para o evento.
1.3. O pedido deve conter, obrigatoriamente: a identificação da entidade solicitante, a finalidade do evento, a estimativa de público, o nome do responsável direto e o período exato de ocupação (início e término).
2. Do Termo de Responsabilidade
2.1. A autorização para o uso do espaço fica estritamente condicionada à assinatura prévia do **Termo de Responsabilidade e Compromisso** pelo representante legal da entidade solicitante.
2.2. No ato da assinatura, o responsável declara ter pleno conhecimento das normas estabelecidas nesta Portaria, assumindo obrigações civis e administrativas por qualquer intercorrência verificada durante o período de cessão.
3. Da Responsabilidade por Danos ao Patrimônio
3.1. A entidade usuária responde objetivamente por quaisquer danos causados ao mobiliário, equipamentos eletrônicos, sistema de som, climatização, instalações elétricas e estrutura física do Plenário.
3.2. Constatada qualquer avaria após a utilização, a Câmara Municipal procederá ao levantamento de custos para o reparo ou reposição do bem, devendo a entidade responsável efetuar o ressarcimento ao erário no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de inscrição em dívida ativa e impedimento de futuras solicitações.
4. Das Proibições
4.1. É terminantemente proibida a utilização do Plenário para:
Realização de atos de natureza político-partidária, campanhas eleitorais ou reuniões destinadas à promoção de candidaturas;
Eventos com fins lucrativos, cobrança de ingressos, taxas de inscrição ou comercialização de produtos e serviços de qualquer natureza;
Atividades que atentem contra a moral, os bons costumes ou que promovam discursos de ódio e discriminação;

Consumo de alimentos e bebidas no interior do recinto do Plenário.
5. Dos Deveres do Usuário
5.1. Constituem deveres inafastáveis da entidade usuária:
Manter a ordem e o decoro compatíveis com a dignidade do Poder Legislativo;
Zelar pela limpeza e conservação do ambiente, entregando o espaço nas mesmas condições de higiene em que foi recebido;
Respeitar rigorosamente os horários de início e término autorizados pela Presidência;
Desligar todos os equipamentos eletrônicos e o sistema de climatização ao encerrar as atividades, salvo orientação contrária da equipe técnica da Casa.
6. Das Disposições Finais
6.1. A Câmara Municipal não se responsabiliza por objetos pessoais ou equipamentos de terceiros deixados nas dependências do Plenário.
6.2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de maio de 2026

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:39FC1824

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Processo nº 795/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, que atenderá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R$ **205.149,09 (Duzentos e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e nove centavos)**.

Data para cadastro de propostas: 12/05/2026, a partir das 9h10min, finalizando às 8h59min do dia 19/06/2026 Início da Sessão Pública: 19/06/2026**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual, **www.licitanet.com.br** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 11 de Maio de 2026.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:C983273F

GABINETE
1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 0082/GP/2026 PROCESSO Nº 500/SEMSAU/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 540/2024

1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 0082/GP/2026
PROCESSO Nº 500/SEMSAU/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 540/2024

O**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.502.951/0001-85, com sede à Avenida Ipê, Travessa Copaíba, Centro, Município de Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr.**DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa**S B JANUARIO**, inscrita no CNPJ nº 39.432.993/0001-06, neste ato representada pelo Sr.**SERGIO BELICIO JANUARIO**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente**TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a**retificação da Cláusula Sexta Dos Recursos Orçamentários**doContrato 0082 de 26/03/2026 (ID 396634), em razão da necessidade de adequação da ficha orçamentária, conforme solicitado no Despacho 331 de 24/04/2026 (ID 405756)da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)
2.1. Fica retificada a Cláusula Sexta do Contrato nº**0082/GP/2026**, conforme oPedido de Empenho 106 alterado de 23/04/2026 (ID 405425):
2.2. Onde se lê:
Ficha 490
021602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.07.00.00.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
10.301.0017.2044.0000 Incremento temporário da Atenção Básica

2.3. Leia-se:
Ficha 207
021602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
10.301.0017.2041.0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem**inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições**do Contrato nº 0082/GP/2026, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,30 de abril de 2026.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito -Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde -Contratante

S B Januario
SERGIO BELICIO JANUARIO
Representante-Contratada

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:8B17945A

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0108/2026 PROCESSO Nº 784/SEMSAU/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0108/2026
PROCESSO Nº 784/SEMSAU/2026

Contratante:Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratada: PVH Gases Medicinais e Industriais LTDA. -CNPJ: 49.958.552/0001-04.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal.
Valor: R$ 59.775,00.
Fichas: 207 e 211.
Fiscalização:Portaria nº 114/GP/2026.
Modalidade:Pregão Eletrônico nº 008/SUPEL/2024.
Vigência: A vigência deste contrato seráde 12 meses.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,20 de abril de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:7798FE3E

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0112/2026 PROCESSO Nº 730/SEMAD/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0112/2026
PROCESSO Nº 730/SEMAD/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado:Padim & Toneto LTDA. - CNPJ: 06.916.360/0001-14.

Objeto: Contratação de empresa de recarga de tonner e manutenção de impressoras.
Valor: R$ 18.845,64.
Ficha: 60.
Fiscalização:Portaria Nº 119/GP/2026.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº015/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de abril de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:0E9700D3

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0113/2026 PROCESSO Nº 760/SEMSAU/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0113/2026
PROCESSO Nº 760/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO -CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: Nova Fonte Comercio de Gás e Água LTDA. - CNPJ: 32.116.935/0001-24.

Objeto: Aquisição de gás de cozinha.
Valor: R$ 33.750,00.
Fichas: 207 e 211.
Fiscalização:Portaria Nº 120/GP/2026.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº008/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de abril de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:1A85468F

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0114/2026 PROCESSO Nº 810/SEMED/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0114/2026
PROCESSO Nº 810/SEMED/2026

Contratante: Prefeitura Municipalde Governador Jorge Teixeira-CNPJ: 63.761.944/0001-00; Contratada: DS Serviços de Alimentação Ltda. - CNPJ: 54.634.918/0001-11.

Objeto: Aquisição decoffee break.
Valor: R$ 22.744,00.
Ficha: 282.
Fiscalização:Portaria nº 121/GP/2026.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº 0006/SUPEL/2025.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 meses.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,29 de abril de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:D648036B

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/GP/2026 DE 20 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0108/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/GP/2026 DE 20 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0108/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 296 de 14/04/2026 (ID 402735).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0108/GP/2026,Pregão Eletrônico nº 008/2024,referente à fornecimento de oxigênio medicinal,que celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresaPVH Gases Medicinais e Industriais LTDA..

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Jean Americo Bastos de Oliveira, CPF nº***.812.072-**, denominado fiscal;

Eriton dos Santos, CPF nº ***.406.242-**, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Diego Mamedio dos Santos, portador do CPF nº***.405.882-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:CE9477B4

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 119/GP/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0112/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 119/GP/2026
DE 29DE ABRILDE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0112/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 113 de 02/04/2026 (ID 399444).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0112/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2025, referente a contratação de empresa de recarga de tonner e manutenção de impressoras que celebram a Secretaria Municipal de Administração do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Padim & Toneto LTDA..

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Luciene Francisca da Silva, CPF nº ***.647.832-**, denominada fiscal;
Elen Rodrigues da Silva, CPF nº ***.754.632-**, denominadasuplente;
Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira Da Silva, portadora do CPF nº ***.218.112-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:7E783C01

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 120/GP/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0113/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 120/GP/2026
DE 29 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0113/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 308 de 16/04/2026 (ID 403366).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0113/GP/2026,Pregão Eletrônico nº 008/SUPEL/2025, referente a aquisição de gás de cozinha, carga de gás botija P45, casco vazio botija P45,que celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Nova Fonte Comercio de Gás e Agua LTDA..

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Cristiane Sampaio de Almeida, CPF nº ***.957.852-**, denominada fiscal;
Eriton dos Santos, CPF nº ***.406.242-**, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Jean Americo Bastos de Oliveira, portador do CPF nº***.812.072-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:E3689A67

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 121/GP/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0114/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 121/GP/2026
DE 29DE ABRILDE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0114/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 240 de 17/04/2026 (ID 403750).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0114/GP/2026,Pregão Eletrônico nº 006/SUPEL/2025, referente à aquisição de Coffee Break, que celebram a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa DS Serviços de Alimentação LTDA..

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Keily Arruda Mendes, CPF nº ***.730.822-**, denominada fiscal;
Abgair Silva Cruz, CPF nº ***.392.592-**, denominada suplente;
Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portadora do CPF nº ***.218.112-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipalde Educação

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:37BF4908

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 17/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1369/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 17/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1369/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos da farmácia básica municipal, de uso geral, especial e controlados, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe,**ADJUDICA e HOMOLOGA**o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2026, e**AUTORIZA**a formalização da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes noEdital DE LICITAÇÃO 1 de 20/01/2026 (ID 375487),Relatório do Licitanet. de 30/04/2026 (ID 408152),Termo de Adjudicação 01 de 04/05/2026 (ID 408484),Termo de Homologação 01 de 04/05/2026 (ID 408492),Parecer Jurídico 163 de 27/04/2026 (ID 406807)eDespacho 43 de 27/04/2026 (ID 406812), às empresas vencedoras:
Fornecedor: Callmed Distribuidora de Produtos Farmacêuticos LTDA.-CNPJ: 09.135.378/0001-77;
Valor Total: R$ 213.766,00 (duzentos e treze mil setecentos e sessenta e seis reais).
Fornecedor: L Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos-CNPJ: 35.250.918/0001-73;
Valor Total: R$ 223.552,00 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais).
Fornecedor:Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos LTDA.-CNPJ: 21.227.039/0001-16;
Valor Total: R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
Fornecedor:Santana Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA.-CNPJ: 55.007.465/0001-66;
Valor Total: R$ 352.641,00 (trezentos e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e um reais).
Fornecedor:Top Norte Comercio de Material Medico Hospitalar LTDA. -CNPJ:22.862.531/0001-26;
Valor Total: R$ 42.818,00 (quarenta e dois mil oitocentos e dezoito reais).
Fornecedor:Dimaster - Comercio de Produtos Hospitalares LTDA. -CNPJ:02.520.829/0001-40;
Valor Total: R$ 125.065,00 (cento e vinte e cinco mil e sessenta e cinco reais).
Fornecedor: GMC Distribuidora de Medicamentos LTDA. - CNPJ: 51.205.028/0001-04;
Valor Total: R$ 26.790,00 (vinte e seis mil setecentos e noventa reais).
Fornecedor:JGM Produtos para Saúde LTDA. - CNPJ: 38.460.625/0001-09;
Valor Total: R$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais).
Fornecedor:H. L Lobianco LTDA. - CNPJ: 63.776.421/0001-29;
Valor Total: R$ 25.240,00 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta reais).
Fornecedor:G.O Medical LTDA. - CNPJ: 56.795.674/0001-84;
Valor Total: R$ 9.344,00 (nove mil trezentos e quarenta e quatro reais).
Fornecedor: Gholdmed Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA. - CNPJ: 34.620.735/0001-30; Valor Total: R$ 43.010,00 (quarenta e três mil e dez reais).
Fornecedor: Goldenplus Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA. - CNPJ: 17.472.278/0001-64;
Valor Total: R$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais).
Fornecedor: Zafra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA. - CNPJ: 41.347.974/0001-23;
Valor Total: R$ 3.871,00 (três mil oitocentos e setenta e um reais).
Fornecedor: Oeste Sul Cirurgica LTDA. - CNPJ: 61.828.536/0001-94;
Valor Total: R$ 177.252,00 (cento e setenta e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais).
Fornecedor: Medicinale Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA. - CNPJ: 43.231.355/0001-02;
Valor Total: R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).
Fornecedor:F R Distribuidora De Medicamentos LTDA. - CNPJ: 48.885.640/0001-52;
Valor Total: R$ 42.520,00 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte reais).
Fornecedor: Phoenix Distribuidora e Importadora de Produtos Farmaceuticos e Correlatos LTDA. - CNPJ: 45.107.793/0001-80;
Valor Total: R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).
Fornecedor: Integralmed Distribuidora LTDA. - CNPJ: 46.672.090/0001-68;
Valor Total: R$ 36.740,00 (trinta e seis mil setecentos e quarenta reais).
Fornecedor:J & A Comercio e Representações de Produtos Médico-Hospitalares LTDA. - CNPJ: 49.059.257/0001-08;
Valor Total: R$ 88.517,20 (oitenta e oito mil quinhentos e dezessete reais e vinte centavos).
Fornecedor: Nova Oeste Distribuidora De Medicamentos LTDA. - CNPJ: 34.772.843/0001-28;
Valor Total: R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMÉDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:3D3A2FE9

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 18/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1569/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 18/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1569/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de brinquedos lúdicos e pedagógicos destinados às crianças da rede municipal de educação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe,**ADJUDICA e HOMOLOGA**o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2026, e**AUTORIZA**a formalização da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes noEdital DE LICITAÇÃO de 06/03/2026 (ID 390061),Relatório LICITANET de 23/04/2026 (ID 405382),Termo de Adjudicação 01 de 08/05/2026 (ID 410317),Termo de Homologação 01 de 08/05/2026 (ID 410321)eParecer Jurídico 158 de 23/04/2026 (ID 405719), às empresas vencedoras:
Fornecedor:E M P Baque Papelaria LTDA.- CNPJ:09.467.155/0001-07;
Valor Total: R$ 295.217,80 (duzentos e noventa e cinco mil duzentos e dezessete reais e oitenta centavos).
Fornecedor:PUBLIX Empreendimentos Comerciais LTDA. - CNPJ:57.059.013/0001-53;
Valor Total: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).
Fornecedor: Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos EIRELI-CNPJ:01.763.210/0001-02;
Valor Total: R$ 1.553,40 (mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).
Fornecedor: Brasil Braille Informática LTDA.-CNPJ:46.760.974/0001-74;
Valor Total: R$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:94858846

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 19/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 19/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2026
OBJETO: Aquisição de kits e uniformes destinados aos Agentes Comunitários de Saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe,**ADJUDICA e HOMOLOGA**o resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2026, e**AUTORIZA**a formalização da contratação, conforme especificações constantes noEdital DE LICITAÇÃO de 08/04/2026 (ID 400852),Relatório LICITANET de 27/04/2026 (ID 406774),Relatório LICITANET de 27/04/2026 (ID 406774),Termo de Homologação 01 de 08/05/2026 (ID 410440)eParecer Jurídico 170 de 30/04/2026 (ID 408253), a empresa vencedora:
Fornecedor: Jamari Comércio e Empreendimentos LTDA. - CNPJ: 13.287.059/0001-54.
Valor:R$ 87.139,35 (oitenta e sete mil cento e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:E80AC308

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 20/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1273/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 20/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1273/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e outros, para atender às necessidades das Secretarias Municipais: SEMAD, SEMOSP, SEMED, SEMAGRI, SEMMAM, SEMSAU, SEMAS e Gabinete, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com os Secretários Municipais participantes, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe,**ADJUDICA e HOMOLOGA**o resultado do Pregão Eletrônico nº 016/2026, e**AUTORIZA**a formalização da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes noEdital DE LICITAÇÃO de 08/04/2026 (ID 400848),Relatório LICITANET de 29/04/2026 (ID 407929)),Termo de Adjudicação 01 de 08/05/2026 (ID 410586),Termo de Homologação 01 de 08/05/2026 (ID 410590)eParecer Jurídico 186 de 07/05/2026 (ID 410207), às empresas vencedoras:
Fornecedor:BQS Distribuidora LTDA. - CNPJ: 33.613.876/0001-62.
Valor Total:R$ 354.689,43 (trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos).
Fornecedor: Fernandes Treinamentos e Gestão Comercial LTDA. - CNPJ: 39.758.900/0001-38.
Valor Total:R$ 14.414,40 (quatorze mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos).
Fornecedor:HIGIBEST Comércio e Serviços LTDA. - CNPJ: 26.581.761/0001-78.
Valor Total:R$ 102.881,50 (cento e dois mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
Fornecedor:CR Prime Serviços e Consultoria LTDA. - CNPJ: 56.616.794/0001-77.
Valor Total:R$ 963,00 (novecentos e sessenta e três reais).
Fornecedor:L. C. Ponce Importação e Exportação - CNPJ: 06.847.807/0001-40.

Valor Total:61.832,25 (sessenta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).
Fornecedor:AMYL Serviços e Soluções LTDA. - CNPJ: 60.520.648/0001-10.
Valor Total:R$ 49.970,00 (quarenta e nove mil novecentos e setenta reais).
Fornecedor:BRASIDAS LTDA. - CNPJ: 20.483.193/0001-96.
Valor Total:R$ 4.484,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).
Fornecedor: Plenitude Comércio Atacadista e Varejista LTDA. - CNPJ: 36.838.236/0001-49.
Valor Total:R$ 28.955,50 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Fornecedor:JSA Soluções Empresariais LTDA. - CNPJ: 10.559.531/0001-72.
Valor Total:R$ 7.326,00 (sete mil trezentos e vinte e seis reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Educação

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:0A8FAD08

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 21/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1573/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 21/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1573/2025
OBJETO: Aquisição de notebook e tablets, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe,**ADJUDICA e HOMOLOGA**o resultado da Dispensa Eletrônica nº 006/2026, e**AUTORIZA**a contratação, conforme especificações constantes noEdital DE LICITAÇÃO de 15/04/2026 (ID 402886),Relatório LICITANET de 29/04/2026 (ID 407325),Termo de Adjudicação 01 de 08/05/2026 (ID 410770),Termo de Homologação 01 de 08/05/2026 (ID 410773)eParecer Jurídico 185 de 07/05/2026 (ID 410205), em favor da empresa vencedora:
Fornecedor:F. Galdino da Silva LTDA. - CNPJ: 32.681.123/0001-21.
Valor Total: R$ 28.448,00 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:99ED9E69

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 25/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1573/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 25/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1573/2025

OBJETO: Aquisição de notebook e tablets, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe,**RATIFICA**o resultado da Dispensa Eletrônica nº 006/2026, e**AUTORIZA**a contratação, conforme especificações constantes noEdital DE LICITAÇÃO de 15/04/2026 (ID 402886),Relatório LICITANET de 29/04/2026 (ID 407325),Termo de Adjudicação 01 de 08/05/2026 (ID 410770),Termo de Homologação 01 de 08/05/2026 (ID 410773)eParecer Jurídico 185 de 07/05/2026 (ID 410205), em favor da empresa vencedora:
Fornecedor:F. Galdino da Silva LTDA. - CNPJ: 32.681.123/0001-21.
Valor Total: R$ 28.448,00 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:87CA1EAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.935/GAB.PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 11 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, recursos de Tendencia de Excesso.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu baixo o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à **abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do**

município do exercício financeiro de 2026, com recurso de Tendencia de excesso de receita repassado emenda parlamentar do Dep. Estadual Jean de Oliveira no valor R$ 20.988,00 (vinte mil e novecentos e oitenta e oito reais) junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET, conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentária:

0215	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
13.122.0007.2016.0000	**Atividades de Turismo, Esporte e Cultura**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R$ 19.835,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R$ 1.153,00
TOTAL			**R$ 20.988,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados recurso de **Tendencia de excesso de receita repassado Superintendência Estadual de Turismo de Rondônia - SETUR/RO,** conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Emenda parlamentar do Dep. Estadual Jean de Oliveira	**46.112-1**	**R$ 19.835,00**
TOTAL		**R$ 19.835,00**

Art. 3º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

0215	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
13.122.0007.2016.0000	**Atividades de Turismo, Esporte e Cultura**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-345	R$ 1.153,00
TOTAL			**R$ 1.153,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de maio de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6DC227DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.936/GAB.PREF/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.** Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0211	**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.122.0008.2002.0000	**Gestão administrativa**		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F- 186	R$ 30.000,00
TOTAL			**R$ 30.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0213	**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.122.0008.2001.0000	**Gestão de Recurso Humano**		
3.3.90.40.00	Serviços de Tec. Da Informação e Comunicação	F- 179	R$ 30.000,00
TOTAL			**R$ 30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré,07 de maio de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:ED7B4D2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.936/GAB.PREF/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.** Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0211	**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.122.0008.2002.0000	**Gestão administrativa**		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F- 186	R$ 30.000,00
TOTAL			**R$ 30.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0213	**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.122.0008.2001.0000	**Gestão de Recurso Humano**		
3.3.90.40.00	Serviços de Tec. Da Informação e Comunicação	F- 179	R$ 30.000,00
TOTAL			**R$ 30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Pérola do Mamoré,11 de maio de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:30F6785E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.117/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 11 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do

município no exercício financeiro de 2026, recursos de Tendencia de Excesso.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à **abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recurso de Tendencia de excesso de receita repassado emenda parlamentar do Dep. Estadual Jean de Oliveira no valor R$ 20.988,00 (vinte mil e novecentos e oitenta e oito reais) junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET**, conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentária:

0215	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
13.122.0007.2016.0000	**Atividades de Turismo, Esporte e Cultura**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R$ 19.835,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R$ 1.153,00
TOTAL			**R$ 20.988,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados recurso de **Tendencia de excesso de receita repassado Superintendência Estadual de Turismo de Rondônia - SETUR/RO,** conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Emenda parlamentar do Dep. Estadual Jean de Oliveira	**46.112-1**	**R$ 19.835,00**
TOTAL		**R$ 19.835,00**

Art. 3º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

0215	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
13.122.0007.2016.0000	**Atividades de Turismo, Esporte e Cultura**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-345	R$ 1.153,00
TOTAL			**R$ 1.153,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de maio de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3B0318C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.119/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 11 DE MAIO DE 2026.

INSTITUI O PAGAMENTO DE JETON PELA PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES ESPECIAIS E ÓRGÃOS COLEGIADOS TEMPORÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, ESTABELECE CRITÉRIOS OBJETIVOS DE CONCESSÃO, FIXA PARÂMETROS DE CONTROLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guajará-Mirim/RO, o pagamento de Jeton pela participação efetiva de servidores públicos e agentes públicos em comissões especiais ou demais órgãos colegiados de caráter temporário.

§1º Consideram-se comissões especiais e órgãos colegiados temporários aqueles formalmente instituídos por ato administrativo específico, com finalidade determinada e duração máxima de até 60 (sessenta) dias, admitida prorrogação de 30 (trinta) dias, mediante nova designação formal, devidamente justificada por interesse público superveniente, criados para analisar e promover soluções para temas complexos, específicos ou de grande relevância que extrapolem as atribuições ordinárias de cargos existentes;

Art. 2º. O Jeton possui natureza estritamente indenizatória, compensatória e transitória, sendo devido exclusivamente em razão da participação efetiva em reuniões, sessões ou atividades colegiadas que extrapolem as atribuições ordinárias do cargo ocupado.

§1º O Jeton:
I não se incorpora à remuneração;
II não integra vencimentos, subsídios ou proventos;
III não compõe base de cálculo para vantagens ou encargos;
§2º O pagamento do Jeton não se caracteriza, em nenhuma hipótese, como vantagem de natureza remuneratória, nem constitui aumento de despesa obrigatória de caráter continuado.

§3º O Jeton não gera direito adquirido nem expectativa de continuidade, sendo devido apenas enquanto presentes os requisitos legais e orçamentários.

Art. 3º O pagamento do Jeton:
I não possui natureza remuneratória, sendo devido exclusivamente nas hipóteses e condições previstas nesta Lei, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
II Não integra a folha de pagamento do Município;
III será devido mediante a comprovação do efetivo exercício das atividades da comissão, aferido por meio de relatório mensal de atividades, acompanhado de documentação comprobatória, tais como atas, registros e demais evidências pertinentes;
IV Não poderá assumir caráter fixo, mensal ou habitual que extrapolem o previsto no §1º o Art. 1º**;** e
V Dependerá de disponibilidade orçamentária específica.

§1º O decreto regulamentador deverá estabelecer critérios objetivos de controle, limites de pagamento, procedimentos de comprovação e mecanismos de transparência, vedada a ampliação das hipóteses de concessão previstas nesta Lei.
§ 2º - O pagamento do jeton não poderá ocorrer de forma automática ou continuada, devendo estar sempre vinculado à efetiva participação e à entrega de resultados no âmbito da comissão, sob pena de caracterização de desvio de finalidade.

Art. 4º O Jeton somente será devido mediante:

I Designação formal de membro da comissão especial ou colegiado;
II Comprovação de participação efetiva;
III registro em ata, relatório ou documento equivalente e registro fotográfico.

Art. 5º O valor do jeton será fixado em Unidade Padrão Fiscal (UPF), observados os seguintes parâmetros:

I 10 (dez) UPFs para servidores ocupantes de cargos cujo requisito de investidura seja nível fundamental;
II 15 (quinze) UPFs para servidores ocupantes de cargos cujo requisito de investidura seja nível médio;
III 20 (vinte) UPFs para servidores ocupantes de cargos cujo requisito de investidura seja nível superior.

§1º Para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será considerado o nível de escolaridade exigido na legislação de criação do cargo ocupado pelo servidor.
§2º Na ausência de previsão legal quanto ao nível de escolaridade exigido para o cargo, será considerado o grau de escolaridade apresentado pelo servidor no ato de sua investidura no cargo público.
§3º A fixação dos valores considera o grau de qualificação técnica exigido para o exercício do cargo de origem, presumindo-se sua aplicação nas atividades desenvolvidas no âmbito das comissões.
§4º A aplicação do critério previsto neste artigo deverá observar a compatibilidade com as atribuições desempenhadas na comissão, bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 6º Para fins de fixação do valor do Jeton, a classificação quanto ao nível de escolaridade observará:

I O nível exigido na lei de criação do cargo; ou
II Na ausência de previsão legal, o maior nível de escolaridade comprovado no ato da nomeação.
§1º A comprovação dar-se-á mediante diploma ou certificado reconhecido.
§2º Não haverá reenquadramento automático por titulação superveniente, salvo nova designação formal.

Art. 7º É vedado o pagamento cumulativo de Jeton:
I Com gratificações ou vantagens de mesma natureza pelo mesmo fato gerador;
II De forma contínua que caracterize política remuneratória.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da categoria econômica 3.3.90.36.45 Jetons e Gratificações a Conselheiros, ou classificação contábil equivalente vigente, consignadas em dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 9º A concessão do Jeton observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e responsabilidade fiscal, sendo obrigatória a disponibilização das informações no Portal da Transparência.

Art. 10 - É vedada a instituição sucessiva de comissões com idêntico objeto, com a finalidade de viabilizar pagamento contínuo de jeton, devendo ser demonstrado, em cada ato de criação, o caráter específico, excepcional e temporário da demanda.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Lei nº 3.093/2026**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de maio de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5E717E99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 484-05/2026

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: CINDERONDÔNIA, CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: n° 47.615.394/0001-56
ENDEREÇO: R. AFONSO PENA,1706 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO,
CEP: 76804-132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: n.º 0154/2024
PROCESSO: Nº 000154/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90022/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. (13/11/2026)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ: 03.968.287/0001-36
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA Nº786 - - NOVA PORTO VELHO - PORTO VELHO-RO CEP: 76820-116
TELEFONE: (69) 3211-0500 / (69) 3222-0092
E-MAIL: gilvan@ceo.gruporovema.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: GILVAN GUIDIN

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
06	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO F, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. ------INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES-------- MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: CHEVROLET ONIX PLUS LT MT TURBO 1.0 , FIAT CRONOS DRIVE 1.3 E RENAULT LOGAN ZEN 1.6 TRANSMISSÃO: MANUAL. VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/2024 OU SUPERIOR. NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS:MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMOREFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DA RESPECTIVA FOLHA DE DADOS DO ITEM. (CRON4246).	CRONOS DRIVE 1.3 FLEX	01	R$ 120.214,46	R$ 120.214,46
VALOR TOTAL:R$ **120.214,46** (Cento e vinte mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos.)					

Itapuã do Oeste/RO, 11 de maio de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:5D560C4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026

REGISTRO DE PREÇO N.º **011/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **485-08/2026.**

Objeto: Aquisição de bicicletas elétricas.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$28.725,95** (vinte e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Exclusivos ME/EPP/MEI? NÃO
Ampla concorrência? SIM
Reserva de cota de até 25% às ME/EPP? NÃO
Prioridade Local ou Regional? NÃO
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço

conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 11/05/2026	08h59 do dia 27/05/2026
Início da Sessão Pública	09h do dia 27/05/2026	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de maio de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:C1D8E5DD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 832-05/2025 AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0128/2024

TERMO ADITIVO Nº 013/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 12.704.512/0001-18, sede na RUA JOAQUIM PINHEIRO FILHO Nº 4058 - BAIRRO: VILAGE DO SOL II, CACOAL/RO, CEP: 76.964-486, neste ato representado por seu proprietário, **SR. SAMOEL DE MELO**, conforme poderes outorgados.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITAMENTO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2025, referente à prestação de serviços de manutenção de equipamentos hospitalares e reposição de peças para atendimento das unidades da rede municipal de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 014/2025 por mais 06 (seis) meses, a contar de 10 de julho de 2026, com término previsto em 10 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL
3.1. Permanece inalterado o valor global estimado do Contrato nº 014/2025, correspondente a R$194.250,00 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), mantidas as demais condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 014/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU
Secretário

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 06/05/2026 às 11:13, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 06/05/2026 às 11:15, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 06/05/2026 às 11:16, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 06/05/2026 às 13:08, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 07/05/2026 às 07:16, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samoel Melo**, **REP. LEGAL ECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, em 08/05/2026 às 14:14, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:FFB0101E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 097/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 091-05/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal IDIZNEI CASTRO MARTINS;

CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480, nº 180, Bairro Centro, Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99740-000, telefone (54) 3523-2600, endereço eletrônico contratos@dimaster.com.br, neste ato representada por sua representante legal Sra. SUEMA TUSSI BRUNELO, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de medicamentos integrantes da farmácia básica e de medicamentos psicotrópicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R$264.930,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO

Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde Bloco Custeio Assistência Farmacêutica

Programação:

10.303.0005.2027.0000 Apoio farmacêutico a atenção primária

10.303.0005.2039.0000 Manutenção e funcionamento das ações e serviços da assistência farmacêutica externa e psicotrópicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000

Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA, PROCURADOR ASSISTENTE, em 27/04/2026 às 10:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUANA SANTOS DE SOUZA, PROCURADORA ASSISTENTE, em 27/04/2026 às 10:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por DION CHAGAS DUARTE BEZERRA, PROCURADOR GERAL, em 27/04/2026 às 10:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO, SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE, em 27/04/2026 às 10:28, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em 27/04/2026 às 12:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por Suema Tussi Brunelo, Representante legal., em 28/04/2026 às 14:35, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:C22D1F5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 098/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 091-05/2026

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal IDIZNEI CASTRO MARTINS;

CONTRATADA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.250.918/0001-73, com sede na Avenida Antonio Silvio Barbieri, nº 1099, Bairro Pinheirinho, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85603-000, telefone (46) 99138-2034, endereço eletrônico lferreiradistribuidora@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. LUCAS FERREIRA DA COSTA, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de medicamentos integrantes da farmácia básica e de medicamentos psicotrópicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R$99.870,00 (noventa e nove mil oitocentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO

Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde Bloco Custeio Assistência Farmacêutica

Programação:

10.303.0005.2027.0000 Apoio farmacêutico a atenção primária

10.303.0005.2039.0000 Manutenção e funcionamento das ações e serviços da assistência farmacêutica externa e psicotrópicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000

Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por LUANA SANTOS DE SOUZA, PROCURADORA ASSISTENTE, em 29/04/2026 às 08:38, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA, PROCURADOR ASSISTENTE, em 29/04/2026 às 08:45, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO, SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE, em 29/04/2026 às 09:34, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por DION CHAGAS DUARTE BEZERRA, PROCURADOR GERAL, em 29/04/2026 às 10:02, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em 29/04/2026 às 13:06, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por Lucas Ferreira da Costa, Reprezentante Legal L FERREIRA, em 05/05/2026 às 15:40, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:F0A22BE3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 099/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 091-05/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.718.661/0001-03, com sede na MP-07, s/n, Quadra 16D, Lote 02, Piso Térreo, Polo Empresarial Monte Horebe, Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP 75.254-866, telefone (62) 3507-7070, endereço eletrônico licitacao02@armazemmed.com.br, neste ato representada por seu representante legal Sr. **ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de medicamentos integrantes da farmácia básica e de medicamentos psicotrópicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$236.425,00 (Duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde Bloco Custeio Assistência Farmacêutica
Programação:
10.303.0005.2027.0000 Apoio farmacêutico a atenção primária
10.303.0005.2039.0000 Manutenção e funcionamento das ações e serviços da assistência farmacêutica externa e psicotrópicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 27/04/2026 às 10:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 27/04/2026 às 10:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 27/04/2026 às 10:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 27/04/2026 às 10:28, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/04/2026 às 12:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA**, **Representante Legal** , em 05/05/2026 às 13:54, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:CC5AB98A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 100/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 091-05/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: VITALMED COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.441.595/0001-60, com sede na Rua Marília, nº 1387, Bairro Luther King, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.605-140, telefones (46) 3055-9050

e (46) 99920-3948, endereço eletrônico licitacao01@vitalmedfb.com.br, neste ato representada por sua representante legal Sra. **FABRICIA STRADA ZATTA**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de medicamentos integrantes da farmácia básica e de medicamentos psicotrópicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$35.275,00 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde Bloco Custeio Assistência Farmacêutica
Programação:
10.303.0005.2027.0000 Apoio farmacêutico a atenção primária
10.303.0005.2039.0000 Manutenção e funcionamento das ações e serviços da assistência farmacêutica externa e psicotrópicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 27/04/2026 às 10:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 27/04/2026 às 10:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 27/04/2026 às 10:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 27/04/2026 às 10:28, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/04/2026 às 12:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fabrícia Strada Zatta**, **Representante Legal VITALMED**, em 28/04/2026 às 14:10, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:C2377B7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 101/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 091-05/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.862.531/0001-26, com sede na Rua José Bonifácio, nº 531, Bairro Centro, Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000, telefone (54) 3523-2028, endereço eletrônico topnorte1@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **MATHEUS EMÍLIO VERONESE**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de medicamentos integrantes da farmácia básica e de medicamentos psicotrópicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$31.750,00 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde Bloco Custeio Assistência Farmacêutica
Programação:
10.303.0005.2027.0000 Apoio farmacêutico a atenção primária
10.303.0005.2039.0000 Manutenção e funcionamento das ações e serviços da assistência farmacêutica externa e psicotrópicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 27/04/2026 às 10:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 27/04/2026 às 10:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 27/04/2026 às 10:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**,

em 27/04/2026 às 10:28, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/04/2026 às 12:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Emílio Veronese**, **Representante Legal TOP NORTE**, em 29/04/2026 às 08:24, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:BF385948

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 102/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 091-05/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: G.O MEDICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 56.795.674/0001-84, com sede na Quadra 469, nº 1, Bairro Parque Estrela Dalva VI (Pedregal), Município de Novo Gama, Estado de Goiás, CEP 72.860-432, telefone (61) 98203-8408, endereço eletrônico lucineide.santos@gomedicalbr.com, neste ato representada por sua representante legal Sra. **DANIELLE DE BRITO SALES PAULINO**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de medicamentos integrantes da farmácia básica e de medicamentos psicotrópicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$111.065,90 (cento e onze mil, sessenta e cinco reais e noventa centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde Bloco Custeio Assistência Farmacêutica
Programação:
10.303.0005.2027.0000 Apoio farmacêutico a atenção primária
10.303.0005.2039.0000 Manutenção e funcionamento das ações e serviços da assistência farmacêutica externa e psicotrópicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 27/04/2026 às 10:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 27/04/2026 às 10:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 27/04/2026 às 10:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 27/04/2026 às 10:28, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/04/2026 às 12:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Brito Sales Paulino**, **Representante Legal**, em 30/04/2026 às 10:22, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:A5E504C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 103/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 091-05/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, com sede na CH 32, Gleba 5-A, Prolongamento da Rua Trindade, nº 1, Zona Rural, Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.933-000, telefone (45) 3251-1461, endereço eletrônico dellydistribuidora@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **MAICON UILIANS BACKES**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de medicamentos integrantes da farmácia básica e de medicamentos psicotrópicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$30.090,00 (trinta mil e noventa reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO

Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde Bloco Custeio Assistência Farmacêutica
Programação:
10.303.0005.2027.0000 Apoio farmacêutico a atenção primária
10.303.0005.2039.0000 Manutenção e funcionamento das ações e serviços da assistência farmacêutica externa e psicotrópicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 27/04/2026 às 10:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 27/04/2026 às 10:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 27/04/2026 às 10:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 27/04/2026 às 10:28, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/04/2026 às 12:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **MAICON UILIANS BACKES**, **Representante legal.**, em 30/04/2026 às 15:50, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:9E384918

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 103/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 091-05/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, com sede na CH 32, Gleba 5-A, Prolongamento da Rua Trindade, nº 1, Zona Rural, Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.933-000, telefone (45) 3251-1461, endereço eletrônico dellydistribuidora@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **MAICON UILIANS BACKES**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de medicamentos integrantes da farmácia básica e de medicamentos psicotrópicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$30.090,00 (trinta mil e noventa reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde Bloco Custeio Assistência Farmacêutica
Programação:
10.303.0005.2027.0000 Apoio farmacêutico a atenção primária
10.303.0005.2039.0000 Manutenção e funcionamento das ações e serviços da assistência farmacêutica externa e psicotrópicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 27/04/2026 às 10:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 27/04/2026 às 10:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 27/04/2026 às 10:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 27/04/2026 às 10:28, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/04/2026 às 12:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **MAICON UILIANS BACKES**, **Representante legal.**, em 30/04/2026 às 15:50, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:41D0956D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 104/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 091-05/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado

pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: RNF DE SOUZA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.647.694/0001-53, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 2368, Bairro Centro, Município de Cacoal, Estado de Rondônia, CEP 78.976-230, telefones (69) 3441-2805 e (69) 98130-7172, endereço eletrônico vendas.drogariareal@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de medicamentos integrantes da farmácia básica e de medicamentos psicotrópicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$32.335,00 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde Bloco Custeio Assistência Farmacêutica
Programação:
10.303.0005.2027.0000 Apoio farmacêutico a atenção primária
10.303.0005.2039.0000 Manutenção e funcionamento das ações e serviços da assistência farmacêutica externa e psicotrópicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 27/04/2026 às 10:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**,

PROCURADOR GERAL, em 27/04/2026 às 10:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 27/04/2026 às 10:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 27/04/2026 às 10:28, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/04/2026 às 12:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RENATO CARVALHO FERANDES DE SOUZA**, **Representante Legal**, em 28/04/2026 às 16:16, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:91F6757C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 105/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 091-05/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, com sede na Rua das Roseiras, nº 50, Bairro Centro, Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000, telefone (54) 3523-2202, endereço eletrônico licitacao@goldenplus.net.br, neste ato representada por seu representante legal Sr. **MARCELO MAROSTICA**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de medicamentos integrantes da farmácia básica e de medicamentos psicotrópicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$56.580,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde Bloco Custeio Assistência Farmacêutica
Programação:
10.303.0005.2027.0000 Apoio farmacêutico a atenção primária
10.303.0005.2039.0000 Manutenção e funcionamento das ações e serviços da assistência farmacêutica externa e psicotrópicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 27/04/2026 às 10:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 27/04/2026 às 10:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em

27/04/2026 às 10:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 27/04/2026 às 10:28, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/04/2026 às 12:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MAROSTICA**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 28/04/2026 às 15:33, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:A855979D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 106/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 091-05/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.135.378/0001-77, com sede na Rua 233, nº 23, Bairro Setor Coimbra, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.535-340, telefones (62) 3091-1041 e (62) 99607-9682, endereço eletrônico licita@callmedhospitalar.com.br, neste ato representada por seu representante legal Sr. **OSWALDO JOSÉ MARTINS**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de medicamentos integrantes da farmácia básica e de medicamentos psicotrópicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$83.350,00 (oitenta e três mil, trezentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde Bloco Custeio Assistência Farmacêutica
Programação:
10.303.0005.2027.0000 Apoio farmacêutico a atenção primária
10.303.0005.2039.0000 Manutenção e funcionamento das ações e serviços da assistência farmacêutica externa e psicotrópicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000 Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 27/04/2026 às 10:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 27/04/2026 às 10:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 27/04/2026 às 10:19, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 27/04/2026 às 10:28, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/04/2026 às 12:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **OSWALDO JOSÉ MARTINS**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 28/04/2026 às 16:48, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:A029FA36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 107/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 091-05/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: CENTER MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.443.348/0001-77, com sede na Avenida Segunda Radial, nº 363, Bairro Setor Pedro Ludovico, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.820-090, telefones (62) 3241-8277 e (62) 3088-5577, endereço eletrônico centermedica.hospitalar@hotmail.com, neste ato representada por sua representante legal Sra. **MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de medicamentos integrantes da farmácia básica e de medicamentos psicotrópicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$53.340,00 (cinquenta e três mil, trezentos e quarenta reais.)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a

Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde Bloco Custeio Assistência Farmacêutica
Programação:
10.303.0005.2027.0000 Apoio farmacêutico a atenção primária
10.303.0005.2039.0000 Manutenção e funcionamento das ações e serviços da assistência farmacêutica externa e psicotrópicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 27/04/2026 às 10:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 27/04/2026 às 10:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 27/04/2026 às 10:19, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 27/04/2026 às 10:28, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/04/2026 às 12:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL** , **REPRESENTANTE LEGAL.**, em 28/04/2026 às 14:44, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:1D7E9220

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 108/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 091-05/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.092.374/0001-24, com sede na Rua Pernambuco, nº 1647, Bairro Linho, Erechim, Rio Grande do Sul, CEP 99704-480, telefone (54) 3712-5630; (54) 99685-4994, endereço eletrônico licita.dgl@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal Sra. **Camila Liotto**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de medicamentos integrantes da farmácia básica e de medicamentos psicotrópicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde Bloco Custeio Assistência Farmacêutica
Programação:
10.303.0005.2027.0000 Apoio farmacêutico a atenção primária
10.303.0005.2039.0000 Manutenção e funcionamento das ações e serviços da assistência farmacêutica externa e psicotrópicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 27/04/2026 às 10:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 27/04/2026 às 10:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 27/04/2026 às 10:19, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 27/04/2026 às 10:28, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/04/2026 às 12:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CAMILA LIOTTO**, **Representante Legal**, em 28/04/2026 às 14:02, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:81D8A2B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 109/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 091-05/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: H. L LOBIANCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 63.776.421/0001-29, com sede na Rua Padre Ezequiel Ramim, nº 1026, Bairro Teixeirão, Cacoal, Rondônia, CEP 76965-576, telefone (69) 9979-5742; (69) 99308-3845, endereço eletrônico empenhos.infinito@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Henrique Lima Lobiano**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de medicamentos integrantes da farmácia básica e de medicamentos psicotrópicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$48.570,00 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde Bloco Custeio Assistência Farmacêutica
Programação:
10.303.0005.2027.0000 Apoio farmacêutico a atenção primária
10.303.0005.2039.0000 Manutenção e funcionamento das ações e serviços da assistência farmacêutica externa e psicotrópicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 27/04/2026 às 10:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 27/04/2026 às 10:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 27/04/2026 às 10:19, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 27/04/2026 às 10:28, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/04/2026 às 12:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Lima Lobianco**, **Representante Legal H. L LOBIANCO**, em 28/04/2026 às 16:34, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:102EC9EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 110/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 091-05/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: AMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 64.117.995/0001-58, com sede na Rua Nicolau Malysz, nº 151, Centro, Barão de Cotegipe, Rio Grande do Sul, CEP 99740-000, telefone (54) 3164-0028; (54) 99950-5638; (54) 99609-4015, endereço eletrônico amanutraceutica@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr**. Mateus Lisoski**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de medicamentos integrantes da farmácia básica e de medicamentos psicotrópicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO
Unidade Orçamentária: 02.05.04 Fundo Mun. De Saúde Bloco Custeio Assistência Farmacêutica
Programação:
10.303.0005.2027.0000 Apoio farmacêutico a atenção primária
10.303.0005.2039.0000 Manutenção e funcionamento das ações e serviços da assistência farmacêutica externa e psicotrópicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais.

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 27/04/2026 às 10:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 27/04/2026 às 10:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 27/04/2026 às 10:19, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 27/04/2026 às 10:28, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/04/2026 às 12:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mateus Lisoski**, **Representante Legal AMA COMERCIO**, em 28/04/2026 às 13:38, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:B5C7DC30

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 112/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127-08/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.886.827/0001-06, com sede na Av. Calama, nº 2666, Sala 24, Bairro Liberdade, Porto Velho, Rondônia, CEP 76803-884, telefone (45) 3392-1025, endereço eletrônico escritafiscal10@consultoriaan.com.br, neste ato representada por sua representante legal Sra. **Luciana Teixeira de Melo**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de passagens terrestres destinadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$56.324,10 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e dez centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Ficha:	451	**Processo Nº:**	00127/2026
Unidade:	020802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS		
Funcional:	08.244.0008.2088.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.32.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	008.001 - Recursos Próprios 7% Ação Social		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 28/04/2026 às 08:38, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 28/04/2026 às 08:39, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 28/04/2026 às 11:44, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANGELICA MACHADO BRITO MARTINS**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 28/04/2026 às 14:43, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 29/04/2026 às 07:59, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA TEIXEIRA DE MELO**, **Representante Legal**, em 08/05/2026 às 10:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:D845C2C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 116/2026
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 02/2026
DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 137-07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 613-07/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.614.838/0001-01, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 14893, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, CEP 76967-211, telefone (65) 3311-9723 / (65) 3311-9701, endereço eletrônico elyvalenca@mamorecase.com.br, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Ely Valença da Silva**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de tratores de pneus mínimo 80 cv, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura SEMAGRI do Município de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20 606 0009 1011 0002 CONV. Nº 97/2026/PGE-SEAGRI TRATOR - LUIS DO HOSPITAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 05/05/2026 às 12:00, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO BORGES FILHO**, **Secretário Mun. de Meio Ambiente e Agricultura**, em 05/05/2026 às 12:03, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 05/05/2026 às 12:08, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 05/05/2026 às 12:16, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 05/05/2026 às 14:10, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELY VALENÇA DA SILVA**, **Representante Legal**, em 07/05/2026 às 20:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:FAC6B56B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557-06/2026

Considerando as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 557-06/2026, bem como o parecer jurídico e demais documentos que instruem o presente feito, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 2.657/2023, em favor da empresa ZVC TURBO NET COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.861.697/0001-41, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet, incluindo fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos, no valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Determino a publicação do presente ato na imprensa oficial, em cumprimento ao princípio da publicidade e demais disposições legais aplicáveis.

Itapuã do Oeste/RO, 08 de maio de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 08/05/2026 às 15:01, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **513298** e o código verificador **C0BED264**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	08/05/2026 11:36

Referência: Processo nº 6-557/2026.	Docto ID: 513298 v1

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:F6A7AC2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3920/2026

DECRETO Nº 3920/2026 Mirante da Serra/RO, 07 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de participação e conclusão do curso de Aperfeiçoamento da Prática em Coordenação do Cuidado a partir da Atenção Primária à Saúde (APS), no âmbito do Município de Mirante da Serra/RO,e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação permanente dos profissionais da Atenção Primária à Saúde, visando à melhoria da qualidade da assistência prestada à população;

CONSIDERANDO a adesão do município ao curso Aperfeiçoamento da Prática em Coordenação do Cuidado a partir da Atenção Primária à Saúde, ofertado pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde CONASEMS;

CONSIDERANDO que o município possui profissionais regularmente matriculados no referido curso, conforme lista oficial de inscritos;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 8.284, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre estratégias de qualificação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde e assegura a organização de processo formativo com garantia de tempo protegido para estudo;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo de trabalho das equipes de saúde para viabilizar a participação efetiva dos profissionais;

DECRETA:

Art.1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra/RO, a obrigatoriedade de participação e conclusão do curso **Aperfeiçoamento da Prática em Coordenação do Cuidado a partir da Atenção Primária à Saúde** para os profissionais constantes no Anexo I deste Decreto.

Art.2ºA participação no curso será considerada atividade de serviço, devendo ocorrer dentro da jornada regular de trabalho.

Art.3ºDo Horário Protegido

Fica instituído horário protegido para estudo, destinado à participação no curso, correspondente a:

I**10 (dez) horas a cada 15 (quinze)d ias**, conforme orientações do curso;

IIO horário deverá ser cumprido dentro da carga horária regular, semprejuízo da remuneração;

IIIO horário protegido deverá constar na escala de trabalho das unidades de saúde;

IVÉ vedada a utilização do horário protegido para atividades **não** relacionadas ao curso;

VA organização do horário será de responsabilidade da chefia imediata;

VIA não concessão do horário protegido implicará responsabilização a dministrativa da chefia.

§1º O disposto neste artigo fundamenta-se na Portaria GM/MS nº 8.284, de 30 de setembro de 2025.

Art.4º Os profissionais deverão cumprir integralmente as atividades do curso, incluindo:

IAcesso e participação no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
IIRealização das atividades avaliativas;
IIICumprimento da carga horária mínima exigida.

Art.5ºDo Monitoramento

Fica instituído o monitoramento sistemático da participação dos profissionais,sob- responsabilidade das respectivas chefias imediatas junto à Coordenação da Atenção Primária à Saúde, mediante:

IRelatórios periódicos de acesso e desempenho;
IIIdentificação de profissionais com baixa participação;
IIINotificação formal dos casos de inadimplência.

Art.6ºDas Medidas Administrativas

O não cumprimento injustificado das atividades do curso implicará:

INotificação formal;
IIRegistro em ficha funcional;
IIIAdvertência administrativa, em caso de reincidência.

Art.7º As chefias imediatas são corresponsáveis pelo cumprimento deste Decreto, devendo garantir a liberação dos profissionais ea organização das escalas.

Art.8º A participação e conclusão do curso será considerada para fins de:

IAvaliação de desempenho funcional;
IIDesignação para funções estratégicas no âmbito da APS;
IIIProgramas de Valorização e Qualificação profissional no âmbito da APS instituídos pelo município.

Art.9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:8D48E824

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Sr. José Carlos Pereira de Andrade, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, bem como em observância aos princípios constitucionais da publicidade, transparência e participação popular previstos na Constituição Federal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento da população e demais interessados, que será realizada Audiência Pública para apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA, referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2026, no dia 28 de maio de 2026, quinta-feira, às 09h00min, no plenário da Câmara Municipal de Mirante da Serra - Palácio Vereador Edir Lopes de Farias, Plenário Eduardo Valverde, com a finalidade de apresentar as ações, serviços, indicadores, aplicação de recursos e prestação de contas da saúde pública municipal referentes ao período.

Ficam convidados a participar todos os munícipes, representantes de entidades civis organizadas, associações, conselhos municipais, autoridades e demais interessados.

Mirante da Serra/RO, 11 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 8105/2026

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:27E0E527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8212/2026

PORTARIA N° 8212/2026. EM 11 DE MAIO DE 2026.

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 8119 DO DIA 24 DE MARÇO DE 2026 QUE DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, DA SERVIDORA ANA FERNANDES RIBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, da portaria nº 7024/2024, que passará a viger com a seguinte redação:

Art. 1º Declara a Vacância do cargo Público de Agente de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Saúde a contar de 24 de março de 2026 ate o dia 24 de março de 2029 devido à servidora ANA FERNANDES RIBAS, cadastro 1922, CPF Nº ***723.293**, solicita a vacância do cargo que ocupa, nos termos do Art. 44, da lei Municipal 30/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:66B53C18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8207/2026

PORTARIA Nº 8207/2026. EM 08 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovada em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 21°/2026 de 13 de abril de 2026.

CONSIDERANDO que o candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia CLEITON DA SILVA SOUZA, candidato aprovado em concurso público para o Cargo de Agente de Serviços Gerais - 40 horas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:33438739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8209/2026

PORTARIA Nº 8209/2026. EM 08 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovada em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 21°/2026 de 13 de abril de 2026.

CONSIDERANDO que a candidata apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia MARIA CLEUBIA DOS SANTOS, candidata aprovada em concurso público para o Cargo de Professora Pedagoga Educação Infantil Series Iniciais - 30 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:1F62D514

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8210/2026

PORTARIA DE Nº 8210/2026. Mirante da Serra - RO, 08 de Maio de 2026.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR (PLANTÕES MÉDICOS) E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia o Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições que lhe São conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia os Membros da Comissão especial de Credenciamento do Chamamento Público para a contratação de empresa prestadora de serviços médicos hospitalar (Plantões Médicos) do município de Mirante da Serra, RO. Ficando assim composta:

Alexson Bruno Da Silva Braz - PRESIDENTE
Waliton Henrique De Oliveira VICE-PRESIDENTE
Carina Gonçalves de Oliveira Criste- SECRETARIA
Sandra Mara Campagnolli Santos- MEMBRO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:4A27A93C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8211/2026

PORTARIA Nº 8211/2026 EM 06 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor, para fiscalizar o contrato conforme segue.

PROCESSO	TERMO DE FOMENTO	ASSOCIAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
862/2026	Termo de fomento nº 52/2026	**Associação dos Desportistas de Urupá ADU** CNPJ sob o nº 33.428.809/0001-78	Termo de fomento Junto a Associação dos Desportistas de Urupá ADU	Elizeu Paranhos Soares - Diretor de Divisão Cultura - Portaria nº 7444/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:468C9E3E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 532/2026

Termo de Homologação

PROCESSO:532/2026

ASSUNTO: Aquisição de Materiais de consumo: bomba submersa, padão de entrada de energia, caixa dagua, cabo elétrico, cabo pp, caixa de passagem elétrica, eletroduto corrugado em PEAD, luva de conexão para tubulação, niple, fita veda rosca e haste de aterramento, mangueira, tubo em PVC, disjuntor, conector perfurante, quadro de distribuição.

INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SSEMOSP

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de DispensaLicitação Eletrônica nº 016PMMS/2026, conforme as decisões da CPL(ID 381999)ao(ID 388286), considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal(ID 39219), constante nos autos. Em favor da empresajurídica:

01 -BRASIDAS LTDA, CNPJ nº 20.483.193/0001-96, no valor de R$ 989,98 (novecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

02 - PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR, CNPJ nº 58.672.691/0001-50, no valor de R$ 9.440,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta reais).

03 - JEAN TALES DA COSTA SILVA, CNPJ nº 27.252.866/0001-46, no valor de R$ 9.922,10 (nove mil e novecentos e vinte e dois reais e dez centavos).

Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 08 de Maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicam

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:5554AB52

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 295/2026.
Assunto: Dispensa de Licitação nº 19/PMMS/2026.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto nos termos do inciso VIII, do art. 72 da Lei 14.133/21. RATIFICA a contratação direta, processada aos autos, visando a contratação de empresa para Aquisição de Lavadora de alta pressão e mangueira, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos e tendo como empresa a serem contratada:

01 -CASA MIRANTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ nº 20.784.933/0001-24, no valor de R$ 2.987,50 (dois mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

MIRANTE DA SERRA/RO, em 11 de Maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:566E153B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO TERMO DE COOPERAÇÃO

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO: N°52/2026
CELEBRAÇÃO: 08/05/2026

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE)

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DE URUPÁ – ADU CNPJ; 33.428.809/0001-78

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividades destinadas à promoção de ações de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, mediante a transferência de recursos financeiros, com vistas ao desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de inclusão social, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos participantes, sua integração à vida comunitária e assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania.

DA VIGÊNCIA: execução do presente Termo de Fomento estender-se-á até 31 de dezembro de 2026, acrescido de 60 (sessenta) dias subsequentes para a apresentação da prestação de contas final, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: 75.980,00 **(setenta e cinco mil novecentos e oitenta reais)**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 862/2026

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Luana Mendes
Código Identificador:7F6FC5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A(O) **PAULICEIA CARDOSO BARBOSA**, com sede na **LOTE 06, GLEBA 09, Assentamento Padre Ezequiel, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº** 581.798.872-00**, Inscrição Estadual nº** 28.568.471-1- SSP/SP, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **11/05/2026**, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:
Latitude: l0'59'42.7" S / Longitude: 62'37'02,77' O

MIRANTE DA SERRA/RO, 11 DE MAIO DE 2026.

PAULICEIA CARDOSO BARBOSA
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:98F73796

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº:46/2026

RESUMO DO CONTRATO Nº:46/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 622//2026

CELEBRAÇÃO: 05 /05/2026

DAS PARTES:SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: ECOLIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.252.866/0001-46.
OBJETO Referente à: Contratação de empresa contratação de empresa para a prestação de serviços de de aquisição de Água Mineral Hipotermal da Fonte, Tipo - sem Gás, Galão com 20 litros **Processo nº 622/2026.**

O PRAZO.O presente Contrato terá vigência, 12 (Doze) meses, a contar da data em 11/05/2026 e terá término em 10/052027.

O VALOR: O valor Global do presente contrato é de R$: 2.808,00 (Dois Mil Oitocentos e Oito Reais).

Mirante da Serra/RO, 05 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:2169B954

SEMSAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 10/2026

PROPONENTE:
Nome: Rogério de Oliveira Ventura
Cargo,Função ouEmprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**EDILAINE COUTINHO FARIA**			
Cargo, Função, Emprego:	Enfermeira		Mat.	2280
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********		
Carteira de identidade nº	***721	Expedida por:	SSP/RO	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa se deslocar à cidade de Ji-Paraná no dia 12 de maio, a fim de participar da realização da 3ª Oficina de Apoio à Implementação do Novo Rastreamento Organizado do Câncer do Colo do Útero. A iniciativa prioriza a ampliação das ações de prevenção, diagnóstico e acompanhamento, incorporadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), visando ao fortalecimento das políticas públicas de saúde da mulher e à melhoria da qualidade da assistência prestada à população.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**12/05/2026**	Chegada em:	**12/05/2026**	Nº de Dias	**1 s/pernoite**
Saída em:	**13/05/2026**	Chegada em:	**13/05/2026**	Nº de Dias	**1 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI - PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$**166,80**

Nível Referente equivalência	**8**	Percentual	**100%**	R$	**166,80**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI - PARANÁ	**02**	**R$ 166,80**	**R$ 333,60**
		TOTAL	**R$ 333,60**
Em:**11/05/2026**		***ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA***	
		Secretário Municipal de Saúde	
		Port. 8105/2026	
		(Assinado Digitalmente)	

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:047B92AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 PROCESSO Nº 054/2026
A Câmara Municipal de Monte Negro/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 008/2026, tipo menor valor total. Objeto: Realizar a aquisição de gêneros alimentícios prontos para o fornecimento de coffee break visando atender às necessidades e garantindo a conservação predial e o pleno funcionamento das instalações da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia. Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail: poderlegislativomn@gmail.com, até às 23h59 do dia 14 de Maio de 2026. Demais informações: https://transparencia.camarademontenegro.ro.gov.br/ – aba Licitação. As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Câmara Municipal de Monte Negro/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.

Monte Negro/RO, 11 de Maio de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:4FD5A374

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO 006-2026

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 006/CMMN/2026
Processo nº.0000042.22.01-2026
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado: **ANDORINHA FERRAGENS E ABRASIVOS LTDA**

Do Objeto:**REALIZAR A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS ABRANGENDO ITENS DE ELÉTRICA, HIDRÁULICA, PINTURA E FERRAGENS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES E GARANTINDO A CONSERVAÇÃO PREDIAL E O PLENO FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

Valor: R$: 3.536,00(três mil quinhentos e trinta e seis reais)

Vigência: **11 de maio de 2026 a 16 de maio de 2027.**

Monte Negro - RO,11de maio de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:418FC659

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026/PMMN/RO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 564 de 22 de maio de 2025, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço LOTE,** modo **ABERTO.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0000561.04.05-2026**.
DATA DE ABERTURA: **25 de maio de 2026**.
VALOR ORÇADO: **R$ 70.145,70** (setenta mil cento e quarenta e cinco reais e setenta centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DIVERSAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA - Convênio nº 36/2026/PGE-SEOSP.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e

https://athus4.montenegro.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/1/).Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 11 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Pregoeiro
Portaria nº 564/2025

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:06D747BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4563, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5,80, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2011-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R$5,80

1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 5,80
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
05.000 - EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2078-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, R$5,80
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 5,80
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

IVAIR JOSE FERNADES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C1CC1637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552, 11 DE MAIO DE 2026

"Revogar a portaria que designou servidor(a) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.362/SEMUSA/2026 ID: 2.D70.712;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 682/GAB/2025 que designou a servidora JOCINEIA CAMARA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 3402, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder pela GERÊNCIA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO KM 25 E KM 74
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2325F16B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553, 11 DE MAIO DE 2026

Designar servidora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei nº 1.711, de 21 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n. 363/SEMUSA/2026 ID: 2.D72.3E6;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LUCIANE FREZARIN GOMES, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 3255 do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder pela GERÊNCIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO KM 25 E KM 74.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7D745E13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554, 11 DE MAIO DE 2026

Designar servidora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei nº 1.711, de 21 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n. 363/SEMUSA/2026 ID: 2.D72.3E6;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LUCIANE FREZARIN GOMES, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 3255 do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder pela GERÊNCIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO KM 25 E KM 74.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C506D76E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555, 11 DE MAIO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 364/SEMUSA/2026 ID: 2.D73.C.68;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA – HMID, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 08/06/2026 a 07/07/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
3265	Luciano Dantas Vale	Agente de Endemias	16/04/2025 a 14/04/2026

PERIODO DE GOZO: 15/06/2026 a 14/07/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
739	Ana Cristina Azevedo	Fisioterapeuta	07/01/2024 a 06/01/2025
1406	Marlon Ferreira de Freitas	Auxiliar Administrativo	25/05/2026 a 24/05/2026

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5F8E08A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556, 11 DE MAIO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 70/SEMOSP/2026, ID. 2.D7C.43E.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 15/06/2026 a 14/07/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO DE GOZO
3329	Adeildo Ferreira da Silva	Assessor em Gestão de Frotas	10/03/2025 a 09/03/2026

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CB5AC192

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557, 11 DE MAIO DE 2026

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Memorando 69/SEMOSP/2026 de ID. 2.D7C.AF3.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor RIVAEL DE JESUS SOUZA, matricula: 3168, ocupante do cargo de DIRETOR DE MANUTENÇÃO E ILUMNICAÇÃO PÚBLICA, vinculado ao Gabinete do Prefeito/Procuradoria Geral do Municipio, sendo o gozo para 01/06/2026 a 20/06/2026.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Procuradoria, sendo de 21/06/2026 a 30/06/2026.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:10927A5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558, 11 DE MAIO DE 2026

Conceder Licença Paternidade ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 783/GAB/2017;
CONSIDERANDO o Processo n. 0000885.02.03-2026;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e cópia da certidão de nascimento;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença paternidade ao servidor FABRICIO MONTALVAO DE OLIVEIRA ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 04/05/2026 a 23/05/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DE4025EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559, 11 DE MAIO DE 2026

Prorrogar a Readaptação de função do servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico anexo aos autos do processo Administrativo n. 719.2022 e laudo da médica perita.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora MARLI BRUNO QUADROS, ocupante do cargo de Cozinheira, como Vigia na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico- SEMUSA a contar de 19/04/2026 por 12 meses.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia após o período de 01 (um) ano, para nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:80756AE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560, 11 DE MAIO DE 2026

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor (a) constante no Processo n. 738.03.03-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A ELEVAÇÃO DO NÍVEL I PARA O NÍVEL II AO SERVIDOR (A): SIDINEI JOSE DE JESUS ARAUJO, Mat. 2852, ocupante do cargo de TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, com efeitos a contar de 01/05/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:75772C87

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 269/GAB/2026

Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 269/GAB/2026 que alterou o período de gozo das férias regulamentares da servidora MONICA GUEDES BARBOSA NUNES DE ARAUJO, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III – 25 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, publicada em 05/03/2026 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:
Art. 1º- ALTERAR, o período de gozo das férias regulamentares de 09/03/2026 a 23/03/2026 da servidora MONICA GUEDES BARBOSA NUNES DE ARAUJO, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 657/GAB/2025 e reprogramado através das Portarias n.757/GAB/2025, n 906/GAB/2025, n 1110/GAB/2025 e n. 008/GAB/2026.
Leia-se:
Art. 1º- ALTERAR, o período de gozo das férias regulamentares de 21/01/2026 a 04/02/2026 da servidora MONICA GUEDES BARBOSA NUNES DE ARAUJO, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 657/GAB/2025 e reprogramado através das Portarias n.757/GAB/2025, n 906/GAB/2025, n 1110/GAB/2025 e n. 008/GAB/2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:631560E6

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 551/GAB/2026

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 551/GAB/2026

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 551/GAB/2026 que Declara a Vacância em razão da aposentadoria do(a) servidor(a) SONIA LEITE e dá outras providências, publicada em 12/05/2026 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE OCUPADO PELA SERVIDORA: SONIA LEITE, MAT. 1062 em razão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal, a partir de 04/05/2025.

Leia-se:
Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE OCUPADO PELA SERVIDORA: SONIA LEITE, MAT. 1062 em razão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal, a partir de 04/05/2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3351779B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

Portaria nº 118/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear Comissão Organizadora para contratação temporária de profissionais visando atender as necessidades excepcionais de interesse público das Secretarias Municipais de Educação (SEMED) e de Planejamento (SEMPLAN), com a finalidade de suprir demandas emergenciais e transitórias da administração Pública Municipal, especialmente no âmbito da rede Municipal de ensino e das atividades de planejamento e gestão, Conforme Processo N º 1363/2026, do Município de Nova Brasilândia D'oeste – RO, sendo os seguintes servidores: Presidente: SUELLEN SILVA ALVES Secretaria: KATHYUSSI RODRIGUES DA SILVA Membro: VALQUIRIA ALVES DE FARIAS A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:8DF31221

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001 CMDCA/N.B.O EM 07 DE MAIO DE 2026
.

Convoca a 2ª II Conferência Integrada dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Brasilandia D'Oeste e Castanheiras-Rondonia.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Brasilândia D'Oeste e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Castanheiras-RO, juntamente com as Secretarias Municipais de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais.
Considerando que as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente são espaços democráticos, participativos e deliberativos, realizados periodicamente em âmbito municipal, estadual, Distrito Federal e nacional. São encontros organizados no contexto do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), sob a coordenação dos Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente nas esferas municipal, estadual, distrital e nacional, que reúnem representantes do poder público, sociedade civil organizada e profissionais da rede de promoção, proteção, atendimento, defesa e controle social de direitos, fortalecendo a democracia participativa e assegurando a participação qualificada de crianças e adolescentes.
AS CONFERÊNCIAS TÊM COMO PRINCIPAIS FINALIDADES:
fortalecer a democracia participativa, garantindo a participação ativa da sociedade civil, crianças e adolescentes, nas definições de políticas públicas, promovendo transparência, corresponsabilidade e protagonismo social;
garantir que crianças e adolescentes tenham voz ativa nos debates, fortalecendo seu protagonismo e sua capacidade de influenciar políticas que afetam suas vidas;
avaliar a situação dos direitos da criança e do adolescente no território;
debater problemas, lacunas, desafios e avanços das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
propor diretrizes, prioridades e ações para a formulação e o fortalecimento dessas políticas;
fortalecer o controle social, ampliando a participação popular na definição das políticas públicas;
eleger delegados e delegadas nas etapas municipais, estaduais e temáticas, que representarão o território nas etapas seguintes;
consolidar propostas a serem encaminhadas para as etapas estadual e nacional, contribuindo para a construção das políticas em âmbito mais amplo.
As Conferências garantem a escuta qualificada da sociedade e, especialmente das próprias crianças e adolescentes, fortalecendo a democracia participativa e contribuindo para a efetivação do ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e da Constituição Federal de 1988. Além disso, influenciam diretamente no planejamento, no financiamento e na execução das políticas públicas para a infância e adolescência. Considerando o OFÍCIO CIRCULAR Nº 7/2026/CONANDA/GAB.SNDCA/SNDCA/MDHC e o Ofício nº 876/2026/SEAS-CONEDCA.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar **a 2ª II Conferência Integrada dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Brasilândia D'Oeste e Castanheiras-Rondônia.**, que tem como *tema "**Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".***
Paragrafo Unico- A Conferência Municipal acontecerá no dia 27 de maio de 2026 com inicio a partir das 08hs as 18 hs.
Local: Auditorio da Semed Avenida Gov. Jorge Teixeria de Oliveira 722 Setor 14.

Art. 2ª Conferencia terá os seguintes Eixos Tematicos:
1. Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;
2. Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
3. Promoção da convivência familiar e comunitária;
4. Prevenção e enfrentamento às violências;
5. Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescente no trabalho;
6. Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilandia D'Oeste-Ro 07 de maio de 2026.

AURINDO DE ALMEIDA.
Presidente do C.M.D.C.A.
Nova Brasilandia D'Oeste-RO

ALINY SILVA PEDROSO
Secretaria de Assistência Social
Nova Brasilandia D'Oeste-RO

FERNANDA MIRANDA FERNANDES
Presidente C.M.D.C.A. Castanheiras-RO.

SANDRA APARECIDA FERNANDES BUBACK
Secretaria de Assistência Social.
Castanheiras-RO

Publicado por:
Vanessa Gonçalves de Siqueira
Código Identificador:477AD86B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002 CMDCA/N.B.O 07 MAIO DE 2026 .

Da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Brasilândia D'Oeste-Ro, e Castanheiras-Ro.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Brasilandia D'Oeste-Ro e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Castanheira-Ro juntamente com as Secretarias Municipais de Assistência Social- Nova Brasilândia D' Oeste e Castanheiras no uso de suas atribuições.
CONSIDERANDO a necessidade de criar uma Comissão Organizadora da Conferência Municipal.
Resolve:

Art. 1º - Publicar o nome dos membros da Comissão Organizadora da Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente composta com os seguintes membros:

Presidente: Vanessa Gonçalves de Siqueira-Semas.
Luzilene Mariano de Sa Ritzel. Saúde.
Sidnei Martins Pereira. Executivo
04 – Fernanda Miranda Fernandes-C.M.D.C.A
Art. 2º. A Comissão dará a publicidade necessária na Convocação da Conferência.
PARAGRAFO ÚNICO- as Secretárias de Ação Social darão os suportes necessários para o bom andamento da Comissão Organizadora.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação 07 de maio de 2026.

AURINDO DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA
Nova Brasilandia D'Oeste

ALINY SILVA PEDROSO
Secretária Municipal de Assistência Social
Nova Brasilandia D'Oeste

FERNANDA MIRANDA FERNANDES
Presidente do CMDCA
Castanheiras

SANDRA APARECIDA FERNANDES BUBACK
Secretária Municipal de Assistência Social
Castanheiras.

Publicado por:
Vanessa Gonçalves de Siqueira
Código Identificador:3EF7FEC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 058/CMNM/2026

PORTARIA Nº 058, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Dispõe quanto à concessão de progressão funcional para servidor(a) do quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o art. 27 e art. 31, ambos da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de março de 2026, o qual assegura ao servidor do quadro efetivo a progressão funcional de carreira;

CONSIDERANDO que o servidor Claudio Vasconcelos Vedana, Matrícula nº 298, teve média de avaliação superior a 70% (setenta por cento), conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório – CAEP, de acordo com art. 27 da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de março de 2026;

CONSIDERANDO que o servidor acima informado já ter concluído o triênio do estágio probatório e completado mais seis anos de efetivo exercício no cargo de Assistente Jurídico em 2 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder para o Servidor Claudio Vasconcelos Vedana, Matrícula nº 298, Cargo de Assistente Jurídico, a Progressão Funcional com a respectiva alteração de nível na tabela prevista no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2026, passando do nível III para o nível IV, nos termos da respectiva Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 8 de maio de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:2CFA5D77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.631-GP/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 9.631-GP/2026 Em, 11 de maio de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.539-GP/2025, de 11 de maio de 2025.

DECRETA

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 700.000,00** (setecentos mil reais), a referida solicitação se dá para atender despesas com mão de obra terceirizada, que respectivamente atendem às unidades escolares da rede municipal, conforme solicitado no Memorando 279/SEMED/2026, Processo nº 1435/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0005.2012	**GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO**			
25.1.500	**F:** 155	3.3.90.34	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos	700.000,00
Total				**700.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.122.0005.1020		**AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEMED**		
25.1.500	**F:** 106	4.4.90.51	Obras e Instalações	100.000,00
12.122.0005.2004		**GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED**		
25.1.500	**F:** 107	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal	300.000,00
25.1.500	**F:** 115	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
12.361.0005.2013		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**		
25.1.500	**F:** 173	3.3.50.43	Subvenções Sociais	100.000,00
12.361.0005.2017		**PROGRAMA MUN. DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA ÀS ESCOLAS - PMAFE**		
25.1.500	**F:** 178	3.3.50.43	Subvenções Sociais	100.000,00
TOTAL				**700.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 11 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:4B5967CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.632-GP/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 9.632-GP/2026 Em, 11 de maio de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.540-GP/2025, de 11 de maio de 2026.

DECRETA

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 1.033.000,00** (Um milhão e trinta e três mil reais), a referida solicitação se dá para atender despesas com transporte escolar terceirizado, que respectivamente atende ao alunado da rede municipal de ensino, conforme solicitado no Memorando 280/SEMED/2026, Processo nº 1439/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0005.2012		GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO		
30.1.540	F: 161	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	1.033.000,00
Total				1.033.000,00

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0005.1017		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		
30.1.540	F: 127	4.4.90.51	Obras e Instalações	433.000,00
12.361.0005.2012		GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO		
30.1.540	F: 172	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	200.000,00
12.365.0005.2012		GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO		
30.1.540	F: 238	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
12.365.0005.2012		GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO		
30.1.540	F: 259	3.3.90.30	Material de consumo	100.000,00
30.1.540	F: 261	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL				1.033.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 11 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:69FB8EDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9633-GP/2026

DECRETO N°9633 -GP/2026. Em, 11 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da sra. FRANCILENE ALVES DA SILVA, do Quadro Efetivo de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da função pública, pela servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR a pedido, a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo elencada:

Item	Nome	Função	Matrícula	Retroativos
•	Francilene Alves da Silva	Profª II Pedagogo-40h	9213	08/05/2026

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 11 de maio de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:7C986266

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9634-GP/2026

DECRETO N°9634 -GP/2026. Em, 11 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da sra. BEATRIZ FRITZ MACEDO, do Quadro Efetivo/Estatutário de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da função de pública de Agente Comunitário de Saúde, em que encontrava-se em Vacância, do Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR a pedido, a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo elencada:

Item	Nome	Função	Mat.	Retroativos
•	Beatriz Fritz Macedo	Agente Comunitário de Saúde	4383	08/05/2026

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 11 de maio de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:EDE3246B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº

9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia, **04.05.2026** no valor de **R$ 1.320.100,00 (um milhão trezentos e vinte mil e cem reais),** depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº **4745**– CAIXA ECONOMICA - Conta Corrente nº **000572764936-2**, vinculado ao convênio **nº 231/2026/PGE-SEDUC**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação- SEDUC e o Município de Nova Mamoré estado de Rondônia, tendo como objeto: **Construção de 4 (quatro) salas de aula, 1 (um) refeitório e 1 (um) Quadra poliesporiva coberta naE.M.E.I.F OZEIAS MARTINS DA SILVA, localizada no Distrito Jacinopolis, Cidade de Nova Mamoré -Rondônia,** determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 11 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:D6E460A0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia , **04.05.2026** no valor de **R$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais),** depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº **4745**– CAIXA ECONOMICA - Conta Corrente nº **000572755063-8**, vinculado ao convênio **nº 253/2026/PGE-SEDUC**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e o Município de Nova Mamoré estado de Rondônia, tendo como objeto :**Construção Ampliação da EMEIF Eduardo Valverde,** determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 11 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:93377AB6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.539-GP/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 2.539-GP/2026 Em, 11 de maio de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 700.000,00** (setecentos mil reais), a referida solicitação se dá para atender despesas com mão de obra terceirizada, que respectivamente atendem às unidades escolares da rede municipal, conforme solicitado no Memorando 279/SEMED/2026, Processo nº 1435/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO					
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0005.2012		**GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO**			
25.1.500	**F:** 155	3.3.90.34	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos	700.000,00	
Total				**700.000,00**	

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.122.0005.1020		**AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEMED**		
25.1.500	**F:** 106	4.4.90.51	Obras e Instalações	100.000,00
12.122.0005.2004		**GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED**		
25.1.500	**F:** 107	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal	300.000,00
25.1.500	**F:** 115	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
12.361.0005.2013		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**		
25.1.500	**F:** 173	3.3.50.43	Subvenções Sociais	100.000,00
12.361.0005.2017		**PROGRAMA MUN. DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA ÀS ESCOLAS - PMAFE**		
25.1.500	**F:** 178	3.3.50.43	Subvenções Sociais	100.000,00
TOTAL				**700.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 11 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:EB168B7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.540-GP/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 2.540-GP/2026 Em, 11 de maio de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 1.033.000,00** (Um milhão e trinta e três mil reais), a referida solicitação se dá para atender despesas com transporte escolar terceirizado, que respectivamente atende ao alunado da rede municipal de ensino, conforme solicitado no Memorando 280/SEMED/2026, Processo nº 1439/2026. Observando-se nas classificações

institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0005.2012		**GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO**		
30.1.540	**F:** 161	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	1.033.000,00
Total				**1.033.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0005.1017		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**		
30.1.540	**F:** 127	4.4.90.51	Obras e Instalações	433.000,00
12.361.0005.2012		**GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO**		
30.1.540	**F:** 172	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	200.000,00
12.365.0005.2012		**GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO**		
30.1.540	**F:** 238	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
12.365.0005.2012		**GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO**		
30.1.540	**F:** 259	3.3.90.30	Material de consumo	100.000,00
30.1.540	**F:** 261	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
Total				**1.033.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 11 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:87550311

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 807/SEMUSA/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº10/PMNM/2026, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE KITS DE TRABALHO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), NO ÂMBITO DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, em favor das empresas:

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 22.803.038/0001-35, no valor de R$ 19.173,80 (dezenove mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos);

CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 26.093.205/0001-52, no valor R$ 2.975,00 (dois mil e novecentos e setenta e cinco reais);

3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.581.390/0001-40, no valor de R$ 180.900,00 (cento e oitenta mil e novecentos reais);

VITAE DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 49.830.015/0001-76, no valor de R$ 4.499,72 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos); nos termos da referida lei.

O referido certame alcançou o valor de R$ 207.548,52 (duzentos e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), gerando uma economia no percentual de 11,22%, em relação ao valor orçado.

A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 § 3º da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de maio de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:CC20DC0D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº02-IPRENOM/2025

PROCESSO ADMINITRATIVO nº**29-IPRENOM/2022**
CONTRATANTE:**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO**
CONTRATADA:**INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**

OBJETO:Prorrogação de prazo para contratação de Empresa para Fornecimento de Serviço Técnicos de Assessoria e Consultoria Financeira e Locação de Software de Gerenciamento Financeiro, visando atender as necessidades administrativas e financeiras do IPRENOM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. -RO.

Aditamento de prazo contratual: Fica acertado entre as partes acerca da prorrogação de prazo em 12 (doze) meses, período compreendido entre 06/05/2026 a 06/05/2027.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:F733B2DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa Eletrônica n. 05/2026

A Câmara Municipal de Nova União, Estado de Rondônia, localizada na Avenida Coronel Jorge Teixeira,nº 1075, Bairro Centro, Nova União-RO, através do Agente de Contratação,**Torna Público,**para o conhecimento dos interessados, que fara realizar na forma do disposto da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de**Dispensa Eletrônica,**do tipo**Menor Preço por Item,**tendo como objetivo:

Constitui objeto do presente o Aquisição, instalação e ativação de kit de internet via satélite em órbita baixa (LEO), modelo Starlink Mini (SpaceX), bem como a contratação do plano de serviços correspondente, visando garantir conexão móvel, estável e de alta velocidade para atender às demandas administrativas e operacionais e fiscalizatórias do Poder legislativo , inclusive em deslocamentos oficiais.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo n. 57/2026

b)PROCEDENCIA:Câmara Municipal de Nova União / RO
c)FONTE DE RECURSO: Próprio
d)ABERTURA:14/05/2026 AS 08:00 Horas (Horário De Brasília)
e)LOCAL: No endereço eletrônico web**www.licitanet.com.br.**

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de licitações, no endereço supracitado em dias uteis, das 07:00 às 13:00 horas.

BRUNO ARAUJO LENK
Agente de Contratação
Portaria 18/2025

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:584B800A

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Isabella Arrabal Medeiro; CPF n. xxx.583.xxx-18; Cargo/função: Vereadora.
Destino: Nova União/RO/Brasília/DF
Período: Saída em 16/05/2026 e retorno em 22/05/2026
Concessão de 8 (oito) diárias integrais + 200%, no valor de R$ 18.919,20, e 1 (uma) diária parcial +200%, no valor de R$ 1.655,43, perfazendo o valor total de R$ 20.574,63 (vinte mil, quinhentos e setenta e quatroreais e sessenta e três centavos).
Tipo de diária: (x) Outros Estados e Distrito Federal; ( ) Integral; ( ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial (x) Outros.
Veículo utilizado: Outros.
Necessidade/motivo/Relevância do deslocamento: Deslocamento da VereadoraIsabella Arrabal Medeiroà cidade deBrasíliapara participação no 16º Encontro Nacional do Grupo Interlegis de Tecnologia (EnGITEC), a ser realizado no período de 18 a 22 de maio, nas dependências doInstituto Serzedello Corrêa, escola de governo vinculada aoTribunal de Contas da União.

Nova União, 11, de maio de 2026.

ISABELLA ARRABAL MEDEIRO
Vereadora

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:B874BDF3

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 524/2026.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via **Dispensa de licitação** em favor da:
Empresa: M D da Silva Pereira, CNPJ n. 31.532.304/0001-23.
Valor: R$ 700,00 (setecentos reais).
Objeto: Aquisição de placas e tarjetas para emplacamento de veículos.
Secretaria: Semsau

Nova União RO, 11 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B8F9959A

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMECET /2025, CONVOCAÇÃO N°28, DE 11 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 25/06/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 25/06/2025,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, conforme **Memorando nº 77/SEMECET/2026** e alterações, para o seguinte cargo: **PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL II 30 HORAS.**
I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo ele se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

PROFESSOR -PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL II 30 HORAS:

Classificação	Nome
31º	CLAUDINEYA LENK TOBIAS

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração Secretaria Municipal – SEMECET, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4D79A479

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.184 DE 11 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA E INCORPORAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.247 de 11 de Dezembro de 2025.
DECRETO:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMPLACAF**, no valor de **R$ 28.100,00** (vinte e oito mil e cem reais) e incorporação de elemento de despesa.
Considerando a solicitação feita pela SEMPLACAF em Memorando nº. 012/SEMPLACAF/2026, devidamente Autorizado, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	F.R.	Valor R$
02.02.04.122.0001.2002	3.3.50.43	48	1.500	R$ 12.100,00
02.02.04.122.0001.2002	3.3.90.93	475	1.500	R$ 16.000,00
		TOTAL		**R$ 28.100,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	F.R.	Valor R$
02.02.04.122.0001.2002	3.3.90.30	50	1.500	R$ 28.100,00
		TOTAL		**R$ 28.100,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9067A4CE

P M N U - RO
PORTARIA Nº 212, DE 11 MAIO DE 2026.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Manasses Calandrelli Sodré, inscrito no CPF n. 643.XXX.XXX-72 para exercer a função de Gestor do contrato.

Art. 2º Designar Valdick Lima de Brito, inscrito no CPF nº 036.XXX.XXX-67 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a **aquisição de tintas,** oriundo do Processo Administrativo nº **220/2026.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4E93BBAB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 213, DE 11 MAIO DE 2026.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Manasses Calandrelli Sodré, inscrito no CPF n. 643.XXX.XXX-72 para exercer a função de Gestor do contrato.

Art. 2º Designar Valdick Lima de Brito, inscrito no CPF nº 036.XXX.XXX-67 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a **aquisição de materiais de construção,** oriundo do Processo Administrativo nº **534/2026.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:33A481EA

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.344 DE 11 DE MAIO DE 2026.

Mensagem ao Projeto de Lei n.º 1.344 de 11 de Maio de 2026.
.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.344 de 11 de maio de 2026, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa em vigor, Plano Plurianual PPA, por **Superávit Financeiro** no valor de **R$ 42.920,00** (quarenta e dois mil novecentos e vinte reais), referente a execução da Ampliação de Metas do Convênio nº. 20/2023/PGE/DER-RO.

A presente proposição tem como objetivo execução da **Ampliação de Metas do Convênio nº. 20/2023/PGE/DER-RO**, que tem como objeto **Aquisição e Instalação de 232m (duzentos e trinta e dois) com dimensões de 0,60m de Tubos de Concreto** nas Linhas 47, 39, 35, M4, Travessão (Lh30/Lh35), Linha N1 e Linha N2, considerando

a solicitação feita pelo setor de Convênio em Memorando nº. 16/CONVÊNIO/2026, devidamente autorizado, em anexo.

SEMOSP - Pelo Superávit apurado no balanço contábil de 2025, no valor de **R$ 42.920,00** (quarenta e dois mil novecentos e vinte reais).

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projeto de Lei n.º 1.344 de 11 de Maio de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro***, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro***, no valor de **R$ 42.920,00** (quarenta e dois mil novecentos e vinte reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64 e (LOA) Lei Orçamentária Anual n.º 1.248 de 11 de dezembro de 2025, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.03 - Poder Executivo - SEMOSP			
26.782.0002 - Transporte Rodoviário - Gestão e Manutenção da Infraestrutura Rural e Urbana			
1022 - Ampliação de Metas Convênio nº. 20/2023/PGE/DER-RO C/C: 23534-2.	**Valor**	**F.R.**	**IDUSO**
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$ 42.920,00	2.701	2024
TOTAL GERAL	**R$: 42.920,00**		

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo Superávit apurado no balanço contábil de 2025**, no valor de **R$ 42.920,00** (quarenta e dois mil novecentos e vinte reais), referente a execução da **Ampliação de Metas do Convênio nº. 20/2023/PGE/DER-RO**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7279B1A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/CPL/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 182/SEMUSA/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o Pregão Eletrônico N.º 10/CPL/2026, Processo Administrativo N.º 182/SEMUSA/2026, tendo como OBJETO: "Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Contratação de empresa especializada em AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO, MATERIAL E SERVIÇOS DE RECARGA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos" em favor da Empresa FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.988.022/0001-47, no valor total de R$ 26.740,00 e empresa GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA, CNPJ 22.871.544/0001-61, no valor total de R$ 71.100,00, Totalizando R$ 97.840,00.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 08 de Maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:782E88AC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CONTRATO 001/IPSNH/2026 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTABIL

CONTRATO Nº 001/IPSNH/2026
Processo Administrativo N° 52/IPSNH/2026

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH E DE OUTRO LADO A EMPRESA G DA S FERREIRA SERVICOS DE CONTABILIDADE".

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.611.715/0001-92, situado na Rua Honorato Benedito da Silva, 4802 casa 01, Centro – Novo Horizonte do Oeste – RO – CEP: 76.956-000, neste ato representado pela Sra. **Andressa Raasch Feltz**, CPF/MF nº. ***.330.562-**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **G DA S FERREIRA SERVICOS DE CONTABILIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.642.430/0001-09, situada em Novo Horizonte do Oeste – Rondônia, Avenida Irineu Ferreira da Silva, 5534, centro, neste ato representada pelo Sr. **Gilmar Da Silva Ferreira**, inscrito no CPF ***.961.142-**, neste ato denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Processo Administrativo nº 52/2026, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil, com atuação continuada e suporte técnico especializado, compreendendo assessoramento nas áreas administrativa, contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, em estrita observância às normas da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), bem como das instruções normativas, decisões, resoluções e demais atos emanados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO).

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência da contratação será de 10 (dez) meses, iniciando a partir da data de assinatura do Contrato, conforme descrito no Termo de referência (item 19).
2.1. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
CLÁUSULA TERCEIRA - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO:
CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DO VALOR
CLÁUSULA QUINTA - O valor total da contratação é de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), divididos em 10 parcelas de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), valor fixo e irreajustável.
5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA SEXTA – O pagamento será faturado mediante apresentação da ordem de serviço e nota fiscal devidamente certificada pelo fiscal de contrato. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão do documento de crédito, isento de erros, e após a aceitação da execução do objeto licitado.
6.1. As demais condições e critérios a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
6.2. O IPSNH efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.

DO REAJUSTE
CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de dez meses contado da data do orçamento estimado.
7.1. Após o interregno de dez meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência do tempo estabelecido.
7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste poderá ser realizado por aditivo ou apostilamento.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
CLÁUSULA OITAVA - São obrigações do Contratante:
8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
8.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou ocorrências de irregularidades na entrega do objeto licitado, para que seja por ele seja reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.
8.8. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. O IPSNH terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.14. Fiscalizar a execução contratual, de acordo com as demais obrigações previstas no Termo de referência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA NONA - A Contratada deve cumprir todas as obrigações, responsabilidade e especificações constantes do Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1. Entregar o objeto da licitação conforme solicitado e em tempo hábil, devendo atender as especificações, garantias e requisitos técnicos conforme termo de referência.
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de

regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
9.9. A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
9.15. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.16. Conduzir os trabalhos e executar o objeto contratual com estrita observância às especificações do termo de referência, às normas da legislação pertinente.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto da presente licitação deverá ser executado com garantia na eficácia, eficiência e agilidade da empresa em realizar os serviços conforme solicitado no termo de referência e demais documentos pertinentes, bem como de acordo com as normativas, decretos e legislação vigentes.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
11.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):
11.3.1**.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
13.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços contidos no Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do IPSNH e empenhados no respectivo exercício, conforme segue:
· **Elemento de despesa** ficha 289
· **Projeto atividade** 2052
· **Elemento de despesa** 3.3.90.39.00.
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

FORO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, do Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Novo Horizonte do Oeste- RO, 11 de maio de 2026.

Instituto de Previdência Municipal de Novo Horizonte do Oeste– IPSNH -
ANDRESSA RAASCH FELTZ PRESIDENTE
Contratante

G DA S FERREIRA SERVICOS DE CONTABILIDADE
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: Camilla Mikaella Lopes Feltz
CPF N.º: ***.173.692-**

_____
NOME: Jean Carlos Ferreira
CPF N.º: ***.147.572-**

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:71C19DD4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO 001/IPSNH/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:**001/IPSNH/2026**
PARTES:**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA S. DOS SERV. MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO - IPSNH E A EMPRESAG DA S FERREIRA SERVICOS DE CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.642.430/0001-09.**

OBJETO:1 O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil, com atuação continuada e suporte técnico especializado, compreendendo assessoramento nas áreas administrativa, contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, em estrita observância às normas da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), bem como das instruções normativas, decisões, resoluções e demais atos emanados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO). Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

INTERVENIENTE:**Presidente do IPSNH**

• ELEMENTO DE DESPESA:FICHA 289
• PROJETO ATIVIDADE 2052
• ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.

VALOR GLOBAL:R$ 37.000,00 (trinta e sete mil)
PAGAMENTO:O pagamento será efetuado mediante a entrega do serviço, após apresentação da nota fiscal.
PRAZO:10 (dez) meses a partir da data da assinatura do Contrato
EDITAL:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/CPL/2026
MURAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 242
PROCESSO:Nº 052/IPSNH/2026

Novo Horizonte do Oeste / RO,11 de maio de 2026.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente do IPSNH

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:**001/IPSNH/2026**
PARTES:**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA S. DOS SERV. MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO - IPSNH E A EMPRESAG DA S FERREIRA SERVICOS DE CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.642.430/0001-09.**

OBJETO:1 O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil, com atuação continuada e suporte técnico especializado, compreendendo

assessoramento nas áreas administrativa, contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, em estrita observância às normas da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), bem como das instruções normativas, decisões, resoluções e demais atos emanados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO). Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

INTERVENIENTE:**Presidente do IPSNH**

• ELEMENTO DE DESPESA:FICHA 289
• PROJETO ATIVIDADE 2052
• ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.

VALOR GLOBAL:R$ 37.000,00 (trinta e sete mil)
PAGAMENTO:O pagamento será efetuado mediante a entrega do serviço, após apresentação da nota fiscal.
PRAZO:10 (dez) meses a partir da data da assinatura do Contrato
EDITAL:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/CPL/2026
MURAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 242
PROCESSO:Nº 052/IPSNH/2026

Novo Horizonte do Oeste / RO,11 de maio de 2026.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente do IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:24190483

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2026
Processo Administrativo: 595/GRP/2026
Objeto: Locação de Imóvel Urbano destinado ao Funcionamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos PAEFI.
Adjudicatários: TRAJANO SANTOS FIGUEREDO - 804.491.407-25
Valor Total Adjudicado: R$ 68.075,88 (Sessenta e oito mil e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de maio de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:BA4582F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.908
11 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.855 de 16 de abril de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4215 em 17 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia **AMAURI NARDIN**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo **MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS/40 HORAS – (ENQUADRADOS OS CARGOS DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E MOTORISTA DE ÔNIBUS - CONF. LEI Nº 3.596/2025, ART. 2º, INCISOS I, II e III),** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:9763F839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.910
11 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.855 de 16 de abril de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4215 em 17 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia **GEOVANA PAULA DOS SANTOS**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO/40 HORAS,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:69E3CC9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº **MARCONDES DE CARVALHO**, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2026** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 645/2026**, que tem por **objeto Registro de Preço para Aquisição de equipamentos, ferramentas e máquinas destinados à manutenção de veículos, execução de serviços mecânicos, atividades operacionais, sinalização viária e apoio às atividades de construção, manutenção e infraestrutura urbana e rural, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Parecis/RO**, consta a seguinte atas de SRP:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/2026, Empresa: **CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA,** Representante: **JACO BECKER,** inscrita no CNPJ sob o nº **32.830.059/0001-01**, situada na AV MARECHAL DEODORO, 11 - DOS PIONEIROS, Pimenta Bueno - RO - 76970-000 no Valor total de R$ 22.022,00 (vinte e dois mil e vinte e dois reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/2026, Empresa: **KENNEDY VALERIO ORTOLANE 03548874240,** Representante: **KENNEDY VALERIO ORTOLANE,** inscrita no CNPJ sob o nº **32.748.350/0001-27**, situada na AV MARECHAL RONDON, 4815 - ALVORADA D'OESTE, Alvorada d'Oeste - RO - 76930-000 no Valor total de R$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2026, Empresa: **27.467.771 EDILSON MARCELO DA SILVA,** Representante: **EDILSON MARCELO DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº **27.467.771/0001-40**, situada na RUA GETULIO DORNELES VARGAS, 406 - CENTRO, Parecis - RO - 76979-000 no Valor total de R$ 104.088,00 cento e quatro mil e oitenta e oito reais).

Parecis/RO, 11 de maio de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:746E7FD1

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **84.745.363/0001-46**, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Parecis/RO, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio deste tornar público, para conhecimento dos interessados, o que segue:
DA LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2026; **TIPO:** Menor Preço por item **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 645/2026 **OBJETO Registro de Preço para Aquisição de equipamentos, ferramentas e máquinas destinados à manutenção de veículos, execução de serviços mecânicos, atividades operacionais, sinalização viária e apoio às atividades de construção, manutenção e infraestrutura urbana e rural, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Parecis/RO.**
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Considerando a regularidade dos atos procedimentais do certame, que foi conduzido em estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o edital da licitação, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final, conforme segue.
DAS EMPRESAS VENCEDORAS: São declaradas vencedoras do certame as seguintes empresas, que cumpriram todos os requisitos de habilitação e apresentaram as propostas mais vantajosas:
EMPRESA 1 Razão Social: CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA **CNPJ**: 32.830.059/0001-01 **Valor Total Adjudicado**: R$ 22.022,00 (vinte e dois mil e vinte e dois reais).
EMPRESA 2 Razão Social: KENNEDY VALERIO ORTOLANE 03548874240 **CNPJ**: 32.748.350/0001-27 **Valor Total Adjudicado**: R$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).
EMPRESA 3 Razão Social: 27.467.771 EDILSON MARCELO DA SILVA **CNPJ:** 27.467.771/0001-40 **Valor Total Adjudicado:** R$ 104.088,00 cento e quatro mil e oitenta e oito reais).
DO VALOR TOTAL DO PROCESSO: O valor total homologado para a licitação é de R$ 141.470,00(cento e quarenta e um mil quatrocentos e setenta reais).
Este Termo de Adjudicação e Homologação está em conformidade com as especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, estando satisfeito o mérito e a legalidade do procedimento.

Parecis/RO, 11 de maio de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:133C10DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 17

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com fundamento legal no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 256/2026

Empresa Vencedora:

• TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 12.704.512/0001-18

VALOR R$ 24.518,96 (vinte e quatro mil quinhentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)

TOTAL GERAL R$: 24.518,96

Pimenteiras do Oeste, 08 de maio de 2026.

Declaramos para fins legais, que a empresa acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal, FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:DE781299

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/SEMFA/2026.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no art. 75, inciso VIII da Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N° 420/2026
Empresa Vencedora:
a)MSSERVER SOLUCOES EM SERVIDORES LTDA

CNPJ N° 44.042.100/0001-56

VALOR R$ 52.818,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos e dezoito reais)

TOTAL GERAL R$ 52.818,00

Pimenteiras do Oeste, 08 de maio de 2026.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B5A68FF6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/GAB/2026.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO N° 455/2026
Empresa Vencedora:
a)Gabriel Bueno De Miranda Gern

CNPJ N° 11.254.114/0001-84

VALOR R$ 11.990,00 (onze mil e novecentos e noventa reais)

TOTAL GERAL R$: 11.990,00

Pimenteiras do Oeste, 11 de maio de 2026.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1400F845

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPCC-2026
PROCESSO Nº 00600-00026501/2025-12-e

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Contratos e Compras - CPCC, através de seu Pregoeiro(a) designado pela Portaria de n.º 014/CMPV-2025, publicada no D.O.M. Nº 4075 de 26 de setembro de 2025, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA sob o Nº 001/CPCC/CMPV-2026, para** do tipo **MENOR PREÇO,** no modo de disputa aberto, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Geral de Licitações e Contratos (LGL – LF nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº10.024/2019, Resolução da Mesa Diretora nº. nº 02/CMPV-2024 e demais legislações complementares.

OBJETO: *A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso dedicado à internet em alta velocidade, com fornecimento de solução de segurança gerenciada de conectividade (firewall), por 12(d0ze) messes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Velho, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, Termo de Referência, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.*

MODO DE DISPUTA ABERTO:

Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: A partir 13/05/2026, ás 00h00min.

Data de Abertura das Propostas: Dia 27 de maio de 2026, às 10h30min.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 27 de maio de 2026, às 10h30min.

Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br

Local: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

Da Retirada do Edital: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

Formalização de Consultas e Edital:

E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br

Telefone para Contato: (69) 9 9910-6185

Endereço: Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, Comissão Permanente de Contrato e Compras – CPCC.

Rua Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão. CEP: 76.820-734 – Porto Velho – RO.

Site: http://transparencia.portovelho.ro.leg.br/transparencia/licitacoes

Porto Velho, 11 de maio de 2026.

EVANDRO VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro - CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BF44BDB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 223/CMPV-2026

Porto Velho, 08 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA**

DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER a Promoção Funcional a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Câmara Municipal, após ter cumprido o interstício de 04 (quatro) anos de efetivo exercício, conforme LC nº 258, art. 17, com efeitos financeiros retroativos a 08 de março de 2026.

Nº ORDEM	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
1	Paula Juliana de Sousa Vasconcelos	Oficial de Diligência **A**-II	Oficial de Diligência **B**-II

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB868554

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 089/CMPV-2026

Porto Velho, 06 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** ao servidor, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Guilherme Luiz Castiel da Silva	Chefe da Seção de Infraestrutura e Sup. Operac.	Gerência Administrativa	17/06/2026 a 16/07/2026	2025/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28A488A4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 090/CMPV-2026

Porto Velho, 08 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR a servidora **MARIA ARETUZA DA COSTA AMORIM DE OLIVEIRA**, matrícula 61537, Auxiliar de Atividades Administrativas, na qualidade de Membro da Comissão de Avaliação e Desempenho do Estágio Probatório - CADEP, pelo servidor **GLENNES GABRIEL BENARROSH PONTES**, matrícula 94331, Técnico Administrativo, a partir de 05 de maio de 2026;

A Comissão passa a ser composta pelos membros:

VANESSA FRANCIS DA SILVA CORDEIRO – Presidente
RUDIMAR CARDOSO – Membro
GLENNES GABRIEL BENARROSH PONTES - Membro

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF553538

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 02/2026

Processo nº 00600-00000116/2026-18-e
Assunto: Dispensa de Licitação.
Objeto: Contratação de Empresa especializada para inscrição de Servidores no Curso de atividades práticas de auditoria, conformidade e atualização no E-SOCIAL dos Órgãos Públicos.
Valor: R$ *5.780,00* (cinco mil, setecentos e oitenta reais).
Interessado: Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/CMPV.

Considerando os dispositivos do Art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com base no **Parecer Jurídico nº 19/PG/CMPV/2026** (e-DOC 0A90E2DA-e) **,** exarado pela Procuradoria Geral e no **Parecer nº 156/CG/CMPV-2026** (e-DOC A276853C-e) exarado pela Controladoria Geral desta Câmara Municipal, deliberamos pela possibilidade de **Dispensa de Licitação** do Objeto do processo em epígrafe.

Porto Velho, 08 de maio de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB6DF1EA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
ATA Nº 4/2026/FUNCULTURAL-DESD

ATA DE SESSÃO DE INABILITAÇÃOEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - REDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.000174/2026-09

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de 2026, às 11:35h00, na sede da Fundação Cultural - Funcultural, situada à Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, reuniu-se a Comissão de Credenciamento designada pela Portaria nº 018/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL-COMISSÃO (ID:0693565), composta pelos servidores abaixo assinados, com a finalidade de proceder à análise da documentação apresentada pelos interessados no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de prestadores de serviços artísticos e culturais para atender às programações culturais promovidas pela Administração Pública Municipal.Aberta a sessão, a Comissão informou que foram encaminhadas os inscritos no período**27/03/2026 à 23/04/2026**e deu início a análise da documentação dos interessados que apresentaram inscrição no presente credenciamento. Após análise detalhada, verificou-se o seguinte resultado:
I – INSCRITOS:
Nome: Jessica Silva Alves
Nome artístico: DJ Pedra
CPF: 013.470.402-93
Motivo da Inabilitação: Capacidade técnica apresentada não corresponde aos critérios estabelecidos no edital, 6.1. das inscrições.

Nome: Francisco Luciano Maia Nascimento
Nome artístico: Luan Maia
CPF: 591.632.752-87
Motivo Inabilitação: Capacidade técnica apresentada não corresponde aos critérios estabelecidos no edital, 6.1. das inscrições.

Razão Social: Garcez Eventos LTDA

Representante: Valquíria Fabrícia Garcez Teixeira
CNPJ: 60.718.796/0001-44
Motivo Inabilitação: Documentação incompleta, em desacordo com as exigências do edital,16.5

Ao final da análise e julgamento cumprida as formalidades, foram declarados inabilitados, por não atenderem às exigências do edital.

II – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

O resultado desta sessão será publicado no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico da Administração, para conhecimento público e início do prazo para eventuais recursos administrativos, conforme previsto no edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão. Iniciá-se a contagem de recursos da data da publicação do ato.

Porto Velho/RO, 24 de abril de 2024.

PORTARIA N.º 018/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL-COMISSÃO

PAULA GABRIELA FARIAS SENA
Matrícula n.º 10080809

LUCIANO MANUEL DA SILVA CLAUDINO
Matrícula n.º 10078240

MISAEL TRINDADE LOURENÇO
Matrícula n.º 10080815

EMERSON BARROS GARCIA
Matrícula n.º 10078466

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2C27402

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 255/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 07 de maio de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Nomear **LUCIENE MARTINS DE SOUSA,** para o Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA, DAS-05,** neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **07 de maio 2026,** conforme Processo SEI n° 011.001988/2026.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9474EAF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 257/2026/IPAM-DIB

Porto Velho, 08 de maio de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho -IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 011.001023/2026-50-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** ao servidor **GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT**, C.P.F: ***.748.389-**, Cadastro nº 177172, ocupante do cargo de Médico, Classe F, Referência VIII, Carga Horária 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, I da Constituição Federal, c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional n° 41/2003 (incluído pela EC nº 70/2012) e art. 40, §§ 1º, 2º e 6º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de maio de 2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D8291AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 64/PGM/2026

PORTARIA Nº 64/PGM/2026

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 385/2010,

CONSIDERANDO os fatos narrados nos autos do Processo Administrativo nº 009.003886/2025-20, que indicam, em tese, a ocorrência de irregularidade funcional praticada por servidor público municipal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar eventuais infrações disciplinares, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 385/2010, que estabelece o regime disciplinar dos servidores públicos municipais e prevê a apuração de infrações mediante Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo nº 009.003886/2025-20, visando verificar a eventual responsabilidade de servidor público municipal por suposta prática de infração disciplinar.
Art. 2º Designar a Comissão Processante composta pelos seguintes servidores estáveis:

I – **Andréa Mariza Pantoja**, matrícula nº 57762, Presidente;

II – **Luziane de Oliveira das Neves Teske**, matrícula nº 46773, Membro;

III – **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre**, matrícula nº 104340, Membro.

Art. 3º A Comissão deverá iniciar os trabalhos imediatamente após a publicação desta Portaria, promovendo a apuração integral dos fatos, assegurando ao(s) eventual(is) investigado(s) o contraditório e a ampla defesa, com todos os meios e recursos a ela inerentes.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 10 de abril de 2026.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEB5F646

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 132/2026/SGOV-DEA PORTO VELHO/RO, 07 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 006.001818/2026-37.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER, 7 e 1/2 (sete e meia) diárias e 1/2 (meia) de auxílio deslocamento às servidoras abaixo relacionadas para se deslocarem à cidade de Boa Vista/RR, por meio de transporte aéreo, para realizar visita técnica institucional à Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres e à Casa da Mulher Brasileira, com a finalidade de promover o intercâmbio de experiências, o fortalecimento institucional e o aprimoramento das políticas públicas voltadas às mulheres, especialmente quanto à gestão, organização dos serviços, fluxos de atendimento e estratégias de enfrentamento à violência de gênero, com vistas a subsidiar a implementação de práticas exitosas no âmbito do Município de Porto Velho, no período de 10 a 17 de maio de 2026, conforme solicitação constante no Processo n° 006.001818/2026-37.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Cleyanne Alves	10078716	Coordenador	Boa Vista/RR	7 e 1/2	1/2
Glenira Laenia de Oliveira Rosa Assis	10079071	Diretor	Boa Vista/RR	7 e 1/2	1/2

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96E9B954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 695/2026/CDCS/DGP/SEMAD 08 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JADSON RODRIGO FRANCA SOUZA SANTOS,** cadastro nº 10079404, para exercer, no período de **11/06/2026 a 30/06/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC**, em substituição à titular **TANHAMA DE SOUSA BARBOSA**, cadastro nº 641226, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 016.003631/2026-59.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5520560A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 696/2026/CDCS/DGP/SEMAD 08 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA JULIANA PEREIRA DE SOUZA,** Cadastro nº 10080704, para exercer,no período de **27/03/2026 a 26/04/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **MARIA DALVIA FREITAS MEDEIROS**, Cadastro nº 10079174, por motivo de afastamento por medida cautelar, conforme Processo SEI nº 005.003234/2026-14.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:132FC3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 697/2026/CDCS/DGP/SEMAD 08 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **TATIANE MARIANO SILVA,** cadastro nº 8187, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, para a **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI,** a partir de **01/05/2026,** conforme Processo SEI nº 003.000354/2026-71.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1245C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 698/2026/CDCS/DGP/SEMAD 11 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art, 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M. nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **GERSON TRAJANO DOS SANTOS,** cadastro nº 6950, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** pertencente do Quadro de Pessoal do Município, para a **Câmara Municipal de Porto Velho**, **com ônus** para o Município de Porto Velho, no período de **01/05/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.001866/2026-25.

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6DE9DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N°96/DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N°96/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 24 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, pela Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e pelo Decreto n° 1.691/I, de 07 de julho de 2025, tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 018.000489/2026-78

RESOLVE:

Art. 1ºTORNAR VALIDA: Os quantitativos de **05 (cinco) diárias inteiras e 01 (meia) diária para o período de: 02/02/2026 á 07/02/2026, e 09(nove)** ½ diarias para os períodos de: **09/02/2026, 10/02/2026, 11/02/2026, 12/02/2026, 13/02/2026, 19/02/2026, 20/02/2026, 23/02/2026 e 24/02/2026, para o servidor: Otávio Justiniano Moreno, Mat. 205642, Cargo: Operador de máquinas pesadas.** Que se deslocou por meio de veículo oficial Caminhão – Placa NCN4233, com o objetivo de dar suporte a diversas demandas operacionais, tais como transporte da produção e apoio logístico ao Projeto Fomenta Cacau (implantação de viveiro, transporte e manejo de insumos e materiais.nas seguintes localidades:Setor Chacareiro, Jaci-Paraná, Joana D'Arc I, II e III, União Bandeirantes,Cujubim, Nova Mutum e Rio Pardo.Conforme solicitação constante no Ofício nº 581/2026/SEMAGRIC-DPPA. Porto Velho, 05 de Março de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Otávio Justiniano Moreno	205642	Operador de máquinas pesadas	Setor Chacareiro, Jaci-Paraná, Joana D'Arc I, II e III, União Bandeirantes,Cujubim, Nova Mutum e Rio Pardo	05 inteiras 10 meia ½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre

PAULO AFONSO DE LIMA NERI
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas – DDRTA

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E7DE039

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
PORTARIA Nº 23/2026/SECOM-DA

Porto Velho, 11 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art.78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo nº 021.000321/2026-11.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDAa viagem dos servidores abaixo relacionados, pelo seu deslocamento ao Distrito de Extrema, Porto Velho/RO, objetivando a realizar a cobertura e ampla divulgação da "1ª Campanha de Castração de Cães e Gatos de 2026", por meio do jornalismo institucional da Prefeitura, com produção de matérias, além da criação de conteúdos digitais (vídeos e fotos) para divulgação em tempo real, conforme as condições de acesso à internet nos locais da ação, arbitrando e concedendo, 2 e ½ (duas e meia), no período de 01/05/2026 a 03/05/2026.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Qtd de diárias
Moisés Rocha de Melo	10080314	Diretor Interino	Distrito de Extrema	2 e ½
Jonathas Batista de Araujo	10078937	Assessor II	Distrito de Extrema	2 e ½
Odair José de Sousa Picanço Júnior	1003320	Assessor II	Distrito de Extrema	2 e ½
Raimunda Nonata da Silva Freire Brito	10079095	Gerente II	Distrito de Extrema	2 e ½
Leyla Feitosa da Silva	96314	Assessor I	Distrito de Extrema	2 e ½
Laura de Macedo Câmara	10079707	Assessor Técnico I	Distrito de Extrema	2 e ½

FRANCISCO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Comunicação Interino - SECOM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35DB66C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
PORTARIA Nº 24/2026/SECOM-DA

Porto Velho, 11 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art.78 da Lei Orgânica do Município

de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo nº021.000164/2025-55:

RESOLVE: RETIFICAR a Portaria Nº 14/2026/DA/SECOM de 10 de abril de 2026.

Onde se lê:

ARBITRAR E CONCEDER, 1 (uma) diária complementar a servidora abaixo relacionada para se deslocar até os Distritos de Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Nova Mutum Paraná, Jaci Paraná, União Bandeirante e Rio Pardo, Município de Porto Velho-RO, por meio de transporte terrestre, para promover cobertura midiática das ações executadas pelaEmpresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho(EMDUR), relacionadas à manutenção da iluminação pública e à instalação e ligação dos enfeites natalinos, do dia 05 de dezembro de 2025, conforme consta na solicitação constante no Ofício Nº 379/2025/EMDUR-GABPRES, de 02 de dezembro de 2025.

Leia-se:

TORNAR VÁLIDA, a viagem daservidora abaixo relacionada, pelo seu deslocamento aos Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Nova Mutum Paraná, Jaci Paraná, União Bandeirante e Rio Pardo, Município de Porto Velho-RO, objetivando promover cobertura midiática das ações executadas pelaEmpresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho(EMDUR), relacionadas à manutenção da iluminação pública e à instalação e ligação dos enfeites natalinos, concedendo 1 (uma) diária, no período de 04/12/2025 a 05/12/2025 de dezembro de 2025.

FRANCISCO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Comunicação Interino - SECOM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE88CCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO 90035/2026/SMCL/PVH DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2026/SMCL/PVH – SRP N°041/2026, do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo Administrativo n° 002.000284/2025-81, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço por demanda de coffe break, almoço, café e água e aluguel de auditórios para realização de capacitações, oficinas, encontros, cursos, seminários, conferências e ETC, visando atender as unidades administrativas participantes da Prefeitura de Porto Velho - RO. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/05/2026 às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E mail:equipe05smcl@gmail.com, Telefone (69) 3901-6272. VALOR ESTIMADO: R$ 8.507.802,31(oito milhões e quinhentos e sete mil e oitocentos e dois reais e trinta e um centavos).

Porto Velho-RO, 11 de maio de 2026.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F5D5B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
PORTARIA N.º 15/2026/GAB/SEMDEC, DE 08 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais de Contrato Administrativo nº. 016.004024/2025-25, que se refere à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, administrativos, jurídicos, urbanísticos, ambientais e sociais, visando à implementação do Programa de Regularização Fundiária no município de Porto Velho/RO, para atender ao Núcleo Urbano Informal (400 famílias na área da Zona Especial de Interesse Social - Zeis Tomé de Souza) no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC).

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC),**no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

CONSIDERANDOo disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDOos elementos constantes no**Processo Administrativo SEI n.º 016.004024/2025-25**, que trata da formalização e execução do Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora**IZABELA ALMEIDA DE BARROS**, matrícula n.º 10079622, para atuar como**GESTORA DO CONTRATO**, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, administrativos, jurídicos, urbanísticos, ambientais e sociais, destinados à implementação da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S.

Art. 2º Designar o servidor**GEOVANI DA COSTA NOGUEIRA**, matrícula n.º 01004439, para atuar como**1º Fiscal do Contrato**.

Art. 3º Designar o servidor**WILIAN SOARES DA SILVA**, matrícula n.º 10079856, para atuar como**2ºFiscal do Contrato.**

Art. 4º Designar o servidor**ANDRÉ LUIS FERNANDES GONÇALVES**, matrícula n.º 01002897, para atuar como**3ºFiscal do Contrato.**

Art. 5º Compete ao gestor e aos fiscais exercerem o acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente, devendo zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B0A17FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº27/2026 - SEMED-GAB/SEMED-DGP/SEMED-ACAEP.

Porto Velho. 07 de maio de 2026.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL nº 27/2026/ACAEP/GAB/SEMED

IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED

PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar Da Escola Municipal De Educação Infantil E Ensino Fundamental Professora Maria Jacira Feitosa De Carvalho , proveniente de emenda parlamenta do Vereador Márcio Pacele.

VIGÊNCIA: 01(um) ano após a liberação do Recurso

REPASSE: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar Da Escola Municipal De Educação Infantil E Ensino Fundamental Professora Maria Jacira Feitosa De Carvalho - Porto Velho , com objetivo de realizar a aquisição de equipamentos permamantes para a escola no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de autoria do Vereador Vereador Márcio Pacele.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem **chamamento público**, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 19.692, de 19 de janeiro de 2024 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo **chamamento público** observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) e

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de Trabalho ID (0880824) e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a Educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

CLAUDIA ROBERTA ROSA
Assessoria Técnica de Captação e Acompanhamento de Emendas Parlamentares/ACAEP/GAB/SEMED
Decreto nº 2.275/I, De 12 de Novembro de 2025

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Diretor Executivo I DEA/SEMED
Decreto nº 1.740/I, de 11/07/2025

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação SEMED
Decreto nº 2.504/I, 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B94CE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº28/2026 - SEMED-GAB/SEMED-DGP/SEMED-ACAEP.

Porto Velho. 07 de maio de 2026.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL nº28/2026/ACAEP/GAB/SEMED

IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED

PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado aoConselho escolar da escola municipal de educação infantil de ensino fundamental **Joaquim Vicente Rondon**,proveniente de emenda parlamentado Vereador Gilber Rocha Merces.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano após a liberação do Recurso

REPASSE: R$ 180.000,00 (Cento é oitenta mil reais)

OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao **Conselho escolar da escola municipal de educação infantil de ensino fundamental Joaquim Vicente Rondon**- Porto Velho , com objetivo de **aquisição de material permanente** paraa escola no valor de**R$ 180.000,00 (Cento é oitenta mil reais)** de autoria do Vereador **Gilber Rocha Merces.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem **chamamento público**, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 19.692, de 19 de janeiro de 2024 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo **chamamento público** observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) e

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por

intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto emPlano de Trabalho ID (0874679) e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a Educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

CLAUDIA ROBERTA ROSA
Assessora Técnica de Captação e Acompanhamento de Emendas Parlamentares/ACAEP/GAB/SEMED
Decreto nº 2.275/I, De 12 de Novembro de 2025

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Diretor Executivo I – DEA/SEMED
Decreto nº 1.740/I, de 11/07/2025

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63628C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº29/2026 - SEMED-GAB/SEMED-DGP/SEMED-ACAEP.

Porto Velho. 07 de maio de 2026.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL nº.29 /2026/ACAEP/GAB/SEMED

IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED

PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Jóse Augusto da Silva , proveniente de emenda parlamenta do Vereador Márcio Pacele.

VIGÊNCIA: 01(um) ano após a liberação do Recurso

REPASSE: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),

OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao **Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Jóse Augusto da Silva**- Porto Velho , com objetivo de aquisição de equipamentos permanentes para escola no valor de**R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, de autoria do **Vereador Márcio Pacele.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem **chamamento público**, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 19.692, de 19 de janeiro de 2024 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo **chamamento público** observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) e

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de Trabalho ID (0888040) e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a Educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

CLAUDIA ROBERTA ROSA
Assessora Técnica de Captação e Acompanhamento de Emendas Parlamentares/ACAEP/GAB/SEMED
Decreto nº 2.275/I, De 12 de Novembro de 2025

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Diretor Executivo I DEA/SEMED
Decreto nº 1.740/I, de 11/07/2025

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação SEMED
Decreto nº 2.504/I, 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5732AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2026-SEMED-DEA

Porto Velho, 11 de maio de 2026.

"*Dispõe sobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências".*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º – AUTORIZAR o(s) servidor(es) listado(s) abaixo, lotado(s) n**o Diretoria de Políticas Públicas-DPE,** para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

MAT.	CARGO/FUNÇÃO	Servidor	Lotação	CNH
3360	Diretora Executiva	Jandenoura Araújo Rodrigues	Diretoria de Políticas Educacionais-DPE	01387956763

Art. 2º – Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º – O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar,

executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.
Art. 5º – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º – ao condutor compete:

•
Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;

•
Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;

•
Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

•
Prestar assistência necessária em caso de acidente;

•
Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;

•
Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

•
Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 7º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.
Art. 8º – Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 9º – Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2026, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.
Art. 10º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD713D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 42/2026/SEMED-DIEF

Altera a composição da Comissão Técnica Pedagógica para a Análise de Materiais Pedagógicos, Didáticos e Propostas Educacionais referente à Portaria Nº 04/2026/SEMED/DPE no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Lei nº 01/1990 de 26/06/199, Decreto nº 18.970, de 11 de maio de 2023 e Decreto nº 1.692/I, de 07 de julho de 2025.

CONSIDERANDOo disposto no Art. 73, § 3º, Art. 140, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 04/2026/SEMED/DPE, que nomeou membros para compor a Comissão Técnica Pedagógica para Análise de Materiais Pedagógicos, Didáticos e Propostas Educacionais, que tem por finalidade analisar, avaliar e emitir parecer técnico pedagógico acerca de materiais didáticos, materiais pedagógicos e materiais didáticos complementares a serem utilizados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, propostas educacionais, programas, projetos e metodologias de ensino, bem como demandas relacionadas ao processo de seleção, aquisição ou contratação de materiais e serviços educacionais, exclusivamente sob o aspecto pedagógico, quando solicitado pela gestão.

Art. 2º Substituir o membro da Comissão, Vanderleia Pereira Nevis, matrícula nº 97750, por Rosileila Gomes Vital, matrícula nº 114918.

Art. 3º A Comissão passa a ter a seguinte composição:

I - Élida Pacheco da Silva Bernardino - Matrícula nº 73065, Lotação DIEF/SEMED - Presidente;

II - Cíntia dos Santos Souza Gonçalves, Matrícula nº 119835, Lotação DIAIED/SEMED - Membro

III - Rosenilda Caetano de Freitas, Matrícula nº131277, Lotação DIAGEM/SEMED - Membro;

IV - Cássia Marisa Neres Silva, Matrícula nº 68173, Lotação DIAGEM/SEMED - Membro;

V - Chenzana Lucena Viana, Matrícula nº 46947, Lotação DIFOR/SEMED - Membro;

VI - Mírian Pereira da Silva, Matrícula nº 185133, Lotação DGE/SEMED - Membro;

VII - Jandernoura Araújo Rodrigues, Matricula nº 3360, Lotação DPE/SEMED - Membro;

VIII - Rosileila Gomes Vital, Matrícula n° 114918, Lotação DIEI/SEMED - Membro;

IX - Ana Lúcia Camargo, Matrícula nº 111427, Lotação DIID/SEMED - Membro.

Art. 4º A Comissão Técnica Pedagógica para análise de materiais Pedagógicos, Didáticos e Propostas Educacionais permanece com as atribuições conferidas pela portaria original de analisar, avaliar e emitir parecer técnico pedagógico acerca de:

I – materiais didáticos, materiais pedagógicos e materiais didáticos complementares a serem utilizados nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

II – propostas educacionais, programas, projetos e metodologias de ensino;

III – demandas relacionadas a processos de seleção, aquisição ou contratação de materiais e serviços educacionais, exclusivamente sob o aspecto pedagógico, quando solicitadas pela gestão.

Art. 5º Compete à Comissão Técnica Pedagógica:

I – analisar a conformidade dos materiais e propostas com as diretrizes curriculares nacionais, estaduais e municipais;

II – avaliar a qualidade pedagógica e a adequação à faixa etária, às etapas e às modalidades de ensino;

III – verificar a observância da legislação educacional vigente e das normativas do Sistema Municipal de Ensino;

IV – emitir parecer técnico fundamentado, claro, objetivo e imparcial;

V – subsidiar a gestão da SEMED nos processos decisórios relacionados à política pedagógica e à adoção de materiais educacionais. Art. 4º A Comissão Técnica Pedagógica será composta por profissionais da educação com formação e experiência compatíveis com suas atribuições, designados por ato específico do Secretário Municipal de Educação. Parágrafo único: A composição da Comissão observará critérios de competência técnica, pluralidade de áreas do conhecimento e representatividade das etapas e modalidades de ensino da rede municipal.

Art 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, alterando a Portaria nº 04/2026/SEMED/DPE, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 30/01/2026 - Edição 4162.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de maio de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95323C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº124/DA/GAB/SEMIAS/2026

PORTARIA Nº124/DA/GAB/SEMIAS/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.003074/2026-14.
TORNAR VÁLIDA: Concessão de 02 e ½ (duas diárias e meia) em favor dos servidores abaixo relacionados, referente ao deslocamento à cidade de Bujari/AC, com a finalidade de realizar reintegração familiar. O período da missão compreende os dias 22/04/2026 a 24/04/2026, com utilização de transporte terrestre (Caminhonete S10 WT DD4A, placa SLK2C85/RO), conforme Ofício nº 3767/2026/SEMIAS e Processo nº012.003074/2026-14 .

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
ANA CÁSSIA DA CRUZ LIMA BRITO	1006364	Conselheira Tutelar	Bujari - Acre	02 e ½ (duas diárias e meia)
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAÚJO	41244	Motorista	Bujari - Acre	02 e ½ (duas diárias e meia)

Porto Velho, 08 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A910D955

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº132/DA/GAB/SEMIAS/2026

PORTARIA Nº132/DA/GAB/SEMIAS/2026
O SECRETÁRIAO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.002963/2026-56.
RESOLVE:
Tornar Válida: A concessão de 04 e ½ (quatro diárias e meia) em favor das servidoras abaixo relacionadas. A finalidade da viagem é a execução de ação urgente para cumprir as novas exigências de regularização de cadastro de pessoas que moram sozinhas (averiguação unipessoal), visando evitar o bloqueio de benefícios, conforme orientações atuais do Governo Federal e regras do CRAS. A missão compreende a execução de atividades técnicas para garantir a manutenção de benefícios sociais por famílias em situação de vulnerabilidade nos distritos mencionados, no período de 27/04/2026 a 01/05/2026, com utilização de transporte terrestre (Caminhonete Hilux, placa NEG3787), conforme Ofício nº3626/2026/SEMIAS e Processo nº 012.002963/2026-56.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Fabiana Gonçalves do Nascimento Silva	10080335	Chefe II	Vila da Penha,Embaúba, Assentamento Roberto Pandolfi e Bandeirantes	04 e ½ (quatro diárias e meia)
Maria Valdenize Pereira Lima Demarco	10080667	Assistente Social	Vila da Penha,Embaúba, Assentamento Roberto Pandolfi e Bandeirantes	04 e ½ (quatro diárias e meia)

Porto Velho, 08 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA54171E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 135/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.002037/2026-81.
RESOLVE: TORNAR VÁLIDA: Concessão de 04 e ½ (quatro e meia) diárias favor dos servidores abaixo mencionado objetivo da viagem e Cumprir o Plano de Ação ref. mês de Abril de 2026, no período do dia 20 a 24 de Abril 2026, por meio de transporte fluvial voadeira MT 91855 e transporte S10 PLACA: SLK2C85/RO, para conduzir os Conselheiros até a beira do rio (meia diária) referente a levar (20/04/2026) e ½ diária (meia diária) para buscar os Conselheiros (24/04/2026) no baixo madeira e posteriormente buscá-los na finalização do plano de ação bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial Ofício Nº 2473/2026/SEMIAS-1°CT de 17/03/2026. Processo nº012.002037/2026-81.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
SÔNIA REGINA LIMA MEDEIROS	206757	CONSELHEIRO TUTELAR	Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades.	4 e ½ (quatro e meia)
DÓRI EDSON DE CARVALHO PIRES	213174	AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR/PILOTO	Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades.	4 e ½ (quatro e meia)
EVILANDIO AZEVEDO ARAÚJO	41244	MOTORISTA	Beira do rio distrito de São Carlos.	½ LEVAR ½ BUSCAR
ANA PAULA LIMA BRITO DA SILVA	1006359	CONSELHEIRO TUTELAR	Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades.	4 e ½ (quatro e meia)

RESOLVE: TORNAR VÁLIDA: Concessão de ½ (meia) diárias favor dos servidores abaixo mencionado objetivo da viagem e Cumprir o Plano de Ação ref. mês de Abril de 2026, no período do dia 27 de Abril 2026, por meio de caminhonete S10WT DD4A, PLACA: SLK2C85/RO, bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial Ofício Nº 2473/2026/SEMIAS-1°CT de 17/03/2026. Processo nº012.002037/2026-81.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
SÔNIA REGINA LIMA MEDEIROS	206757	CONSELHEIRO TUTELAR	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades	½ (meia diária)
EVILANDIO AZEVEDO ARAÚJO	41244	MOTORISTA	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas	½ LEVAR ½ BUSCAR

			localidades	
ANA PAULA LIMA BRITO DA SILVA	1006359	CONSELHEIRO TUTELAR	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades	½ (meia)

RESOLVE: TORNAR VÁLIDA: Concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias favor dos servidores abaixo mencionado objetivo da viagem e Cumprir o Plano de Ação ref. mês de Abril de 2026, no período do dia 28 e 29 de Abril 2026, por meio de caminhonete S10WT DD4A, PLACA: SLK2C85/RO, bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial Ofício Nº 2473/2026/SEMIAS-1°CT de 17/03/2026. Processo nº012.002037/2026-81.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
SÔNIA REGINA LIMA MEDEIROS	206757	CONSELHEIRO TUTELAR	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista	1 e ½ (uma e meia)
EVILANDIO AZEVEDO ARAÚJO	41244	MOTORISTA	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista	1 e ½ (uma e meia)
ANA PAULA LIMA BRITO DA SILVA	1006359	CONSELHEIRO TUTELAR	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista	1 e ½ (uma e meia)

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. nº 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:588E74DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº146/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.003781/2026-01.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, com deslocamento para Águas Boas/MT, com a finalidade de Realizar reintegração familiar, a viagem será no período de 08 a 13 de Maio de 2026, por meio de terrestre RSY7F14, toyota Hillux . Conforme Memorando Nº 29 - SEMIAS-DIAI de 08/05/2026. Processo nº012.003781/2026-01.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
EDGAR DA SILVA BARBOSA	247173	Motorista	Águas Boas/MT	04 e ½ (quatro e meia)
LUCILENE DILA FERREIRA	116080	Cuidadora	Águas Boas/MT	04 e ½ (quatro e meia)
ERITAMIA ANGELICA DE JESUS PIRES	258683	Cuidadora	Águas Boas/MT	04 e ½ (quatro e meia)

Porto Velho, 08 de Maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8A3254D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/PGM/2023

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/PGM/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO, O CONSÓRCIO CONSTRUTOR MADECON/MBC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com endereço na Av. 7 de Setembro, esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP nº 76801-020, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — SEINFRA**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO CONSTRUTOR MADECON/MBC**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.514.398/0001-52, com sede na Rodovia BR-364, nº 9.551, Sala C, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Porto Velho, neste ato legalmente representado pelo Sr. **GLAUCO OMAR CELLA**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/PGM/2023**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, com fundamento no art. 57, §1º, incisos I, IV e VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos do Parecer 29 (0861335) e Despacho nº 78/SEINFRA-DIFOC (ID SEI 0859225), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PORTO VELHO — CONVÊNIOS FEDERAIS Nº 915518/2021 E Nº 933764/2022, no imóvel localizado na **Av. Governador Jorge Teixeira, nº 1296 — Embratel — Porto Velho/RO**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura — SEINFRA, de acordo com as disposições do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 008/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH.**

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 023/PGM/2023 por 05 (cinco) meses, a contar de 02 de maio de 2026, ficando estabelecido o novo termo final em 02 de outubro de 2026.

2.2. A presente prorrogação não implica alteração no valor global do contrato, mantido em R$ 46.926.094,17 (quarenta e seis milhões, novecentos e vinte e seis mil e noventa e quatro reais e dezessete centavos), tampouco em modificação do objeto contratado.

2.3. A prorrogação ora ajustada se fundamenta na necessidade de:

a) Conclusão dos serviços de arremates pendentes, correspondentes ao saldo físico remanescente de 2,74% do objeto contratado, conforme detalhado no Relatório Técnico nº 0783908/2026/SEINFRA-DIFOC (ID SEI 0783908) e nos Ofícios nº 2512/2026 (ID SEI 0783975), nº 2706/2026 (ID SEI 0820284), nº 2769/2026 (ID SEI 0832567) e nº 2908/2026 (ID SEI 0854218);

b) Comissionamento da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e apresentação dos respectivos laudos físico-químicos;

c) Correção integral do vício construtivo identificado na impermeabilização da laje do espaço destinado ao "Mais Saúde", conforme Ofício nº 2908/2026 (ID SEI 0854218);

d) Obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar (AVCIP), condicionante indispensável para a operação regular do terminal;

e) Realização dos atos administrativos e financeiros necessários ao encerramento do contrato e à prestação de contas final dos Convênios Federais nº 915518/2021 e nº 933764/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NO PERÍODO DE PRORROGAÇÃO

3.1. DA APRESENTAÇÃO DO CRONOGRAMA. A CONTRATADA deverá apresentar à Comissão de Fiscalização da SEINFRA Cronograma de Arremates / Plano de Ação detalhado, contendo as datas previstas para a execução de cada um dos itens pendentes apontados nos Ofícios nº 2512/2026 (ID SEI 0783975), nº 2706/2026 (ID SEI 0820284), nº 2769/2026 (ID SEI 0832567) e nº 2908/2026 (ID SEI 0854218).

3.1.1. O descumprimento do prazo estabelecido nesta cláusula configurará inexecução parcial do contrato, ensejando a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.2. DA REGULARIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE). A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias contados da assinatura do presente Termo Aditivo:

a) **Laudos físico-químicos** da Estação de Tratamento de Esgoto, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com o projeto aprovado;

b) **Ata de comissionamento** atestando a realização dos testes de funcionamento da ETE.

3.3. DA CORREÇÃO DO VÍCIO CONSTRUTIVO DA IMPERMEABILIZAÇÃO. A CONTRATADA fica obrigada a executar, em prazo a ser fixado pela Comissão de Fiscalização no Cronograma de Arremates, a correção integral da impermeabilização da laje do espaço destinado ao "Mais Saúde", abrangendo toda a projeção da referida laje, inclusive nas áreas sob os equipamentos (caixas d'água e condensadores de climatização), com apresentação de Relatório Fotográfico de antes, durante e depois da intervenção, nos termos do Ofício nº 2908/2026 (ID SEI 0854218).

3.4. DA EXECUÇÃO COMPULSÓRIA DOS DEMAIS SERVIÇOS PENDENTES. A CONTRATADA obriga-se a executar, no curso do prazo de prorrogação, todos os serviços remanescentes da Etapa II e da 3ª Reprogramação das Etapas I e II, com especial atenção aos itens de:

a) Sistema de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) — itens 17.2, 17.7, 17.8, 17.9, 17.39, 17.40, 17.50, 17.52 da Etapa II e Item 6.0 (subitens 6.1 a 6.6) da 3ª Reprogramação;

b) Acessibilidade (NBR 9050) — itens 9.31, 21.2, 24.1 e 24.6 da Etapa II;

c) Demais arremates — itens 5.11, 26.26, 26.27 e 26.28 da Etapa II e itens 2.12, 2.15, 11.2, 11.25, 11.26, 11.49 e 11.50 da 3ª Reprogramação.

3.5. DA APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO FOTOGRÁFICA. Para os itens já alegados como executados pela CONTRATADA na resposta consignada no Ofício nº 122_04/2026 (ID SEI 0832557), a CONTRATADA deverá apresentar à Comissão de Fiscalização Relatório Fotográfico detalhado, no prazo de 10 (dez) dias úteis contadosda assinatura deste instrumento, para fins de validação técnica e agendamento das vistorias finais, inclusive a do Corpo de Bombeiros Militar.

3.6. DA RETOMADA E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante todo o período de prorrogação, efetivo operacional adequado nas frentes de trabalho, sendo vedada a paralisação das atividades sem prévia comunicação formal e justificativa aceita pela CONTRATANTE, nos termos do Ofício nº 2911/2026 (ID SEI 0855283).

CLÁUSULA QUARTA — DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. Em conformidade com a Cláusula Vigésima Segunda do Contrato originário e com o art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do presente Termo Aditivo, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento original.

CLÁUSULA QUINTA — DO ACOMPANHAMENTO DOS CONVÊNIOS FEDERAIS

5.1. A SEINFRA, na qualidade de unidade gestora dos Convênios Federais nº 915518/2021 e nº 933764/2022, fica obrigada a:

a) Comunicar formalmente aos órgãos concedentes a celebração do presente Termo Aditivo;

b) Manter as informações dos sistemas de gestão de convênios federais (Plataforma +Brasil/Transferegov ou sucedâneo atualizadas, refletindo o presente aditamento;

c) Adotar, no curso do prazo de prorrogação, todas as providências administrativas, técnicas e financeiras necessárias para a tempestiva prestação de contas final dos referidos convênios.

CLÁUSULA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O presente Termo Aditivo, em razão de seu caráter exclusivo de prorrogação de vigência, não implica alteração no valor global contratado, motivo pelo qual não demanda emissão de novo empenho específico, permanecendo válida e eficaz a cobertura orçamentária prevista no:

Projeto Atividade nº 11.01.15.451.0154.1.454 — Projetos e Obras Especiais de Infraestrutura; – Elemento de Despesa nº 44.90.51 — Obras e Instalações; – Fonte 27.54 — Recursos de Operações de Crédito.

6.2. Eventuais pagamentos de serviços executados durante o período de prorrogação observarão os limites do Empenho nº 6536/2025 e demais empenhos correlatos, podendo a SEINFRA, caso necessário, providenciar a emissão de empenhos complementares.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA RATIFICAÇÃO

7.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 023/PGM/2023 e seus respectivos termos aditivos anteriores (1º ao 7º), permanecem íntegras e inalteradas, sendo expressamente ratificadas pelo presente instrumento naquilo que não conflitar com as disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

8.1. As partes elegem o **Foro da Comarca de Porto Velho/RO** para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA — DA PUBLICAÇÃO

9.1. Após a assinatura deste Termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia — DOMER** e no **Portal de Transparência do Município**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e do art. 37, caput, da Constituição Federal.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho. 02 de maio de 2026.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura — SEINFRA
Contratante

GLAUCO OMAR CELLA
Representante Legal do Consórcio Construtor Madecon/MBC
Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:040695CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 228/2026/SEINFRA

Porto Velho, 11 de Maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002202/2026-34.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 20 (vinte) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a **Porto Velho BR319, Baixo Madeira, União Bandeirante e Rio Pardo**, por meio dos transportes **Caminhão Comboio Placa: NCI7C44,** com objetivo de realizar serviços de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos na região, **no período dos dias 04/05 a 08/05, 11/05 a 15/05, 18/05 a 23/05 e 25/05 a 30/05/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0882398** do **Processo 019.002202/2026-34.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Jocenildo Veloso Nascimento	1002318	Motorista	Porto Velho BR319, Baixo Madeira, União Bandeirante e Rio Pardo.	20 (vinte)	NÃO
Celso Florencio	168668	Gari	Porto Velho BR319, Baixo Madeira, União Bandeirante e Rio Pardo.	20 (vinte)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:572858E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 229/2026/SEINFRA

Porto Velho, 11 de Maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002201/2026-90.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a **Região de Ponta do Abunã, Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Bacia Leiteira** , por meio dos transportes **Caminhão Comboio Placa: SLK 7D35, Caminhão Comboio Placa: MEL 6I01,** com objetivo de realizar serviços de abastecimento aos maquinários em campos onde os mesmos estão em plena atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos na região, **no período dos dias 07/05 a 08/05, 11/05 a 15/05, 18/05 a 22/05 e 25/05 a 29/05.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0882332** do **Processo 019.002201/2026-90.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Lorran kaue Vieira de Souza	10079971	Assessor I	Região de Ponta do Abunã, Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Bacia Leiteira	15 (quinze)	NÃO
Rafael Nogueira Batista Barros	10078923	Assessor II	Região de Ponta do Abunã, Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Bacia Leiteira	15 (quinze)	NÃO
Jucelino Pessoa de Oliveira	1003133	Operador de Máquinas Pesadas	Região de Ponta do Abunã, Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Bacia Leiteira	15 (quinze)	NÃO
Valteir Honorio Pereira	1007341	Assessor II/Motorista	Região de Ponta do Abunã, Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Bacia Leiteira	15 (quinze)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EA73510

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 185/2026/SEMUSA-DEA

Porto Velho, 08 de maio de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR a Portaria nº 151/2025/DTIT/DEA/GAB/SEMUSA, de 01 de dezembro de 2025 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 02/12/2025, Edição nº 4121), que designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, no âmbito do Contrato nº 058/PGM/2025, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Porto Velho/RO, para promover a seguinte modificação:

SUBSTITUIR o servidor **Daniel Hugo Silva Oliveira**, matrícula nº **10080110**, pelo servidor **Tiago Oliveira Barroso**, considerando o (**Decreto nº 2.924/I, de 04 de maio de 2026 Edição 4225)**, por meio do qual o servidor Daniel Hugo Silva Oliveira foi exonerado da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, a partir de 05 de maio de 2026.

A nova composição será a seguinte:

Matrícula	Nome	Atribuição
303636	Tiago Oliveira Barroso	Fiscal do Contrato

Art. 2º – Os demais artigos da Portaria permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 08/05/2026, às 10:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0890588 e o código CRC 6D8453FB.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3908962D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 4/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 07 de maio de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
no uso de suas atribuições legais.

Retificar

A **PORTARIA Nº156/2026/SEMUSA-DTIT**
consta na publicação do **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia do dia 28e abril de 2026** , **Edição nº4221**, referente à Portaria que concedeu nomeação de gestor e fiscais de contrato ao servidores mencionado no seguintes termos:

Onde se lê:

"Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como **GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO Nº 05/2026/CGAF/SEMUSA, CNPJ:04.719.674/0001-62 - ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA,** cujo objeto **é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a Ampliação na Policlínica Rafael Vaz e Silva, para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos anexos do edital, para atender à Contratante."**

Leia-se:

"Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como **GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO Nº 05/2026/CGAF/SEMUSA, CNPJ: 34.719.674/0001-62 - ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA,** cujo objeto **é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a Ampliação na Policlínica Rafael Vaz e Silva, para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos anexos do edital, para atender à Contratante."**

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria anteriormente publicada.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 08/05/2026, às 22:27, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0887070 e o código CRC 8A53A4D6.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:740064A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 66/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 30 de abril de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do Sr. **OZANIAS****************************.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **OZANIAS**********************, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **************/R0** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º *****.651.302-**,** residente na **Rua Caetano nº ****,** Bairro ************, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal **AMM-0003,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel Mototáxi no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - **AMM-0003** para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **28/04/2026** e seu término a data de **31/03/2031.**
CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA SEXTA DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

OZANIAS*******
Autorizatário CPF: ***.651.302-**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7F355CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA CONJUNTA Nº 66/2026/SEMTEL-DA/SEMA-DA

Porto Velho, 04 de maio de 2026.

Portaria Conjunta nº 066/2026/SEMA/SEMTEL

DESIGNAR servidores para a Comissão de Monitoramento e Fiscalização,, processo nº 022.000618/2025-88 da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA e Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS , EM CONJUNTO COM O SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - CÁSSIO MOURA SILVA, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº. 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº. 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2.414, de 12 de março de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre estas Secretarias.

RESOLVEM:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores para compor a Comissão Conjunta de Monitoramento e Fiscalização do Contrato nº 003/PGM/2022, de locação do imóvel localizado na Rua General Osório n°81 - Centro, Porto Velho/RO, ao Processo nº 022.000618/2025-88, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA em conjunto com a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO	10078902	PRESIDENTE
JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA	99772	SUPLENTE
ANDREIKA BEZERRA DE QUEIROZ BOTELHO	10078413	MEMBRO
URBANITA OLIVEIRA DE CARVALHO	10078700	MEMBRO
FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA VANZELLI	10078964	MEMBRO
ANTONIO LUCIO RODRIGUES LIMA	10079795	MEMBRO

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2792F492

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 72/SEMTEL/2026

Portaria Nº 72/SEMTEL/2026
Porto Velho. 07 de março de 2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL,no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n°**014.000939/2026-62**
RESOLVE:
"RETIFICAR A PORTARIA Nº 68/2026/SEMTEL publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 08 de maio de 2026"
Art. 1º – TORNAR VÁLIDA a concessão de**2 e ½ (três diárias e meia) + ½ deslocamento**, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 17.353/2021, em**caráter indenizatório**, considerando a necessidade de deslocamento à cidade de**Campinas/SP**, para participação no Fórum Nacional de Formação Esportiva e CBC & Clubes EXPO/2026, realizado no período de**21 a 23 de abril de 2026.**
O servidor**Lauro Vinicius Dantas Gil, fez o assessoramento técnico do**Secretário Executivo de Esporte**Rodrigo Ferreira Campos.**

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
Rodrigo Ferreira Campos	10081158	Secretário Executivo de Esporte	Campinas/SP	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	½ de Deslocamento
Lauro Vinicius Dantas Gil	10078759	Assessor Executivo	Campinas/SP	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	½ de Deslocamento

Art. 2º –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:981560D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 74/2026/SEMTEL/DA

Porto Velho, 11 de maio de 2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL,no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n°**014.001157/2026-41.**

RESOLVE:
Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 1e ½ (uma) diária e meiaaos servidores abaixo relacionados, conforme a quantidade de diárias e o período indicado, tendo em vista a necessidade de custear as despesas de viagem ao**Distritos do eixo da BR 364**, realizada por meio de transporte oficial terrestre. A viagem tem como objetivo**Visita Técnica à Aldeia Kaxarari**e Acompanhamento do Projeto**"Construindo Campeões"**nos distritos ao longo do**eixo da BR 364**. Realizar o levantamento de demandas, fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das atividades do projeto.O período ocorrerá entre os dias**14/05 á 15/05/2026**, conforme**Ofício de Autorização ID 0883248**.

O servidor**Reginaldo Gomes Barbosa**, fará o assessoramento técnico do**Secretário Executivo de Esporte Rodrigo Campos**.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
RODRIGO FERREIRA CAMPOS	10081158	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTES	Distritos do eixo da BR 364	1 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
REGINALDO GOMES BARBOSA	10078997	GERENTE DE DIVISÃO	Distritos do eixo da BR 364	1 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-

Art. 2º –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal De Turismo, Esporte E Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:516E2098

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 76/SEMTEL/2026

Portaria Nº 76/SEMTEL/2026
Porto Velho. 08 de maio de 2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL,no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n°**014.001151/2026-73**
RESOLVE:
"RETIFICAR A PORTARIA Nº 71/2026/SEMTEL publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 11 de maio de 2026"
Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER:aconcessão de**3e½ (três diárias e meia) + ½ auxílio de deslocamento**,aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 17.353/2021, considerando a necessidade de deslocamento à cidade de**Brasília/DF**, para participaçãodo 2º Encontro Nacional Territórios da Cultura, promovido pelo Ministério da Cultura, em Brasília, bem como realizar visitas institucionais ao Ministério do Turismo, Ministério do Esporte e à Câmara dos Deputados, com a finalidade de fortalecer as políticas públicas municipais, promover a captação de recursos e fomentar ações voltadas ao desenvolvimento do turismo, esporte e cultura no Município de Porto Velho, no período de**11/05/2026 a 14/05/2026**.
O servidor**Lauro Vinicius Dantas Gil, fará o assessoramento técnico do**Secretário Executivo de Turismo**.**

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
Aleksander Allen Nina Palitot	10081158	Secretário Executivo de Turismo	Brasília/DF	3 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	½ de Deslocamento
Lauro Vinicius Dantas Gil	10078759	Assessor Executivo	Brasília/DF	3 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	½ de Deslocamento

Art. 2º –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:FC158AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA**, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, **CONVOCA** seus integrantes para **REUNIÃO ORDINÁRIA** que ocorrerá no **dia 14 de maio de 2026 às 08h30** em primeira chamada e às 09h00 em segunda chamada, a ser realizada de forma presencial na sede da SEMA à Rua General Osório, 81, Centro, 3º Andar para tratar das seguintes pautas:

PAUTA

1) Apresentação dos novos Conselheiros;

2)Apreciação dos processos para julgamento:

a)022.001331/2025-75 - DERLI JOSE LAUERMANN
b)022.001703/2025-63 - DERLI JOSE LAUERMANN
c)022.001511/2025-57 - FRANCISCO P. MENDONÇA DA SILVA
d)022.000923/2025-70 - ISMAEL CAMURÇA LIMA
e)022.001541/2025-63 - JOSÉ CARMUÇA LIMA NETO
f)022.000050/2025-03 - VERA LÚCIA RAFAEL DA SILVA
g)022.001330/2025-21 - IZAEL FRANCISCO TAQUARI

3) Deliberar sobre alterações no Regimento Interno do COMDEMA;

4) Distribuição de processos para relatoria;
a)022.001534/2025-61;
b)022.000348/2026-96;

5) Outros assuntos;

6)Encerramento;

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Decreto Nº 21.958, de 28 de Abril de 2026

JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA
Secretária-Executiva do COMDEMA
Portaria nº 001/2025/SEMA-GAB

Elaborado e Revisado Por:
MARCELO CHAMPAGNAT GUSMÃO MEDEIROS
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

ANDRÉ AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09425172

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 69/2026/SEMA-DA

Porto Velho, 05 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINODE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo**n.º 022.001512/2026-82.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder:6 e ½(seis e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao Distrito de Nova Mutum, por meio de transporte terrestre, no período de**18 à 24 de maio de 2026,**com o objetivo de realizara execução de serviços de poda, visando à manutenção e conservação ambiental da área distrital,conforme constante na Solicitação 1340839862.

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
HUESLEN NORONHA LOBO	10079738	Gerente de arborização e	Distrito de Nova Mutum	6 e ½

		podas		
RONALDO FLAVIO RAMOS	41170	Operador de máquinas pesadas	Distrito de Nova Mutum	6 e ½
DHIEGO ORIANI DE LIMA	10079132	Gerente de áreas protegidas	Distrito de Nova Mutum	6 e ½
JOSE ALEXANDRE BALDUINO RODRIGUES	10080207	Gerente II	Distrito de Nova Mutum	6 e ½
CLAUDECI NAVAZ LOPES	10078666	Assessor Técnico	Distrito de Nova Mutum	6 e ½

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA - Interino

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D37AF5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 72/2026/SEMA-DA

Porto Velho, 08 de maio de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para comporem a Comissão de Seleção destinada ao processamento e julgamento de Chamamento Público para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil — OSC, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA,**ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 12.931/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013, e a Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12 de março de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil — OSC;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão de Seleção para processamento e julgamento do Chamamento Público vinculado ao Processo SEI nº 022.001588/2026-16;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO responsável pelo processamento, análise documental, avaliação, julgamento das propostas, apreciação de recursos e demais atos inerentes ao Chamamento Público destinado à celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil — OSC, visando à execução de ações de prevenção, controle e combate a incêndios ambientais, apoio operacional e atividades correlatas no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Moacir de Souza Magalhães	203.960	Presidente
Jaqueline da Silva Almeida Soares	200270	Suplente
Marcelo Champagnat Gusmão Medeiros	10078361	Membro
Filipe Jeferson Guedes Aragão	10078902	Membro

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção:
I – processar e julgar o Chamamento Público, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público;
II – analisar documentos de habilitação e propostas técnicas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil participantes;
III – promover diligências necessárias à instrução processual;
IV – elaborar atas, relatórios e pareceres técnicos relacionados ao certame;
V – apreciar recursos administrativos eventualmente interpostos;
VI – praticar os demais atos necessários à regular condução do procedimento de seleção.

Art. 3º Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou conflito de interesse que comprometa sua atuação imparcial no procedimento, observando as disposições legais e os princípios da Administração Pública.

Art. 4º A atuação da presente Comissão restringe-se à fase de seleção e julgamento do Chamamento Público, não abrangendo atividades de monitoramento, fiscalização ou gestão da futura parceria, as quais deverão ser objeto de designação específica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 03 de abril de 2026, exclusivamente para fins de convalidação dos atos administrativos praticados no âmbito do Processo SEI nº 022.001588/2026-16, desde que não haja prejuízo a terceiros ou afronta ao interesse público.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável –SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29BEE6A9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA N.º 39/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 11 DE MAIO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 e alterações, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 001.000221/2026-15,
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER 1,5(uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para deslocamento às comunidades de Fortaleza do Abunã, por meio de transporte terrestre, utilizando as caminhonetes de placas**NCX-2091 e NCX-2001**, com o objetivo de realizar levantamento detalhado das famílias residentes na localidade, por meio de visitas e avaliações*in loco*, visando identificar necessidades sociais, condições de vulnerabilidade e demandas prioritárias da população.
A missão tem, ainda, a finalidade de prestar apoio humanitário, promover levantamento técnico das condições da comunidade e fortalecer a atuação integrada entre os órgãos parceiros, contando com o apoio da**SEAS e da SEMIAS**, a fim de subsidiar futuras ações de assistência, prevenção e atendimento às famílias da região.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Efraim Oliveira Martins	10080657	Assessor V	Fortaleza do Abunã	1,5	-
Eliton Leal de Lima	10080570	Assessor I	Fortaleza do Abunã	1,5	-
Jose Adriano de Souza Alves	10080600	Assessor I	Fortaleza do Abunã	1,5	-
João Antônio Barbosa de Souza	10080259	Gerente II	Fortaleza do Abunã	1,5	-
Maiacha Stefanie dos Santos Garcia	10080822	Assessor I	Fortaleza do Abunã	1,5	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:775F3BAE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 38/2026/SMTI

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, **01 (uma) diária e 1/2(meia)**, nos termos do **art. 10 do Decreto nº 17.353/2021**, para o período de 14 a 15 de Maio de 2026, com o intuito de visita técnica destinada à verificação de link de internet na unidade de saúde de São Miguel - Médio Madeira, para verificar as condições do cabeamento estruturado existente; garantir o pleno funcionamento da rede local e; avaliar a infraestrutura tecnológica instalada, visando identificar possíveis melhorias para garantir maior estabilidade e qualidade dos serviços de conectividade.
Transporte oficial **FIAT UNO NBW-2198**, conduzido pelo servidor: Anderson Fidel Alves Belarmino

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
Anderson Fidel Alves Belarmino	184408	Assistente Administrativo	Unidade de Saúde de São Miguel - Médio Madeira	1 e 1/2 **((uma diária e meia)**	_____
Clóvis Pereira Aguiar Júnior	168387	Agente de Secretaria Escolar			
Ítalo Borges Souza da Silva	135724	Assistente Administrativo			

Porto Velho, 11 de Maio de 2026.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A201BA66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADESÃO

PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Nº 512/2026/ADESÃO A ATA.
OBJETO:Contratação de Empresa-Aquisição de Placa de Inauguração para o Centro Multiuso.
Objeto da contratação - A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Médici/RO quanto à confecção de placas de inauguração destinadas à identificação e registro institucional das obras públicas, reformas e melhorias realizadas no âmbito da política de assistência social no município. As placas possuem caráter informativo e institucional, sendo utilizadas para registrar informações relevantes das obras entregues à população, como denominação da obra, data de inauguração e identificação da gestão responsável, garantindo a adequada publicidade das ações da Administração Pública.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: Fundo Mun. Assistência Social FMAS
Programação: 08.122.0004.2080.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 466
ESTIMATIVA DO VALOR
O custo dos materiais dá-se de acordo com os menores preços praticados no mercado conforme demonstrado na cotação anexo, sendo o valor total de R$897,98.
Consta no processo Ofício nº 12/GAB/SEMAS/2026, (ID 723256), de 17 de março de 2026 àZaqueu De Oliveira, Representante Legal da empresaZ. DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ no 24.162.193/0001-45, detentor da ATA, que em resposta, por ofício, (ID 725789

Presidente Médici, 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:51CD3AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1431/SEMADRH/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/SML/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMADRH) - CNPJ nº 04.632.212/0001-42.

CONTRATADA:METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 65.295.172/0001-85.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações (Serviço de Comunicação Multimídia - SCM e Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC/VoIP), compreendendo Link Dedicado, Banda Larga em Fibra Óptica, Interconexão de Dados (VPN), Telefonia Móvel e Telefonia IP, visando a modernização tecnológica do Município de Presidente Médici/RO.

VALOR GLOBAL: R$ 20.544,00 (vinte mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

PRAZOS: Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

• SEMADRH (Administração): Prog: 0004.2010 | E.D: 4.4.90.40.00 | Ficha: 462
• SEMEC (Educação): Prog: 12.122.0010.2039 | E.D: 3.3.90.40.00 | Ficha: 122
• SEMAT (Agricultura): Prog: 0004.2023 | E.D: 3.3.90.39.00 | Ficha: 065
• SEMAS (Assistência Social): Prog: 0004.2080 | E.D: 3.3.90.40.00 | Ficha: 409
• SEMUSA (Saúde): Prog: 10.122.0013.2059 | E.D: 3.3.90.40.00 | Ficha: 279
• SEMOSP (Obras): Prog: 04.122.0004.2032 | E.D: 3.3.90.39.00 | Ficha: 97

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

FORO: Comarca da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Presidente Médici/RO.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Sergio Pedro da Silva (Prefeito Municipal) e Gerlinda Prochnow (Secretária Mun. de Administração e RH).
Pela Contratada: Anderson Mendes Pimenta (Representante Legal).

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:53FCD5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1297/2024
CONVÊNIO Nº 335/2024/PGE-SEOSP
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 202552/2025(ID 636804)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM EPÍGRAFE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E

AEMPRESA EAEMPRESA GONCALVES PEREIRA & CIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no**CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42**, com sede Rua São João Batista nº 1613, Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, por interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**SEMOSP**, representado pelo**Sr. SÉRGIO PEDRO DA SILVA,**Prefeito Municipal brasileiro, casado, inscrito no**CPF nº 791.381.602-34**doravante denominado**CONTRATANTE**e de outro lado a empresa**GONCALVES PEREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.663.698/0001-98, neste ato representada por**PATRICIA SILVA RIBEIRO GONÇALVES**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 658.419.482-53, residente e domiciliado na Avenida Amazonas nº. 1205, Casa Fundos, Bairro Cunha e Silva, CEP: 76.916.000, neste Município de Presidente Médici, doravante denominada**CONTRATADA**, submetendo-se, aos mesmos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições,as quais pretendem alterar o Contrato Inicial, mediante o presente Termo Aditivo conforme**ConvênioNº 335/2024/PGE-SEOSP**, e contrato inicial supracitado.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:O presente Termo tem como ordem aditivar os valores/serviços do contrato e objeto registrados em epígrafe;

CLÁUSULA SEGUNDA DA AMPLIAÇÃO DE METAS: Fica aditivado ao**contrato n°:202552/2025**(ID 636804)**:**Ficha 668, no valor de R$ 15.229,75 (quinze mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), referente a recurso próprio; e aFicha 667, no valor de R$ 25.686,68 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)Oriundos do Termo de Convênio nº 335/2024/PGE-SEOSP,(ID 485161)conforme valor aprovado e constante no 1º Termo de Apostilamento do Convênio,(ID 748360)**;**totalizando o montantereprogramado de R$ 212.276,06 (duzentos e doze mil, duzentos e setenta e seis reais e seis centavos),conforme despacho integrado da Secretaria Municipal de Planejamento,(ID 748652).

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O ato encontra-se assentado no art. 124, Inc. I, Alínea b e art. 125 ambos da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do**Contrato N°:202552/2025** -(ID 636804), em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais,*datado e assinado*de forma eletrônica.

Presidente Médici/RO. data da assinatura eletrônica

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F8D2C373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1373/2024
CONVÊNIO Nº 945489/2023/MCIDADES/CAIXA
CONTRATO Nº: 202518(ID 590296)
2º TERMO ADITIVO PRAZO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM EPÍGRAFE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E AEMPRESA MJR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no**CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42**, com sede Rua São João Batista nº 1613, Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços PúblicosSEMOSP, representada por**GABINO PEREIRA DE SOUZA**, doravante denominado simplesmente como**CONTRATANTE**e de outro lado a empresa a**MJR EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no**CNPJ sob n° 30.662.520/0001 -20**, com sede a Av. Raimundo Jose da Silva n° 150 no Estado de Rondônia, doravante denominado de**CONTRATADO**neste ato representada pela Senhora**DAIANE TAUA GOMES DE SOUZA DUTRA**, portador do**CPF n° 004.769.102-69**, Submetendo-se, aos mesmos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições, as quais pretendem alterar o Contrato Inicial, mediante o presente Termo Aditivo de Prazo, conforme Convênio nº 945489/2023/MCIDADES/CAIXA, e contrato inicial.

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente termo tem como ordem aditivar o prazo do CONTRATO ORIGINAL em epígrafe,(ID 590296), Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em blocos sextavados em via Urbana, conforme Convênio nº 945489/2023/MCIDADES/CAIXA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias.**Com vigência a partir de 05 de junho de 2026 até 02 de dezembro de 2026**. nos termos da solicitação via Memorando(ID 749198), elaborado pela Sec. Mun. De Obras do Município de Presidente Médici/RO;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do**CONTRATO Nº: 202518**, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, o qual segue para assinatura eletrônica, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

Presidente Médici/RO.

SÉRGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

GABINO PEREIRA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
SEMOSP

MJR Empreendimentos LTDAEPP
CNPJ n° 30.662.520/0001-20
Rep:
DAIANE TAUA GOMES DE SOUZA DUTRA

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:6B5C8F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1373/2024
CONVÊNIO Nº 945489/2023/MCIDADES/CAIXA
CONTRATO Nº: 202518(ID 590296)
2º TERMO ADITIVO PRAZO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM EPÍGRAFE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E AEMPRESA MJR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no**CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42**, com sede Rua São João Batista nº 1613, Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços PúblicosSEMOSP, representada por**GABINO**

PEREIRA DE SOUZA, doravante denominado simplesmente como**CONTRATANTE**e de outro lado a empresa a**MJR EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no**CNPJ sob n° 30.662.520/0001 -20**, com sede a Av. Raimundo Jose da Silva n° 150 no Estado de Rondônia, doravante denominado de**CONTRATADO**neste ato representada pela Senhora**DAIANE TAUA GOMES DE SOUZA DUTRA**, portador do**CPF n° 004.769.102-69**, Submetendo-se, aos mesmos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições, as quais pretendem alterar o Contrato Inicial, mediante o presente Termo Aditivo de Prazo, conforme Convênio nº 945489/2023/MCIDADES/CAIXA, e contrato inicial.

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente termo tem como ordem aditivar o prazo do CONTRATO ORIGINAL em epígrafe,(ID 590296), Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em blocos sextavados em via Urbana, conforme Convênio nº 945489/2023/MCIDADES/CAIXA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias.**Com vigência a partir de 05 de junho de 2026 até 02 de dezembro de 2026**. nos termos da solicitação via Memorando(ID 749198), elaborado pela Sec. Mun. De Obras do Município de Presidente Médici/RO;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do**CONTRATO Nº: 202518**, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, o qual segue para assinatura eletrônica, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

Presidente Médici/RO. Data da assinatura eletrônica

SÉRGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

GABINO PEREIRA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
SEMOSP

MJR Empreendimentos LTDAEPP
CNPJ n° 30.662.520/0001-20
Rep:
DAIANE TAUA GOMES DE SOUZA DUTRA

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4DB2757E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
PROCESSO Nº1-582/2026
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 013/CIMCERO/SRP/2024 CIMCERO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIATERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL POSSUINDO BUSINESS INTELLIGENCE INTEGRADOS, COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria:

Programa:2059 Serviços de Tecnologia da Informação
Ficha:360
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
A previsão do custo do objeto dá-se de acordo com os preços praticados no mercado conforme demonstrado na média de preço anexa, no valor médio de R$ 115.007,04.
Consta no processo Ofício nº 80, GAB/SEMUSA/PMPM/RO/2026, de 13 de abril de 2026 à Marcio de Freitas Correa, Representante Legal da TWI – Tecnologia de Sistemas Ltda, detentor da ATA, que em resposta, por ofício Nº 259/2026/TWI/CBA autoriza adesão a ATA.

Presidente Médici, 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:1900702D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025
PROCESSO N°439/GLOBAL/2025.

Pelo presente termo aditivo à Ata de Registro de Preço n° 117/2025, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Lucas Nunes e empresa **RAYUDE SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 22.963.049/0001-82, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 117/2025, por 05 meses a partir de 13 de maio de 2026 a 13 de outubro de 2026, conforme consta no item 4.1 da ata e parecer jurídico ID. 42272, na forma do art. 72 do Decreto Municipal n.º 2949/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica renovado o quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços nº 117/2025, na forma do art. 72 do Decreto Municipal n. º 2949/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Primavera de Rondônia, 11 de maio de 2026.

LUCAS NUNES
Prefeito Municipal
RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Gerente de Atas
RAYUDE SOARES
CNPJ n° 22.963.049/0001-82

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:E9152170

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025
PROCESSO N°439/GLOBAL/2025.

Pelo presente termo aditivo à Ata de Registro de Preço n° 50/2025, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Lucas Nunes e empresa **AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVICOS DE ESGOTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 11.478.546/0001-79, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 50/2025, por 12 meses, a partir de 13 de maio de 2026 a 13 de maio de 2027, conforme previsto na Ata de Registro de Preços, na forma do art. 72 do Decreto Municipal n.º 2949/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica renovado o quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços nº 50/2025, na forma do art. 72 do Decreto Municipal n. º 2949/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Primavera de Rondônia, 11 de maio de 2026.

LUCAS NUNES
Prefeito Municipal
RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Gerente de Atas
AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVICOS DE ESGOTO LTDA
CNPJ n° 11.478.546/0001-79

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:FF0EF9E5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025
PROCESSO N°451/SEMEC /2025.

Pelo presente termo aditivo à Ata de Registro de Preço n° 54/2025, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Lucas Nunes e empresa **GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 36.205.411/0001-60, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 54/2025, por 12 meses, a partir de 14 de maio de 2026 a 14 de maio de 2027, conforme previsto na Ata de Registro de Preços, na forma do art. 72 do Decreto Municipal n.º 2949/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica renovado o quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços nº 54/2025, na forma do art. 72 do Decreto Municipal n. º 2949/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Primavera de Rondônia, 11 de maio de 2026.

LUCAS NUNES
Prefeito Municipal
RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Gerente de Atas
GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ n° 36.205.411/0001-60

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:A830105A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO: Nº 478/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado: LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ sob n° 01.391.991/0001-43, localizada na rua Hugo de Paulo, nº 2113, bairro Morada do Sol, na cidade de Espigão D'Oeste/RO. O presente Termo tem por objetivo prorrogar o período de vigência do Contrato por mais 12 (meses) dias a contar a partir de 01/05/2026. (Assinado em 30/04/2026).

HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGÃO VENTURIN
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:60168F81

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS(A) NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMEC/2025 HOMOLOGADO EM 14 DE AGOSTO DE 2025**, **convoca os candidatos aprovados para contrato por tempo determinado, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo **IMPRORROGÁVEL** de 05 (CINCO) dias uteis a contar da data de sua publicação, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das **7:30min as 13:30min** munidos dos seguintes documentos relacionados nos ANEXO I ao III.

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS - 40 HORAS
CRECHE MUNICIPAL PINGO DE GENTE

Classificação	Nome
2°	DANIELE PIRES DE LIMA ESTEVAN
3°	AMANDA BRAGA MACHADO

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS - 40 HORAS
ESCOLA MUNICIPAL JOSE ANTÔNIO RODRIGUES

Classificação	Nome
4°	LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS
5°	KEILA FABIANA BARBOSA LEITE

Primavera de Rondônia/RO, em 11 de maio de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

ÍTEM	*DOCUMENTOS PESSOAIS*
01	*01 Foto 3 x 4*

02	*CPF **(XEROX e Original)***
03	*Cédula de Identidade – RG **(XEROX e Original)***
04	*Título de Eleitor **(XEROX e Original)***
05	*Certificado de Reservista/Militar (se homem) **(XEROX e Original)***
06	*Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue. **(XEROX e Original)***
07	*Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato **(XEROX e Original)***
08	*Comprovante de inscrição no PIS/PASEP **(XEROX e Original)***
09	*Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente) **(XEROX e Original)***
10	*Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone) **(XEROX e Original)***
11	*Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)***
12	*Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo **(XEROX e Original)***
13	*Historico Escolar **(XEROX e Original)***
14	*Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)***
15	*Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)***
16	*Carteira de Tipagem Sanguinea **(XEROX e Original)***
ÍTEM	*DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)*
01	*Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)***
02	*Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)***
03	*Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos **(XEROX e Original)***
04	*Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos **(XEROX e Original)***
05	*Atestado de Saúde Admissional (cópia e original). **(XEROX e Original)***

ANEXO II
CERTIDÕES

ÍTEM	*CERTIDÕES*
01	*Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br*
02	*Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/*
03	*Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral*
04	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
05	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
06	*Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)*

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	*DECLARAÇÕES*
01	*Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;*
02	*Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);*
03	*Declaração de bens e rendas*
04	*Declaração de não impedimento para assumir cargo público*
05	*Declaração de Inexistência de nepotismo*
06	Declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos;
07	Declaração de não participação como sócio administrador em empresa;
08	*Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx*

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:DB45984A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 245/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-838/2026/SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 113 (cento e duas) diárias de campo, no âmbito do município, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que estarão na zona rural do Município de Primavera de Rondônia/RO, nos dias úteis entre 11 de maio a 3 de junho de 2026, com o objetivo de realizar os serviços essenciais, tais como: abastecimento da frota, instalação de tubos PEAD, recuperação de pontos críticos nas vias rurais e realização de serviços de limpeza em geral no distrito. O deslocamento será realizado com o veículo oficiais da secretária, conforme memorando nº 075/SEMOSP/2026 (ID 42226).

Anderson John Szchowski, Dir. da Divisão Mun. de Serviços Públicos, CPF: *.247.***-67; R$ 900,00 (novecentos reais)**

Francisco de Assis Felipe, Gari, CPF: *.142.***-49; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Marcelo Vilas Boas Chaves, Motorista, CPF: *.402.***-72; R$ 900,00 (novecentos reais)**

Antônio Fernandes, Operador, CPF: *.201.***-34; R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**

Sergio Raimundo, Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos, CPF: *.627.***-91; R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Maicon Felipe Lima Silva, Motorista, CPF: *.810.***-17; R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**

Nelcidio Moraes, Gari, CPF: *.129.***-10; R$ 800,00 (oitocentos reais)**

Pedro Alves de Almeida Neto, Gari, CPF: *.472.***-49; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Fabio Cortes, Motorista, CPF: *.258.***-42; R$ 200,00 (duzentos reais)**

Leandro Alves Castro, Eletricista/Autos, CPF: *.657.***-68; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Lucas Bispo Moraes, Gari, CPF: *.053.***-75; R$ 400,00 (quatrocentos reais)**

Marcio Leandro de Oliveira, Gari, CPF: *.262.***-87; R$ 400,00 (quatrocentos reais)**

Carlos Eduardo da Silva, Pedreiro, CPF: *.751.***-34; R$ 200,00 (duzentos reais)**

Marcio Frederico Alves Ribeiro, Gari, CPF: *.589.***-87; R$ 200,00 (duzentos reais)**

Juracy Cardoso, Gari, CPF: *.414.***-72; R$ 400,00 (quatrocentos reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:25C6100D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 246/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-841/2026/GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias dentro do Estado com Pernoite, no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, nos dias 10 e 12 de maio de 2026, com a finalidade de tratar de assuntos administrativos no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte (DER) Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) e outras secretárias do Governo Estadual. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux, placa AUK 3J80, conforme memorando nº 093/GP/2026 (ID 42270).

Lucas Nunes da Silva, Prefeito, CPF.*.486.***-92; R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais)**

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF.*.401.***-15; R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:178586F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 247/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 4-834/2026/GP.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico (ID 42229)

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio para gozo no período de 60 (sessenta) dias, em conformidade com o Art. 85 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor **NIVALTO NUNES DA SILVA;** Motorista de Veículos Leves - 40 Horas, **Mat. 110.** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado no **Gabinete Do Prefeito - GP**, valendo-se do período aquisitivo de 27/07/2018 à 26/07/2023, com gozo a partir de 11/05/2026 a 10/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:32EB3982

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 248/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-844/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 11 de maio de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos placa SLH5A36, conforme memorando nº 293/SEMSAU/2026 (ID 42475).

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF. *.930. ***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F62B9054

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-739

PROCESSO Nº 3-739/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Douglas Jerônimo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Douglas Jerônimo da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o período de 26 a 30 de abril de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 42059), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 11 de maio de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:29656CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 42/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº 42/SEMSAU/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Primavera de Rondônia RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 236/GP/2026, e tendo em vista o que consta nos autos do Requerimento de Férias SEMSAU/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **Maria Rosa Pereira Martins** , matrícula nº **89**, ocupante do cargo de **Zeladora/Lavadeira** , lotada na

Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de **30 (trinta) dias de férias**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2024 a 31/03/2025**.
Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de **25/05/206 a 23/06/2026**, totalizando 30 (trinta) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia/RO, 08 de maio de 2025.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 236/GP/2026
Decreto nº 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:211C6B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 43/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº43/SEMSAU/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 015/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 835/SEMSAU/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Sr. Lodovico Benlolo Moreira, Secretário Municipal de Saúde SEMSAU, portador do CPF nº 021.823.302-75, Adiantamento de Fundo, no Elemento de Despesa 3.3.90.39.96 - Outros Serviços de Terceiros da Pessoa Júridica , no valor de R$ 361,00 (trezentos e sessenta e um reais).
Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas será de até 10 (dez) dias após o término do prazo de utilização dos recursos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de maio de 2026.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde SEMSAU
Portaria nº 236/GP/2026

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:E9635E88

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA
EXTRATO O 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2025

EXTRATO O 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2025
PROCESSO: Nº 021-1/2025-SAAE
INEXIGIBILIDADE Nº 040/CPLP/2025

Contratante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto CNPJ: 02.984.038/0001-71. Contratado: **JOSÉ ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob nº 101.301/SSP-MG e CPF/MF sob o nº.009.972.062-09, residente e domiciliado na rua Alcino Pinto de Carvalho nº 1704 Centro, no município de Primavera de Rondônia. **Objeto:** Locação do imóvel localizado no endereço Avenida Efraim Goulart de Barros, nº 3914, Centro, do Município de Primavera de Rondônia. Com Valor Global de R$ 9.332,76 (nove mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)**.** Vigência 12 (doze) meses, nos termos do art. 3° da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado período.

ANDRÉ BARBOSA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:8DEF61B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL COMPLEMENTAR DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO - RONDONIA.

A Prefeitura do Município de Rio Crespo/RO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR**, com a finalidade de **PRORROGAR O PRAZO DE INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Psicólogo para UBS, conforme segue:

DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Fica prorrogado o prazo para realização das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, até o dia 15 de maio de 2026.
As inscrições poderão ser realizadas no mesmo local e horários previstos no edital original, conforme abaixo:

• Local: Prefeitura Municipal de Rio Crespo;
• Horário: 07:30 às 13:30 horas.

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
2.1 – Com esta prorrogação, fica modificado o Cronograma previsto no Edital no Anexo IV**,** ficando conforme a seguir exposto:

05/05/2026	Publicação do Edital
07 a 15/05/2026	Período de Inscrições e Entrega de Títulos
19/05/2026	Homologação das Inscrições
21/05/2026	Divulgação do Resultado Preliminar
25 e 26/05/2026	Prazo para Interposição de Recursos
29/05/2026	Resultado dos Recursos Interpostos
01/06/2026	Divulgação do Resultado
03/06/2026	Homologação do Resultado Final
08/06/2026	Convocações para Assinatura de Contrato

2.2 - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 11 de maio de 2026.

Comissão Organizadora:

Presidente: _____

Secretária: _____

Membro:_____

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:8E2ECA15

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2026 - CONCURSO PÚBLICO 2024.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal **EDER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis, e demais combinações legais aplicáveis à espécie, os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 07 fevereiro de 2024, com os resultados homologados através do Decreto nº 2126/2024-GAB-

PMRC de 26 de junho de 2024, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Apresentar copias e originais dos documentos discriminados a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovantes de votação nas 02(duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Conta do banco Bradesco;
f) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
g) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
h) 0 1 (UMA) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
i) Inscrição no PIS/PASEP
j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
k) Comprovante de Residência;
l) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital;
m) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB,CNH, etc.), para os cargos que houver a exigência;
n) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência;
o) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; Cadastro de Pessoa Física do cônjuge.
p) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
q) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
r) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
s) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
t) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
w) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;
x) Certidão da Fazenda Estadual;
y) Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
z) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
aa) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
bb) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
cc) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.
dd) Declaração de Etnia.

+ Exames Médicos Admissionais. - Originais

a) Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
b) EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
c) Escarro de BAAR;
d) Glicemia de Jejum;
e) Hemograma Completo;
f) Hepatograma (TGO +TGP);
g) Parasitológico Fezes;
h) Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
i) Sorologia Anti-HBs;
j) Sorologia HBs-Ag;
k) Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
l) Sorologia Anti HCV;
m) VDRL;
n) Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
o) Avaliação Psiquiátrica;
p) Avaliação do Ortopedista;
q) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores, Orientadores e Operador de Máquinas Pesadas);
r) Avaliação Cardiologista com Eletrocardiograma;
s) Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia transvaginal e mamas e colpocitologia oncótica e parasitária); e para mulheres com mais de 40(quarenta) anos, mamografia com laudo.
t) Atestado de Saúde ocupacional, com medico do trabalho SESI.

No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

504 - CONTADOR 40 HORAS- SEMOF

CLASSIF	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
7º.	ERICA DA SILVA LIMA TELES DE NORONHA	CONTADOR 40HS	62,00

301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)

CLASSIF	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
12º.	ANTONY LUIS SANTANA VEDOVATO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40HS	80,00
13º	VINÍCIUS HONORIO PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO 40HS	78,00
14º	JHON ROBERT LENQUE	AGENTE ADMINISTRATIVO 40HS	77,00
15º	EDILAINE PEREIRA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO 40HS	75,00

106 - MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS - SEMO

CLASSIF	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
03º.	WALLACE DOS SANTOS RODRIGUES	MECANICO DE MAQUINAS PESADAS- 40HS	83,00

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo RO, 11 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:4A83093B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5146/2026-GAB/PREF. DE 11 DE MAIO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear para a Função Gratificada de **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO)**, constante no Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.335 de 07 de maio de 2026, o Sr.º **FELIPE PEREIRA BARROS**, lotado no cargo efetivo de Técnico em Informática 40 Horas, na Secretaria Municipal de Gestão Publica e Planejamento,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 07 de maio de 2026, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, aos 11 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:8F9248FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5147/2026-GAB/PMRC. DE 11 DE MAIO DE 2026.

"NOMEAR COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH) E COMISSÃO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE, DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDER DA SILVA, **Prefeito Municipal de Rio Crespo**, **Estado de Rondônia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, e VII do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH): Conforme Resolução CFM N°2056/2013, Portaria Nº2616/98 e RDC Anvisa N°63/211 e conforme a Resolução CFM Nº 5056/2013, Portaria GM Nº 529/2013 e RDC ANVISA Nº 36/2013, os servidores abaixo relacionados:

VILMA NOGUEIRA DOS SANTOS - Tec.de Enfermagem
THIAGO BOF DA SILVA - Enfermeiro
CRISTOBAL MOPI SOLIZ - Médico Clínico Geral

Art. 2º - NOMEAR COMISSÃO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE: Conforme Resolução CFM N°2056/2013, Portaria Nº2616/98 e RDC Anvisa N°63/211 e conforme a Resolução CFM Nº 5056/2013, Portaria GM Nº 529/2013 e RDC ANVISA Nº 36/2013, os servidores abaixo relacionados:

WAGNER FRANCISCO DOS SANTOS - Téc.de Enf.
INGRID ZEFERINO DE SOUZA - Enfermeira
WENDELL LOUZADA FRANCO - Médico Clínico Geral

Art. 3º - O exercício das funções de competência dos Membros Executores são:
I- Controle de Infecção em Serviço de Saúde;
II- Controle de Núcleo de Segurança do Paciente;
III- Cabendo Elaborar, implementar, manter um Programa de Controle Incumbida de fiscalizar, supervisionar, Mantendo atualizados os dados cadastrais; Avaliar as propostas de Normas e Rotinas Técnico-Administrativas visando a prevenção e controle nos serviços do Hospital de Pequeno Porte - HPP, do Município de Rio Crespo - RO,

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, aos 11 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município de Rio Crespo - RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:3C3A72C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5148/2026-GAB/PMRC. DE 11 DE MAIO DE 2026.

"CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE EVENTOS DE RIO CRESPO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal de Eventos no âmbito do Município de Rio Crespo/RO, com a finalidade de planejar, coordenar e executar as atividades e eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Eventos será composta pelos seguintes membros, nomeados por ato próprio da administração municipal:

PRESIDENTE: ANTONIO CARLOS MARTINS
VICE-PRESIDENTE: EDNA APARECIDA DE MORAES
MEMBRO: NICOLE BERNARD RODRIGUES AMARAL
MEMBRO: EDELSON SOARES DA SILVA
MEMBRO: ASTURIO MOREIRA NANTES
MEMBRO: CAMILA DA SILVA GONÇALVES
MEMBRO: RODRIGO MEIRELES CIRQUEIRA

Art. 3º - Compete à Comissão Municipal de Eventos:
- Planejar, organizar e executar eventos municipais de interesse público;
- Coordenar a realização de festividades oficiais promovidas pelo Município;
- Buscar parcerias com instituições públicas e privadas para a realização de eventos;
- Zelar pela correta aplicação dos recursos destinados aos eventos municipais;
- Propor a criação de novas atividades culturais, esportivas e recreativas no Município;
- Elaborar relatórios e prestações de contas das atividades realizadas.

Art. 4º - Os membros da Comissão desempenharão suas funções a título honorífico, sem qualquer tipo de remuneração, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, aos 11 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:26C9C2C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de execução da Ata e fiscal Substituto, registro de Preço nº 025/2025, referente ao pregão administrativo nº 3174/2026 – Manutenção da Frota SEMOSP – Recurso CIBE, cujo objeto é: Contratação de sistema de autogestão de frota, com abastecimento de combustíveis (óleo diesel comum, s10 e gasolina reagente, lubrificante) para prestação de forma contínua, de gerenciamento, controle, credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado, recauchutagem de veículos e equipamentos leves e pesados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, motores estacionários, entre outros pertencentes ao município".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 30/SETOR DE FROTAS - SEMOSP/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de execução da Ata e fiscal Substituto, registro de Preço nº 025/2025, referente ao pregão administrativo nº 3174/2026 – Manutenção da Frota SEMOSP – Recurso CIBE, sendo:

Fiscal de Execução da Ata: ILQUIANI DA ROCHA MAULAZ – Matr. 7XX4.
Fiscal da ata Substituto (a): RODRIGO SCALZER SILVA – Matr.6XX5

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 08 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EB964201

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2026.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Serviços com Transporte Escolar, Pregão Eletrônico nº 010/2022 do Processo Administrativo Físico nº 826/2022 que trata da Contratação de empresa para execução do transporte escolar com a utilização de veículos tipo ônibus rodoviário e urbano, incluindo os serviços de monitores e motoristas. Contrato nº 019/2022 – Empresa: PRIME TRANSPORTA LTDA, CNPJ nº 26.617.698/001-82 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 284/ADM/SEMED/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Serviços com Transporte Escolar, Pregão Eletrônico nº 010/2022 do Processo Administrativo Físico nº 826/2022 que trata da Contratação de empresa para execução do transporte escolar com a utilização de veículos tipo ônibus rodoviário e urbano, incluindo os serviços de monitores e motoristas. Contrato nº 019/2022 – Empresa: PRIME TRANSPORTA LTDA, CNPJ nº 26.617.698/001-82 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: WAGNER FERREIRA SOARES - Matr.6XX6.
Vice-Presidente: ALZEMIRO BORMANN JUNIOR - Matr.7XX4.
Membro: ROSENIDI ROCHA GUIMARAES - Matr.4XX8.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 08 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2B0C69AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05-2026

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - CONVÊNIOS Nº 928764-22 e Nº 976220-25**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valores estimados em **R$ 1.675.023,79 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, vinte e três reais e setenta e nove centavos) e R$ 2.043.666,31 (dois milhões, quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos).** A sessão de abertura será realizada no dia 18 de junho de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 3011/2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. PEDIDOS de esclarecimento e/ou impugnação acerca desta licitação deverá ser protocolada junto a plataforma oficial de licitação para conhecimento dos interessados. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 11 de maio de 2026.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 553/2025
Equipe de Apoio

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:04E1B536

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 012/2026

PORTARIA Nº 12, DE 11 DE MAIO DE 2026

Altera a composição da comissão do processo de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 55/2025, para apurar o pagamento do 13º salário e férias aos vereadores do Município de Rolim de Moura, no exercício de 2021, decorrentes da Lei n. 4.035, de 23 de dezembro de 2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a composição da Comissão do processo de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 55/2025, para apurar os valores pagos indevidamente, em face ao pagamento de 13º salário e férias aos vereadores, referente ao exercício de 2021, decorrentes da Lei nº 4.035, de 23 de dezembro de 2021, para o imediato ressarcimento ao Município de Rolim de Moura, em atendimento ao item II do Acórdão AC1-TC nº 00155/25 - Processo nº 00613/23-TCE-RO.
Art. 2º A Comissão será composta pelos Senhores Servidores:
I - Juan Carlos de Souza Astenreter, Matrícula 200119, Presidente;
II - Leandro Damaceno Stolaric, Matrícula 200117, Membro; e
III – Eunice Souza Brandão, Matrícula 200123, Membro.
§ 1º A Comissão ora constituída, ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, ficando determinado que todas as seções, setores e servidores vinculados a esta autoridade devem prestar toda a colaboração necessária e que lhes for requerida pela Comissão da Especial.
§ 2º Os membros da Comissão Tomada de Contas Especial, deverão observar os procedimentos de abordagem técnica, instruídos nos

procedimentos referentes aos objetos da Tomada de Contas Especial, adotando as medidas consignadas na Instrução Normativa n. 68/2019/TCE-RO.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Jorge Teixeira de Oliveira, 11 de maio de 2026.

Registra-se,
Publica-se, e
Cumpra-se

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente CMRM

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:231D4DE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 048/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: J P COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 3448/2026;
INEXIGIBILIDADE: 026/2025;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após formalização do instrumento contratual, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DO ORÇAMENTO: O montante a ser pago será calculado com base na quantidade de horas de serviços prestados e de plantões/turnos efetivamente realizados pelo CONTRATADO, fixados em escala, conforme o valor homologado, ID 109332.

Rolim de Moura/RO, 08/05/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:0F45DC13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 049/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: OLIVEIRA LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 3448/2026;
INEXIGIBILIDADE: 026/2025;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após formalização do instrumento contratual, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DO ORÇAMENTO: O montante a ser pago será calculado com base na quantidade de horas de serviços prestados e de plantões/turnos efetivamente realizados pelo CONTRATADO, fixados em escala, conforme o valor homologado, ID 109332.

Rolim de Moura/RO, 08/05/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:BFB2795D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 048/2026

TERMO ADITIVO N° 048/2026

Primeiro Termo Aditivo de dilação da execução, bem como, acréscimo de serviços/valor ao Contrato nº 214/2025 do Processo Administrativo nº 5907/2025 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, n° 4*03, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.227.207/0001- 00, sediado (a) na Av. Macapá, nº 4525, B. Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **Gustavo Felipe Rodrigues Muczfeldt**, inscrito no CPF n° 005.***.***-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Proceder dilação do prazo de execução, bem como, acréscimo de serviços/valor ao Contrato n° 214/2025, que tem por objeto "REFORMA/ADEQUAÇÃO DA BRINQUEDOTECA E COBERTURA DE SOLARIS E FLOREIRA DO PORTAL DA ENTRADA - CONVÊNIO N° 120/2024/PGE. EMEIEF Neusa Santos de Oliveira, localizada na Avenida Cecília Meireles, nº 5749, Quadra 32, Lote A01, Bairro Cidade Alta, em Rolim de Moura – RO", conforme solicitação da SEMED (ID n° 165701).

2.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor acrescido será de **R$ 43.949,33** (quarenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)**,** equivalente a **24,14%** sobre o valor inicial do contrato, conforme Manifestação Técnica do NEP (ID nº 165692/165693/165694).
2.1 Unidade orçamentária 2.004 (SEMED), prog. de trabalho 0.002, elemento de despesa 9.9.99.99.0000.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será aditivado por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 06/06/2026, vecendo em 05/08/2026.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 214/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e for ma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 04 de maio de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:7506FA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO ACTV CMAS

RESOLUÇÃO N° 013/2026/CMAS-RM

Dispõe sobre a Aprovação da Renovação de Registro de Entidade da Organização da Sociedade Civil - OSC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.353/2017, por Ato Administrativo, conforme deliberação em **Reunião Extraordinária** da Pauta n° **02**, da Ata n° **193/2026/CMAS-RM**, realizada em 17 de Abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, no dia **20/04/2026. Edição 4216,** para o devido efeito legal, passa expor o que segue.

Considerando que **a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE TRABALHO VOLUNTÁRIO - ACTV** apresentou requerimento formal a este Conselho com a finalidade de renovar o seu Cadastro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – CMAS/RM.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/**Conceder** o Cadastro de Renovação do Certificado de Registro à Associação Cristã de Trabalho Voluntário - ACTV o, CNPJ: 48354814/0001-50, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – CMAS-RM, conforme estipulados pelas normas da NOB/SUAS, sobre o cadastro de Entidades e Organizações de Assistência Social/OSC.

Paragrafo único: A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia 16/04/2026 a 16/04/2028.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Registra-se;
Publica-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 08 de Abril de 2026.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Decreto Municipal n° 6.324/2024
Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:D76FC383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO MULHERES DE LENÇO CMAS

RESOLUÇÃO N° 014/2026/CMAS-RM

Dispõe sobre a Aprovação, da Alteração do Plano de Trabalho da Associação Mulheres de Lenço, Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.353/2017, por Ato Administrativo, conforme deliberação em **Reunião Extraordinária** da Pauta de n° **04** da Ata n° **193//2026/CMAS-RM**, realizada em 17 de Abril de 2026, com Ata publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 20/04/2026, na Edição de n° **4.216/AROM/2026**, para o devido efeito legal, passa expor o que segue.

Considerando o pedido da **Associação de Mulheres de Lenço**, com CNPJ sob nº **25.115.850/0001-66**, via requerimento, onde a mesma requer a aprovação da alteração do Plano de Trabalho do Projeto **"Fortalecimento das Ações Sociais"** por meio da manutenção operacional e apoio direto aos beneficiários, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS.**

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Alteração do Plano de Trabalho do Projeto **"Fortalecimento das Ações Sociais"** da **Associação de Mulheres de Lenço**, com CNPJ sob nº **25.115.850/0001-66**, Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**, do município de Rolim de Moura/RO, por meio da Manutenção Operacional e Apoio Direto aos Beneficiários", especificamente quanto aos materiais de consumo e utensílios destinados à manutenção do Projeto.
Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17/04/2026.

Registra-se;
Publica-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura /RO, 11 de Maio de 2026.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Decreto Municipal n° 6.324/2024
Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:FBC99270

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA**, localizada na **Av: Brasilia** (entre Av. Norte Sul/Rio Verde) Zona Urbana, do Municipio de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 11 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:FB7C9E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3401/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Através do presente, homologa ***a dispensa nº 007/2026****, do processo licitatório* ***nº 3401/2026,*** *de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas mortuárias, preparo do corpo e realização de translado, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no âmbito da concessão do benefício eventual auxílio funeral, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 057/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 410/PGM/2026..*

Empresa vencedora:

J. PEDRO LTDA
CNPJ: 08.381.942/0001-79
Valor: R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)

Rolim de Moura, 11 de Maio de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:13A1F1DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026/SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SEMED PROGRAMA DE VOLUNTARIADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SEMED PROGRAMA DE VOLUNTARIADO DA EDUCAÇÃO

O **Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o item 7 do Edital nº 001/2026/SEMED, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados para fins de adesão ao serviço voluntário:

E.M.E.I.E.F. GEONE SILVA FERREIRA

Função: Agente de Apoio à Infraestrutura Escolar

Ordem	Nome do Candidato	Lista de Origem
3.	DAIANE CRISTINA FIOROTI PINTO	Específica

E.M.E.I.E.F. GEONE SILVA FERREIRA
Função: Cuidador Educacional

Ordem	Nome do Candidato	Lista de Origem
1.	LAURIVA SILVEIRA DA PAZ	Específica
2.	RAFAELA DOS SANTOS	Específica
3.	ZILMA DE CAMPOS ALBUQUERQUE	Específica
4.	BEATRIZ RIBEIRO CARVALHO	Específica
5.	MARIA VANIR DE OLIVEIRA	Específica
6.	ROSECLÉIA DOVIGO CHAGAS	Específica
7.	CAMILA CORTES VASCONCELOS	Específica
8.	LUCIA BORGES BEZERRA PEREIRA	Específica
9.	LENIR RODRIGUES DA SILVA	Específica
10.	DAYANE DE SOUSA OLIVEIRA	Específica
11.	NAYRA FERNANDA MARIN	Específica

DA APRESENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
2.1. Os candidatos deverão comparecer à sede da **Secretaria Municipal de Educação (SEMED) nos dias 12 e 13 de maio de 2026, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00**, munidos dos DOCUMENTOS ORIGINAIS e CÓPIAS SIMPLES listados no item 7.7 do Edital de Abertura (RG, CPF, Comprovante de Residência, Título de Eleitor, Certificado de Escolaridade, Dados Bancários e Atestado de Saúde Admissional).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O não comparecimento no prazo estipulado ou A FALTA DE DOCUMENTAÇÃO implicará na **desclassificação automática**, sendo convocado o próximo candidato da lista, conforme o item 7.4 do Edital 001/2026.
A jornada de trabalho diária será definida no ato da assinatura do Termo de Adesão, conforme a necessidade da unidade escolar (4, 6 ou 8 horas).

São Felipe d'Oeste/RO, 11 de maio de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:66CEFBC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2026 PROCESSO N°. 129/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 09/2026**
PROCESSO **N°. 129/2026.**

Objeto : **A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO (FAIXAS ADESIVAS, BANNERS, CARIMBO ENTRE OUTROS).....,..**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA.**
CNPJ: **63.750.350/0001-95**
VALOR: R$: 44.926,42

Obs.: A íntegra da Ata n. **20/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE MAIO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:ECFC0A9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2026 PROCESSO N°. 129/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 09/2026**
PROCESSO **N°. 129/2026.**

Objeto : **A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO (FAIXAS ADESIVAS, BANNERS, CARIMBO ENTRE OUTROS).....,..**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **GRAFICA BRASIL LTDA**
CNPJ: **14.595.896/0001-03**
VALOR: R$: 22.030,67

Obs.: A íntegra da Ata n. **21/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE MAIO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DC63BB54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2026 PROCESSO N°. 129/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 09/2026**
PROCESSO **N°. 129/2026.**

Objeto : **A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO (FAIXAS ADESIVAS, BANNERS, CARIMBO ENTRE OUTROS).....,..**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **GUIMARAES LIMA LTDA.**
CNPJ: **38.822.842/0001-00**
VALOR: R$: 55.920,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **22/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE MAIO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:16AB820E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2026 PROCESSO N°. 129/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 09/2026**
PROCESSO **N°. 129/2026.**

Objeto : **A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO (FAIXAS ADESIVAS, BANNERS, CARIMBO ENTRE OUTROS).....,..**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **MARCELO SIMONI.**
CNPJ: **37.652.289/0001-33**
VALOR: R$ 30.585,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **23/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE MAIO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:038750E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2026 PROCESSO N°. 129/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 09/2026**
PROCESSO **N°. 129/2026.**

Objeto : **A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO (FAIXAS ADESIVAS, BANNERS, CARIMBO ENTRE OUTROS).....,..**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **PEDRO HENRIQUE SALVADOR DE OLIVEIRA.**
CNPJ: **49.148.800/0001-43**
VALOR: 84.373,50

Obs.: A íntegra da Ata n. **24/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE MAIO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0C468965

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2026 PROCESSO N°. 129/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 09/2026**
PROCESSO **N°. 129/2026.**

Objeto : **A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO (FAIXAS ADESIVAS, BANNERS, CARIMBO ENTRE OUTROS).....,..**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **RB COMUNICACAO VISUAL LTDA**
CNPJ: **27.232.288/0001-86**
VALOR: 18.568,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **25/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE MAIO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5268E563

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
7ª ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

7ª ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÉDICAS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS DO MUNICÍPIO

Ao décimo primeiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e seis, na sala da CPL nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, sediada na Avenida Brasil Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, reuniu-se a Comissão de Contratação designados pela Portaria Municipal nº 24/2026, para os trabalhos referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÉDICAS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS,** conforme o Edital de Credenciamento. Aberta a sessão em que a Comissão de Contratações recebeu até o presente momento do período de 29/04/2026 a 11/05/2026, a documentação das seguintes empresas na seguinte **ordem cronológica de apresentação das requerentes** no presente procedimento de credenciamento: **1ª requerente: NASTRI E BORGES LTDA**; **2ª requerente: DALL SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** na qual apresentaram o requerimento para credenciamento apenas para o lote 2. Iniciados os trabalhos, passou a Comissão à análise minuciosa da documentação apresentada por cada requerente, abrangendo os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais exigências constantes do instrumento convocatório.
Após conferência e analise da documentação apresentada, constatou-se que ambas as empresas atenderam integralmente às exigências do edital, razão pela qual ficam devidamente **HABILITADAS**, passando assim, a compor a lista das empresas credenciadas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata de análise documental, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria n. 024/2026

ANDREIA F. FÉBA	***MIKAEL DA S. PERES***	***MATHEUS FELIPE B. DA SILVA***	***RAPHAEL JÚNIOR O. DE SOUZA***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio
Portaria n. 24/2026	Portaria n. 24/2026	Portaria n. 24/2026	Portaria n. 24/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:65C1F70A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 1058-2026 P.E. 36-2026 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO SANTO ANTONIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 36/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **AQUISIÇÃO MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1058/2026 (SEGPLAN)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 22/05/2026 às 08h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$176.233,09 (Cento Setenta Seis Mil, Duzentos Trinta Três Reais E Nove Centavos)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 024/2026
cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:4B981927

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 098/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n.1467/2026.
Contrato n.098/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Amaral Prod. Alimentícios e Armazéns Eireli.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretária Mun. de Desenv. Social.
Valor: R$43.971,80(Quarenta e três mil e novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos).
Fonte de Recurso: Próprios.
Forma de Pagamento: À vista, conforme entrega dos Gêneros Alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretária Mun. de Desenv. Social.
Prazo:06(Seis) meses.
Embasamento legal: Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:F40E01FC

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 099/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n. 1467/2026.
Contrato n.099/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Ebenerzer Serv. E Com. E Com. De Gener. Alimentícios LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretária Mun. de Desenv. Social e da Família.
Valor: R$28.511,00(Vinte e oito mil e quinhentos e onze reais).
Fonte de Recurso: próprio.
Forma de Pagamento: Em até 30 dias, após a entrega do material solicitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada, devidamente comprovados pelo fiscal de contrato e do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.
Prazo: 06(Seis) meses.
Embasamento legal: Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:0B91C754

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO CONTRATO 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1856/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 08/2026.
CONTRATADA: MASCARELLO - CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ/MF- 05.440.065/0001-71
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículo ÔNIBUS RODOVIÁRIO: Veículo tipo ônibus rodoviário, ano e modelo atual, largura externa mínima de comprimento 2.600mm, mínima para 44 passageiros + motorista, chassi 4x2, motor 06 cilindros, com potência mínima de 250 cv, PBT mínimo de 16.000 KG, câmbio manual de 06 marchas a frente e uma à ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros, freio de serviço a ar comprimido de dois circuitos e/ou conforme padrão do fabricante, Freios auxiliares, freio motor, freio top brake ABS, tacógrafo eletrônico e/ou digital, suspensão a ar. Direção hidráulica. Poltrona do motorista com amortecimento pneumático, poltronas rodoviárias reclináveis com largura mínima de 1.060mm, poltronas com porta copos embutidos em todas as poltronas, cinto de segurança 2 pontos retrátil, descansa braços laterais central, bagageiro traseiro, porta pacotes individual e luz de leitura individual. Equipado com banheiro sanitário na traseira. Parede divisória total com porta. Ar condicionado no teto com no mínimo 130.000 BTUs, ar condicionado para o motorista, janelas com vidros fumês colados ou móveis tipo rodoviária, cortinas em todas as janelas, para brisa bipartido. Câmera de ré. Sensor de estacionamento. Uma porta lateral direita pantográfica com sistema door brake, acessibilidade através de Dispositivo de Poltrona Móvel - DPM. Veículo na cor branca. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN 316, bem como os de série não especificados.

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR: O valor do contrato é de R$1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais) , no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **Contratada**.
As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Empenho: 532//2026
Órgão: 02- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Unidade: 02.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Prog. Trabalho: 04.122.0001.1.414- EMENDA PARLAMENTAR: 202541730006-SILVIA CRISTINA
Elemento Desp.: 4.4.9.0.52.00.00 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Reduzido: 181
F. de Recurso: 17060100-Transferência Especial da União - Emenda Individual
Desdobramento : 48 00 DIVERSOS

Empenho: 533//2026
Órgão: 02- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Unidade: 02.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Prog. Trabalho: 04.122.0001.2.002 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE
Elemento Desp.: 4.4.9.0.52.00.00 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Reduzido: 12
F. de Recurso: -15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício C
Desdobramento : 48 00 DIVERSOS

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:08CA21A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159/2026 DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO COM ÔNUS EM RAZÃO DA SERVIDORA CLEIDE PINHEIRO TORRES A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 159/2026

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO COM ÔNUS EM RAZÃO DA SERVIDORA CLEIDE PINHEIRO TORRES A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal nº 1562/2015 o qual regulamenta a Licença para tratar de assuntos de interesse particular;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora Cleide Pinheiro Torres solicitando afastamento com ônus pelo período de 30 (trinta) dias.

DECRETA:
Art. 1º - Fica CONCEDIDO afastamento com ônus em razão da servidora **CLEIDE PINHEIRO TORRES**, matrícula nº 2658, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, na função de Zeladora, para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 11 de maio de 2026 até 10 de junho de 2028.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de maio de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:C4122F65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160/2026 REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº2.535/2026, QUE INSTITUI O PROGRAMA IPTU PREMIADO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 160/2026

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº2.535/2026, QUE INSTITUI O PROGRAMA IPTU PREMIADO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.535/2026, de 16 de março de 2026, que instituiu o Programa IPTU Premiado;

DECRETA:
Art. 1º - Fica regulamentada a execução do Programa IPTU Premiado, instituído pela Lei Municipal nº 2.535/2026, com a finalidade de incentivar a adimplência tributária relativa ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.
Art. 2º - Participarão automaticamente do Programa os contribuintes proprietários de imóveis urbanos localizados no Município, desde que:
Estejam com o IPTU do exercício de 2026 integralmente quitado;
Não possuam débitos tributários municipais vencidos;
Mantenham cadastro imobiliário atualizado.

Art. 3º - Cada inscrição imobiliária adimplente corresponderá a 01 (um) número eletrônico para participação.

Art. 4º - Os sorteios ocorrerão em **02 (duas) etapas**:
1ª Etapa: 30 de setembro de 2026, Apartir das 20 horas com acompanhamento ao vivo da radio local e nos canais de transmissão oficial da prefeitura municipal
2ª Etapa: 31 de dezembro de 2026, Apartir das 22 horas com acompanhamento ao vivo da rádio local e nos canais de transmissão oficial da prefeitura municipal
Art. 5º - Na 1ª Etapa, serão sorteados:
10 (dez) bicicletas aro 29;
05 (cinco) premiações via PIX, no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)** cada.

Art. 6º - Na **2ª Etapa**, serão sorteados:
01 (uma) motocicleta 125 cilindradas, zero quilômetro;
05 (cinco) premiações via PIX, no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)** cada.
Art. 7º - Os contribuintes participantes da **1ª Etapa permanecerão automaticamente habilitados para participar da 2ª Etapa**, inclusive aqueles já contemplados no primeiro sorteio, desde que mantenham a regularidade fiscal exigida por este Decreto até a data da segunda etapa.

Art. 8º - Ficam vedados de participar dos sorteios:
Ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
Servidores lotados na Receita Municipal;
Membros da comissão organizadora;
Cônjuges e parentes até segundo grau das pessoas mencionadas nos incisos anteriores.

Art. 9º - Será designada Comissão Organizadora e Fiscalizadora por Portaria específica.

Art. 10º - Os sorteios serão públicos, com ampla divulgação nos meios oficiais de comunicação do Município.

Art. 11º - Os contemplados terão prazo de **30 (trinta) dias** para retirada do prêmio, mediante apresentação da documentação exigida.

Art. 12º - As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 13º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de maio de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:B6B6241D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE ADAILTON JERONIMO DE SOUSA DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 413/GAB/2026.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE ADAILTON JERONIMO DE SOUSA DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **GERÊNCIA DE PESQUISA E FORMAÇÃO DE PREÇOS (LEI MUNICIPAL 2341/2024) – PMDA 04**, o servidor **ADAILTON JERONIMO DE SOUSA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de maio de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:E2BBFFF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/GAB/2026. DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DA DO SERVIDOR ADAILTON JERONIMO DE SOUSA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 414/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DA DO SERVIDOR ADAILTON JERONIMO DE SOUSA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica LOTADO na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, o servidor **ADAILTON JERONIMO DE SOUSA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos - Gari, para desempenhar função junto a Secretaria mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 11 de maio de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de maio de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:301415AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/GAB/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LUIZ CARLOS DE LABIS LOPES EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 416/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LUIZ CARLOS DE LABIS LOPES EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE II – PMDA 04**, o senhor **LUIZ CARLOS DE LABIS LOPES** vinculado à Secretaria Municipal de Gabinete - SEMUG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de maio de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:8CB3A47C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA NA ORDEM DO DIA DA 05ª QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. QUE FOI REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 2026

Ordem do Dia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 4ª (QUARTA) SESSÃOEXTRAORDINÁRIA DE 2026

A Vereadora **Juliane Crestani,** Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e de acordo com os Artigos. 78 e 80 do Regimento Interno CONVOCA os Senhores (as) Vereadores (as), para 4º (quarta) Sessão Extraordinária, a realizar-se na terça-feira dia **28 de abril de 2026, as 09:00 horas** no Plenário José Carreiro de Melo, sito: av. Capitão Silvio, s/n, entre as ruas XV de Novembro e Olavo Bilac, nesta cidade de seringueiras/RO, para tratar sobre:
- **PROJETO DE LEI Nº 051/2026:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026 – 2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.
- **PROJETO DE LEI Nº 052/2026:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026 – 2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

Gabinete da Presidente, 24 abril de 2026.

ALEXANDRE BRAUN
(PRD)

JESSICA D.A DOS SANTOS
(União Brasil)

JOSÉ INÁCIO FILHO
(MDB)

MÁRIO CANCIAN
(MDB

RICARDO A. STEVANELLI
(PP)

SOLANGE APª E. DE BARRO
(PL)

VALCICLEIA R. BARBOSA
(MDB)

VALDECI P. SALGADO
(PRD)

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras-RO
Biênio 2025-2026.

LEIA-SE:
Ordem do Dia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 5ª (QUINTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026
A Vereadora **Juliane Crestani,** Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e de acordo com os Artigos. 78 e 80 do Regimento Interno CONVOCA os Senhores (as) Vereadores (as), para 5º (quinta) Sessão Extraordinária, a realizar-se na terça-feira dia **28 de abril de 2026, as 09:00 horas** no Plenário José Carreiro de Melo, sito: av. Capitão Silvio, s/n, entre as ruas XV de Novembro e Olavo Bilac, nesta cidade de seringueiras/RO, para tratar sobre:
- **PROJETO DE LEI Nº 051/2026:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO

ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026 – 2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.
- **PROJETO DE LEI Nº 052/2026:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026 – 2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

Gabinete da Presidente, 11 de maio de 2026.

ALEXANDRE BRAUN
(PRD)

JESSICA D.A DOS SANTOS
(União Brasil)

JOSÉ INÁCIO FILHO
(MDB)

MÁRIO CANCIAN
(MDB

RICARDO A. STEVANELLI
(PP)

SOLANGE APª E. DE BARRO
(PL)

VALCICLEIA R. BARBOSA
(MDB)

VALDECI P. SALGADO
(PRD)

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras-RO
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:CEF497E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E JOSIELEN TUPINAMBA VIEIRA SANTOS.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E JOSIELEN TUPINAMBA VIEIRA SANTOS.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOSIELEN TUPINAMBA VIEIRA SANTOS** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 858***.***-15, RG. nº 858.***.***-15 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação nº. 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 16 datado em 04/05/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4225 em 05/05/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis)** meses, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 07 de maio de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:80D55AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E MARGARIDA ROCHA DE SOUZA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E MARGARIDA ROCHA DE SOUZA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARGARIDA ROCHA DE SOUZA** brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 219***.***-20, RG. nº 161948 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação n**º.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 16 datado em 04/05/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4225 em 05/05/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as

constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis)** meses, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:
a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 11 de maio de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DB975C10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E PATRICIA PEREIRA DA SILVA ROCHA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E PATRICIA PEREIRA DA SILVA ROCHA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **PATRICIA PEREIRA DA SILVA ROCHA** brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 021***.***-85, RG. nº 021.***.***-85 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação n**º.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 16 datado em 04/05/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4225 em 05/05/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis)** meses, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 11 de maio de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5EE19AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 132/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº 132/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 11 de maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR FELIPE FENALI DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **FELIPE FENALI DE ARAUJO**, portador do **CPF Nº 053.***.***-09** e célula de identidade **RG 15***64 **SEDESC/RO**, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE ORIENTAÇÃO DA GESTÃO, LEGALIDADE E AUDITORIA**, nomeada conforme a **Portaria N°082/GAB/PMS/2026.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:7B6EE3A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 90, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a dispensa de licitação, sob a forma presencial, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Teixeirópolis-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPLIS/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma presencial, no âmbito da Administração Municipal de Teixeirópolis-RO.

Art. 2º A Administração Municipal poderá adotar a dispensa de licitação nas seguintes hipóteses:
I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou manutenção de veículos automotores, nos limites do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021;
II - Contratação de bens e serviços, nos limites do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;
III - Contratação de obras, bens e serviços nos termos do art. 75, III e seguintes da referida Lei;
IV - Registro de preços para contratação por mais de um órgão ou entidade.
PARAGRAFO ÚNICO - A adoção da forma presencial nas contratações diretas de que trata este Decreto é excepcional e deverá ser precedida de motivação circunstanciada nos autos do processo, demonstrando a inviabilidade técnica da forma eletrônica ou que a

presencial é mais vantajosa para o atendimento do interesse público, conforme o art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II - DO PROCEDIMENTO
Seção I - Da Instrução
Art. 3º O procedimento será instruído, no mínimo, com:
I - Documento de formalização de demanda (e ETP, análise de riscos, TR ou projeto, se couber);
II - Estimativa de despesa;
III - Parecer jurídico e técnicos;
IV - Demonstração de recursos orçamentários;
V - Comprovação de habilitação do contratado;
VI - Razão de escolha do executante e justificativa de preço;
VII - Autorização da autoridade competente.

Seção II - Da Promoção do Procedimento
Art. 4º O Departamento de Compras expedirá aviso de contratação direta contendo especificações do objeto, quantidades, preço estimado, local/prazo de entrega e intervalo mínimo entre lances.
Parágrafo único: O prazo para abertura e lances não será inferior a **3 (três) dias úteis** da divulgação.

CAPÍTULO III - DA ABERTURA E DOS LANCES
Art. 8º Será realizada sessão pública para recebimento de propostas e credenciamento.

Art. 10. O licitante só poderá oferecer valor inferior (ou maior desconto) ao seu último lance, respeitado o intervalo mínimo definido.

Art. 11. O agente convidará os licitantes a apresentar lances verbais, começando pela proposta de maior preço.

CAPÍTULO IV - DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO
Art. 12. Após os lances, verifica-se a conformidade da proposta da primeira colocada.

Art. 16. Para habilitação, serão exigidas exclusivamente as condições da Lei nº 14.133/2021.
Art. 17. Para entregas/serviços imediatos (até 30 dias) ou valores inferiores a 1/4 do limite de dispensa, a documentação é simplificada (regularidade fiscal federal, social e trabalhista).

CAPÍTULO V, VI e VII - DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18. A intenção de recurso deve ser manifestada ao final da sessão, com prazo de 3 dias úteis para memoriais.

Art. 22. O processo segue para adjudicação e homologação pela autoridade superior.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:E1E2070C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 91/GAB/2026 DE, 11 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2025".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",
Considerando o resultado do 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado – 2025 através do Processo Administrativo nº 00437.03.03-2025, por força do Edital nº 001/2025

RESOLVE:
Art. 1° Convocar o seguinte candidato aprovado no 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2025 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, no horário **das 07h00min às 13h00min**, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2025 em seu item 16.2:

CONVOCADOS AO CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Nome do Candidato	Cargo	Classificação	OBSERVAÇÃO
ADÃO RODRIGUES DE SOUZA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	12°	
JOSÉ LOPES TEIXEIRA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	13°	
VILMAR LYCURGO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	14°	
ADILSON BODDY MARTINS	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	15º	

Art.2 º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, em grau de recurso ao Prefeito Municipal.
Art. 3 ° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:7E14F470

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 163/2026
A Prefeitura do Municipio de Teixeirópolis/RO, torna pública, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado Procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto Análise de conformidade legal e documental do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2026

Objeto: Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para diversas secretarias municipais.
CONTRATADA: J C RESPLANDE LTDA - 17.747.568/0001-73
CONTRATADA: HAYURY ALVES RAIMUNDO - 59.085.916/0001-34
CONTRATADA: JEAN TALES DA COSTA SILVA - 27.252.866/0001-46
CONTRATADA: MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - 61.664.765/0001-10
Valor: R$ 255.931,99 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos).

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO , 11 de Maio de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:0C0E2EA0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 014 ao Contrato N° 008/PJM/2022
Processo nº: 051/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: LETICIA GONÇALVES ALVES BANDEIRANTES.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 2 (dois) meses, a partir do dia 16 de maio de 2026.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 11 de maio de 2026.

Assinam:
LETICIA GONÇALVES ALVES BANDEIRANTES
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:59C368C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSAO DE DIARIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	KARINA ALVES DA SILVA
CARGO	SECRETARIA GERAL
DESTINO	ARIQUEMES, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Justifica-se o deslocamento ao município de Ariquemes para atendimento técnico junto à empresa responsável pelo sistema de folha de pagamento utilizado por esta Câmara, com a finalidade de realizar correções e ajustes cadastrais relacionados ao eSocial e às informações da Cédula C/Comprovante de Rendimentos, em razão de inconsistências identificadas, quanto à retenção do Imposto de Renda dos servidores.
PERIODO	12/05/2026 - 12/05/2026
QUANTIDADE	0,5 (MEIA)
VALOR UNITÁRIO	300,58 REAIS
VALOR TOTAL	300,58 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	RUAN PABLO CARREIRO BRITO
CARGO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
DESTINO	ARIQUEMES, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Justifica-se o deslocamento ao município de Ariquemes para atendimento técnico junto à empresa responsável pelo sistema de folha de pagamento utilizado por esta Câmara, com a finalidade de realizar correções e ajustes cadastrais relacionados ao eSocial e às informações da Cédula C/Comprovante de Rendimentos, em razão de inconsistências identificadas, quanto à retenção do Imposto de Renda dos servidores.
PERIODO	12/05/2026 - 12/05/2026
QUANTIDADE	0,5 (MEIA)
VALOR UNITÁRIO	300,58 REAIS
VALOR TOTAL	300,58 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:E2F35D2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 072/PMT/SEMCET/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 540/SEMCET/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA
CNPJ: 34.727.776/0001-20

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA QUADRA SINTÉTICA DA SEDE DO MUNICIPIO, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, planta da obra e projeto arquitetônico, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO (SEMCET).

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **60 (Sessenta) dias**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

Theobroma/RO, 11 de Maio de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:6701C727

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO N° 004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo (SEMCET), autoriza a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Leandro Inácio Fernandes (T 01), n° 3282 Parque Universitário Setor 02 na cidade de Jaru-Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.727.776/0001-20, Através do **Contrato nº 072/PMT/SEMCET/2026,** celebrado entre as partes de acordo com a **Concorrência Eletrônica n° 005/2026, Processo Administrativo n° 540/SEMCET/2026,** a dar início aos serviços de REFORMA DA QUADRA SINTÉTICA DA SEDE DO MUNICIPIO, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, planta da obra e projeto arquitetônico, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO (SEMCET). **Valor R$** 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais). **Prazo de Execução:** O prazo para execução da obra será de **30 (Trinta) dias**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.
A PARTIR DA CIÊNCIA DESTE DOCUMENTO.

THEOBROMA-RO, 11 de Maio de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

EDMILSON JOSÉ DO ROSÁRIO
Sec. Mun. de Cultura, Esportes e Turismo

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA
CNPJ n.º 34.727.776/0001-20
Contratada

Ciente em: / /

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:51388154

GABINETE DO PREFEITO
11° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº005/PMT/SEMED/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando os autos do Processo Administrativo n° 2608/2026, EDITAL N° 005/PMT/SEMED/2026. CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado conforme relação em anexo, em conformidade com a Portaria nº 03/GP/PMT/2026, o Decreto de Homologação nº 4048/GP/PMT/2026.
A convocação visa ao preenchimento de vagas temporárias no quadro de profissionais da educação. Os candidatos devem se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste edital, para a formalização contratual, munidos dos documentos relacionados abaixo.

DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
r) Certidão negativa de antecedentes criminais;
t) Hemograma Completo;
u) VDRL;
v) Beta HCG (mulheres);
w) HBSAG;
X) Tipo sanguíneo;
z) Glicose.

Theobroma – RO, 08 de maio de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO - EXTENSÃO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
8º	GENIS GONÇALVES MARTINS	05/08/1998	7,5
9º	ROSEANE LIMA DA SILVA	01/06/2000	7,5

MERENDEIRA – SEMED			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
9º	LUIZ LIMA MAKIIUCHI	21/12/1982	7,5

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
11º	POLIANY APARECIDA SPADETO SANTOS EVANGELISTA	08/01/1997	5,0

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2B51721B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/SEMED/2026 THEOBROMA/RO, 06 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Homologação da Resolução nº 046/CME/2025, que concede Autorização de Funcionamento à Escola EMEIEF João Marques Ferreira.

A SECERTÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA, Francieli de Castro Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal.

CONSIDERANDO a Resolução nº 046/CME/2025,do Conselho Municipal de Educação, que delibera pela concessão de Autorização de Funcionamento à unidade escolar EMEIEF João Marques Ferreira;
CONSIDERANDO o Parecer nº 062/CME/2026, aprovado em Sessão Plenária;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a Resolução nº 046/CME/2025, de 20 de abril de 2026, do Conselho Municipal de Educação de Theobroma/RO, que concede Autorização de Funcionamento pelo prazo de 02 (dois) anos à Escola Municipal de Ensino Fundamental João Marques Ferreira EMEIEF João Marques Ferreira.

Art. 2ºA referida autorização destina-se à oferta do Ensino Fundamental, com validade administrativa e pedagógica retroativa a 01 de dezembro de 2025.

Art. 3ºA manutenção da autorização fica condicionada ao cumprimento integral das obrigações constantes nos Artigos 3º e 5º da referida Resolução, incluindo a atualização do Regimento Escolar, Projeto Político-Pedagógico e adequação de infraestrutura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à de 01 de dezembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,**AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE SEIS**.

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação/Theobroma-RO

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A0EAD41A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 08 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a legislação vigente;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 372/2026, que solicita a designação de profissional para fiscalização da obra e o Despacho 30 de 08/05/2026 (ID 120120)

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização técnica da obra pública de reforma;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2306/2025, a Concorrência Eletrônica nº 007/2025/SUPEL, bem como o Contrato de Repasse nº 96854/2024/MS/CAIXA;

CONSIDERANDOa Proposta nº 91132824003 e a Emenda nº 39450007, destinadas à execução da referida obra;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ARTHUR PIRES MAIA**, inscrito no CPF sob o n°. 039.***.***-45, Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN), para exercer a função de **Fiscal de Responsabilidade Técnica**da obra de**Reforma do Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário (CNES: 4003357),**sem ônus ao Município.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Responsabilidade Técnica acompanhar, fiscalizar e atestar a execução da obra, observando o fiel cumprimento do contrato, das especificações técnicas, dos prazos estabelecidos e da legislação vigente.

Art. 3ºO servidor designado deverá comunicar formalmente à Administração quaisquer irregularidades verificadas durante a execução da obra, adotando as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 27/GP/PMT/2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:EA33BD1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Infração Contratual, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDOa necessidade de apurar fatos que, em tese, podem caracterizardescumprimento contratual, irregularidade administrativa ou eventual infração às cláusulas pactuadas;

CONSIDERANDOoDespacho Integrado 11 de 27/04/2026 (ID 116261), bem como nos elementos constantes do Processo Administrativo nº 231/2026;

CONSIDERANDOo dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade, eficiência e interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Apuração de Infração, com a finalidade de apurar os fatos relatados no Processo Administrativo nº 231/2026, bem como identificar eventuais responsabilidades, a existência de descumprimento contratual e a eventual aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 2º Designar os servidores nomeados pela Portaria nº 078/2025, de 16 de Abril de 2025, que instituiu a Comissão Permanente de Apuração de Infração - CPAI, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Theobroma/RO, para conduzir os trabalhos de apuração, instrução processual e, se for o caso, proposição das medidas administrativas e das penalidades cabíveis.

Art. 3ºA Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização da autoridade competente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F11D5CE1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº046/CME/2026.

Dispõe sobre a concessão de Autorização de Funcionamento por 02 (dois) anos para atendimento do ensino Fundamental à Escola EMEIEF João Marques Ferreira, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Theobroma/RO, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA – RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), a legislação do Sistema Municipal de Ensino, bem como as normas complementares expedidas por este Conselho e a Resolução nº 011/2019-CME/THEOBROMA/RO.
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Educação para normatizar, deliberar e autorizar o funcionamento das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO o Parecer nº 062/CME/2026, aprovado em Sessão Plenária favorável à concessão da autorização pleiteada;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar validade administrativa aos atos escolares praticados pela instituição no período compreendido desde 01 de dezembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º
Conceder **Autorização de Funcionamento**, pelo prazo de **02 (dois) anos**, à **Escola Municipal de Ensino Fundamental João Marques Ferreira – EMEIEF João Marques Ferreira**, localizada no Município de Theobroma, Estado de Rondônia, para oferta do **Ensino Fundamental**, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º
A presente autorização compreende o funcionamento das etapas e modalidades do Ensino Fundamental regularmente previstas no Projeto Político-Pedagógico da instituição, observadas as normas curriculares nacionais, estaduais e municipais aplicáveis.

Art. 3º
A unidade escolar deverá manter atualizados e em regular funcionamento:
I – Regimento Escolar devidamente aprovado;
II – Projeto Político-Pedagógico compatível com a legislação educacional;
III – Quadro de pessoal habilitado nos termos da legislação vigente;
IV – Escrituração escolar regular e fidedigna;

V – Condições adequadas de infraestrutura física, sanitária, segurança e acessibilidade;
VI – Cumprimento da carga horária mínima anual e dias letivos exigidos em lei.
VII. Observar integralmente as orientações, determinações e prazos estabelecidos no Parecer nº 062/2026/CME/THEOBROMA-RO,
VIII. Fixar em local visível o documento da Autorização de Funcionamento da instituição;
Art. 4º
Durante o período de vigência da presente autorização, a instituição ficará sujeita ao acompanhamento, supervisão e avaliação pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 5º
A renovação da Autorização de Funcionamento deverá ser requerida pela mantenedora com antecedência mínima de **60 (SESSENTA) dias** do término da vigência desta Resolução, mediante apresentação da documentação exigida.
Art. 6º
Constatadas irregularidades no funcionamento da instituição ou descumprimento da legislação educacional vigente, esta autorização poderá ser suspensa ou revogada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 7º
Fica estabelecido que a **validade dos atos autorizativos e dos documentos escolares expedidos pela Escola EMEIEF João Marques Ferreira retroage à data de 01 de dezembro de 2025**, para fins de regularização da vida escolar dos estudantes e eficácia administrativa dos atos praticados no período.
Art. 8º
Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Theobroma, 20 de abril de 2026.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:4EBD8216

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

DIVISÃO DE RECEITAS
TERMO DE RESPONSABILIDADE ESCOLA ADEILDO MARTINS

ANEXO II - TRCG
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE
O Município de Urupá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o **nº. 63.787.097/0001-44**, com sede à Av. Governador Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, neste ato representado por seu prefeito **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, inscrito no CPF sob o **nº**. **697.487.722-68** e a Secretaria do Município de Educação neste ato representada por sua Secretária Sr(a). **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**, inscrito no CPF sob o **nº**. **812.129.502-59**, nos termos da Lei Municipal n. 936/2021 **delegam** responsabilidade pela gestão financeira dos recursos financeiros repassados aos representantes da **Escola Municipal de Educação Fundamental Adeildo Martins**, situada no endereço Av Getúlio Vargas Nº 4840 Bairro Alto Alegre, **Sra. ELIANA SOARES ALVES** na qualidade de Diretora Escolar, inscrito no **CPF nº 777.458.252 - 53**, matrícula **nº. 57732**, residente e domiciliada à Av Tancredo Neves Nº 5411 Bairro Alto Alegre Urupá - RO e a **Sra. Aline Edilane Ribeiro de Castro**, **CPF nº 714.092.202 - 06**, matrícula **nº 57738** na qualidade de Tesoureiro(a), residente e domiciliado à Av 07 de setembro Nº 4588 Bairro Alto Alegre, Urupá – RO, Município de Urupá – RO, estes declaram cientes das regras constantes na Lei Municipal n. 936/2021 e Decreto n. 175/2021.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro à unidade escolar supra qualificada para desenvolvimento das ações apresentadas no Plano de trabalho. O valor global deste termo perfaz o montante de **R$ 202.704,00 (duzentos e dois mil, setecentos e quatro reais)**

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste Termo será até o dia **31 de dezembro do ano 2026,** pelo qual deverá ser apresentada prestação de contas final dos recursos executados, conforme decreto e lei vigente. Os recursos remanescentes poderão ser reprogramados conforme a Lei nº. 936/2021 e Decreto nº 175/2021 de forma apartada e juntada ao processo originário.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos terão por fonte o orçamento próprio da Secretaria do Município de Educação, **programação orçamentária: 02.004.12.361.0003.2037, elementos de despesa: 3.3.90.30, 3.3.90.36, 3.3.90.39 e 4.4.90.52 constantes do Processo nº 779/2026**.

CLAÚSULA QUARTA – DOS REPASSES E DOS RESPONSÁVEIS: As transferências serão efetivadas em conta específica, nominada **AFINDE Escola Municipal de Educação Fundamental Adeildo Martins**, **Banco: 756 – SICOOB CENTRO, Agência: 3337, Conta: 68.027 - 3**, tendo como responsáveis os titulares diretor e o tesoureiro, que respondem pela gestão financeira, regularidade de todos os pagamentos com vínculo unicamente ao objeto e objetivos da **AFINDE**.
CLAÚSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: A execução da **AFINDE** é de responsabilidade exclusiva do Diretor e do Tesoureiro quais deverá se ater as regras exposta na Lei n. 936/2021 e no Decreto nº 175/2021, para o alcance do objetivo definido na legislação vigente, estando cientes que o não atendimento das normas vigentes, as despesas fora dos parâmetros normativos deverão ser recompostas com recursos pessoal dos titulares da unidade escolar, em caso de inconsistências não saneada, sujeito a tomada de contas especial.
CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
São obrigações da Secretaria do Município de Educação: prover os recursos e efetivar os repasses conforme ANEXO I.
São obrigações dos titulares da escola: a execução conforme legislação vigente. Promover pesquisa de preços, adquirir produtos e serviços de qualidade pelo menor preço possível, cumprir prazos de execução e prestação de contas, guardar as documentações probantes em boa ordem e conservação, prestar contas de todos os recursos recebidos, executados, aplicados e demonstrar com fidedignidade os saldos remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A unidade escolar terá o prazo de 50 (cinquenta) dias a contar da data da efetivação do depósito para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias, após o término do prazo de aplicação de cada parcela para apresentação da Prestação de Contas, conforme art. 12 da Lei n. 936/2021 e art. 6º e 7º do Decreto nº 175/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: Este Termo após assinado deverá ser publicado no diário oficial e no portal de transparência do Município.
CLAÚSULA NONA – DA CIÊNCIA DAS PARTES E ASSINATURA: Por estarem cientes e de acordo com termos neste instrumento pactuados, firma o presente em duas vias de igual teor e efeitos, quais são assinados pelas partes.

Publicado por:
José Lucas Neves do Nascimento
Código Identificador:9AC8935C

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.220 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL. SUPERÁVIT FINANCEIRO. EMENDA PARLAMENTAR. ESTRUTURAÇÃO UBS - SEMSAU

LEI N. 1.220 DE 11 DE MAIO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial/Superávit Financeiro no montante de R$ 25.973,00 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e três reais), proveniente de Superávit

Financeiro, de repasse de Emenda Parlamentar, em favor do Fundo Municipal de Saúde de Urupá."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no valor total de **R$ 25.973,00 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e três reais),** em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Parágrafo Único: Os recursos são provenientes de Superávit Financeiro, no montante de **R$ 25.973,00 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e três reais)**, constante na Conta Corrente: 15.606-1/Agência: 4.007-X.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:E9C2FF9E

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.221 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL - CUSTEIO SERVIÇO EXAMES DIAGNÓSTICOS

LEI N. 1.221 DE 11 DE MAIO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências, para Custeio de Realização de Exames diagnósticos."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente **Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 250.245,70 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)**, destinado ao **Fundo Municipal de Saúde**, para o **custeio de serviços de saúde especializados, especialmente a realização de exames diagnósticos.**
§1º O valor mencionado no caput é composto por:
R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) provenientes de repasse fundo a fundo estadual, oriundo de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Luiz do Hospital, conforme proposta n. 07004/2025-08;
R$ 245,70 (duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) referentes à contrapartida financeira do Município.
Art. 2º O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:6B699E06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 198/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026

MUNICIPIO DE URUPA
ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 198/2026 de 11/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1188/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.27.813.0002.2.004		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER	
10 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENCOES SOCIAIS	155.000,00
Total Suplementação:			155.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.27.813.0002.2.004		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER	
11 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
12 - 3.3.90.31.00.00	15000000	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	80.000,00
13 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00
14 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
15 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Total Redução:			155.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 11 de Maio de 2026.

Prefeito

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:55BF53C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 014/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 014/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 001/2025
PROCESSO Nº: 803/2025

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município

de Urupá, conforme Edital n° 001/2025 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação, por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas da secretaria, anexados aos IDS n. 278246, contidas no processo n. 803/2025.

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

Nº	NOME	DATANASCIMENTO	CARGO	NOTA
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – 40 HORAS – SEMED				
74	NILVANIA MACHADO PINHEIRO	13/02/1992	Agente de serviço escolar	4,0
75	KEZIA ALVES DE BARROS	20/10/1992	Agente de serviço escolar	4,0
76	FABIELE JÉSSICA GROSS DA SILVA	30/03/1993	Agente de serviço escolar	4,0
77	EVANILDA CRISTINA DE SOUZA	21/02/1994	Agente de serviço escolar	4,0
78	MAILIA ROMOALDA DE JESUS AMARAL	11/12/1994	Agente de serviço escolar	4,0
CARGO: PROFESSOR (A) – PEDAGOGO SUBSTITUTO (A) – 40 HORAS – SEMED				
27	MICHELINE ZANINE DE OLIVEIRA	27/04/1979	Pedagogo substituto (a) (40h)	5,5
28	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	24/11/1974	Pedagogo substituto (a) (40h)	5,0
29	ROZENILDA DA SILVA FERREIRA	23/05/1978	Pedagogo substituto (a) (40h)	5,0
30	NILMA NEVES DA SILVA	26/12/1980	Pedagogo substituto (a) (40h)	5,0
31	NAYANA BARBARA FLORENCIO DA CRUZ	07/04/1989	Pedagogo substituto (a) (40h)	5,0
32	RAFAELA KAROLINE DA SILVA SOUZA	09/01/1997	Pedagogo substituto (a) (40h)	5,0
33	WELMA RODRIGUES AMORIM	21/09/2000	Pedagogo substituto (a) (40h)	5,0
34	ELIETE RIBEIRO DE AQUINO	22/12/1982	Pedagogo substituto (a) (40h)	4,5
35	SOLEAM SKARLLETH TAVARES WOLFART	01/04/1997	Pedagogo substituto (a) (40h)	4,5
36	ANDREA NUNES FREITAS	17/08/1991	Pedagogo substituto (a) (40h)	4,0
37	LEONARDO ROSA DA SILVA	28/04/1993	Pedagogo substituto (a) (40h)	4,0
38	MARCIELY DE PAULA DIAS	11/09/1996	Pedagogo substituto (a) (40h)	4,0
39	MARCELO ANJOS HEZ	13/05/1998	Pedagogo substituto (a) (40h)	4,0
40	REGIANE MARQUES	25/03/1978	Pedagogo substituto (a) (40h)	3,0
CARGO: PROFESSOR (A) – PEDAGOGO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – 25 HORAS – SEMED				
15	DEISY MARA NERI SANTANA	28/09/1986	Professor (a) pedagogo para educação infantil (25h)	4,0
16	CAMILA DE OLIVEIRA PEREIRA	15/04/2002	Professor(a) pedagogo para educação infantil (25h)	4,0
17	SANDRA ALINE DE PAULA	30/07/1979	Professor (a) pedagogo para educação infantil (25 h)	3,5

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 11 de maio de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA JUCIANE GONÇALVES MAIA
Prefeito Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:84AA84DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/PMVA/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/SEMUSA/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação na Modalidade Dispensa na forma Eletrônica do tipo Menor Preço e julgamento por Item, modo de disputa Aberto, nos termos do Art. 75, inciso II da lei federal nº 14.133/2021. Tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE INSULINA, INSUMOS E DISPOSITIVOS A BOMBA DE INSULINA MINIMED 780G EM FAVOR DA MENOR ESTEFHANY CAROLLINI ORDEM JUDICIAL N.º 7000985 32.2022.8.22.0019, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 MESES**. Valor estimado: R$ 28.880,37 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e sete centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. 135/2026. Cadastro de proposta: a partir do dia 11 de maio de 2026. A **sessão pública** ocorrerá no dia **15 de maio de 2026**, às 09:00hrs (horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no PNCP e através do sitewww.valedoanari.ro.gov.brlink: licitações, dispensa.

Vale do Anari - RO, **08 de maio de 2026**.

ARMSTRONG EMANUEL DE M. A. TAQUINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Armstrong Emanuel de Melo Almeida Taquini
Código Identificador:02E420D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA 010/PMVA/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/SEMUSA/2026

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Presidente da CPL, nomeado pela portaria nº 3372/GP/2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Dispensa de Licitação **na modalidade ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO e julgamento MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 75, inciso II, em conformidade com o Decreto Federal n° 12.807/2025. Tendo como Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES, COM VISTAS À RÁPIDA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE E CONTINUIDADE DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS.** VALOR estimado **R$ 65.356,26** (seiscentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **361/SEMUSA/2026.** Data para cadastro de proposta: a partir do dia **11 de Maio 2026, às 09h:00min (horário de Brasilia)**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **14 de Maio 2026, às 09h:10min com Término as 13h:00min** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: Através do ***e-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br***

direcionado à Comissão Permanente de Licitações – CPL, da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br ou link: < >

Vale do Anari/RO, **11 de Maio de 2026**.

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:A3E5C8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/SEMECE/PMVA/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2025/PMVA/SEMAF/RO

Contrato Administrativo nº 033/SEMECE/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Luciléa Almeida De Souza
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de Cuidador de Alunos (zona urbana), visando atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: R$ 1.493,50 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) acrescido do valor correspondente ao Auxílio-Alimentação.
Vigência: 06/04/2026 a 05/04/2027.

Vale do Anari 06 de abril de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E78B6FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/SEMECE/PMVA/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2025/PMVA/SEMAF/RO
Contrato Administrativo nº 038/SEMECE/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Gislaine Patricia Oleias
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de Professora – Pedagogia 30 horas (zona urbana), visando atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: R$ 2.775,06 (dois mil, setecentos e setenta e cinco e seis centavos) acrescido do valor correspondente ao Auxílio-Alimentação.
Vigência: 09/04/2026 a 08/04/2027.

Vale do Anari 09 de abril de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A946A53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/SEMECE/PMVA/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2025/PMVA/SEMAF/RO

Contrato Administrativo nº 039/SEMECE/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Jedilene Almeida Souza Dos Santos
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de Professora – Pedagogia 30 horas, visando atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: R$ 2.775,06 (dois mil, setecentos e setenta e cinco e seis centavos) acrescido do valor correspondente ao Auxílio-Alimentação.
Vigência: 17/04/2026 a 16/04/2027.

Vale do Anari 17 de abril de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A650CEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1372-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1372/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 131.663,17 (cento e trinta e um mil seiscentos e sessenta e três reais e dezessete centavos).

Suplementação:

Total da Suplementação: 131.663,17

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C26DA453

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 021/2026 PROCESSO 261/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 021/2026 - SUPEL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Processo nº 261/2026.

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual Aquisição Equipamentos Hospitalares (Ultrassom Portátil, Raio X Digital Portátil e Balança Corporal Digital), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), pertencentes a prefeitura Municipal de vale do paraíso/RO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R$ 1.466.782,53 (Um milhão e Quatrocentos e Sessenta e Seis e Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Data para cadastro de propostas: 12/05/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 25/05/2026. Início da Sessão Pública: 25 de maio de 2026, às 08h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares no Superintendência Municipal de Compras e Licitações, sito na Av. Paraiso, n° 2601, Setor 01, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail cpl@valedoparaiso.ro.gov.br .

Vale do Paraiso/RO, 11 de maio de 2026.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superint. de Compras e Lic. / Pregoeiro
Portaria nº 8.053/2026

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5AB4D5FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO 133/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista o Decreto Municipal nº 10.137 de 16 janeiro 2025, convoca assim os candidatos abaixo discriminadas para no prazo de 03 dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital de convocação, para manifestar interesse quanto as vagas, e posterior comparecimento na SEMAPEM, das 07h00min às 13h00min, com os documentos pessoais para entrevista e constatação se o mesmo está habilitado ou não habilitado ao cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS:

SAMUEL DUARTE DE SOUZA	**RG: 1*****8**

Vale do Paraíso, 08 de Maio de 2026

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL GAZOLI DE ANDRADE**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 08/05/2026 às 09:43, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E4D030D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.226 PROCESSO 344/2026

PORTARIA Nº 8.226 DE 07 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal do Contrato nº 26/2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 169/SEMOSP/2026, que trata da solicitação de nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 26/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da designação de Fiscal e Gestor de Contrato para atendimento às exigências legais e às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **JOSIANE DE LIMA NEIMOG**, Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Obras, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO Nº 26/2026**, firmado em 05 de maio de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º Nomear o servidor **WANDERLEY FERREIRA BARBOSA**, Superintendente de Obras, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO Nº 26/2026**, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 3º Compete à Fiscal do Contrato acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto contratual, bem como adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Compete ao Gestor do Contrato coordenar, acompanhar e adotar as providências administrativas necessárias à regular execução contratual, observando as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9E8D973C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.227

PORTARIA Nº 8.227 DE 07 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 132/SEMPLAD/2026 , de 07 de maio de 2026 , encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (SEMPLAD);

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Termo de Parceria nº 01/2025 firmado com a AGAP;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **IANA PATRICIA DE SALLES**, Chefe da Unidade de Controle de Registro de Ponto, como **FISCAL DO TERMO DE PARCERIA N° 01/2025**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido termo, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o servidor **CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Planejamento e Administração, como **GESTOR DO TERMO DE PARCERIA N° 01/2025**, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução da parceria.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor aquelas previstas na legislação aplicável, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas pactuadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B6A9FAB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8228

PORTARIA Nº 8228 DE 11 DE MAIO DE 2026

REVOGA A PORTARIA N° 7607, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 QUE NOMEOU ROSELI SANTANA DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 7607, de 06 de Janeiro de 2025 que nomeou Roseli Santana dos Santos, inscrita no CPF ***.***.742-** para exercer o cargo de Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/05/2026 às 09:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **804864** e o código verificador **29E7C8A9**.

Docto ID: 804864 v1

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D1CD7FDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8229

PORTARIA Nº 8229 DE 11 DE MAIO DE 2026

REVOGA A PORTARIA Nº 7674, DE 13 DE JANEIRO DE 2025 QUE NOMEOU MÁRCIA DA SILVA BARBOZA MADEIRO, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA COORDENAÇÃO E UNIDADE DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 7674, de 13 de Janeiro de 2025 que nomeou MÁRCIA DA SILVA BARBOZA MADEIRO, inscrita no CPF sob o nº ***.***.972-**, para exercer o cargo de Chefe da Coordenação e Unidade de Referência de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:31D6F904

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8230

PORTARIA Nº 8230 DE 11 DE MAIO DE 2026

NOMEIA MÁRCIA DA SILVA BARBOZA MADEIRO PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MÁRCIA DA SILVA BARBOZA MADEIRO, inscrita no CPF sob o nº ***.***.972-**, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:144E0255

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8231

PORTARIA Nº 8231 DE 11 DE MAIO DE 2026

REVOGA A PORTARIA N° 7608, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 QUE NOMEOU ROSELI SANTANA DOS SANTOS, NOMEADA COMO GESTORA DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 7608, de 06 de Janeiro de 2025 que nomeou Roseli Santana dos Santos, inscrita no CPF ***.***.742-** como Gestora do Fundo dos Direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:52829477

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8232

PORTARIA Nº 8232 DE 11 DE MAIO DE 2026

REVOGA A PORTARIA N° 7609, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 QUE NOMEOU ROSELI SANTANA DOS SANTOS, NOMEADA COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 7609, de 06 de Janeiro de 2025 que nomeou Roseli Santana dos Santos, inscrita no CPF ***.***.742-** como Gestora do Fundo Municipal de Direitos da pessoa idosa do Município de Vale do Paraíso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:39D41D29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8233

PORTARIA Nº 8233 DE 11 DE MAIO DE 2026

NOMEIA MÁRCIA DA SILVA BARBOZA MADEIRO, GESTORA DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MÁRCIA DA SILVA BARBOZA MADEIRO, ***.***.972-**, como Gestora do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2ACB0081

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8234

PORTARIA Nº 8234 DE 11 DE MAIO DE 2026

NOMEIA MÁRCIA DA SILVA BARBOZA MADEIRO, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MÁRCIA DA SILVA BARBOZA MADEIRO, ***.***.972-**, como Gestora do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de Vale do Paraíso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C27B4D7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8235 PROCESSO 525/2026

PORTARIA Nº 8235 DE 11 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR ODEMIR CORDEIRO MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio doença em favor do servidor ODEMIR CORDEIRO MIRANDA, inscrito no CPF sob o nº ***.714.707-**, matrícula 1821, contratado para exercer o cargo de PROFESSOR NS 40HS, por 75 (setenta e cinco dias) a partir de 30 de Março de 2026, conforme atestado médico de (ID 779734) e laudo médico (ID 766901).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de Março de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:ACFB654F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8236

PORTARIA Nº 8236 DE 11 DE MAIO DE 2026

NOMEIA MÁRCIA DA SILVA BARBOZA MADEIRO, COMO GESTORA DO FUNDO

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MÁRCIA DA SILVA BARBOZA MADEIRO, inscrita no CPF nº ***.***.972-**, como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Vale do Paraíso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:13A50E68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 26/2026 PROCESSO Nº 1-344/2026

RESUMO DE CONTRATO Nº 26/2026

Processo nº 1-344/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado: ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO, MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 949434/2023/MCIDADES/CAIXA.
Vigência: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.
O prazo para execução integral da obra será de 120 (cento e vinte) dias, devendo os serviços serem iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e o recebimento da respectiva Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE.
Valor Total: R$ 1.985.862,58 (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).
Data da Celebração: 05 de maio de 2026
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 11 de maio de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/05/2026 às 09:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A4080BBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 27233/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90025/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 27233/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90025/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 11 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90025/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-sea presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Atadura Crepom, Fluxômetro, Lâmina Laringoscópio, Reanimador Manual, Tela Cirúrgica, Termômetro, Válvula Reguladora etc.**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: VAD MEDICAL COMERCIO LTDA - CNPJ: 26.185.580/0001-22.
TEL/FAX: (11) 50311782. E-MAIL: licitacao@VADMEDICAL.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO BUENO, 1300 - JABAQUARA. CEP: 04.342-001. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: ROBERTO DA SILVA LIMA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.048.918-XX RG sob o n.º XXX1014XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 48 e 49.

2. LICITANTE: SAO JOSE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 51.011.574/0001-04.
TEL/FAX: (69) 81370001. E-MAIL: licitacoes.n.a.nascimento@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO, 2490 - SALA 01 - CENTRO. CEP: 76.963-782. Cidade: Cacoal / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: JOANA SILVA DO NASCIMENTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.255.032-XX RG sob o n.º XX33XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 10, 11, 20, 22 e 53.

3. LICITANTE: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64.
TEL/FAX: (54) 35232202. E-MAIL:GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS, 50 - CENTRO. CEP: 99.740-000. Cidade: Barão de Cotegipe / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.347.290-XX RG sob o n.º XXX60992XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 12, 13, 14 e 45.

4. LICITANTE: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 30.888.187/0001-72.
TEL/FAX: (47) 33117391. E-MAIL: PEROLAIMPORTADORA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA PEDRA VERMELHA, 112 - TABULEIRO (MONTE ALEGRE). CEP: 88.348-012. Cidade: Camboriú / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: SOLIANA VERGINIA BRAGA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.178.600-XX RG sob o n.º XXX88332XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2 e 3.

5. LICITANTE: CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 96.317.508/0001-97.
TEL/FAX: (11) 21052712. E-MAIL: licitacao@lipromed.com.br.
ENDEREÇO: RUA INDIAPORA, 345 - CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SAO PAULO. CEP: 07.232-090. Cidade: Guarulhos / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: MIKAELE APARECIDA SILVA SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.310.274-XX RG sob o n.º XXX586981XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 7 e 8.

6. LICITANTE: INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA - CNPJ: 04.040.383/0001-82.
TEL/FAX: (19) 32388615 / (19) 32620722. E-MAIL: operacional@barone.med.br.
ENDEREÇO: RUA DOUTOR FERNAO POMPEU DE CAMARGO, 1990 - JARDIM DO. CEP: 13.040-010. Cidade: Campinas / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: CELESTE APARECIDA CAMARGO DE BARONE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.153.908-XX RG sob o n.º XX3522X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 42 e 43.

7. LICITANTE: YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 56.066.880/0001-53.
TEL/FAX: (41) 84048484. E-MAIL: youcare@youcarehospitalares.com.br.
ENDEREÇO: RUA JOSE DE ALENCAR, 79 - APT UNIDADE 03 - VARGEM GRANDE. CEP: 83.321-230. Cidade: Pinhais / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: RENATA FELIPE RAMALHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.456.079-XX RG sob o n.º XXX621367XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 19 e 47.

8. LICITANTE: SHOP LIGHT ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 35.903.161/0001-70.
TEL/FAX: (31) 85194279. E-MAIL: shoplight@outlook.com.br.
ENDEREÇO: VIA EXPRESSA FRANCISCO CLEUTON LOPES, 800 - AGUA BRANCA. CEP: 32.370-485. Cidade: Contagem / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: CASSIA RENATA DA SILVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.764.406-XX CNH sob o n.º XXX846267XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 36 e 37.

9. LICITANTE: DELCA PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 31.940.808/0001-82.
TEL/FAX: (62) 86427830. E-MAIL: delca.adm@hotmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA TIRADENTES, 1904 - SETOR CENTRAL. CEP: 75.043-044. Cidade: Anápolis / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: ALEX BATISTA LOURENCO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.918.171-XX RG sob o n.º XX633XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 51 e 52.

10. LICITANTE: ABSOLUTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 15.131.757/0001-91.
TEL/FAX: (51) 80651252 / (51) 80331249. E-MAIL: licitacao@absolutamed.com.br.
ENDEREÇO: AVENIDA MELVIN JONES, 1162 - JARDIM EUROPA. CEP: 96.823-000. Cidade: Santa Cruz do Sul / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO FERRUGEM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.855.880-XX RG sob o n.º XXX33344XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 23.

11. LICITANTE: VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.422.196/0001-51.
TEL/FAX: (21) 22447441. E-MAIL: vitalli.adm@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA NELSON CARDOSO, 309 - SAL 1025 - TAQUARA. CEP: 21.041-140. Cidade: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro.
NOME DO REPRESENTANTE: BEATRIZ ALVES CORDEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.394.507-XX RG sob o n.º XXX0600X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 41.

12. LICITANTE: AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 24.827.291/0001-54.
TEL/FAX: (11) 88883038. E-MAIL: novaestrela.licitacao@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BEIRAO, 220 - GALPAO01 - JARDIM YAMAMOTO. CEP: 07.414-170. Cidade: Arujá / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: ORLANDO ADRIANO DOS REIS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.975.468-XX RG sob o n.º XXX6816XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 16.

13. LICITANTE: DORAMEL LTDA - CNPJ: 17.932.562/0001-76.
TEL/FAX: (31) 80113001. E-MAIL:contato@grupodoramel.com.

ENDEREÇO: RUA NASSIF JOSE DAHER, 25 - LUNDCEA. CEP: 33.239-068. Cidade: Lagoa Santa / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.611.266-XX RG sob o n.º XXX786389XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 40.

14. LICITANTE: PLANIDEIA CONFECCAO DE VESTUARIO DE PROTECAO LTDA - CNPJ: 07.959.982/0001-92.
TEL/FAX: (11) 46164384. E-MAIL: atendimento@planideia.com.br.
ENDEREÇO: ESTRADA DO EMBU, 1157 - TERREO - JARDIM COLIBRI. CEP: 06.713-100. Cidade: Cotia / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: BETTINA D EGMONT DE MORAES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.001.618-XX CNH sob o n.º XXX504858XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4.

15. LICITANTE: AUTOMEDICAL LTDA - CNPJ: 55.152.280/0001-45.
TEL/FAX: (11) 42297900. E-MAIL: AUTOMEDICALBR@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO, 16 - SALA 02 - OLIMPICO. CEP: 09.570-340. Cidade: São Caetano do Sul / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: CAROLINA LORENTE MITSUMOTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.264.248-XX RG sob o n.º XXX6296X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 46.

16. LICITANTE: J.S.A COMERCIO LTDA - CNPJ: 54.361.487/0001-67.
TEL/FAX: (19) 81759204. E-MAIL: COMERCIOJSA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA PEREIRA BUENO, 20 - VILA INDUSTRIAL. CEP: 13.035-275. Cidade: Campinas / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: GUSTAVO HENRIQUE FERRARO DE MIRANDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.882.608-XX RG sob o n.º XX1600XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 15.

17. LICITANTE: MASK7 DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.235.118/0001-09.
TEL/FAX: (11) 43183000. E-MAIL: MASK7@SAOCAETANOHOSPITALAR.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA MANOEL COELHO, 303 - SALA 22 - CENTRO. CEP: 09.510-110. Cidade: São Caetano do Sul / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: DANIEL FERREIRA SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.451.858-XX RG sob o n.º XXX768224XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 18.

18. LICITANTE: MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO - CNPJ: 57.156.070/0001-50.
TEL/FAX: (75) 98827005. E-MAIL: MAYRLLANOLIVEIRA25@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: 10A RUA RUA SERGIPE, 95 - CASA - CENTRO. CEP: 48.760-000. Cidade: Araci / Bahia.
NOME DO REPRESENTANTE: MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.475.035-XX RG sob o n.º XXX41454XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 44.

19. LICITANTE: DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 28.788.905/0001-97.
TEL/FAX: (41) 32069419. E-MAIL: licitacao@dumale.com.br.
ENDEREÇO: RUA ANNE FRANK, 1155 - HAUER. CEP: 81.610-020. Cidade: Curitiba / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: CELSO DE MORAES JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.776.539-XX RG sob o n.º XX8203XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 9.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Atadura Crepom Tipo: Cerca De 13 Fios / Cm² Material: Faixa De Tecido 100% Algodão Largura: Cerca De 10 Cm Comprimento Em Repouso: Rolo Cerca De 1,8 M Esterilidade: Não Estéril Embalagem 1 Unidade	EMB	26.720	GOLDMED	0,45	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 30.888.187/0001-72
2	Atadura Crepom Tipo: Cerca De 13 Fios / Cm² Material: Faixa De Tecido 100% Algodão Largura: Cerca De 15 Cm Comprimento Em Repouso: Rolo Cerca De 1,8 M Esterilidade: Não Estéril Embalagem 1 Unidade	EMB	24.340	GOLDMED	0,63	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 30.888.187/0001-72
3	Atadura Crepom Tipo: Cerca De 13 Fios / Cm² Material: Faixa De Tecido 100% Algodão Largura: Cerca De 20 Cm Comprimento Em Repouso: Rolo Cerca De 1,8 M Esterilidade: Não Estéril Embalagem 1 Unidade	EMB	19.725	GOLDMED	0,80	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 30.888.187/0001-72
4	AVENTAL FRENTE LONGO, OMBRO E COSTA CURTO BORRACHA PLUMBÍFERA Protetor Radiológico Modelo: Avental Frente Longo, Ombro E Costa Curto Dimensões: Cerca De 100 Cm De Comprimento, 60 Cm De Largura Material: Borracha Plumbífera Proteção Tecido: Equivalência Frente 0,50, Ombro E Costa 0,25 Mm Adicional 1: Ajustável, Impermeável Tamanhos: Adulto	UND	8	Planideia	1.137,03	PLANIDEIA CONFECCAO DE VESTUARIO DE PROTECAO LTDA - CNPJ: 07.959.982/0001-92
7	Comadre	UND	37	FORTINOX	175,00	CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E

	Material: Aço Inoxidável Capacidade: 3.500 Ml Tamanho: Tamanho Adulto Padrão Mundial Característica Adicional: C/Alça					SERVICOS LTDA - CNPJ: 96.317.508/0001-97
8	Compadre (Urinol) Tipo: Papagaio Material: Aço Inoxidável Capacidade: 1000 ML	UND	37	FORTINOX	105,00	CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 96.317.508/0001-97
9	CONJUNTO COMPLETO MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP NEONATAL Nº 0 Material P/ Vni - Cpap / Bipap Tipo 1: Pronga Nasal Material: Silicone Tamanho: Neonatal Nº 0 Tipo Conector: Conectores Padrão Adicional: Linha De Pressão Tipo Extensão: Traqueias Tipo Fixação: Fixador Tipo Touca Apresentação: Conjunto Completo	UND	20	IMPACTO	77,00	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 28.788.905/0001-97
10	CONJUNTO COMPLETO MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP NEONATAL Nº 1 Material P/ Vni - Cpap / Bipap Tipo 1: Pronga Nasal Material: Silicone Tamanho: Neonatal Nº 1 Tipo Conector: Conectores Padrão Adicional: Linha De Pressão Tipo Extensão: Traqueias Tipo Fixação: Fixador Tipo Touca Apresentação: Conjunto Completo	UND	20	VENTCARE	85,00	SAO JOSE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 51.011.574/0001-04
11	CONJUNTO COMPLETO MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP NEONATAL Nº 3 Material P/ Vni - Cpap / Bipap Tipo 1: Pronga Nasal Material: Silicone Tamanho: Neonatal Nº 3 Tipo Conector: Conectores Padrão Adicional: Linha De Pressão Tipo Extensão: Traqueias Tipo Fixação: Fixador Tipo Touca Apresentação: Conjunto Completo	UND	20	VENTCARE	85,00	SAO JOSE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 51.011.574/0001-04
12	Detergente Enzimático Composição: A Base De Amilase, Protease, Lipase E Carboidrase Características Adicionais: Com PH Neutro E Poder Bacteriostático, Atóxico, Não Irritante Para A Pele E Mucosa (Comprovado Por Laudo De Laboratórios Oficiais Ou Credenciado), Não Corrosivo E Biodegradável, Utilizado Para Remover Sangue E Fluídos Corpóreos De Materiais De Aço Inoxidável, Látex, Silicone Frasco 5 Litro	FRASC	132	PROTEDEX	95,00	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64
13	Esfigmomanômetro Ajuste: Analógico, Aneróide Tipo: De Braço Faixa De Operação: Até 300 MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Infantil Certificação do INMETRO. Deve Ser Produzido Conforme Boas Práticas De Fabricação Da ANVISA - RDC nº 59/2000	UND	20	SOLIDOR	70,00	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64
14	Estetoscópio Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Pvc Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc Auscultador: Auscultador Aço Inox C/ Anel De Borracha Tamanho: Adulto	UND	75	MULTI	18,50	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64
15	Estetoscópio Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Silicone Auscultador: Auscultador Aço Inox C/ Anel De Borracha Tamanho: Pediátrico	UND	20	Estetoscópio Pediátrico Simples Preto Premium	92,00	J.S.A COMERCIO LTDA - CNPJ: 54.361.487/0001-67
16	Fita Adesiva Material: Crepe Tipo: Monoface Largura: 19 Mm Comprimento: 50 M Cor: Branca Aplicação: Multiuso	ROLO	1.555	EMBALANDO	4,25	AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 24.827.291/0001-54
18	Fluxômetro Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/Min Aplicação: Controle Fluxo Ar Comprimido Medicinal Pressão: Pressão Calibração Até 3,5 Kgf/Cm2 Tipo Conexão: Conexões Conforme Abnt (204/1997) E Registro Na ANVISA Regulagem: Vazão Regulada P/Válvula Agulha C/Manopla Fixada Tipo Escala: Escala Numérica Componentes: Flutuador Esférico, Porca Conexão C/Abas Em Latão Conexão Saída: Conexão Saída C/ Rosca Em Latão Cromado	UND	30	ANDRAMED	52,99	MASK7 DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.235.118/0001-09
19	Fluxômetro Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/Min Aplicação: Controle Fluxo Oxigênio Medicinal Pressão: Pressão Calibração Até 3,5 Kgf/Cm2 Tipo Conexão: Conexões Conforme Abnt (204/1997) E Registro Na ANVISA Regulagem: Vazão Regulada P/Válvula Agulha C/Manopla Fixada Tipo Escala: Escala Numérica Componentes: Flutuador Esférico, Porca Conexão C/Abas Em Latão Conexão Saída: Conexão Saída C/ Rosca Em Latão Cromado	UND	50	JG MORIYA/ JG MORIYA REP. IMP. EXP. COM. LTDA- BR	50,97	YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 56.066.880/0001-53
20	Formaldeído (Formol) Aspecto Físico: Líquido Incolor, Límpido Concentração: À 10% Caracteristica Adicional: Em Solução Aquosa Tamponada	LITRO	166	ICARAÍ	23,09	SAO JOSE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 51.011.574/0001-04
22	Gel Composição: A Base De Água Aplicação: Condutor Características Adicionais: Ph Neutro Esterilidade: Estéril Frasco 1000 Ml	FRASC	328	KOLPLAST	10,50	SAO JOSE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 51.011.574/0001-04
23	Hemostático Absorvível Apresentação: Malha Princípio Ativo: Celulose Oxidada Regenerada Dimensões: Cerca De 5 X 7,5 Cm	UND	65	SURGI-ORC / AEGIS LIFESCIENCES	80,00	ABSOLUTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 15.131.757/0001-91

	Esterilidade: Descartável E Estéril					
24	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Curva Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 0	UND	15	GOLDSTAR	70,00	VAD MEDICAL COMERCIO LTDA - CNPJ: 26.185.580/0001-22
25	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Curva Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 1	UND	15	GOLDSTAR	70,00	VAD MEDICAL COMERCIO LTDA - CNPJ: 26.185.580/0001-22
26	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Curva Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 2	UND	15	GOLDSTAR	70,00	VAD MEDICAL COMERCIO LTDA - CNPJ: 26.185.580/0001-22
27	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Curva Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 3	UND	15	GOLDSTAR	70,00	VAD MEDICAL COMERCIO LTDA - CNPJ: 26.185.580/0001-22
28	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Curva Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 5	UND	15	GOLDSTAR	70,00	VAD MEDICAL COMERCIO LTDA - CNPJ: 26.185.580/0001-22
29	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Reta Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 0	UND	15	GOLDSTAR	70,00	VAD MEDICAL COMERCIO LTDA - CNPJ: 26.185.580/0001-22
30	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Reta Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 00	UND	15	GOLDSTAR	70,00	VAD MEDICAL COMERCIO LTDA - CNPJ: 26.185.580/0001-22
31	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Reta Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 1	UND	15	GOLDSTAR	70,00	VAD MEDICAL COMERCIO LTDA - CNPJ: 26.185.580/0001-22
32	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Reta Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 2	UND	15	GOLDSTAR	70,00	VAD MEDICAL COMERCIO LTDA - CNPJ: 26.185.580/0001-22
33	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Reta Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 3	UND	15	GOLDSTAR	70,00	VAD MEDICAL COMERCIO LTDA - CNPJ: 26.185.580/0001-22
34	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Reta Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 4	UND	15	GOLDSTAR	70,00	VAD MEDICAL COMERCIO LTDA - CNPJ: 26.185.580/0001-22
35	Lâmina Laringoscópio Material: Aço Inoxidável Tipo: Reta Tipo Lâmpada: Halógena Tamanho: Nº 5	UND	15	GOLDSTAR	70,00	VAD MEDICAL COMERCIO LTDA - CNPJ: 26.185.580/0001-22
36	Lâmpada - Laringoscópio Tipo: Universal De Rosca Fina Tensão Nominal: 2,5 V Características Adicionais: Não Compatível C/ Cabo De Fibra Óptica	UND	20	JPN	29,99	SHOP LIGHT ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 35.903.161/0001-70
37	Lâmpada - Laringoscópio Tipo: Universal De Rosca Grossa Tensão Nominal: 2,5 V Características Adicionais: Não Compatível C/ Cabo De Fibra Óptica	UND	20	JPN	29,99	SHOP LIGHT ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 35.903.161/0001-70
38	Medidor Tipo: Pressão De Cuff Em Tubo Endotraqueal Tipo Medição: Manômetro Analógico Aço Faixa Trabalho: Graduação De 0 A 120cmh2o Características Adicionais: Monitor Integrado Com Indicação Em Código De Cores Para Faixa Ideal De Pressão De Cuff. Bomba De Calibração Com Botão De Alívio De Pressão, Gancho Em Metal, Com Tubo Conector (P/ Controle Da Pressão Nos Balões De Baixa Pressão, Nas Traqueostomias E Nos Tubos Endotraqueais)	UND	4	VBM	1.870,00	VAD MEDICAL COMERCIO LTDA - CNPJ: 26.185.580/0001-22
40	Reanimador Manual (AMBU) Ressuscitador Manual Infantil (Ambu) Para Uso Em Ventilação Artificial Durante Manobras De Ressuscitação De Pacientes Em Parada Cardiorrespiratória, Apneia Ou Com Ventilação Espontânea Insuficiente Que Atenda Aos Padrões Estabelecidos Pela ISO e ASTM Material Balão: Silicone Capacidade Balão: Balão De Ventilação Em Silicone Com Volume Interno Cerca De 500 Ml E Com Válvula De Entrada De Gás Em Polissulfona Com Conexões 30x25 Mm Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ Coxim Silicone Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off *Em Polissulfona Com Mecanismo Interno Tipo "Bico De Pato" Em Silicone Que Não Permita A Reinalação De Gases, Com Conexão Para O Paciente 22 Mm Externo/ 15 Mm Interno, Desmontável E Com Mecanismo De Alívio De Pressão Que Se Ativa Quando As Pressões Nas Vias Aéreas Atinge 40cm De H2O; Válvula Do Balão Reservatório De Oxigênio Removível Em Polissulfona Com Conexão De 25 Mm Balão Reservatório De Oxigênio Removível Em Material De Vinil Com Volume Cerca De 2500ml, Com Conexão De 6 Mm Para Fonte De Oxigênio Suplementar Todos Os Componentes Do Ressuscitador Deverão Ser Desmontáveis E Permitirem A Limpeza E Reprocessamento Por Esterilização Em Autoclave (Até 137ºC, Com Exceção Do Balão Reservatório De O2), Óxido De Etileno E Esterilização A Frio Tal Produto Deverá Apresentar Garantia Contra Defeitos De Fabricação Ou De Materiais Por Um Período De Um Ano (Excluindo As Válvulas De Silicone E O Balão Reservatório) E Possuir Peças Avulsas Para Reposição Tamanhos: Infantil	KIT	10	JOAO MED / VITAGOLD	141,00	DORAMEL LTDA - CNPJ: 17.932.562/0001-76
41	Reanimador Manual (AMBU) Ressuscitador Manual Neonatal (Ambu) Para Uso Em Ventilação Artificial Durante Manobras De Ressuscitação De Pacientes Em Parada Cardiorrespiratória, Apneia Ou	KIT	10	missouri	158,99	VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.422.196/0001-51

	Com Ventilação Espontânea Insuficiente Que Atenda Aos Padrões Estabelecidos Pela ISO e ASTM Material Balão: Silicone Capacidade Balão: Balão De Ventilação Em Silicone Com Volume Interno Cerca De 280 Ml E Com Válvula De Entrada De Gás Em Polissulfona Com Conexões 30x25 Mm Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ Coxim Silicone Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Em Polissulfona Com Mecanismo Interno Tipo "Bico De Pato" Em Silicone Que Não Permita A Reinalação De Gases, Com Conexão Para O Paciente 22 Mm Externo/ 15 Mm Interno, Desmontável E Com Mecanismo De Alívio De Pressão Que Se Ativa Quando As Pressões Nas Vias Aéreas Atinge 40cm De H2O Válvula Do Balão Reservatório De Oxigênio Removível Em Polissulfona Com Conexão De 25 Mm Balão Reservatório De Oxigênio Removível Em Material De Vinil Com Volume Cerca De 600ml, Com Conexão De 6 Mm Para Fonte De Oxigênio Suplementar Todos Os Componentes Do Ressuscitador Deverão Ser Desmontáveis E Permitirem A Limpeza E Reprocessamento Por Esterilização Em Autoclave (Até 137ºC, Com Exceção Da Bolsa Reservatória De O2), Óxido De Etileno E Esterilização A Frio Tal Produto Deverá Apresentar Garantia Contra Defeitos De Fabricação Ou De Materiais Por Um Período De Um Ano (Excluindo As Válvulas De Silicone E O Balão Reservatório) E Possuir Peças Avulsas Para Reposição Tamanhos: Neonatal					
42	Tela Cirúrgica Modelo: Implantável Material: Monofilamento De Polipropileno Aplicação: Não Absorvível Dimensões: Cerca De 15 X 15 Cm Esterilidade: Estéril Tipo Uso: Uso Único	UND	100	ABDOTEX	32,00	INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA - CNPJ: 04.040.383/0001-82
43	Tela Cirúrgica Modelo: Implantável Material: Monofilamento De Polipropileno Aplicação: Não Absorvível Dimensões: Cerca De 15 X 20 Cm Esterilidade: Estéril Tipo Uso: Uso Único	UND	130	ABDOTEX	42,00	INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA - CNPJ: 04.040.383/0001-82
44	Termohigrômetro Tipo: Digital Fonte Alimentação: Bateria Faixa Temperatura Externa: -50°C À +70°C ± 1ºC Faixa Medição Humidade Relativa: 10 A 100 Per ± 5% Resolução: Umidade Relativa 1/ Temperatura 0.1 °C Aplicação: Monitoramento Temperatura E Humidade Características Adicionais: Parede, Sem Fio, Display Lcd	UND	50	EXB	39,99	MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO - CNPJ: 57.156.070/0001-50
45	Termômetro Clínico Ajuste: Digital Escala: Até 45 °C Tipo: Uso Axilar E Oral Componentes: C/ Alarmes Memória: Memória Última Medição Embalagem: Embalagem Individual	UND	112	BIOLAND	11,99	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64
46	Termômetro Clínico Ajuste: Digital, Infravermelho Tipo: Uso Em Testa Componentes: C/ Alarmes, Medição À Distância Memória: Memória Até 20 Medições	UND	60	DIKANG	77,00	AUTOMEDICAL LTDA - CNPJ: 55.152.280/0001-45
47	Tomada Gás/Ar Material Corpo: Metal Cromado Tipo: Dupla Aplicação: Oxigênio Medicinal Características Adicionais: Conexão Em Y Diâmetro Saída: 7/16 Pol	UND	25	JG MORYA/ JG MORIYA REP. IMP. EXP. COM. LTDA-BR	66,99	YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 56.066.880/0001-53
48	Tubo Supraglótico Tipo: Laríngeo Material: Pvc Vias: Duplo Lúmen Tamanho: Nº 4 Componente 1: C/ Balão Distal E Orofaríngeo Conector: C/ Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único Com Conectores E Seringas Inclusas Com Código De Cores	UND	37	VBM	375,00	VAD MEDICAL COMERCIO LTDA - CNPJ: 26.185.580/0001-22
49	Tubo Supraglótico Tipo: Laríngeo Material: Pvc Vias: Duplo Lúmen Tamanho: Nº 5 Componente 1: C/ Balão Distal E Orofaríngeo Conector: C/ Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único Com Conectores E Seringas Inclusas Com Código De Cores	UND	50	VBM	375,00	VAD MEDICAL COMERCIO LTDA - CNPJ: 26.185.580/0001-22
51	Válvula Reguladora Cilindro Gás Tipo Fechamento: Manual Componentes: 1 Mamômetro Material: Ferro Tratamento Superficial: Cromado Tipo Rosca: Para Oxigênio Produzido Conforme Boas Práticas De Fabricação. Registro na ANVISA	UND	45	HAOXI/ RIOXI	279,99	DELCA PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 31.940.808/0001-82
52	Válvula Reguladora Cilindro Gás Tipo Fechamento: Manual Componentes: Mamômetro De Alta E Baixa Pressão E Fluxômetro Tipo Rosca: Para Oxigênio Produzido Conforme Boas Práticas De Fabricação. Registro na ANVISA	UND	45	HAOXI/ RIOXI	329,99	DELCA PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 31.940.808/0001-82
53	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML Produto Concentrado Tipo: Vaselina Líquida Embalagem 1000 Ml CATMAT 421259	EMB	48	CINORD	45,80	SAO JOSE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 51.011.574/0001-04

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretor de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.
3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração Pública que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
III- dar causa à inexecução total do contrato;
IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;
IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratóriade 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, pelas infrações descritas nos incisos **I, II e VII** do caput deste artigo.
III - Multa Contratualpoderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado aotempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**VIII, IX, X, XI, e XII**do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90025/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 27233/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90025/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:0BD120AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10474 DE 11 DE MAIO DE /2026

Aprova o Plano de Ação para Implementação e Adequação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Candeias do Jamari/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade de manutenção de sistema de controle interno pelos Poderes;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO, que estabelece diretrizes relacionadas à implementação, operacionalização e responsabilização pelo Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO o Acórdão APL-TC 00163/24, proferido no Processo nº 03286/23-TCE-RO, que determinou aos Chefes dos Poderes Executivos Municipais do Estado de Rondônia a elaboração de Plano de Ação voltado ao fortalecimento do Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO o Processo nº 03517/24/TCERO, instaurado para monitoramento da execução do Plano de Ação referente ao Município de Candeias do Jamari/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a estrutura, a governança, os mecanismos de controle, o monitoramento institucional e a cultura de integridade no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Plano de Ação constitui instrumento administrativo de planejamento, execução e acompanhamento gradual das medidas necessárias ao atendimento das determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação para Implementação e Adequação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Candeias do Jamari/RO, em atendimento ao Acórdão APL-TC 00163/24, ao Processo nº 03517/24/TCERO e à Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO, constante no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A aprovação do Plano de Ação de que trata este Decreto não dispensa a adoção dos atos administrativos, jurídicos, orçamentários, financeiros e legislativos próprios que se fizerem necessários à implementação das medidas estruturais nele previstas.

Art. 2º O Plano de Ação estabelece diretrizes, metas, ações, responsáveis, prazos, produtos esperados e mecanismos de acompanhamento destinados ao fortalecimento, à adequação e à consolidação gradual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A execução das ações previstas no Plano de Ação será coordenada e monitorada pela Controladoria Geral do Município, com o apoio das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Direta, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 4º Compete à Controladoria Geral do Município realizar o monitoramento da execução do Plano de Ação, podendo solicitar informações, documentos, relatórios, manifestações técnicas e demais elementos necessários ao acompanhamento das medidas previstas.

Art. 5º As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Direta deverão prestar, nos prazos estabelecidos, as informações e documentos solicitados pela Controladoria Geral do Município para fins de acompanhamento, comprovação e avaliação da execução do Plano de Ação.

Art. 6º A Controladoria Geral do Município deverá elaborar relatórios semestrais de acompanhamento da execução do Plano de Ação, sem prejuízo de relatórios extraordinários sempre que necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 08 de Maio de 2026.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

SÔNIA REGINA DA SILVA ARAÚJO
Controladora Geral do Município

MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM

PLANO DE AÇÃO
IMPLEMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento ao Acórdão APL-TC 00163/24 – Processo nº 03286/23-TCE-RO
Conforme Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO

Março/2026

I – FUNDAMENTAÇÃO

O presente Plano de Ação é elaborado em atendimento ao Acórdão APL-TC 00163/24, bem como às disposições da Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO, com o objetivo de promover o fortalecimento, a estruturação e o aprimoramento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Candeias do Jamari.

II – DIAGNÓSTICO INSTITUCIONAL

O Município enfrentou período de instabilidade político-administrativa nos últimos anos, impactando a consolidação estrutural dos mecanismos de governança e controle interno. Conforme registrado na Prestação de Contas do Exercício de 2024 (Processo nº 01150/25-TCE-RO), foram identificadas fragilidades estruturais que justificam a necessidade de fortalecimento institucional do Sistema de Controle Interno.

Principais desafios identificados:

•
Fragilidades no controle patrimonial;

•
Necessidade de acompanhamento de passivos previdenciários;

•
Necessidade de monitoramento das recomendações dos órgãos de controle;

•
Ausência de regulamentação complementar do Sistema de Controle Interno.

O fortalecimento do Sistema de Controle Interno constitui medida prioritária da atual gestão, visando assegurar maior efetividade, transparência e prevenção de riscos na administração pública municipal.

BLOCO 1 – Estruturação Normativa e Organizacional

Nº	ACHADO	AÇÃO	ETAPAS	PRODUTO	RESPONSÁVEL	PRAZO	STATUS
1	Necessidade de formalização do Plano de Ação do SCI conforme Acórdão APL-TC 00163/24	Aprovação do Plano por Decreto	Elaboração do Plano Encaminhamento ao Gabinete Aprovação por Decreto Publicação oficial	Plano de Ação aprovado e publicado	Prefeito / CGM	30 dias	A iniciar
2	Ausência de regulamentação normativa do Sistema de Controle Interno	Regulamentar funcionamento do SCI	Levantamento da legislação existente Elaboração da minuta do decreto Análise jurídica Aprovação e publicação	Decreto regulamentador do SCI publicado	CGM / PGM	Até 24 meses	A iniciar
3	Necessidade de planejamento das auditorias	Instituir PAINT	Elaborar matriz de risco e definir auditorias	PAINT publicado	CGM	120 dias	A iniciar
4	Necessidade de acompanhamento das determinações do TCE, MPC e MP	Monitoramento formal das recomendações	Criar planilha de controle Levantar processos ativos Atualização periódica Relatórios de acompanhamento	Sistema de monitoramento das recomendações implantado	CGM	120 dias	A iniciar
5	Necessidade de padronização dos procedimentos do controle interno	Manual Simplificado da CGM	Levantamento dos fluxos Definição dos procedimentos Elaboração do manual Aprovação interna	Manual de procedimentos da CGM elaborado	CGM	180 dias	A iniciar

BLOCO 2 – Monitoramento e Controle

Nº	ACHADO	AÇÃO	ETAPAS	PRODUTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO	STATUS
6	Necessidade de avaliação periódica do SCI conforme IN 58	Avaliação Anual do SCI	Definir indicadores Elaborar relatório Apresentar resultados	Relatório anual de avaliação do SCI	CGM	Dez/2026	A iniciar
7	Necessidade de controle das demandas dos órgãos de controle	Controle das demandas do TCE	Levantar notificações Registrar prazos Monitorar respostas	Controle sistematizado das demandas do TCE	CGM	90 dias	A iniciar
8	Necessidade de acompanhamento contínuo do SCI	Relatório semestral de acompanhamento	Consolidar dados Elaborar relatório Apresentar à gestão	Relatório semestral emitido	CGM	Semestral	Permanente
9	Necessidade de integração entre controle interno e secretarias	Reuniões trimestrais com Secretarias	Convocar reuniões Registrar atas Acompanhar encaminhamentos	Atas e registros das reuniões	CGM / Secretários	Trimestral	Permanente
10	Necessidade de acompanhamento sistemático dos passivos previdenciários do Município	Acompanhamento mensal de passivos previdenciários	Solicitar relatórios periódicos à Contabilidade e à Finanças Consolidar informações sobre débitos, parcelamentos e pendências Atualizar controle mensal Comunicar achados relevantes à gestão	Relatório mensal de acompanhamento dos passivos previdenciários	CGM / Finanças	120 dias	A iniciar
11	Necessidade de controle e acompanhamento das compensações tributárias e previdenciárias	Controle de compensações tributárias/previdenciárias	Levantar compensações realizadas e em análise Organizar base documental das compensações Acompanhar manifestações dos órgãos competentes Atualizar planilha de controle	Controle formal das compensações tributárias e previdenciárias implantado	CGM	120 dias	A iniciar
12	Fragilidades no controle patrimonial do Município	Plano de melhoria do controle patrimonial	Levantar situação atual do patrimônio Identificar inconsistências cadastrais e operacionais Propor medidas corretivas Acompanhar execução das regularizações	Plano de melhoria do controle patrimonial elaborado e em execução	CGM / Patrimônio	Até 24 meses	Planejado

BLOCO 3 – Capacitação e Cultura de Controle

Nº	ACHADO	AÇÃO	ETAPAS	PRODUTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO	STATUS
13	Necessidade de qualificação dos agentes envolvidos no Sistema de Controle Interno	Plano Anual de Capacitação	Levantar necessidades de capacitação Definir temas prioritários Elaborar cronograma anual Formalizar plano	Plano Anual de Capacitação formalizado	CGM / Administração	180 dias	A iniciar
14	Necessidade de formação contínua dos servidores e gestores sobre controle interno	Capacitação anual para equipe e gestores	Selecionar cursos e eventos relevantes Registrar participação dos servidores Acompanhar execução anual Arquivar comprovantes de capacitação	Capacitações anuais realizadas com registros comprobatórios	CGM	Anual	Permanente
15	Necessidade de fortalecimento da cultura ética na Administração Municipal	Código de Ética do Executivo	Elaborar minuta do Código de Ética Submeter à análise jurídica Encaminhar para aprovação	Código de Ética do Poder Executivo elaborado e publicado	CGM / PGM	240 dias	A iniciar

			Promover divulgação institucional				
16	Necessidade de fortalecimento da cultura institucional de responsabilidade funcional	Campanha interna sobre responsabilidade funcional	Elaborar materiais orientativos Definir meios de divulgação interna Promover ações de sensibilização Registrar execução das campanhas	Campanha interna de responsabilidade funcional implementada	CGM	180 dias	A iniciar

BLOCO 4 – Adequação Estrutural Gradual

Nº	ACHADO	AÇÃO	ETAPAS	PRODUTOS	RESPONSÁVEL	PRAZO	STATUS
17	Necessidade de adequação estrutural do cargo de Controlador Interno às diretrizes legais e jurisprudenciais	Estudo técnico para eventual criação de cargo efetivo de Controlador Interno, observadas a viabilidade orçamentária e as diretrizes legais aplicáveis.	Realizar estudo técnico e jurídico Levantar modelos normativos aplicáveis Avaliar necessidade administrativa Consolidar proposta de adequação	Estudo técnico para eventual criação de cargo efetivo de Controlador Interno	CGM / Administração	Ate 24 meses	Planejado
18	Necessidade de avaliação da viabilidade orçamentária para adequação estrutural do SCI	Avaliação de impacto financeiro	Solicitar levantamento de impacto financeiro Avaliar disponibilidade orçamentária Analisar viabilidade administrativa Formalizar manifestação técnica	Estudo de impacto financeiro elaborado	Administração / Finanças	Ate 24 meses	Planejado
19	Necessidade de compatibilização do Sistema de Controle Interno com futura revisão do PCCS	Proposta de adequação do SCI em revisão do PCCS	Analisar estrutura atual do PCCS Identificar pontos de adequação relacionados ao SCI Elaborar proposta técnica Encaminhar para deliberação da gestão	Proposta de adequação do SCI para futura revisão do PCCS	Executivo	Ate 24 meses	Planejado

IV – RECURSOS NECESSÁRIOS

A implementação das ações previstas neste Plano de Ação será realizada com base na estrutura administrativa existente, podendo demandar, de forma gradual e conforme a disponibilidade administrativa e orçamentária do Município:

7.1 Recursos humanos:
Utilização da equipe atual da Controladoria Geral do Município, com apoio técnico das Secretarias Municipais, especialmente Administração, Finanças e Procuradoria Geral do Município.

7.2 Recursos administrativos:
Apoio institucional das Secretarias Municipais para implementação das melhorias de controle, fornecimento de informações e adequação de procedimentos internos.

7.3 Recursos tecnológicos:
Utilização dos sistemas administrativos já existentes no Município, bem como planilhas de monitoramento, sistemas eletrônicos de processos e demais ferramentas de gestão.

7.4 Recursos financeiros:
As ações previstas neste Plano priorizam medidas organizacionais e de governança, não gerando, neste momento, impacto financeiro relevante, ressalvadas eventuais adequações estruturais futuras que dependerão de estudo de viabilidade.

V – ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

O acompanhamento da execução deste Plano de Ação será realizado pela Controladoria Geral do Município, na qualidade de Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

O monitoramento ocorrerá por meio de:

•
Atualização periódica da planilha de execução das ações;

•
Relatórios semestrais de acompanhamento;

•
Reuniões técnicas com as Secretarias Municipais;

•
Avaliação do cumprimento das determinações do Tribunal de Contas.

Os resultados do acompanhamento poderão subsidiar ajustes no Plano, visando garantir sua efetividade e adequação à realidade administrativa do Município.

VI – REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

O presente Plano de Ação será objeto de avaliação anual, podendo ser atualizado conforme:

•
Evolução das ações previstas;

•
Novas determinações dos órgãos de controle;

•

Alterações na estrutura administrativa;

•
Necessidades institucionais identificadas pela Controladoria.

As revisões terão caráter técnico e serão formalizadas mediante registro administrativo.

VII – CRONOGRAMA GERAL

O cronograma das ações encontra-se detalhado na tabela constante no Item III deste Plano, podendo ser atualizado conforme a evolução das atividades e a capacidade administrativa do Município.
Os prazos estabelecidos serão contados a partir da publicação do Decreto que aprovar o presente Plano.

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Ação representa o compromisso institucional do Município de Candeias do Jamari com o fortalecimento da governança pública, da transparência administrativa e da melhoria contínua dos mecanismos de controle interno.
Sua implementação busca não apenas atender às determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, mas também consolidar uma cultura administrativa baseada na prevenção de riscos, na responsabilidade funcional e na boa gestão dos recursos públicos.
O Município reafirma, por meio deste instrumento, seu compromisso com a evolução gradual do Sistema de Controle Interno, observando suas limitações estruturais, mas demonstrando esforço contínuo para o pleno atendimento das diretrizes da Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO e do Acórdão APL-TC 00163/24.

IX – VIGÊNCIA

O presente Plano de Ação entra em vigor na data de sua publicação,produzindo efeitos administrativos imediatos para fins de implementação, acompanhamento e monitoramento das ações previstas.
O cumprimento das ações previstas será demonstrado ao Tribunal de Contas mediante documentação comprobatória das medidas implementadas.
O Município estabelece prazo de até 24 meses para consolidação das medidas estruturais, conforme capacidade administrativa e financeira.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

SÔNIA REGINA DA SILVA ARAÚJO
Controladora Geral do Município
Decreto nº 10.336/2026

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:5A4CE023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 179, DE 11 DE MAIO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 45, da Lei nº 4.320 e § 2º do artigo 167, da Constituição Federal**.

CONSIDERANDO, os Créditos Adicionais Especiais abertos através do Decreto nº 679, de 8 de outubro de 2025, autorizados pela Lei nº 2.695, de 8 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 402.473,23** (Quatrocentos e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Três Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos do SUS**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Portaria GM/MS nº 7.360, de 30 de junho de 2025, que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, oriundos da **Proposta n° 36000646426202500**, de **Emenda Parlamentar nº 39450010**, do Deputado Federal Coronel Chrisóstomo.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 579002 e CRC: 45DEA298

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 179/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Emenda Parlamentar nº 39450010/Deputado Federal Coronel Chrisóstomo - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 574687425-2)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0020.2.062	Atendimento de Média e Alta Complexidade (MAC) "Atendimento Ambulatori Emergencial e Hospitalar"	760	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.600 3110	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPI	402.473,23
TOTAL GERAL							**402.473,23**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
11/05/2026 11:43:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 579002 e o CRC 45DEA298.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:184C1DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1324/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **27.894.868/0001- 39**, com sede na Av. C, nº 3517, Vila Sossego, Pimenta Bueno - RO, neste ato representado por **JULIANA PEREIRA PESSOA DE LIMA MORAES**, brasileira, empresário/proprietário, portador do RG n° 1xxxx-8 SSPRO e inscrito no CPF sob n° 9xxxxx-34, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 125 e s/s da Lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem como objeto acréscimo financeiro de acordo com previsão legal dentro do limite de 25% sobre o quantitativo de serviço inicialmente pactuado no valor total de R$ 22.498,74 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos) com vistas ao Id. 575287.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 07 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Potencial Comercio E Servicos Eletricos LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***JULIANA PEREIRA PESSOA DE LIMA MORAES***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 07/05/2026 às 10:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA PESSOA DE LIMA MORAES**, **SÓCIA**, em 07/05/2026 às 13:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 11/05/2026 às 08:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **578055** e o código verificador **B15A53C6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	11/05/2026 10:26

Referência: Processo nº 1-1324/2024.	Docto ID: 578055 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:2C95DF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA

CONTRATO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 959/2025 (MÃE)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 833/2026 SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2025

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **AUTOVEMA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.968.287/0002-17, com sede à Av. Celso Mazzuti, N° 6643-A, Bairro Parque Industrial São Paulo, Vilhena - RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu bastante administrador não-sócio Sr. **GILVAN GUIDIN,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 595.132 SSP/MT e do CPF n°411.783.861-04, mesmo endereço doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no **Processos administrativos nº 833/2026,** e que se regerá pela Lei 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, AMPARO LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. Constitui objeto: **aquisição de veículos tipo pick-up (item 1 da ata aderida) para atender a secretaria Município de Colorado/RO**, em conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência-Anexo I e modelo proposta de preços-Anexo II do edital.
II. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação Funcional: 10 301 0019 1001
Projeto/Atividade: Aquisição de Veículos Leves (Renovação da Frota)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 746

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA, PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
I. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Contrato, na formado artigo 105 da Lei n°14.133, de 2021.

II. O prazo máximo para fornecimento **30 (trinta) dias**, da apresentação da nota de empenho e apresentação de Ordem de Fornecimento/Requisição ao fornecedor, ou conforme a necessidade da gestão, contendo o local de entrega, CNPJ correspondente e demais informações pertinentes, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do edital).
III. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo por até igual período seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAIS A SEREM ATENDIDOS
Conforme o termo de referência anexo I: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº - Horário de Atendimento das 07hs às 17hs de Segunda, as Sexta Feiras.

CLÁUSULA QUARTA PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO
I. O valor total da contratação é de **R$ 132.990,00 (cento e trinta e dois mil novecentos e noventa reais).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
II. Os pagamentos serão mensais, realizado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa **SEGES/ME 77/2022**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, observadas as retenções correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, seguindo a ordem de cronologia de pagamentos da Administração, conforme Lei 14.133/2021.
III. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
IV. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
V. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta nos registros cadastrais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
VI. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
VI. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece a lei.
II. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque na lei.
III. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
IV. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
V. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;
VI. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, inclusive, as relativas ao seu transporte.
VII. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
VIII. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a lei 14.133/2021.
IX. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
X. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
XI. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.).
XII. Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
XIII. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
II. Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;
III. Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos; não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
IV. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
V. Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.
VI. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
VII. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
VIII. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IX. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
X. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e Termo de Referência.
XI. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do Termo de Referência.

XII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
XIII. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.).

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/EXECUÇÃO CONTRATUAL
I. FISCAL DE CONTRATO: A DEFINIR.
II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
III. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
IV. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
V. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
VI. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
VII. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
VIII. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
IX. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
X. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
XI. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
XII. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das sanções cabíveis e que ultrapasse sua competência.
XIII. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
XIV. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
XV. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
XVI. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
XVII. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
XVIII. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal empresa:
XIX Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais estaduais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO DO CONTRATO
I. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
II. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
III. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
IV. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
V. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:
a) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
II. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções no Art. 156, da Lei nº 14.1333/21, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
III. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:
a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;
c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado;
IV. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.
I. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE
I. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
I. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, porquanto o objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
II. Conforme Decreto Municipal nº 284 de 29 de Agosto de 2023 (https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=18509&nomeaplicacao=publicacao). Este decreto regulamenta a retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. A retenção do Imposto de Renda será feita na fonte, ou seja, o Município de Colorado do Oeste já irá reter o Imposto de Renda ao efetuar pagamentos de produtos e serviços adquiridos a partir do dia 1º de setembro de 2023. Para tanto, o fornecedor do produto/serviço emissor da nota deverá discriminar no campo adequado da Nota Fiscal a alíquota correta para o desconto.
III. As empresas optantes pelo Simples Nacional não terão retenção na fonte, conforme disposições legais. Para tanto, a empresa deverá comprovar sua situação junto ao Simples Nacional periodicamente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
I. O presente Contrato, o Edital e ata, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
II. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS (ART.92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colorado do Oeste, RO, 06 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Autovema Veiculos LTDA
Prefeito De Colorado Do Oeste	***GILVAN GUIDIN***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 06/05/2026 às 12:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 08/05/2026 às 11:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GILVAN GUIDIN**, **SÓCIO**, em 08/05/2026 às 17:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **577839** e o código verificador **81600DBD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	11/05/2026 08:39

Referência: Processo nº 1-833/2026.	Docto ID: 577839 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:7E47E490

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11804/GAB/2026 DE 20 DE ABRIL DE 2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11804/GAB/2026 DE 20 de abril de 2026

"Dispõe acerca da RETIFICAÇÃO do Decreto 8696 de 06/03/2026 (ID 390273), que trata dos Geradores da Taxa da Coleta de Lixo Municipal para o Exercício do Ano de 2026, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - Fica Retificado o Decreto 8696 de 06/03/2026 (ID 390273) que trata sobre a previsão do Custo dos Serviços Público de **Coleta de Lixo para o Exercício de 2026**, está estimado no valor de **R$ 399.605,25 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinco reais e vinte e cinco centavos),** valor referente ao Custo do ano de 2025;
Art. 2º - Para o lançamento da Taxa de Coleta de Lixo serão utilizadas as áreas Residenciais, Imóveis não Residencial (comercial) e Imóveis não Edificados (vazios), constantes do Cadastro Fiscal Imobiliária em 01 de Janeiro de 2026:

SIMULADOR DA TSMR								
Custo Total do Exercício Anterior com TSMR					**R$ 360.198,72**			
Categoria do Imóvel/Destinação	**Área do Imóvel/Fator Caracterização**		**Número de Imóveis do Cadastro Edificados ou Não por Faixa e Categoria (NICM)**	**Total Anual de Coletas Por Faixa e Categoria (TACC)**	**Fator Potencial dos Serviços por Faixa e Categoria (FPSC) (FCICx NICM x TACC)/100**	**Alíquota (A) (FPSC/FPST)**	**Custo Total Por Faixa e Categoria (CTFC) (A x CT)**	**TSMR (CTFC/NICM)**
	Área do Imóvel (em m²)	**Fator de Municipal Caracterização do Imóvel por Faixa e Categoria (FCIC)**						
1.Residencial Edificado								
	Até 50	**0,50**	**237**	**96**	113,8	0,078	R$ 31.011,37	R$ 130,80
	De 50,01 a 100,00	**1,10**	**483**	**96**	510	0,348	R$ 138.978,91	R$ 287,74
	De 100,01 a 200,00	**1,20**	**266**	**96**	306,4	0,209	R$ 83.496,35	R$ 313,90
	De 200,01 a 300,00	**1,30**	**33**	**96**	41,2	0,028	R$ 11.227,32	R$ 340,22
	Maior que 300,00	**1,50**	**14**	**96**	20,2	0,014	R$ 5.504,65	R$ 393,19
TOTAL DA CATEGORIA	-	-	**1033**	-	-	-	-	-
2.Industrial/Comércio								
	Até 50	**1,10**	**15**	96	15,8	0,011	R$ 4.305,62	R$ 287,04
	De 50,01 a 100,00	**1,20**	**47**	96	54,1	0,037	R$ 14.742,67	R$ 313,67
	De 100,01 a 200,00	**1,30**	**66**	96	82,4	0,056	R$ 22.454,63	R$ 340,22
	De 200,01 a 300,00	**1,40**	**18**	96	24,2	0,017	R$ 6.594,69	R$ 366,37
	Maior que 300,00	**1,50**	**24**	96	34,6	0,024	R$ 9.428,77	R$ 392,87
TOTAL DA CATEGORIA	-	-	**170**	-	-	-	-	-
.IMOVÉIS NÃO EDIFICADOS								
	Até 300,00	**0,50**	64	96	30,7	0,021	R$ 8.365,99	R$ 130,72
	De 300,01 a 500,00	**0,75**	305	96	219,6	0,150	R$ 59.842,68	R$ 196,21
	Maior que 500,00	**1,00**	14	96	13,4	0,009	R$ 3.651,60	R$ 260,83
TOTAL DA	-	-	**383**	-	-	-	--	-

CATEGORIA								
TOTAL			**1586**		**1466,40**	**1,000**	**R$ 399.605,25**	**-**

Art. 3º - Para fins de base de Cálculo e Fato Gerador, serão analisados a expectativa de coletas mensais do lixo fabricado por imóvel, conforme relatório realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Art. 4º - O custo despendido com a atividade de Coleta de Lixo será dividido entre os contribuintes, proporcionalmente a quantidade de serviços prestados de coletas semanais, em locais que se dê a autuação do serviço prestados, conforme Tabela no Art. 2º deste Decreto;

Parágrafo Único: As Coletas de Lixo referente a **poda e capinação e remoção de entulhos** serão pagas conforme requerimento do proprietário do Imóvel, junto ao Departamento de Arrecadação que emitirá o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e apresentado a Secretaria Municipal de Obras para a prestação do Serviço da Coleta.
Art. 5º- A taxa de Coleta de Lixo, que será lançada conjuntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Território Urbana IPTU, poderá ser paga de uma só vez, ou de acordo com a previsão de parcelamento de tributos municipais, observando-se, entre o vencimento de uma e de outra, intervalo não inferior a 30(trinta) dias.
Art.6º As datas de vencimento serão as mesmas do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.
Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Avenida Pedras Brancas, 939 – Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, **PREFEITO MUNICIPAL,** em 20/04/2026 às 14:33, horário de Gov.Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 8.667 de 01/12/2021.

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:975B4F09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS CONVENIO 230/2026/PGE–SEJUCEL- LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997.

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da lei nº 9.452, de março de 1997, a prefeitura de Itapuã do Oeste- Ro , notifica a comunidade, os partidos políticos , os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município e a quem possa interessar que recebeu liberação dos seguintes recursos financeiros oriundos do da esfera estadual. Conforme termos de convênios publicados no portal transparência da prefeitura municipal de Itapuã do oeste.

Data	Receita	valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
11/05/2026	Governo Estado	R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais)	001	2757-X	11.889-3	Governo do Estado – Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL.
Objeto	Recurso Destinado a realização do Evento **"Aviva Itapuã do Oeste 2026", no Município de Itapuã do Oeste/RO**					

Itapuã do Oeste 11 Maio 2026

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:C38E4217

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 08 DE MAIO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais
conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 390,de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010. CONSIDERANDO ainda o Processo nº , resolve:017.004590/2026-16
Nº 74 – RETIFICAR a **Portaria nº 65 /SEMAD/DGP/DICS** de 04/05/2026, publicada no DOM nº 4226 de 06 /05/2026, que concedeu Progressão Funcional a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, conforme Anexo Único desta Portaria**.**

Onde se lê:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	240424	Angêla Maria Gama Maia	Agente Comunitári o de Saúde	VII	VIII	14/04/2026

Leia-se:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	240424	Angêla Maria Gama Maia	Agente Comunitário de Saúde	VI	VII	14/04/2024
				VII	VIII	14/04/2026

BRUNA TAILINE CARVALHO RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C937AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 005/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SMCL/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SMCL/PVH

Aos vinte e sete dias do mês de abrildo ano dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede naAv. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XXX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa**ROCELCOMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**05.307.646/0001-30**neste ato representada pela Sra.**Eliane Moreira Célia Guerra**, inscrito no CPF sob n° XXX.XXX.X62-15, que passa a ser identificada como**DETENTORA**, firmam a presente**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do**Pregão Eletrônico n° 90009/2026/SCML/PVH,**instaurado no processo administrativo n° 002.000242/2025-40, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1.A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP**nº 005/2026**, para eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E KIT LANCHE**, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº**90009/2026/SCML/PVH.**

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:ROCELCOMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO LTDA
CNPJ:05.307.646/0001-30
ENDEREÇO:Avenida Guaporé, nº 4383 – Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto – Porto Velho/RO
CEP: 76.820-539
TELEFONE: (69) 3225-7373/9.8404-9566/9.8426-8810
E-MAIL: rocel_servicos@hotmail.com
RESPONSÁVEL:Eliane Moreira Célia Guerra
CPF: XXX.XXX.X62-15

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	**KIT LANCHE**– acondicionada em embalagem descartável composto de: 01 (uma) fruta (maçã/banana/tangerina…); 01 (um) suco de frutas natural ou polpa de fruta 100% natural em embalagem de 200ml; 01 (um) sanduíche: pão de hambúrguer/francês, tamanho tradicional, contendo: 01 (uma) fatia de presunto, 01 (uma) fatia de queijo mussarela, 01 (uma) rodela de tomate, 01 (uma) folha de alface, molho de maionese ou molho rosé, 01 (uma) porção média de salgados (saltenha, bolinha de queijo, croquete, coxinha de frango), 01 fatia média de torta de frango, conforme sugestões de cardápio em anexo. Conforme editale e anexos do referido certame.ATENDER A ZONA URBANA CATMAT 630110	UNIDADE	609.333	R$7,50	R$4.569.997,50
Total R$4.569.997,50 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2.A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índiceprevistopara a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I)Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III)A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV)Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V)Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I.Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a)Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b)Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c)Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d)Comprovante de transporte de mercadorias;
e)Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3.A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4.É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7.Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12.O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a)A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b)A justificativa para a alteração pretendida;
c)A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d)Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e)O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f)O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2.O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I.Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 doDECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2.O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes doDECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I.Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo IdoEdital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas daLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3.A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 doDecreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o**foro do Município de Porto Velho**para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

ROCELCOMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO LTDA
CNPJ: nº05.307.646/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SMCL/PVH

Aos vinte e sete dias do mês de abrildo ano dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede naAv. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XXX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa**MERAKI LANCHONETES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**54.191.767/0001-74**neste ato representada pela Sra.**Ana Cristina Fernandes de Oliveira Bitarães**, inscrito no CPF sob n° XXX.XXX.X66-72, que passa a ser identificada como**DETENTORA**, firmam a presente**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do**Pregão Eletrônico n° 90009/2026/SCML/PVH,**instaurado no processo administrativo n° 002.000242/2025-40, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1.1.A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP**nº 005/2026**, para eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E KIT LANCHE**, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de

Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº**90009/2026/SCML/PVH.**

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:MERAKI LANCHONETES LTDA
CNPJ:54.191.767/0001-74
ENDEREÇO:Rua Lasar Segal, nº 185 – Bairro: Tupi – Belo Horizonte/MG
CEP: 31.842-380
TELEFONE: (61) 99620-0220
E-MAIL: merakiltda.ce@gmail.com
RESPONSÁVEL:Ana Cristina Fernandes de Oliveira Bitarães
CPF: XXX.XXX.X66-72

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**MARMITEX**– com peso mínimo de 660 g, acondicionada em embalagem descartável tipo bandeja com três divisórias, acompanha de colher plástica descartável; contendo acompanhamento de: 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, 01 (uma) porção de salada crua, 01 (uma) porção de – batatas, legumes, cremes, verduras cozidas ou massas; prato principal: 01 (uma) porção de prato protéico (carne bovina, suína, frango ou peixe) preparados de diferentes formas (assado, cozido, refogado ou frito); sobremesa: 01 (uma) porção de frutas (variadas); 01 (um) suco de fruta natural ou polpa 100% fruta em embalagem de 200ml, conforme sugestões de cardápios em anexo. ATENDER A ZONA RURAL: DISTRITO – BR-364, BAIXO MADEIRA CATMAT630110	UNIDADE	182.010	R$19,75	R$3.594.697,50
Total R$ 3.594.697,50 (Três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2.A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1.O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índiceprevistopara a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I)Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III)A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV)Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V)Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I.Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a)Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b)Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c)Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d)Comprovante de transporte de mercadorias;
e)Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3.A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4.É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7.Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12.O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a)A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b)A justificativa para a alteração pretendida;
c)A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d)Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e)O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f)O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2.O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I.Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado
II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III.Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 doDECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V.Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2.O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes doDECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I.Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo IdoEdital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes noTermo de Referência – Anexo Ido Edital.
13.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas daLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3.A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 doDecreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o**foro do Município de Porto Velho**para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

MERAKI LANCHONETES LTDA
CNPJ: nº54.191.767/0001-74

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD6D1DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº012/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2025
A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos-SEG/SMCL, no exercício de suas atribuições legais conforme estabelecido na Lei Complementar nº 1.000/2025, alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.019/2025 e regulamentação realizada através do DECRETO Nº 21.133, DE 03 DE JULHO DE 2025,UASG nº 925172, torna público a alteração de preços para o item 18 registrado na Ata de Registro de Preços nº 012/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº900012/2025- Processo nº00600-00034161/2024-12-e, visando a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis E Não Perecíveis – Zona Urbana,publicada em 28/05/2025, nos termos do Processo nº002.000311/2026-04, relativo ao Reequilíbrio Econômico e Financeiro:

COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA	
ITEM/DESCRIÇÃO	**150. CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA**- congelada, embalada a vácuo, de coloração vermelha e brilhante, isenta de cartilagens, ossos, sebo e similares, com no máximo 15% (quinze por cento) de gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e/ou contaminantes, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.
UNIDADE DE MEDIDA	Quilograma
MARCA	IMPERIAL
QUANTITATIVO DISPONÍVEL	58.848
PREÇO UNITÁRIO	R$ 45,42
PREÇO TOTAL	R$ 2.672.876,10

COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS	
ITEM/DESCRIÇÃO	**151. CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA**- congelada, embalada a vácuo, de coloração vermelha e brilhante, isenta de cartilagens, ossos, sebo e similares, com no máximo 15% (quinze por cento) de gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e/ou contaminantes, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.
UNIDADE DE MEDIDA	Quilograma
MARCA	IMPERIAL
QUANTITATIVO DISPONÍVEL	43
PREÇO UNITÁRIO	R$ 45,42
PREÇO TOTAL	R$ 1.953,06

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no sitewww.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços – DCRAP/DGNA/SEG/SMCL, através do e-mail:dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, situado à Rua México nº 2231, bairro Nova Porto Velho, nesta capital.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96648898

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 231/2026/SEINFRA

Porto Velho, 11 de Maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002192/2026-37.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 18 (dezoito) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao **Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho,** por meio do transporte **Caminhão Volkswagen Prancha placa: NED0655** com objetivo de supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos serviços operacionais de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais nas região: no Distrito mencionado acima**, no período dos dias 04/05 a 19/05/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0879356** do **Processo 019.002192/2026-37.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Donhatan Breguedo Messias	1001627	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirantes, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho.	18 (dezoito)	NÃO
Josué Soares	1001886	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirantes, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho.	18 (dezoito)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:834529D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 07/2026 PROCESSO Nº 1443/SEMAGRI/2026

TERMO DE ADESÃO 07/2026 PROCESSO Nº 1443/SEMAGRI/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC002/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025
PROCESSO Nº 000268.13.01-2025 DO CONSÓRCIO INTERF.DESENV.DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA

O Município de São Francisco do Guaporé - RO , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001 -56, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMAGRI**, torna -se público a adesão da Ata de Registro de Preços **Nº ATC002/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico **Nº 90003/2025**, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERF.DESENV.DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, para aquisição de 01 (um) rolo compactador de solo, liso com kit pé de carneiro, para atender a necessidade do município, esta administração resolveu formalizar esta adesão.

EMPRESA DETENTORA: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 19.614.838/0001-01

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
02	ROLO COMPACTADOR DE SOLO LISO COM KIT PÉ DE CARNEIRO JCB116D. CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA ATA.	JCB 116D Kit pé de Carneiro	UND	01	R$ 775.000,00	R$ 775.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 775.000,00**

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de maio de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:2741CCBC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 06/2026 - PROCESSO Nº 904/2026/SEGPLAN

TERMO DE ADESÃO Nº 06/2026 - PROCESSO Nº 904/2026/SEGPLAN
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO Nº 521-2025 DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEGPLAN**, torna-se público a adesão da Ata de Registro de Preços **Nº 058/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico **Nº 024/2025**, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento médico em saúde ocupacional, contemplando a realização de exames médicos clínicos ocupacionais admissionais, periódicos, de mudança de função, retorno ao trabalho e demissionais, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), para atender a demanda da Secretaria Geral de Governo, Administração, Planejamento, Ciência e Tecnologia (SEGPLAN), esta administração resolveu formalizar esta adesão.

EMPRESA DETENTORA: BIRDSEG CACOAL LTDA,
CNPJ: 42.728.440/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Atendimento Médico de Saúde Ocupacional para servidores públicos (exames admissionais, mudança de função, retomo ao trabalho e demissionais, com emissão de ASO);	SERV.	SERV.	200	R$ 69,33	R$ 13.866,00
VALOR TOTAL						**R$ 13.866,00**

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de maio de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:CA23B8FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2026/ARP PROCESSO 467/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/**2026/ARP PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº015/2026**
PROCESSO ADM: Nº 1-467/2026/CGSRP
Homologação: **04/05/2026**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.
Aos 06 dias de Maio do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência das Secretarias SEMTAS, SEMPLAD, SEMAPEM, SEMSAU, SEMOSP, SEMECE e Gabinete e a (s) empresa(s) qualificada(s) no Item II, sob a regência da LEI N. 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,** e DECRETO MUNICIPAL
9089/2023 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:
DO OBJETO
Sistema de Registro de Preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE AUTOGESTÃO NO MODELO WHITE LABEL EM REGIME DE LOCAÇÃO (SAAS- SOFTWARE AS A SERVICE), PARA CONTROLE DE BENS MÓVEIS, TAIS COMO (VEÍCULOS EM GERAL LEVES E PESADOS)**, visando atender às demandas das Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal SEMTAS, SEMPLAD, SEMAPEM, SEMSAU, SEMOSP, SEMECE e Gabinete conforme o Termo de Referência, que integra a presente Ata para todos os fins legais, bem como as propostas das licitantes vencedoras, cujos preços foram devidamente registrados, independentemente de transcrição, no âmbito do Município de Vale do Paraíso/RO.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, são as que seguem: Fornecedor 01:

Fornecedor: SMART COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA							
Representante: ALEXANDRE DA COSTA PINTO							
Telefone: (69) 9901-0080							
E-mail: OMEGAREPRESENTACOES01@GMAIL.COM							
Endereço: R DA BEIRA. 6591 SALA B LAGOA, PORTO VELHO (RO) CEP76.812-003							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	12	Mês	Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de PLATAFORMA DE AUTOGESTÃO NO MODELO WHITE LABEL em regime de locação (SaaS - Software as a Service), consistindo em Plataforma de Autogestão para Controle de Bens Móveis. Tais como (veículos em geral leves e pesados, máquinas agrícolas, máquinas de construção civil, motobombas, motogeradores) para o controle e aquisição de consumo de derivados de petróleo em geral (gasolina, diesel, óleo diesel S10, óleo lubrificante, fluidos, graxas etc.)	NEXTT E CH	SAAS	R$ 9.420,00	R$113.040,0000

VALOR TOTAL: **R$ 113.040,00**
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específicapara a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I

- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem aexecução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, aqualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.

A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminharáos autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILIBRIO ECONOMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a visão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que sejacaracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato (quando for o caso).
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99369-9905, E-mails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

GABRIELY BARBOSA MADEIRO
Chefe De Divisão De Registro De Preços
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.

CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal De Planej. E Administração
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.

ALEXANDRE DA COSTA PINTO
Representante Legal
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:289468B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025 PROCESSO 378/2026

AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3248/2024.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3248/2024**, que tem por objeto a Formação de registro de preço visando aquisição de Tubo PEAD e Pasta Lubrificante, através da empresa HILGERT & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.881.858/0001-45, com sede na AV MARECHAL RONDON, Nº 1327, CENTRO, CIDADE DE JI-PARANÁ- RO, conforme Processo Eletrônico n.º 378/SEMOSP/2026, através do **RECURSO PRÓPRIO**, tendo como valor R$ 115.128,00 (cento e quinze mil e cento e vinte e oito reais).

Especificação:

ATA N.°	Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
56/2025	01	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA, INTERNA LISA,JEI, DN/DI 1500MM; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG / 6 M); 400,0 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS UTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO SISTEMA PONTA BOLSA, PARA DRENAGEM DEÁGUAS PLUVIAIS.	METROS	36	R$ 3.198,00	R$ 115.128,00

VALOR TOTAL: R$ 115.128,00 (cento e quinze mil e cento e vinte e oito reais)

Vale do Paraiso/RO, 08 de maio de 2026

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D9319714

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE INTENÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2025, PPROCESSO Nº 162/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2025, PPROCESSO Nº 1895/2025 PREGÃO Nº 29/SEMED/2025. Formalizada pela Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, vem por meio deste, manifestar intenção de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2025, PPROCESSO Nº 1895/2025 PREGÃO Nº 29/SEMED/2025. Formalizada pela Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste.**,
que tem como objeto Registo de Preços para futura e eventual futura aquisição e recargas de extintores,para atender as necessidades das Secretarias que compõe a Administração conforme itens descritos no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Conforme itens abaixo decriminados:

ITEM	QNT.	UND	DISC. MATERIAL OU SERVIÇOS	Marca	Valor unitario (R$)	Valor Total
10	**07**	und	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNCIO CLASSE ABC COM CAPACIDADE 2A-20B:C. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO	MOCELIN	**220,00**	**1.540,00**
11	**02**		RECARGA P/ EXTINTOR DE INCÊNCIO CLASSE ABC COM CAPACIDADE 2A-20B:C. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO	PROPRIA	**75,00**	**150,00**

Vale do Paraiso/RO, 08 de maio de 2026

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:658D95BD



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 838

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026 referente à *Aquisição de Computadores Para Sala de Informática da Escola Municipal Sebastião Amorim da Silva* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : TIAGO AUGUSTO VAZ OLIVEIRA - 24.080.854/0001-93

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	18,00	UNIDADE	BRAZIL PC	BRAZIL PC	R$ 3.599,99	R$ 64.799,8200	R$ 3.694,98	R$ 66.509,64	2,5707 %	R$ 1.709,82
Descrição: COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO Especificações Mínimas Processador com núcleos, cache de 16 MB, frequência base de 3.5 GHz com turbo boost de até 4.8 GHz.10ª geração ou superior. Mínimo de 4 núcleos físicos. Armazenamento: SSD de no mínimo 512 GB (NVMe para maior desempenho). Memória RAM: Mínimo de 16 GB DDR4 (suportando expansão até 64 GB). Sistema Operacional: Windows 11 ou superior (64 bits). Monitor: Tela Full HD (19201080 pixels) com taxa de atualização de 75 Hz. Tecnologia LCD com retro iluminação LED. Tamanho de 22,5 polegadas. Conectividade e Portas: 6 portas USB (preferencialmente USB 3.0 ou superior para maior velocidade de transferência). Entradas HDMI e VGA para conexão de monitores externos. Porta Ethernet RJ45 para conexão com rede cabeada. Slot de cartão de expansão (ex.: PCI e). Entrada de headset (áudio e microfone) e conector de áudio P2. Periféricos inclusos: Mouse: 2 botões principais para seleção (click).1 botão de rolagem (scroll). Conector USB (não serão aceitos adaptadores). Teclado: Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa do Brasil. Conector USB (não serão aceitos adaptadores). Equipamentos novos (Não serão aceitos equipamentos recondicionados, com marca de uso ou adaptados).									
2	5,00	UNIDADE	BRAZIL PC	BRAZIL PC	R$ 3.599,99	R$ 17.999,9500	R$ 3.694,98	R$ 18.474,90	2,5707 %	R$ 474,95
Descrição: COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO Especificações Mínimas Processador com núcleos, cache de 16 MB, frequência base de 3.5 GHz com turbo boost de até 4.8 GHz.10ª geração ou superior. Mínimo de 4 núcleos físicos. Armazenamento: SSD de no mínimo 512 GB (NVMe para maior desempenho). Memória RAM: Mínimo de 16 GB DDR4 (suportando expansão até 64 GB). Sistema Operacional: Windows 11 ou superior (64 bits). Monitor: Tela Full HD (19201080 pixels) com taxa de atualização de 75 Hz. Tecnologia LCD com retro iluminação LED. Tamanho de 22,5 polegadas. Conectividade e Portas: 6 portas USB (preferencialmente USB 3.0 ou superior para maior velocidade de transferência). Entradas HDMI e VGA para conexão de monitores externos. Porta Ethernet RJ45 para conexão com rede cabeada. Slot de cartão de expansão (ex.: PCI e). Entrada de headset (áudio e microfone) e conector de áudio P2. Periféricos inclusos: Mouse: 2 botões principais para seleção (click).1 botão de rolagem (scroll). Conector USB (não serão aceitos adaptadores). Teclado: Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa do Brasil. Conector USB (não serão aceitos adaptadores). Equipamentos novos (Não serão aceitos equipamentos recondicionados, com marca de uso ou adaptados).									
Subtotal Adjudicado:						**R$82.799,77**	**Subtotal Orçado:**	**R$84.984,54**	**2,5707%**	**R$2.184,77**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 82.799,77	R$ 84.984,54	2,5707 %	2.184,77

Teixeirópolis-RO , 08 de Maio de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito

Assine aqui

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:22B6EFAF

